

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/CIMCERO/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-041/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.^a Secretária Executiva Maria Aparecida de Oliveira, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 004/CIMCERO/2021, que trata de Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia visando atender o Convênio nº 905646/2020, referente ao Programa Lixão Zero do Governo Federal, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme

consta nos autos do PROCESSO 1-041/2021, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor das Empresas: D7 SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL E EDIFICACAO EIRELI, CNPJ nº 37.372.012/0001-57 com valor total de R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais),

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador: 12F70F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº053/2021/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº010/2021/CPL/CISAN CENTRAL-RO, Parecer Jurídico (pg. nº46 a 49), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº053/2021/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, emissão de 02 (dois) certificados digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, especificado no item 03 do termo de referência (pg. 03), os quais serão utilizados pelo Departamento de Controle Interno e Diretoria de Convênio e Licitações do CISAN CENTRAL/RO. Em favor da empresa: **INDEX ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº. 04.276.607/0001-50, no valor de **R\$718,00 (setecentos e dezoito reais)** a ser custeado com recurso próprio, ficando o processo Ratificado e Homologado, no valor total de **R\$718,00 (setecentos e dezoito reais)**.

Ariquemes, RO, 20 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador: 2652340F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 062/2021/CISAN

RESOLUÇÃO nº 062/2021/CISAN

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO RELACIONADA AO RATEIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA”

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 do mês de maio do ano de 2021, no Auditório da Faculdade FAEMA, no Município de Ariquemes – RO, faz saber que foi aprovada e torna publica,

RESOLVE

ART. 1º - Determina os valores dos Rateios para a operação do serviço de inspeção sanitária a cada um dos Municípios Consorciados, para o exercício financeiro do ano de 2022, no valor anual de R\$ - 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais).

ART. 2º - Os valores anuais serão rateados em igual proporção entre os 19 (dezenove) Municípios Consorciados, para o serviço de inspeção sanitária, ficando o valor mensal para cada Município Consorciado de R\$ - 2.745,61 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

ART. 3º - Os valores foram discutidos e aprovados pelos Representantes Legais dos Municípios Consorciados na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 do mês de maio do ano de 2021.

ART. 4º - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Ariquemes – RO, 21 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente CISAN Central / RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:0355B49C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2021

PROCESSO: 143/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

A. DOS ANJOS EIRELI
CNPJ: 13.365.933/0001-24

OBJETO: “Despesa com AQUISIÇÃO DE PAINEL EM COR AMADEIRADO CONFECCIONADO EM FORMICA MEDINDO 4,96 M DE COMPRIMENTO POR 3,08 M DE ALTURA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO DO MESMO NA PAREDE DE FUNDO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DAS LETRAS QUE FORMARAM A FRASE “PLENÁRIO ORLANDO ZANDONADI”.

R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:209EDD74

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2021

PROCESSO: 143/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

EDUARDO COMPADRE DA CUNHA 00754431207
CNPJ: 42.422.208/0001-49

OBJETO: “Despesa com AQUISIÇÃO DE 5 MESAS/ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO DIMENSÕES MÍNIMAS 0,60 M DE LARGURA, 1,2 M DE COMPRIMENTO E 0,75 M DE ALTURA, NA COR BRANCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.
R\$ 3.000,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FB8FF6E9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 005/2021

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 005/2021

ESPÉCIE: Termo de Doação nº. 005/2021, que entre si celebram a Doadora: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ nº. 15.865.017/0001-89; Donatária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.402.806/0001-22. Processo nº 110/2021;

OBJETO: 01 fogão 04 bocas, 01 mesa de som, 01 filmadora hd40, 01 calculadora 12 dígitos com impressão de data.

VALOR: sem qualquer ônus a Doadora.

ASSINADO: Em Alta Floresta D'Oeste, 22 de setembro de 2021.

ASSINAM: Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste; e Moises Santana de Freitas – Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:81B2E13A

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.272/2021. “NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – COMDESP, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO”

Decreto Nº 10.272/2021.

“NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – COMDESP, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE – RO”

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desporto – COMDESP, deste Município de Alta Floresta D’oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º atuara sem ônus para o Município e terá a seguinte composição:

TITULARES:

Edson Manoel da Anunciação – Representante da Sec. Mun. de Esportes;
Reginaldo Franciasco dos Santos – Representante dos Árbitros;
Michel Junior Cardoso Pinto – Representantes das Equipes;
Juniomar Melo de Almeida- Representante do Poder Legislativo;
Cleber Moreira Fernandes – Representante dos Profissionais de Ed. Física;
Roberto Oliveira – Representante dos Atletas;
Eriberto Domingues de Souza – Representante da ACIAF;
Robson Ugolini – Representante do Poder Executivo;
Jose Pereira Otoni – Representante das Associações dos Bairros;
José Carlos Reis – Representante dos Acadêmicos de Educação Física.

SUPLENTES:

Edvaldo da Cruz Barbosa – Representante da Sec. Mun. de Esportes;
Sidinei Diniz – Representante dos Árbitros;
Josué Nicolau – Representantes das Equipes;
Natã Soares da Cruz - Representante do Poder Legislativo;
Rosinaldo Rodrigues de Almeida – Representante dos Profissionais de Ed. Física;
João Paulo Queiroz da Silva – Representante dos Atletas;
Joel Carriel – Representante da ACIAF;
Walmir Etori Rodrigues – Representante do Poder Executivo;
Adenilson dos Santos Cleres – Representante das Associações dos Bairros;
Robson Vilas Boas Brandão – Representante dos Acadêmicos de Educação Física.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, vinte dias do mês de setembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4FBBE5BC

PODER EXECUTIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017,

PODER EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO e a empresa MFM SOLUÇÕES AMB. E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19, com sede na Linha 145 s/nº, Setor 12, Lote 85-A3, Gleba Corumbiara, nesta cidade de Vilhena - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 64919725 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF, sob o n.º 835.844.712-49, residente e domiciliado na Avenida Major Amarante, n.º 4.638, Bairro Centro, nesta Cidade de Vilhena(RO), ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar, a pedido da contratante, o prazo de execução do presente contrato em mais 12 (doze) meses (16/10/2021 até 15/10/2022);

2- DO VALOR: O valor do serviço de destinação final de resíduo sólido urbanos coletados no Município de Alta Floresta D’ Oeste – RO, a partir de 16/10/2021, passará a ser de R\$300,32 (trezentos reais e trinta e dois centavos), por tonelada, conforme narrado no ofício 80/2021 de 14 de setembro de 2021;

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 020/2017 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D’Oeste, 20 de setembro de 2021.

Contratante
Município de Alta Floresta D’Oeste-RO
GIOVAN DAMO

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3F56B1A4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.271/2021.

Decreto nº 10.271/2021.

“CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ALTA FLORESTA D’OESTE – RO”

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.º 108/SEMTRAS/2.021, de 16 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - A Conferência de que trata o artigo anterior realizar-se-á no dia 07/10/2021 na sede da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE desta Urbe e terá como Tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” sendo os seguintes Eixos a serem abordados:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:837FDA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1169/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, para o suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o Programa Criança Feliz, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). Início da sessão pública: dia 05/10/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de setembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1925EA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO - PE 046/2020-ATA031

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2020/SRP
ARP 031/2020/CPL
Processo nº 1-1189/SEMSAU/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3536/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME, CNPJ nº 23.420.875/0001-48, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, resolve conceder oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos Materiais Odontológicos, registrado em Ata de Registro de nº 031/2020 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

Nº item	Descrição	Marca	Valor reajustado
11	BANDAMATRIZ 5mm	Preven	2,38
12	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Iodontosul	2,27
14	MICROBRUSH	KG	19,85
16	TIRAS DE POLIESTER	K-Dent	1,90
19	RESINA Z100 A2	3M	59,87
20	RESINA Z100 A1	3M	59,87

Alto Paraíso/RO, 20 de setembro 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:30496030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 346 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER ROFRIGUES

Presidente - Matrícula nº 14917

ELISABETE DO PRADO

Membro Matrícula nº 1187

MARIA IZABEL DA SILVA COSTA
Membro – Matrícula nº 2663

SANDRA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 3165

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 155/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:53EC9781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRA Nº 013/2021 DO DECRETO DE CEDÊNCIA Nº 019/2021

ERRATA Nº 013/2021

DO DECRETO DE CEDÊNCIA Nº. 019/GP/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração no Decreto de cedência conforme abaixo:

Onde se lê:

Decreto **N.º 019/GP/2021.**
De 21 de SETEMBRO de 2021.

Fica alterado para:

Decreto **N.º 119/GP/2021.**
De 21 de SETEMBRO de 2021.

Alvorada do Oeste-RO., 22 de setembro de 2021

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9EB9AD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2021 - REVOGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Revogação da Resolução 010/CMDCA/2021 de 16 de setembro de 2021s”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a solicitação da Associação Kigol.
Considerando a deliberação realizada através da plataforma WhatsApp.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Revogação da Resolução 010/CMDCA/2021 que dispunha de repasse financeiro referente a contratação de pessoal e

aluguel de campo de futebol, para atender a Associação Kigol - CNPJ 12.502.302/0001-47

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA.
Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CB87E161

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2021. Edição 3053

ONDE SE LÊ:

Aprovar a deliberação de R\$ 21.403,11,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e três Reais e onze centavos),

LÊ SE:

Aprovar a deliberação de R\$ 24.993,11 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três Reais e onze centavos),

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA.
Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:68B5B449

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2021

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2021. Edição 3053

ONDE SE LÊ:

Aprovar a deliberação de R\$ 11.229,39 (Onze mil, duzentos e vinte e nove Reais e trinta e nove centavos),

LÊ SE:

Aprovar a deliberação de R\$ 17.994,53 (Dezessete mil, novecentos e noventa e quatro Reais e cinquenta e três centavos),

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA.
Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DE23A835

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 29/2021 de 22 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024) ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E

AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores para comporem COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024). ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

- Claudia Moreira Alves, matricula nº 6160-3;
- Gislaine da Rocha Souza, matricula nº 13098-2;
- Rosângela da Silva Braga, matricula nº 35440-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário, contidas na portaria nº 15 de 24 de junho de 2021 publicada no diário oficial de Rondônia dia 01/07/2021.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:A35CB35E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.933, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
MARIA RITA SANTOS SILVA.**

DECRETO Nº 17.933, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA RITA SANTOS SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-12787/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 63 de 01/09/2021 (ID 503114).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Rita Santos Silva, admitida em 22/3/2000, Matrícula nº 3197-6, no Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar N I Grupo - 67, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/9/2021 a 6/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

20/09/2021 às 20:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **525817** e o código verificador **E512256B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051-**	20/09/2021 16:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***569.072-**	21/09/2021 07:55
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312-**	21/09/2021 11:12

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DF848DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.934, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
EDILANGE RODRIGUES SOARES.**

DECRETO Nº 17.934, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILANGE RODRIGUES SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-13636/2021, onde cita-se o Despacho 288 de 19/08/2021 (ID 482258), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Edilange Rodrigues Soares, admitida em 12/11/2009, Matrícula de nº 77968, ocupante do Cargo Técnico da Saúde I/Função Técnico em Enfermagem 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 20:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **525857** e o código verificador **151A56C4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051-**	20/09/2021 17:28
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***569.072-**	21/09/2021 08:04

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CACF082B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.935, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE**

SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA QUEILA ZAPPANI DE LIMA.**DECRETO Nº 17.935, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA QUEILA ZAPPANI DE LIMA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 61 de 20/09/2021 (ID 525257), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Andressa Queila Zappani de Lima, ao cargo de Diretor de Divisão do Centro Odontológico, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **528242e** e o código verificador **BD339210**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	21/09/2021 11:49
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	21/09/2021 11:57
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	21/09/2021 13:38

Publicado por:Leonardo Costalunga Trevisane
Código Identificador: 2FFE6D7F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE.****DECRETO Nº 17.936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 60 de 17/09/2021 (ID 522959), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cenira Eugênio da Paz Tete, do cargo de Gerente de Ensino Fundamental, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **528459e** e o código verificador **81D1846E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	21/09/2021 12:38

Publicado por:Leonardo Costalunga Trevisane
Código Identificador: D400EAB8**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.937, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE LANÇAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E CONTROLE
DE PENALIDADES DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE
LICITAR NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.****DECRETO Nº 17.937, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.***DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E CONTROLE DE PENALIDADES DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 710 de 16/09/2021 (ID 521007), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Controle das Empresas consideradas impedidas de licitar com município de Ariquemes, para receptionar, lançar, gerenciar, consultar e atualizar em lista ou sistema informatizado os decretos que declararem os mencionados impedimentos das empresas no âmbito do município de Ariquemes, sendo:

Valdesir Suhre - Presidente

Jonhison José Andrade - Secretário

Maurílio do Nascimento Oliveira - Membro

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente, que distribuirá as atribuições e competências dentre os demais membros de forma a manter atualizado o cadastramento em sua ausência assumirá atribuição do Secretário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.441, de 15 de setembro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **528947e** e o código verificador **F9DB587F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	21/09/2021 12:38
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	21/09/2021 13:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64BC1A0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.938, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.**

DECRETO Nº 17.938, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 709 de 16/09/2021 (ID 520131), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Designar Servidores para compor Conselho Municipal de Previdência no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 2º O Conselho Municipal em que preconiza o artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Sandra Márcia Neves - Titular

Leandro de Carvalho Feitosa - Titular

Erivan Batista de Souza - Suplente

Edmar Aparecido Torres Legal - Suplente

Representantes do Poder Legislativo

Carlos Alberto de Souza - Titular

Márcio José Barbas Mendonça - Suplente

Representantes dos inativos e pensionistas

Rosana Maria Perez Azevedo - Titular

Ana Maria Ferreira - Suplente

Representantes dos Servidores Ativos

Eliás Florêncio Alves - Titular

Reinaldo Guimarães Neto - Titular

João Marinho da Silva - Suplente

Silmara Ferreira do Nascimento - Suplente

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente, que distribuirá as atribuições e competências dentre os demais membros de forma a manter atualizado o cadastramento em sua ausência assumirá atribuição do Secretário.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.441, de 15 de setembro de 2017.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **529108e** e o código verificador **22378A5A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	21/09/2021 13:20
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	21/09/2021 13:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20778575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
124/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15099/SEMFAZ/2021 UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA:
ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de **LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)** Municipal, de acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira - RBF e da ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes. Com o valor total estimado em R\$ 39.481,25.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **124/2021** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da Lei nº. 10.520/02e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/09/2021 até às 09h00min do dia 05/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/10/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 22 de setembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1201E93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº
91/SML/2021 PROC. Nº 10968/SEMGOV/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 91/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 10968/SEMGOV/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, tipo: Açúcar, biscoitos, achocolatado, sal, vinagre, café, chá mate, canjica, farinha de trigo, feijão, leite UHT, macarrão, óleo de soja, suco de frutas, etc... **PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Em favor das empresas: **A.R. FARONI**- CNPJ: 20.399.802/0001 -23, com o valor total da empresa de R\$174.264,67 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); **ARAÚJO COM, IMPORT E EXPORTAÇÃO**- CNPJ: 00.623.952/0001 -61, com o valor total da empresa de R\$201.974,83 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **INOVAÇÃO EIRELI ME**- CNPJ: 19.634.357/0001 -50, com o valor total da empresa de R\$241.878,50 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); **L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT LTDA**- CNPJ: 05.659.230/0004 -80, com o valor total da empresa de R\$80.008,99 (oitenta mil, oito reais e noventa e nove centavos) e **W N DA SILVA LTDA**- CNPJ: 41.701.270/0001 -07, com o valor total da empresa de R\$231.355,76 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$929.482,75 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2E619C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PROC.: ADM.: N° 12656/2021
PE N° 119/2021

AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROC.: ADM.: N° 12656/2021

PE N° 119/2021

Objeto Registro de Preços Limpeza de Fossas Séptica e Comum e Limpeza de Caixas de Gordura, objeto deste Termo de Referência, para atender as Secretarias Municipais que compõem a administração do município de Ariquemes, pelo período estimado de 12 meses. Sendo o Valor Total Estimado: R\$ 43.165,85. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto n° 17118 de 13 de Janeiro de 2021 tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado "DESERTO" pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à secretaria de origem, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 22 de setembro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6BC6FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
98/SML/2021 PROC. N.º 11896/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º98/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º11896/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo químico: água oxigenada, álcool 70%, clorexidina degermante, detergente enzimático, formol líquido, gel para ultrassonografia, hipoclorito de sódio, integrador químico classe 6, sabonete líquido antibacteriano, vaselina líquida, etc..., para atender a SEMSAU do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **MAXLAB PRODUTOS P DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, com o valor total da empresa de R\$25.938,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais); **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA**, com o valor total da empresa de R\$52.720,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais); **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com o valor total da empresa de R\$107.696,20 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos); **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES**, com o valor total da empresa de R\$17.445,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); **PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, com o valor total da empresa de R\$55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais) e **ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com o valor total da empresa de R\$70.558,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$330.247,20 (trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F8404D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
62/SML/2021 PROC. N.º 6793/SEMOSP/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º62/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º6793/SEMOSP/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C, Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM-30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 00.472.805/0025-05, com o valor total da empresa de R\$4.674.790,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa reais); **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**- CNPJ: 04.420.916/0001-51, com o valor total da empresa de R\$3.360.368,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e oito reais) e **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**- CNPJ: 35.617.510/0001-97, com o valor total da empresa de R\$1.736.279,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$9.771.437,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:43DAB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO DO
SERVIDOR: JACIMAR DE ANDRADE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Tancredo Neves n°2166 – CEP N°76.870-507 – SETOR
INSTITUCIONAL CNPJ N° 04.104.816/0001-16
Página na Internet www.arquemes.ro.gov.br e-mail:

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes/RO, situada na Avenida Tancredo Neves n° 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **JACIMAR DE ANDRADE VIANA**, matrícula 3418-5, no cargo/função de Agente de Serviços Gerais N-I – Gari – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 09 de setembro de 2021.

DGRH

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:91D180E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer nº 695/PGM/2021, Processo nº1-13909-2021**, homologa a despesa através de **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de equipamento Ventilador Pulmonar marca: Leistung, tombamento nº 88483. A contratação será com fornecimento de peças para reposição e mão de obra qualificada. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor da empresa:

FORNECEDOR:LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº.:04.187.384/0001-54

VALOR:R\$ 4.879,00(quatro mil oitocentos e setenta e nove).
Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:9FDCB22D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-787-17

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO Nº 1-787/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Processo nº 1054/2018.
possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

LEIA-SE:
Processo nº 787/2017.
responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

Buritis- RO, 22 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B865EBE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D0C899BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
181/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1553/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Decorativo**, valor prévio total **R\$ 22.106,68 (vinte e dois mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 06/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 22 de setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:22251FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
177/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1601/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo automóvel, 0 (zero) km, valor prévio total R\$ 70.330,00(setenta mil e trezentos e trinta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 22 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1D528BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
095/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público

que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1614/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Hospedagem, para atendimento da equipe do Hospital de Amor Amazônia no Município de Buritis - RO.**

Classifica se a favor de: **S. JAHN DA SILVA EPP CNPJ: 03.125.731/0001-51**, no valor de **R\$ 2.212,00** (dois mil e duzentos e doze reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 22 de setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A0D78145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Referente: Inexigibilidade nº 1-1/2021(e-proc).

A **Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as alegações realizadas em parecer jurídico (ID 119).

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade, RESOLVE ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 1-1/2021(e-proc) 015, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica no processo de elaboração de minuta de Projeto de Lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabixi.

Cabixi, 21 de Setembro de 2021.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente Câmara Municipal de Cabixi.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:2A883335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
42/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Gabinete do Prefeito, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 231.460,00** (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), com contratação do tipo **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo nº **757/2021/GABINETE**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto

Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla 4 portas (transmissão automática) com capota de fibra 0km.

Início do recebimento das propostas: 24 de Setembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 01 de Outubro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 06 de Outubro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 06 de Outubro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 22 de Setembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:090160BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
47/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 47/2021**, tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de material permanente para atender as Propostas: Nº 11876.352000/1200-06, Nº 11876.352000/1200-07 e Nº 11876.352000/1200-08, destinado a Secretaria Municipal de Saúde**, com o valor total estimado em **R\$ 388.914,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e quatorze reais)**. Envio das propostas poderá ser feito até as **09h30min (Horário de Brasília) do dia 06 de Outubro de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaúlândia/RO, 22 de Setembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A7EED38C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 31/2021 E 32/2021

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada as seguintes empresas: **Contrato 31:** N. V. VERDE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21 no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais) e **Contrato 32:** HILGERT E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45 no valor de R\$ 210.240,00 (duzentos e dez mil e duzentos e quarenta reais) que tem por objeto: **Aquisição de Tubos Corrugados para atender ao convênio 026/2021/PJ/DER-RO.**

Cacaulândia – RO, 22 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:78731737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.839/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
35 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
68 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE9B5702

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.838/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 202.845,37 (duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST
349 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.845,37

Total Suplementação: R\$ 202.845,37

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
65 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00 66 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST
88 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
89 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00 90 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 77.845,37

Total Redução: R\$ 202.845,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B046A58

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.836/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.410,00

Total Suplementação: R\$ 65.410,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 65.410,00

Total Redução: R\$ 65.410,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9427CA09

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.837/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 498.150,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 498.150,00

Total Suplementação: R\$ 498.150,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350.000,00
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
132 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 63.450,00
306 - 4.4.90.51.00.00 10010083 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.700,00
14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
142 - 3.3.50.41.00.00 10010066 CONTRIBUIÇÕES 2.000,00
143 - 3.3.90.30.00.00 10010066 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
144 - 3.3.90.39.00.00 10010066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
145 - 4.4.90.52.00.00 10010066 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Redução: R\$ 498.150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DD12AFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.835/PMC/2021

cria o programa de estímulo ao aprendizado e reconhecimento educacional “Jovens Gênios Aprendizagem Criativa” no âmbito do Município de Cacoal e, dá outras providências

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cacoal o programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa, que visa estimular o aprendizado e premiar alunos da rede pública municipal de ensino, através de concurso de produções artísticas e literárias a serem selecionadas por comissão julgadora segundo critérios regulados em Edital.

Parágrafo único. O concurso previsto no *caput* integrará o calendário de eventos culturais do Município de Cacoal e será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa abrange exclusivamente a discentes matriculados na rede pública municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental.

Art. 3º São objetivos do programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa:

- I – Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
- II – Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
- III – Incentivar a superação de obstáculos;
- IV – Aperfeiçoar os alunos para conquistas acadêmicas.

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção abaixo indicadas, restando selecionadas e premiadas as 600 (seiscentas) melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Etapa de Ensino	Tipos de Produção
Educação Infantil – Jardim I e II	Desenho
Educação Infantil – Pré I e II	Desenho
Ensino Fundamental I 1º ano	Desenho
Ensino Fundamental I 2º e 3º anos	Frase
Ensino Fundamental I 4º e 5º anos	Vídeo
Ensino Fundamental II 6º ao 7º ano	Poema
Ensino Fundamental II 8º ao 9º ano	Paródia

Parágrafo único. O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em Edital.

Art. 5º A Comissão Julgadora será nomeada por portaria pelo Prefeito, cujos membros serão indicados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A seleção das melhores produções para fins de premiação obedecerá ao Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, iniciará nas escolas municipais, cabendo a equipe gestora da respectiva unidade escolar a identificação das produções que mais se destacarem, para posterior encaminhamento e decisão final da Comissão Julgadora.

Art. 7º A premiação dos vencedores se dará em sessão pública a ser realizada anualmente, no mês de outubro, em dia, horário e local a serem definidos no Edital, como parte das comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Edital que regulamentará o concurso, assim como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação apreciar e resolver eventuais casos omissos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35541FD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.840/PMC/2021

Dispõe sobre a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$203.709,82 (duzentos e três mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 140.000,00 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.709,82
225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 203.709,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

212 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.20.122.0002.2.107.	GESTÃO	ADMINISTRATIVA-SEMAGRI	
216 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.505,00
217 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.307,94
218 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
220 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.692,30
221 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
17.001.20.122.0002.2.166.		MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	
229 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
230 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.339,50
231 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	17.001.20.608.0032.2.253.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
233 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.865,08
234 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total Redução: R\$ 203.709,82

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A14B9CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2021, a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), no dia 29/09/2021 (quarta-feira), as 08h20min, visando o acompanhamento das metas atingidas no período (maio a agosto), em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5004304A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 184/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 184/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILANCIAAMB		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	28/09/2021	02/10/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho e conduzir a servidora Neuza Maria Moreira do Amaral que estará participando de capacitação na AGEVISA-RO. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R\$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3528/2021, Processo 66/2021. Justificativa: Mem. nº. 0136/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 28/09/2021 às 09h00min Retorno: 02/10/2021 Meio de transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A42511F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 040/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta para utilização de recursos vinculada a Proposta nº 19112.323000/1210-04 e Emenda de Relatoria Geral nº 81000792.

CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº 001/2021 do dia 16 de agosto de 2021. Foi apresentada e aprovada na Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculados a Emenda de Relatoria Geral que disponibiliza o valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais), de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Setembro de 2021.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 040/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0FAA9405

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 039/CMSC/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada.

CONSIDERANDO a Nota Normativa do Fundo Municipal de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 a qual dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e que em seu inciso III do art. 3º determina a aplicação, de no mínimo R\$ 2,36 (dois reais e tinte e eis centavos) por habitante/ano, com recurso próprios do município.

CONSIDERANDO que há saldo financeiro de recursos próprios vinculados a conta n. 624.019-0 Custeio SUS Agência 1823 Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos dos repasses de recursos federais e estaduais para aplicação conforme determina a Portaria n] 1.555 de 2013, os quais não foram utilizados em exercícios anteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para a finalização do exercício financeiro de 2020.

CONSIDERANDO que há tramitação de procedimentos administrativos para aquisição de medicamentos e previsão de utilização do saldo aberto até o fim do exercício com a aquisição e fornecimento de medicamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito será utilizado recursos próprios proveniente de Superávit Financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados á conta n. 624.019-0 Agência 1823 Caixa Econômica Federal, Para atender a SEMUSA na compra de medicamentos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Setembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 039/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:956A7BE4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 038/CMSC/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas na ação referente a pagamento de pessoal e encargos sociais - BLVGS, sendo necessária a reordenação orçamentária dentro do atendimento a Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária - BLVGS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento de pessoal e encargos sociais - BLVGS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Setembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 038/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2AE76671

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 037/CMSC/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no exercício corrente.

CONSIDERANDO a requisição administrativa da empresa TRS CENTRO DE DIÁLISE LTDA, prorrogada por parte da Gestão Municipal conforme Decreto n. 8.209/PMC/2021, haja vista que conforme Parecer Jurídico (fls. 45 a 49), a mesma continua tendo personalidade jurídica estando apta para recebimento do recurso financeiro a fim de dar continuidade na prestação de serviços de forma a atender as necessidades dos pacientes.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação orçamentária para acobertar as despesas mencionadas.

CONSIDERANDO ainda que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida e conforme citado na audiência realizada por videoconferência no dia 10 de fevereiro de 2021, a suplementação é necessária com vistas à continuidade da devida assistências aos pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS- Custeio de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Setembro de 2021.

Conselheira

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 037/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2C860A71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 036/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021 que estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Média e Alta Complexidade, para

enfrentamento da pandemia o COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

CONSIDERANDO que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CONSIDERANDO que até o momento o município já recebeu o montante correspondente a 04 (quatro) parcelas, contudo, três já foram vinculadas ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente a uma parcela ainda não vinculada, recebida em 25 de agosto de 2021, conforme demonstrativo.

CONSIDERANDO que o repasse acima citado não esta previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), na Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfretamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º II da Lei 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), destinado manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços ao atendimento os pacientes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Setembro de 2021.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 036/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:77970947

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 PROCESSO 3493/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E INTENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R\$ 2.364.386,44 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de setembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44896C44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 188/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEANDRA HELOISATURRINI		ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Ariquemes	22/09/2021	23/09/2021
Finalidade:		
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ariquemes/RO a fim de participar da Reunião para discussão de implantação de pontos de atendimento materno infantil na macro II, a realizar-se no dia 23/09/2021, no período matutino, nas dependências da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA, conforme pactuado na 8ª reunião da CIB.		
Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3533/2021, Processo 2096/2021.		
Justificativa: Mem. nº 514/SEMUSA/GABINETE/2021		
Saída: 22/09/2021 às 17h00min (previsão)		
Retorno: 23/09/2021 às 15h00min (previsão)		
Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43D8063C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 187/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 187/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ariquemes	22/09/2021	23/09/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ariquemes/RO a fim de participar da Reunião para discussão de implantação de pontos de atendimento materno infantil na macro II, a realizar-se no dia 23/09/2021, no período matutino, nas dependências da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA, conforme pactuado na 8ª reunião da CIB.				
Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3532/2021, Processo 609/2021.				
Justificativa: Mem. nº 516/SEMUSA/GABINETE/2021				
Saída: 22/09/2021 às 17h00min (previsão)				
Retorno: 23/09/2021 às 15h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA690441

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 186/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIALVES CALADO HOSSEN		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ariquemes	22/09/2021	23/09/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ariquemes/RO a fim de participar da Reunião para discussão de implantação de pontos de atendimento materno infantil na macro II, a realizar-se no dia 23/09/2021, no período matutino, nas dependências da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA, conforme pactuado na 8ª reunião da CIB.				
Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3531/2021, Processo 2097/2021.				
Justificativa: Mem. nº 515/SEMUSA/GABINETE/2021				
Saída: 22/09/2021 às 17h00min (previsão)				
Retorno: 23/09/2021 às 15h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C29AB5BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE**
CONCURSO PÚBLICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar pública a prorrogação, por mais 02 (dois) anos, a partir de 14/10/2021, o prazo de validade do Concurso Público n. 001/2019/PMC/SEMAD/RO, para os cargos de Assistente Social, Supervisor Escolar e, Cuidador, na forma do item 1.2 do Edital de Abertura, Concurso Público homologado em 15/10/2019, publicado na AROM n. 2.566, de 15 de outubro de 2019.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:921F1AA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE
GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,
Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 27/09/2021 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : <http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2> os anexos referente ao 2º Quadrimestre/2021 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:

Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada;
Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 21 de Setembro de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABC3F9D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia

27/09/2021 encontrarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 4º bimestre/2021 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:

I-Balanco Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 21 de Setembro de 2021

CAROLINA LENZI ARMONDES

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9633E8E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 190/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	22/09/2021	25/09/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir os servidores: Farlen Maycon Machado e Erica Regina Queiroz da Silva Cunha para tratar demandas da Policlínica e Regulação do Município de Cacoal/RO junto a Regulação do Estado de Rondônia. Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3536/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 255/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 22/09/2021 às 12h00min Retorno: 25/09/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

22/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:853A5F9B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
001/AMEC/2021**

PROCESSO: 007/AMEC/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC

CONTRATADA: A.D.SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA

CNPJ: 28.249.517/0001-38

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 001/AMEC/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/AMEC/2021

DATA: 06/09/2021

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F44CD28

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/AMEC/2021**

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021.

O Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os membros que compõem a COMISSÃO DISCIPLINAR, para exercerem suas atribuições de acordo com o que determina o Regimento Interno e outras normas regulamentadas aplicadas subsidiariamente, conforme abaixo relacionado.

1 - PRESIDENTE:

HERNANI DA SILVA TEIXEIRA

2 - MEMBRO:

ARIVALDO ZANIOLI

3 - MEMBRO:

MÁRIO CÉSAR CAITANO DE ANDRADE

4 - SUPLENTE:

ROBERTO VERNECK GONÇALVES

5- SECRETÁRIO: MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/AMEC/2019.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF8CF36E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
132/PMC/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4429/GLOBAL/2020 Vol. III

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ: 10.375.671/0001-90

OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº. 132/PMC/2020 e Prorrogar o prazo de execução, para continuidade da OBRA DE AMPLIAÇÃO

DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LUIZ MOREIRA DE FREITAS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme proposta n. 191123230001/18-005 do Ministério da Saúde.

DO PRAZO: 50 (cinquenta) dias

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 132/PMC/2020.

DATA: 10/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde– SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B7D58F8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.339/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.839/PMC/2021;

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no exercício de 2021;

Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS

35 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST

68 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1.360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50DBF708**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.338/PMC/2021****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.838/PMC/2021.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAST.

Considerando a necessidade de aditivar o valor do contrato nº. 140/PMC/2020, referente ao processo administrativo nº. 4677/2020 de tomada de preços nº 17/20, que dispõe de contratação de empresa para executar a reforma do imóvel próprio do Município de Cacoal / RO onde será a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando a importância das ações realizadas pela SEMAST que são executadas através das políticas públicas em conformidade com a Lei nº. 12.435 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Nesse sentido, a reforma e manutenção do imóvel tem o intuito de trazer melhorias e adaptação das bases físicas, bem como reparos, consertos, revisões, pinturas, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, inserindo paredes de alvenaria e divisórias; adaptações que visam dar maior acessibilidade aos usuários do sistema;

Considerando a necessidade de realizar o aditivo no valor 202.845,37 (duzentos e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) referente ao contrato nº 140/PMC/2020 e processo nº 4677/2020.

Considerando que tal valor não está previsto na despesa em execução, faz-se necessário realizar adequação orçamentária.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo ao interesse público. E que as fichas a serem reduzidas para abertura de crédito adicional especial com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 202.845,37 (duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST

349 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.845,37

Total Suplementação: R\$ 202.845,37

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC

8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST

65 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00 66 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST

88 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

89 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00 90 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 77.845,37

Total Redução: R\$ 202.845,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8869B095**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.336/PMC/2021****DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 7º §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.836/PMC/2021.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA no exercício de 2021.

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA por meio do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA, visa adquirir um veículo para atender o Setor de Educação Ambiental.

O presente projeto objetiva adquirir um veículo para desenvolver ações que promovam a compreensão dos conceitos relacionados ao meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação, buscando a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs tendo como exemplo um espírito cooperativo e comprometido com o futuro do planeta.

Vale ressaltar que as ações desenvolvidas contribuirão para a mudança de postura diante de problemas ambientais que afetam à vida humana como o desperdício de água, desenvolvimento sustentável e a poluição em suas variadas formas, sensibilizando-os sobre a importância da

preservação do meio ambiente estimulando assim o amor pela conservação da natureza.

Nesse entendimento, o que se propõe é um conjunto de ações voltadas a educação ambiental no ensino infantil, fundamental, médio, associações organizadas, em eventos, feiras livres, divulgação em mídia bem como demais ações correlatas que atendam aos objetivos de redução dos impactos ambientais.

Com base na Lei nº 9.795/1999, art. 1º, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, preconiza que a educação ambiental é o processo por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Ademais, a Política Nacional de Educação Ambiental prevista na Lei 9.795/99, trouxe no seu artigo 2º e 3º, que todos têm o direito a educação ambiental, sendo um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo. Foi observado também por essa relatoria o artigo 4º da Lei 9.795/99, dispõe sobre os princípios básicos da Educação Ambiental.

Considerando a ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - CONDEMA, realizada em 27 de agosto de 2021, no qual delibera e autoriza aquisição de veículo conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do ofício nº 236/SEMMA/2021, haja vista a necessidade de realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.410,00

Total Suplementação: R\$ 65.410,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 65.410,00

Total Redução: R\$ 65.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F97F6C9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.337/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.837/PMC/2021;

Considerando a necessidade em atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação Semed para o bom andamento e funcionamento.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das Unidades da Rede Municipal.

Considerando que a reposição dos bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendem de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Em razão desta reestruturação das unidades escolares, executar ações que contribuam para uma Educação de qualidade no Município de Cacoal, para isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, dentre elas: A MODERNIZAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES: Estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, dentre as principais ações destaca-se a aquisição de material permanente.

Vale salientar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, no entanto destacamos que o quantitativo necessário é alto e que os bens vêm sofrendo constantes reajustes, tendo como maior motivo a crise financeira estabelecida pela pandemia, sendo assim necessário complementar o valor inicialmente previsto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 498.150,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 498.150,00

Total Suplementação: R\$ 498.150,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
 116 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350.000,00
 14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
 132 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 63.450,00
 306 - 4.4.90.51.00.00 10010083 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.700,00
 14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
 142 - 3.3.50.41.00.00 10010066 CONTRIBUIÇÕES 2.000,00
 143 - 3.3.90.30.00.00 10010066 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 144 - 3.3.90.39.00.00 10010066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
 145 - 4.4.90.52.00.00 10010066 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Redução: R\$ 498.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: E79F44F5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.340/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.840/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 203.709,82 (duzentos e três mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
 192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 140.000,00 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
 224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGACIONES PATRONAIS 33.709,82
 225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
 228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 203.709,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
 196 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
 16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
 216 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.505,00
 217 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.307,94
 218 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
 219 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
 220 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.692,30
 221 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
 229 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 230 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.339,50
 231 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
 233 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 21.865,08
 234 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
 236 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: R\$ 203.709,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:923115FE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede licença-maternidade à servidora ROSANE BRÁULIO CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora ROSANE BRÁULIO CORREA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 15/09/2021 a 12/01/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 2-2147/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:26EF353F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.606 Extensão Rural

02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural

Ficha: 303 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura

02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária

02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias

Ficha: 315 – 4.490.52.00 Equipamento e Material Permanente 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:514C12C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 009/2021/CONSELHO FISCAL**

CONSELHO FISCAL

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 009/2021

Ata de Reunião Ordinária realizada aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 09h00min, na Sede do IPECAN. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Izolda Madella, Claudio de Paula Silva e Sidney Alves Vieira. Sob a presidência do Senhor Claudio, os trabalhos foram conduzidos e o mesmo passou a leitura do ofício 166/2021/IPECAN encaminhado pelo Superintendente que relatou as informações previdenciárias com referência a julho/2021. Conforme consta o valor disponível nas contas do IPECAN até 31/07/2021 era de **R\$ 32.460.596,61** aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil. Do orçamento estimado em **R\$ 9.335.151,87** para o ano de 2021, foi realizado até 31/07/2021 **R\$ 4.877.203,01** sendo aproximadamente 52,24% da estimativa para o exercício. Referente às contribuições previdenciárias segurados e patronal/2021 foi informado que não há débitos em atraso. Quanto aos parcelamentos de 2017 e 2018 foi relatado que ambos estão com as parcelas em dias, não tendo valores parcelados em atraso. Em referência aos servidores cedidos para outros entes, foi relatado que existem algumas contribuições não identificadas e que duas servidoras ainda apresentam pendências junto ao RPPS. Assim, solicitamos que a Superintendência entre em contato formal com o Ente Municipal para regularização das mesmas. Em relação ao ofício 009/2021 deste conselho, protocolado junto com a Ata 008/2021, o presidente informou que não obteve resposta por parte do IPECAN. Com relação à contratação das empresas de Assessoria Previdenciária, Sistema Previdenciário e Assessoria de investimentos solicitamos que seja encaminhado, com no mínimo 10(dez) dias de antecedência o cronograma de visitas para que possamos acompanhar a execução dos serviços prestados. Em relação aos prestadores de serviços do Termo de Cooperação, solicitamos que sejam informadas a este Conselho as pessoas que fazem parte do mesmo e sobre as substituições realizadas para que tenhamos conhecimento dos atos administrativos realizados pelos Gestores do RPPS. Na sequência, foi relatado sobre reclamações de servidores quanto a morosidade em realizar simulações de cálculos e respostas aos questionamentos feitos. Desta pauta ficou deliberado que o Instituto busque meios de atender seus beneficiários de forma mais ágil e prática, dentro da legalidade, uma vez que os mesmos são a razão da existência do Instituto. Em relação às informações de que várias pessoas estão pleiteadas benefícios judiciais, solicitamos que o Instituto busque formas jurídicas para contestação das ações a fim de minimizar o impacto em razão das concessões de benefícios. Dentro das possibilidades, solicitamos que os gestores do RPPS mantenham este conselho informado sobre a gestão do mesmo. Nada mais a ser tratada, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que

segue assinada por mim, Izolda Madella, secretária deste Conselho e pelos demais presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

IZOLDA MADELLA
Secretária

SIDNEY ALVES VIEIRA
Membro

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:CC03A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando das atribuições que lhe confere e considerando a Lei Federal nº 8069/1990 e 12.696/2012, Lei Municipal nº 557, de 2011 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA, para o Conselho Tutelar quadriênio 2019/2023.

Art. 1º- Abrir vacância no cargo de 1(um) Conselheiro Tutelar após requerimento apresentado pelo conselheiro **Alan Patrick de Laia Ferreira** renunciando ao cargo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 21 de setembro, de 2021.

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:EACEF021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CONVOCATÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 002, de 21 de setembro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando das atribuições que lhe confere e considerando a Lei Federal nº 8069/1990 e 12.696/2012, Lei Municipal nº 557, de 2011 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA, para o Conselho Tutelar quadriênio 2019/2023.

Considerando o resultado da apuração de votos das eleições a membros do Conselho Tutelar no Município de Campo Novo de Rondônia – RO, conforme o Edital do CMDCA (RESOLUÇÃO Nº 002 de 29 de Abril de 2019) da abertura do processo eleitoral para escolha unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Campo Novo de Rondônia, que exercerão o mandato de quatro anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

Resolve:

Art. 1º- Convocar o Suplente **Wellington Damasceno Aguiar**, o qual obteve 66 votos, para apresentar documentação no prazo de 15 dias, para tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, para preencher a vacância deixada pelo conselheiro Alan Patrick de Laia, após requerimento solicitando renúncia ao cargo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 21 de setembro, de 2021.

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA,

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:E2012E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2021/CMCJ/CPL MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que houve retificação no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021/CPL/RO tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da necessidade de correções no EDITAL, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto, com objeto de **Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet)**, conforme Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será dia **04 de outubro de 2021 às 10h** (Horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R\$ 97.874,96 (Noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br_e portal transparência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 22 de setembro de 2021.

GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro da CPL/CMCJ-RO
Portaria nº 019 de 13.09.2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FCA1C971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 134 a 144 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.295 a 298, Ref.: Proc. Adm. Nº: 549/2021, tendo como Objeto Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Vida Saudável do município de Candeias do Jamari – R. Através da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com a organização e Coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Lazer – SEMCEL, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.
CNPJ:	03.716.848/0001-00
Itens Vencidos:	1 - 2 - 5 - 6 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R\$ 100.380,25 (cem mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Candeias do Jamari – RO, 22 de setembro de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:03635ABB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5942 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 3000046189, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:76AB7DB5

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 134 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 1357-1/2021, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **CALIL MEGIAS MELO**, cadastro nº 9126, do cargo efetivo Motorista de Veículos Pesados Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:0CF7FA44

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 135 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 1357-1/2021, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **ESDRAS JESUS DO NASCIMENTO**, cadastro nº 9253, do cargo efetivo Motorista de Veículos Pesados Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:CAE4B6B0

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 137 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 33 Inciso VIII, da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo nº 1378-1/2021, e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Vacância, à servidora **RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA**, CAD. 9234, do cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, conforme estabelece o Ar. 33 da Lei Municipal nº 100/1997, em virtude de a mesma ter sido aprovada e convocada em Concurso Público da Prefeitura de Porto Velho - RO, no cargo Efetivo de Professora Nível II- Séries Iniciais do 1º ao 5º, empossada no novo cargo público na data de 08/09/2021.

Art. 2º- Ao término do período de Estágio Probatório de 3 (três) anos a contar da data de posse, a servidora deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para opinar por um dos dois cargos públicos.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/09/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:72E63643

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 133 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo e designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais de consumo adquiridos pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I – Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.

II – Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo)

III – Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.

Art. 3º - Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material está sendo entregue conforme o contratado;
- Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da PMCJ/RO e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;
- Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais estão de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência.
- Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;
- É dever do responsável pelo atesto da Nota Fiscal observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado; e
- Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência do material deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação. Não havendo confirmação do recebimento, encaminhar correspondência registrada com AR.

Art. 4º - Após cumpridas as etapas anteriores, proceder a finalização do processo de recebimento:

- Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado, terão suas Notas Fiscais atestadas pelo Almoxarifado;
- Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo do setor que elaborou o termo de referência;
- O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, em atendimento ao disposto no Art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, conforme artigo abaixo.

Art. 5º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, para proceder à regularização do Almoxarifado no âmbito do Poder Executivo:

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO - Mat. 11445 - Presidente
ALEXNDRO LUIZ FILIPINI – Mat. 11281 - Membro
RAULNEIK COUTINHO – Mat. 4154 – Membro

Art. 6º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de recebimento dos materiais de consumo.

Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º - Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:

I- O setor encarregado pelo recebimento, deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.

§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:

- Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes;
- Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito.
- Contato por Correspondência - oficiar a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.

§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, o Almoxarifado enviará à Coordenadoria de Administração, comunicando o fato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10 - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5A99E066

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 136 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 057/2021, QUE CONSTITUI E NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o artigo 1º da Portaria 57 de 05 de abril de 2021, **COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, que passa a ter a seguinte composição:

- **THAÍS ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula 9709– Presidente**
- **KIMBERLY HIUANE SOUZA LEITE MARTINS – Matrícula 10318 – Membro**
- **TIAGO NERY DO NASCIMENTO – Matrícula 11340 – Membro**

Art. 2º. Os demais artigos da referida portaria permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:49EC472E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA**

29º (VIGÉSIMA NONA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 24 de setembro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:**ORDEM DO DIA 2º PARTE:****EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:253ED0EE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de adesivo para placas de regulamentação e advertência para que seja feito a implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas no Bairro Eldorado do município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 15.590,00 (quinze mil quinhentos e noventa reais). Processo Administrativo Digital nº 228/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/10/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F981118D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEQUI SERRADO EM PRANCHAS**. Processo Administrativo nº **1684/2021**. Valor total de R\$: 60.416,63. (sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 07 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 07 de outubro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de setembro de 2021

ROGERIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4D3EACE8

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CANDIDO E SANTOS****HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1425/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 132/2021, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 171875), Documentação da empresa (ID 171871) e Termo de Adjudicação (ID 171876), em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID172164e o código verificador C92FEA44.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F47DE7AD

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO HGM DISTRIBUIDORA****HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1607/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 133/2021, para a empresa **HGM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 172021), Documentação da empresa (ID 172013) e Termo de Adjudicação (ID 172065).

Chupinguaia-RO, 22 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172462** e o código verificador **D0555725**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 2E5DCA6D

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1607/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 133/2021, para a empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, com o valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 172021), Documentação da empresa (ID 172007) e Termo de Adjudicação (ID 172065) em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172471** e o código verificador **E36D771E**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 210477B0

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO R. BELMIRO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1607/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 133/2021, para a empresa **R. BELMIRO LTDA**, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os

menores preços para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 172021), Documentação da empresa (ID 172016) e Termo de Adjudicação (ID 172065), em anexo

Chupinguaia-RO, 22 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172486** e o código verificador **60D24607**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: CA9ACE1F

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO CANDIDO E SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1607/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 133/2021, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 7.113,60 (sete mil, cento e treze reais e sessenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 04 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 172021), Documentação da empresa (ID 172008) e Termo de Adjudicação (ID 172065), em anexo

Chupinguaia-RO, 22 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172507** e o código verificador **D7D773EE**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 810AA478

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **LÚCIA PIO DA SILVA CORDEIRO - CNPJ 11.817.000/0001-03**, para **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, conforme Termo de Referência (ID 170850), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 170843), Quadro Demonstrativo de Média de Preços (ID 170798), NAD (ID 170800) e Parecer da Auditoria (ID 171740), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no

valor de R\$ 4.154,00 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada. Processo Administrativo nº. 1677/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 103/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172645** e o código verificador **A3BCBC51**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: F9F11613

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **IOMAR OLIVEIRA LIMA - CNPJ 35.509.569/0001-61**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE DOIS VASOS SANITÁRIOS**, conforme Termo de Referência (ID 170592), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 169818), Quadro Demonstrativo de Preços Médio (ID 144878), NAD (ID 144885) e Parecer da Auditoria (ID 170859), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada. Processo Administrativo nº. 1163/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 102/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172705** e o código verificador **01488D4C**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: AB3D666E

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **J. R. COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI - ME CNPJ 212.406.354/0003-81**, para **Aquisição de Bens para Distribuição Gratuita, destinados à Campanha IPTU PREMIADO**, conforme Termo de Referência (ID-170988), Justificativa da secretária da Pasta (ID 170990), Quadro Comparativo de Preços (ID 170986), NAD (ID 170984) e Parecer da Auditoria (ID 172366), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, com empenho no valor de R\$ 4.444,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada. Processo Administrativo nº. 1658/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 104/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172824** e o código verificador **18DC1774**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 5A8E1B36

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0014/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.0014/2020**

DAS PARTES:

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP.**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. **0014/2020**.

DO VALOR: R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por kg, com acréscimo de R\$ 12.333,75 (doze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

DA DOTAÇÃO: **02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES**

**10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

NOTA DE EMPENHO Nº.1091 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0014/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 182/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de setembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **172835** e o código verificador **0D9BC101**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	22/09/2021 12:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE631577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMDCA - COLORADO DO OESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 12/08/2021, ata nº003/21, de 12/08/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º -Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando:

- Plano de Ação do CMDCA para o exercício 2021/2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 12 de Agosto de 2021.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:E9DD6D79

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CMDCA COLORADO DO OESTE
RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 12/08/2021, ata nº003/21, de 12/08/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º -Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando:

- Lei do Jovem Aprendiz já elaborada e deverá ser encaminhada à câmara devereadores para Aprovação;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 12 de Agosto de 2021.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:08926FA6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – CMDCA COLORADO DO OESTE
RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 12/08/2021, ata nº003/21, de 12/08/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º -Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando:

- Regimento Interno da Casa de Acolhimento Cora Coralina;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 12 de Agosto de 2021.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:EB52C9F9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 – CMDCA COLORADO DO OESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 12/08/2021, ata nº003/21, de 12/08/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º -Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando:

- Projeto de Esportes na escola e comunidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 12 de Agosto de 2021.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:7D541E70

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - FATORIAL
CONSTRUÇÕES LTDA

Ass.: Descumprimento de contrato, paralisação ilegal de obra com a Prefeitura de Colorado do Oeste.

Vimos pela presente **NOTIFICAR/ADVERTIR**, de acordo com os termos do edital de licitação bem como art. 62 §2º c/c art. 55 da lei 8666/93 pactuado entre a Prefeitura de Colorado do Oeste representada pelo seu gestor Prefeito Jose Ribamar de Oliveira e a empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. **MARCIO REGO DA MOTTA LIMA**, brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1833095-1 SSP/RO e do CPF nº 030.871.667-15, mesmo endereço que:

- 1 Até a presente data 17/09/2021 a empresa acima referida paralisou a obra de construção do CRAS Contrato nº 58/2020 sem motivo legal para tanto e em afronta direta ao contrato pactuado, Lei 8666/93 e demais cominações legais;
- 2 De acordo com relato da secretaria de ação social, houve vários contatos com a empresa porém a mesma não respondeu;
- 3 Observo que nos autos do processo inexistente qualquer pedido de paralisação de obra e esta somente poderia paralisar por falta de repasse após 90 (noventa dias) art. 78 Inciso XV da Lei 8666/93.

Diante do relato acima, NOTIFICO/ADVIRTO (clausula décima quinta do contrato 58/2020) a empresa **FATORIAL**

CONSTRUCOES LTDA que pela inexecução total ou parcial do contrato e advirto para que retome imediatamente as obras ora contratada por essa administração sob demais penas e cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1-Advertência; multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

3-As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Tendo em vista tais constatações/irregularidades avençadas, esta secretaria SEMAS através de sua assessoria jurídica vos notifica para que seja retomada as obras imediatamente com **URGÊNCIA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de uma solução pela própria secretaria caso desatendido tal notificação.

Observe que tal notificação segue via email da empresa.

Colorado do Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

SANDRA RIBEIRO SANTOS G.

Secr. Ação Social

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado Municipal OAB/RO 5025

Mat. 408781

Ao Ilmo.sr^a.

Representante da Empresa

Fatorial Construções LTDA

SR^o MARCIO REGO DA MOTTA LIMA

Publicado por:

Raquel Carvalho de Souza

Código Identificador:A8B23AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO MULTIMPLIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

CNPJ: 04.391.512/0001-87.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/0027-42.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DATA: 06 de agosto de 2021.

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

Chefe de Secao - G2,

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

Gerente - G2

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Usuário Externo

Publicado por:

Edson Ricardo Barreiro da Silva

Código Identificador:0280BAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO físico nº. 623/2018 eletrônico 1252/2020 TP 04/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A, Centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 021.867.184-99, domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3678, Apartamento 04, Centro de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto acréscimo/aporte financeiro de R\$ 41.746,56 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal	Wendell Rodrigues De Oliveira Lima
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:2DB17566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 o Senhor **RICARLOS SANTANA DA CUNHA** Classificação 2º, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

Artigo 2º - O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 21 de Setembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:76AFED30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 985/SEMECEL/2021.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN e SEGURADOR LÍDER, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas do Seguro Obrigatório e Licenciamento Anual de Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN e SEGURADORA LÍDER, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento, referente ao Seguro Obrigatório e Licenciamento Anual

Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, auxiliando-o na Legalização, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREADOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:

Despesa com Taxas referente à Seguro Obrigatório e Licenciamento Anual.

VALOR:

O valor total é de R\$ 771,78 (setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Seguro Obrigatório e Licenciamento Anual, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 985/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de setembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0E86B97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2021

O Município de Cuiubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 759/2021, tendo como objeto: **1º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4 PORTAS, PLACA QTH-6D18, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

A Favor da Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº: 05.891.726/0001-85.**

Valor de R\$: **1.279,69 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais Sessenta e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no caput do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“**Art. 24** - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 19704 e 19705).

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **FIAT AUTOMÓVEIS S.A** declarando que a empresa **GIMA – GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA** e a única e exclusiva concessionária para a cidade de Ariquemes para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais (ID 20447).

O valor cobrado encontra-se (ID 19120), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Desta forma, está provado que a empresa **GIMA – GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.891.726/0001-85, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca FIAT e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A204F28E

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
009/CPL/2021**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 23 DE MARÇO (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA EM E.M.E.F. 23 DE MARÇO)**, localizada na localizada na Linha CA-16, LT-139, GB-02, Zona Rural do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R\$: 201.844,17 (duzentos e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais dezessete centavos). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 08 de Outubro de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 22 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:13ADFF5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 900 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM/RO – INPREC, ALTERANDO O ART. 3º DO DECRETO Nº 228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal compor o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO – INPREC, nos termos do art. 73, XXVII, da Lei 972/2016, cuja competência é acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira de investimentos do instituto;

CONSIDERANDO a indicação pela Superintendência do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO – INPREC, nos termos do **Ofício nº 063/INPREC/2021 ID 20586**.

DECRETA

Art. 1º. A composição dos membros do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO, nomeados nos termos do art. 3º do Decreto nº 228 de 07 de fevereiro de 2018, passa a compor com os seguintes membros:

Presidente: Rogiane da Silva Cruz

Diretor Administrativo: Jansen Rodrigues de Lima

Membro: Eder Cabral dos Santos

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 785/2021.

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:66D5840D

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 19/2021**

PORTARIA N.º 019/2021

“Dispõe sobre a alteração da nomeação Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC”

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 972/GP/2016, de 10 de junho de 2016;

Resolve,

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC:

Claudinei Pelizzon

Luciano Mendes da Silva
Alessandre Siqueira da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cujubim- RO, 22 de setembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:73B1C271

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 18/2021**

PORTARIA N.º 017/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. JOÃO SIQUEIRA”.

O Superintendente do INPREC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **Sr. João Siqueira**, falecido em 21/08/2021, brasileiro, casado, portador do RG nº. 406.940 SSP/RO e do CPF/MF nº. 389.399.242-15, efetivo no cargo de CONTADOR, cadastro nº. 293, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária 40 horas semanais, ficando o rateio da seguinte forma: com 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia a **Sra. Cláudia Elizabeth Brito Siqueira**, (cônjuge), nascida em 28/10/1976 portadora do RG nº. 1016879-6 SSP/MT e CPF/MF nº. 787.415.561-00, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Analice Brito Siqueira** (filha menor), nascida em 13/04/2004, portadora do CPF/MF nº.010.434.252-84, neste ato representado por sua genitora, Sra. Cláudia Elizabeth Brito Siqueira, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo nº.058/INPREC/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 52, inciso “I”, art. 53, art. 66, inciso “II” e art. 67, inciso “I” da Lei Municipal nº. 1.255/2021 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC efetuará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de agosto de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cujubim - RO, 22 de setembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:434814E6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 012-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0430/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” **para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, LOCALIZADA, AV. RUA PARANÁ Nº 1253 BAIRRO LIBERDADE ESPIGÃO DO OESTE-RO, AREA A SER REFORMA SERA DE 1.068,00, M² (CONTRATO DE REPASSE DE Nº 879096/2018/CAIXA), COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 13/10/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 1.705.068,27**, (Um milhão, setecentos e cinco mil, sessenta e oito reais e vinte sete centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 22 de Setembro 2021 as 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0C6A6A21

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.537 / GP / 2021 DE 20 DE
SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
SENHOR CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO
COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.537 / GP / 2021 DE 20 DE
SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS em CARGO COMISSONADO, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº. 009.782.812-25, no **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO- SEMAGRI - CCVI**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 621, s/nº, km 37, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias..

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do Mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:14EAF1C9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.538 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.538 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº. 009.782.812-25, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CCVII** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMM do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 621, s/nº, km 37, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0AFFEA6E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.539 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR LEANDRO DA SILVA VIEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.539 / GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor LEANDRO DA SILVA VIEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor LEANDRO DA SILVA VIEIRA, CPF nº 021.364.402.-92, no Cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO- SEMAGRI - CCVI**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 621, s/nº, KM 45, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F151630D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
005/CPL/PMNM/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um às 09:00 horas, reuniram-se na sala da CPLMO, membros: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro e **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro, designados através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 005/CPL/PMNM/2021, Processo Administrativo nº 559/SEM CET/2021, cujo objeto é Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo “menor preço”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALCAMENTO EM BLOQUETES, COM MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO RODRIGUES no Município de Guajará-Mirim-RO, Convênio nº 865334/2018 “Calha Norte”** através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo. A presente licitação teve o julgamento da habilitação datado de 17/09/2021, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, essa CPL emitiu aviso de reabertura de sessão para abertura do envelope 02, contendo propostas, datado para o dia 21/09/2021, dentro do dia e horário acima citado, nenhuma empresa compareceu para a abertura do envelope de proposta. A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço sendo que o Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram assim a conformidade de cada proposta em atendimentos requisitados em edital.

DO VALOR:

EMPRESA	VALORES
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 238.000,24

Encerrada a fase de análise de Proposta de Preços, o Sr. Presidente juntamente com a comissão, considerando aceitável o preço ofertado pela empresa Classificada, DECLARA vencedora a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, ADJUDICANDO-LHE** o objeto deste certame. Após o resultado, abrimos o prazo recursal conforme Art. 109 da Lei 8.666/93. Esta comissão encaminhará para a autoridade competente para a Homologação do objeto desse certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 16:32 h (dezesseis horas e trinta e dois minutos), e eu **Vander Uilian Freire De Souza** lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e membros da CPLM.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2C1A89E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.719/2021

DECRETO N.º 13.719/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Posto de Saúde Irmã Maria Agostinho e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-EXONERAo senhor **JACKSON FREITAS BROGLIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei nº 1.563/12.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D6D31B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.720/2021

DECRETO N.º 13.720/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Administrativo do núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-NOMEIAo senhor **JACKSON FREITAS BROGLIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - NUVEPA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A03AE134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.718/2021

DECRETO N.º 13.718/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa da SEMSAU e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **WILKSANDRA ARAUJO SOARES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com a Lei nº 602/1997.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5446DBF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 407/CHEF.GAB./2021

Pregão Eletrônico nº 007/2021 SRP-003 – CPLMO

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol).

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº 007/PMGM/2021 SRP-003 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação itens 02, em favor da empresa **AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMP. E EXP. LTDA**, no valor de **R\$ 676.211,50** (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 22 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A6ACA3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 58/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 058/SEMTAS/2021 Em, 22 de Setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO – Facilitadora de Oficinas – Zona Rural, matrícula 6223, na unidade administrativa de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E97D3055

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 59/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 059/SEMTAS/2021 Em, 22 de Setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR - Agente Administrativo, matrícula 246, na unidade administrativa de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria Nº 027/COMAD/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:96D80AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 037/2021

SRP 026.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **601-08/2021**, ocorrido em 20 de Setembro de 2021; Objeto: Aquisição de kit cestas básicas.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
INOVAÇÃO EIRELI ME	Avenida Jamari, nº 3013, bairro Setor 01, Cidade Ariquemes-RO	19.634.357/0001-50	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-16-17-18	R\$ 88.350,72
AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP	R.Tenente Brasil, Nº 534 (Sl-A) Bairro: Centro Município: Ji-paraná.	17.165.203/0001-30	15	R\$ 1.433,60
VALOR TOTAL				R\$: 89.784,32

*O certame totalizou a importância de **R\$: 89.784,32** (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).*

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 22 de Setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D55C2501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 036/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 036/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **431-05/2021**, ocorrido em 17 de Setembro de 2021;

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI. Convênio Nº 141/PGE-2020.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
BONIN & BONIN LTDA	Av. Dois de Junho, 2354, Centro, CEP: 76963-864, Cacoal/RO.	29.004.099/0001-81	1, 3, 6	31.786,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	Av. Castelo Branco, 19467, Liberdade, CEP: 76967-515, Cacoal/RO	21.840.263/0001-89	2	9.000,00
M N ANDRADE FILHO LTDA	Rua Senador Álvaro Maia, 1815, São Cristóvão, CEP: 76.804.064, Porto Velho/RO.	37.297.457/0001-10	4	19.599,50
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Av Jaboti, 333, casa 59, Condomínio Santa Fé, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, Apucarana/PR.	22.327.120/0001-30	5	4.000,00

VALOR TOTAL R\$: 64.385,50

O certame totalizou a importância de **R\$: 64.385,50** (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Não houve manifestação de intenção de Recursos. Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:33A319E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 024/2021, SRP 016.2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 024/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 401-03/2021, ocorrido em 02 de agosto de 2021;

Objeto: Aquisição demateriais de consumo(limpeza)para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Observação: Os itens 23, 24, 81 e 82 ainda estão na fase de análise de amostra. Foram finalizados os demais itens.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	Endereço	Itens	V. Total
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00	Rua Sacramento, 5531, Sala A - Setor 09 - Ariquemes - RO, CEP: 76.876-322.	1 - 6 - 7 - 9 - 20 - 35 - 37 - 42 - 51 - 71 - 74 - 75 - 76 - 79 - 82 - 86 - 87 - 88 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 103 - 108 - 109	380.912,62
MR LICITACOES - LTDA CNPJ: 41.687.100/0001-15	Rua Charqueada n.º 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP, CEP: 07.794.110	2 - 3 - 4 - 5 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29	184.870,50
BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81	Av. Dois de Junho, 2354, Centro, CEP: 76963-864, Cacoal/RO.	8 - 10 - 12 - 15 - 16 - 33 - 38 - 39 - 40 - 43 - 45 - 46 - 52 - 56 - 57 - 58 - 60 - 64 - 67 - 81 - 84 - 85 - 89 - 90 - 97	370.312,04
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI CNPJ: 06.175.488/0001-74	Av. Costa e Silva, 2162, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.	11 - 13 - 14 - 19 - 34 - 36 - 41 - 53 - 54 - 61 - 65 - 73 - 77 - 78 - 83 - 106 - 107	173.267,40
A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23	Rua Piquiá, 1710, Centro, Ariquemes - RO, CEP: 76.870-058.	17 - 49 - 50 - 55 - 66 - 68 - 70 - 72 - 100 - 101 - 102 - 105	125.964,90
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90	RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA, CASCAVEL - PR, CEP 85802-228.	18 - 25 - 30 - 31 - 32 - 44	245.928,50
AB IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 13.193.395/0001-38	Rua Rafael Vaz e Silva, 1431, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho- RO, CEP: 76.822-304.	21 - 22	242.750,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11	Rua Paraguai, 275, CEP 85.805-020, Centro - Cascavel/PR.	47 - 48 - 62 - 63 - 104	122.163,00
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60	Av. Jô Sato, 2041, Setor 19, CEP: 76.982-131, Vilhena/RO.	59 - 69 - 80	7.350,00
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI CNPJ: 37.483.927/0001-30	Rua Jose Odilon Rios, 2102, Ji-Paraná/RO. CEP: 76901- 651	91 - 92 - 93	36.023,50
VALOR TOTAL			1.889.542,46

O certame totalizou a importância de **R\$: 1.889.542,46**

(um milhão oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:C3C0FBDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2354 /GAB/PMIO ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE
SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a IV CONFERENCIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, e em consonância com o Decreto de 09 de Maio de 2016, fica convocada a **IV Conferencia Nacional de Educação – CONAE 2022** a ser realizada em Brasília com o tema: **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferencia Municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste – RO**, para os dias 21 e 22 de Outubro de 2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O tema central da Conferencia será: **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira.**

Eixos Temáticos:**Eixo 1. NOVO PNE – 2024 - 2034**

- Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2014 - 2024.
- Avaliação das 20 metas do PNE – 2014 - 2024.
- Relação da atual demanda
- Desigualdades e inclusão

Eixo 2. SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Avaliação da legislação inerente
- Projeto de modelo

Eixo 3. EDUCAÇÃO NACIONAL

- Formação de Professores e continuada
- BNCC – Currículos
- Financiamentos
- Política de Cotas
- Educação Especial
- Educação Profissional e Tecnológica

Art. 3º - A **IV Conferencia Municipal de Educação**, terá abertura no dia 21 de outubro às 19 horas no Auditório Municipal Eduardo Valverde e dará continuidade no dia 22 na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Dr. Custódio”.

Art. 4º - A Conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferencia serão expedidas no Regimento Interno da Conferencia.

Art. 6º - São objetivos da IV Conferencia Municipal de Educação de Itapuã do Oeste/RO.

a) Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da IV CONAE;

b) Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política Municipal de Educação;

c) Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE: diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;

d) Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação;

e) Impulsionar a constituição de planos regionais de educação e, onde existir, monitorar e avaliar sua implementação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 21 de Setembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43E98EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando a empresa, baseados em critérios legais e mais econômicos: **“LUCIANO SEVERO DE ARAUJO 63515644768”**, CNPJ: **26.681.992/0001-53**, em serviços, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO”. Totalizando um valor estimado de 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Jaru – RO, 22 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CAABBDE3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 315/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MICROFONES)**, para um período de 12 (doze) meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

LOTE	DETENTORA	CNPJ	VALOR ESTIMADO
01	M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.337.901/0001-60	R\$ 16.580,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 16.580,00

Total Geral Estimado: Dezesesseis mil e quinhentos e oitenta reais.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6B348688

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 231/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:231 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 24 de Setembro, a fim de ir à Porto Velho/RO, buscar os vereadores; Carlos Afonso Martins, Neuza Aparecida de Oliveira e Luzia de Fatima da Silva Abadias.

PERÍODO

INICIO 24/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,22/09/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:3BC580D3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 232/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:232 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 23 e 24 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto à SEAGRI, participar de Reunião e/ou encontro na sede da SEAGRI com participação das instituições; EMATER, FAPERON e Câmara Setorial do Cacau do Estado.

PERÍODO

INICIO 23/09/2021 TÉRMINO 24/09/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 22/09/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:2003D742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 155/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.

Processo nº 1-11043PMJ/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE sendo VEÍCULOS UTILITÁRIO 0KM.

Valor estimado é de **R\$ 5.518.133,40 (Cinco Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e quarenta Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 23/09/2021, a partir das 9h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/10/2021. Início da Sessão Pública: **06 de outubro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:3549E640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 151/PMJ/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0119/GP/2021 AVISA aos interessados a Suspensão "sine die", do **Pregão Eletrônico 151/PMJ/2021**, Processo Administrativo nº 1-10134/PMJ/2021, tendo o objetivo: que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECCEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Projeto Básico. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 13 de setembro de 2021, Edição 3049. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação no Projeto Básico, e posterior republicação, conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta - feira, 22 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:A325D470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11193/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11193/2021 referente a contratação de prestação de serviços, sendo curso: gestão e fiscalização de contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e de reabilitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Pedro Henrique Barrim Vianna Santos, matrícula nº 16375, e Firmino José de Almeida Neto, matrícula nº 17858, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11193/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de prestação de serviços, sendo curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e de reabilitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor João Paulo Montenegro de Souza, matrícula nº 15344, como gestor de contrato dos autos nº 11193/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:74F0A390

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 248, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11129/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11129/2021 referente à aquisição de passagem aérea de voos regulares domésticos, do trecho Porto Velho/RO a Manaus/AM, ida e volta.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Maria Lucia de Moraes Aguiar, matrícula nº 2569, e Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17236, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11129/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente à aquisição de passagem aérea de voos regulares domésticos, do trecho Porto Velho/RO a Manaus/AM, ida e volta.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Adriana Rufino Baia, matrícula nº 719, como gestor de contrato dos autos nº 11129/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:90ADA1DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEGAP Nº 243, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 9583/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 9583/2021 referente à contratação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Lucileia Reis de Araujo, matrícula nº 16250, e Willian Bernardino de Oliveira, matrícula nº 17122, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 9583/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, matrícula nº 17578, como gestora de contrato dos autos nº 9583/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:C8E30984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 78

AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS SQUEEZE
PROCESSO Nº 10388/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA E AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de garrafas plásticas squeeze, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 24º, da Lei 8.666/93, inciso IV e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A J D BRINDES LTDA	38.095.210/0001-83	R\$ 20.880,00
Valor Total: R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:4A9447D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/AEFAJAR/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

A Associação da Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR, mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antônio

Possamai – EFADAP, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para contratação dos seguintes funcionários:

Quadro de Vagas		
Descrição	Escolaridade	Nº de Vagas
Diretor (a) Escolar	Graduado em Administração	01
Secretário (a) Escolar	Ensino Superior Completo com Experiência em Secretariado Escolar	01

O presente processo seletivo regido pelo **EDITAL Nº 01/AEFAJAR/2021** para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na Ação serviços de Terceiro Pessoa física: Diretor (a) Escolar e Secretário(a) Escolar, para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai - EFADAP, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFAJAR e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Associação da Escola Família Agrícola de Jaru e Região - AEFAJAR, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas de convênios, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo na Ação Serviços de Terceiro Pessoa Física com a contratação de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: Diretor (a) Escolar e Secretário (a) Escolar, para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai - EFADAP, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFAJAR e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

1 - DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital (01/AEFAJAR/2021) e executado pela AEFAJAR.

1.2 - O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidato para provimento de contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: Diretor (a) e Secretário (a) Escolar, em consonância com a legislação vigente, para investidura no cargo almejado.

1.3- Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Associação da Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR, poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será determinado.

1.5 - A Comissão Organizadora realizará as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.1. - Esta Comissão será constituída por membros administrativos e pedagógicos da instituição Contratante e AEFARO.

2 - DOS CARGOS

Descrição	Escolaridade	Carga Semanal	Horária	Remuneração Mensal (R\$)
Diretor (a) Escolar	Graduado em Administração	44 Horas		R\$ 2.400,00
Secretário (a) Escolar	Ensino Superior Completo com Experiência em Secretariado Escolar	44 Horas		R\$ 1.600,00

3 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS.

3.1 – Diretor (a) Escolar: Ao/A diretor/a, como responsável pela execução do planejamento, supervisão, controle e acompanhamento das atividades administrativas e pedagógicas, compete: **I.** Coordenar a equipe docente; **II.** Desenvolver um trabalho cooperativo com outros

Estabelecimentos de Ensino e Instituições da Comunidade. **III.** Representar a Escola perante órgãos e/ou autoridades do poder público em atividades de caráter cívico social e cultural em consonância com a Diretoria Executiva; **IV.** Incentivar as relações humanas entre os/as professores/monitores/as, estudantes, funcionários/as e demais colaboradores/as da Escola; **V.** Acompanhar, compreender e desenvolver as leis, as normas e as diretrizes de interesse do Ensino; **VI.** Coordenar juntamente com a Diretoria Executiva a aquisição e administração dos recursos financeiros da Escola. **VII.** Ser ágil e flexível diante das decisões a ser tomadas no dia a dia, de acordo com as normas estatutárias vigentes.

3.2 - Secretário (a) Escolar: Tem a responsabilidade pela execução intermediária, sendo encarregado dos serviços de protocolo, arquivo, expediente, controle do pessoal técnico-administrativo, docente e discente, compete-lhe: **I.** Participar do planejamento e reuniões da escola, acatando as determinações, responsabilizando-se pela sua execução, registrando em atas; **II.** Manter atualizado o livro de matrícula, fichas individuais dos/as estudantes, ficha de matrícula, atas de execução, registrando em livro atas.

4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

4.1 - As inscrições ocorrerão dos dias 15 a 17 de setembro de 2021, por meio eletrônico encaminhando o currículo para o seguinte e-mail: aefaro.ro@gmail.com

4.2 - A análise curricular será realizada dia 21 de setembro de 2021 e o resultado será publicado na mesma data no período vespertino. Após a publicação do resultado não aparecendo empecilhos no dia 27 de setembro de 2021 dar-se início a contratação dos candidatos selecionados.

4.3 - Os candidatos aprovados terão que assumir os cargos pleiteados na Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai de Jaru, conforme as atribuições do cargo, vagas, carga horária, remuneração e tempo de contratação;

4.4 - A AEFAJAR não se responsabiliza por possível extravio do e-mail diretamente para spam ou lixeira. A confirmação do recebimento será realizada por e-mail;

4.5 - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

4.6 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.7 - O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do currículo sob as penas da lei, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, **Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**

4.8 - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

4.9 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição estabelecido no **item 4.1**, deste Edital;

4.10 - Não será cobrada taxa de inscrição.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sendo por Análise Curricular;

5.2 - A análise dos currículos profissionais levará em consideração a formação acadêmica e experiência profissional.

6 - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela análise de currículo, observando o perfil com a Pedagogia da Alternância.

- a) – Formação Acadêmica;
- b) – Experiência Profissional;
- c) – Apresentar todos os documentos pessoais;
- d) – Apresentar Carta de Intenção.

7 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

7.1 - Será excluído deste Processo o candidato que:

- a) Apresentar qualquer documento ou informação inverídica;
- b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

8.1 - A contratação dar-se-á pelo período de tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado;

8.2 - Em razão de insuficiência de desempenho nas atividades, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique andamento do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser rescindido;

8.3 - Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- d) Não estar impossibilitado para contratação;

9 - DO RESULTADO FINAL.

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A realização da inscrição do candidato implicará na aceitação das regras contidas no presente Edital;

11.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados na Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai

11.3 - O candidato selecionado poderá obter informações junto à AEFARO, após a divulgação do resultado;

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

11.5 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de Ratificação;

11.6 - A assinatura do contrato e início de prestação de serviço será após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2021

GESO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente/AEFAJAR.

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:730F2577

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 806, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de VILMAR JOSÉ DE MORAES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.066.102-**, do cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:65AAA517

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 807, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.313.762-**, do cargo de CHEFE DO SETOR DE JUNTA MILITAR - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:A5AD7FB6

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 808, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.313.762-**, do cargo de CHEFE DO SETOR DE CARTEIRA DE TRABALHO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:13BB8656

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 809, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.342.282-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:F3331A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 148/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2021

PROCESSIONº 4947/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1350 de 21/09/2021 (ID 709044) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 148/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição de Material de Consumo**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	22.646.044/0001-26	R\$858,00
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	R\$7.982,50
Valor Total: R\$8.840,50 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).		

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:

Neriane Cordeiro de Souza

Código Identificador:B0B0536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
084/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10708/2021

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. **INOVAÇÃO EIRELI ME**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, ambas do Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 231

Valor: R\$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Inovação EIRELI ME

CNPJ nº 19.634.357/0001-50

Representante Sr.

CICERO CARLOS RIBEIRO

Contratada

Este texto revoga a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 22/09/2021. Código Identificador:2BE55AD0

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:718C6D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 147/PMJ/2021

PROCESSO: Nº 1-9553/PMJ/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ONDE SE LÊ:

VENCIMENTO: 06/09/2022

LEIA-SE:

VENCIMENTO: 21/09/2022

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:9D62EEB5**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7312/2021****INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL.**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. L. R. A. BISPO EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 75 KVA 13, 8KV-127/220V NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIEL BALMANT NEVES**, localizada na Rua Onofre de Oliveira, nº3398, Setor 06, no Município de Jaru/RO.**VALOR:** R\$ 39.207,60(Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 417;021000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;12.365.0002.2014.0003 - INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR;4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;R\$ 39.207,60(Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretário

L. R. A. Bispo EIRELI

CNPJ nº28.880.521/0001-08

Representante

SRA. ELLEN RODRIGUES DE SOUZA

Contratada

Publicado por:Aline Silva Correia
Código Identificador:6EED36EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE COMODATO Nº 002/GP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5670/SEMUSA/2021****INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO HB

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo de prazo do contrato de comodato 002/GP/2021, que tem por finalidade o empréstimo do equipamento de **AUTOCLAVE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, exclusivamente e em caráter pessoal e intransferível, ao HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, sendo vedada a sua destinação para outros fins**, tem como objeto o acréscimo de prazo, para atender as necessidades do HOSPITAL DE BASE

DOUTOR ARY PINHEIRO HB, como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Comodante

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Executiva

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro HB

CNPJ nº 04.287.520/0002-69

Representante

RAQUEL GIL COSTA

Comodatário

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:516AF175**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
074/GP/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020****INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Município de Jaru/RO** tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista a necessidade de vistoria e alteração nos cabos de ligação das chaves, para-raios e buchas do transformador passando a ser cabo isolado do tipo AI XLPE 50mm Protegido com camada PVC cinza 15 KV, conforme (ID 697458)**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA

CNPJ nº 01.663.698/0001-98

Representante

SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:D4A5E95E**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ERRATA****Processo:** 1-10770/SEMDES/2021**Contrato nº 085/GP/2021**Pelo presente **TERMO DE ERRATA**, considerando que equivocadamente foi inserido o nome da Empresa a qual não é parte do Contrato 085/GP/2021, e uma vez que o erro material é passível de

correção sem implicar em prejuízos ao contrato, tampouco ao processo, se faz necessária a retificação para que conste o nome da Empresa a qual é parte no Contrato, na forma como segue:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESAINOVAÇÃO EIRELI ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES.”.

LEIA-SE:

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA P L GABARDO ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES.”.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021.

ALINE SILVA CORREIA

Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:25AB931D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-10770/2021

INTERVENIENTE: P L GABARDO -ME

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. P L GABARDO -ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto aAQUISIÇÃO DEMARMITEX E LANCHE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ambas pertencente ao Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$13.759,20(treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;08.244.0006.2029.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;3.3.90.30.00 Material de Consumo;Ficha: 231;Valor: R\$ 3.679,20 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos); 02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;08.244.0006.2029.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de Consumo;Ficha: 231;Valor: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

P L Gabardo - ME

CNPJ nº34.475.491/0001-49

Representante

SR.PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:909C513E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 58, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 1.000,00

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2002.0000 - Decisões Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 1.000,00

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 947, de 17 de setembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com decisões judiciais, tendo em vista que houve aumento nos gastos com cumprimento de decisões judiciais para aquisição de medicamentos e insumos.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.14		01.00	R\$ 1.000,00	-
0001.2002	3.3.90.91		01.00	-	R\$ 1.000,00

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:

Jackson Oliveira dos Reis

Código Identificador:2896872F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA SEMAPLANF Nº 59, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 35.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 35.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ - 20.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ - 15.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 938, de 15 de setembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar folha de pagamento (vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Atenção Básica e da Secretaria.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.13	01.27	R\$ 20.000,00	-
0001.2003	3.1.90.16	01.02	R\$ 15.000,00	-
0001.2006	3.1.90.11	01.27	-	R\$ 20.000,00
0001.2003	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 15.000,00

Jaru/RO, 21 de setembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:929F8933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/SEMUSA/2021

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Inexigibilidade de Licitação cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MAO DE OBRA CORRETIVA/PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO AUTO CLAVE**, com fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo Nº **1356/2021**. Tendo sido declarado como **VENCEDORA** a Empresa: **NORTOMEDICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** CNPJ Nº **06.253.085/0001-04** valor total de R\$ **20.176,00** (vinte mil cento e setenta e seis reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 21/09/2021

VALDIR SILVERIO

Presidente CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:919A6B4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público a Adesão à ata de registro de preços referente ao processo nº **28/2020** concorrência pública por registro de preços nº

02/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAM Município de Montes Claros - MG, através da comissão de licitação. Essa adesão visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², Mt, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS** NORMAS E REGULAMENTOS ATINENTES A MATÉRIA, tendo como empresa vencedora **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, sendo que o valor da adesão é de R\$: 210.115,00 (duzentos e dez mil cento e quinze reais)**

Machadinho D'Oeste, 22 de setembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO

Presidente CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:BACAA4A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2453/2021

PROCESSO Nº: 2453/2021

CLASSE: Contratação de Empresa de Seguro para Viaturas do SAMU.

NOME: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2453/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE DOIS VEÍCULOS DO SAMU** em favor da empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38 R\$: 4.575,14 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 103277) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 99502).

Encaminha-se a Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, para que seja tomada as providências necessárias.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F8FDFFE27

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2453/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N:2453/2021****OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE DOIS VEICULOS DO SAMU, Conforme(ID 103277)**CONTRATANTE:**Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor de R\$4.575,14 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9A4C2FE5**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2274/2021****PROCESSO N:2274/2021****CLASSE:**Aquisição**NOME:**Secretaria Municipal de Agricultura**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'**o Processo nº2274/2021, o qual tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, Através do ConvênioNº908450/2020/Mapa/Plataforma+Brasil,Processo Nº 08490122020-58 e Contra Partida do Município, paraatender às demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, em favor da empresa:**ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.576.389/0001-00**, no Valor Total de R\$ 33.561,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e um Reais), de acordo com o parecer daProcuradoria Jurídica(ID 95057)e o Parecer Técnico(ID 103680).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Agricultura, para que seja tomada as providências necessárias.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 15:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3363F4C7**IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.****OBJETO:** Aquisição De Material de Consumo, Visando Atender as Necessidades Do IMPREV.50 refil - 20 Litros Água Mineral;
1 Recarga Gás de Cozinha 13 kgProcesso Administrativo nº104/2021/IMPREV, no valor total de **R\$ 562,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais)**, tendo sido declarada a empresa vencedora abaixo relacionada:**TEM TEM COM. VAREJISTA DE GAS LTDA CNPJ 12.553.670/0001-14**

Machadinho Do Oeste/RO, 22 de setembro de 2021.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente da CPL**JULIANA DOS S. LOURES DA SILVA**
Membro**TALITA ROSALEM FERREIRA**
Membro**Publicado por:**
Alessandra Fernandes
Código Identificador:9B868912**IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/ 2021.**A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou e homologou** certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº104/2021**, em favor da Empresa:**TEM TEM COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA CNPJ 12.553.670/0001-14**

Objeto: Aquisição De Material de Consumo, Visando Atender as Necessidades Do IMPREV.

50 refil - Água Mineral 20 Litros;
1 Recarga Gás de Cozinha 13 kgno valor total de **R\$ 562,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais)**, com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho Do Oeste/RO, 22 de setembro de 2021.

ANDREIA DA SILVA LUZ

Presidente da CPL

JULIANA DOS S. LOURES DA SILVA

Membro

TALITA ROSALEM FERREIRA

Membro

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:31FD2A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

Nº do Contrato: 153/2021

N.º do Processo: 2024/2021

Objeto do contrato: *Aquisição de material didático para o Projeto Musicando, para atender as escolas do Sistema Municipal de Ensino.*

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**

CNPJ do Contratado: 19.687.659/0001-96

Data de Assinatura do Contrato: 17/08/2021.

Programa de Trabalho: 12.361.0013.1334(Convênio nº 091/PGE/2020)

Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 771.512,40 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos)

Empenho: 1005/21 e 1006/2021

Pub. no Quadro de Avisos (LM, nº 367/1997): 17/08/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 17/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:B1BE42D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DO 13 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE
AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

ERRATA DO 13 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº.
001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

Considerando, que houve erro material na publicação do 13 Edital de Convocação, convocando o Profissional Motorista de Veículo Pesado, sendo que o nome do candidato para o cargo solicitado ficou trocado, constando o nome de outro candidato, sendo assim, segue a presente errata com a re-publicação na íntegra do 13 Edital, inclusive o estabelecimento do novo prazo para comparecimento.

O Município de Ministro Andrezza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os

candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andrezza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de setembro de 2.021 a 22 de outubro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 22 de setembro de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ZELADOR (A) – 40 horas semanais

GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO;

KATIANE RESENDE ALVES;

NATHIELY FERREIRA FORNAZIER.

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 horas semanais

WELLINGTON MAXIMO DA SILVA.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andrezza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de setembro de 2.021 a 22 de outubro de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
- Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);

9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
- 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
- 2-Hemograma Completo;
- 3-VDRL;
- 4-Tipagem sanguínea.
- 5-Raio X do tórax (com laudo);
- 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7914756D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1107/2021

De 22 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente nas Unidades Orçamentárias; 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **13.392.0010.1089 – CV PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para receptionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 60710552 AG 3114, cod. Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Unidade Orçamentária; 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no

Programa **15.451.0013.1098 – CV PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais), para receptionar o saldo do Convênio nº 864181/2018.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 receptiona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1107/2021

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para receptionar saldo financeiro existente na conta; 60710552 AG 3114, cod. Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e saldo do Convênio nº 864181/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **13.392.0010.1089 – CV PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para receptionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 60710552 AG 3114, cod. Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Unidade Orçamentária; 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa **15.451.0013.1098 – CV PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais), para receptionar o saldo do Convênio nº 864181/2018, para receptionarem os saldos financeiros de convênios para devolução, existentes na Conta Corrente nº. 60710552 AG 3114, cod. Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e saldo do Convênio nº 864181/2018.

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2C9ECF17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1109/2021

De 22 de Setembro de 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de

R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 71.708,52 (setenta e um mil setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cria o elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 161.491,48 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1109/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 71.708,52 (setenta e um mil setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cria o elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 161.491,48 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19” disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.010 de 18 de agosto/2021.

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1831CBEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5799/2021

PORTARIA DE Nº 5799/2021. Mirante da Serra - RO, 02 de Agosto de 2021.

“NOMEIA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Saúde - GEC- 5, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7CC76CCC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2978/2021

De 22 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1107/2021 de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1107 de 22 de setembro de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
13.392.0010.1.089	CV PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
3.3.90.93 - 394	Indenizações e Restituições	9.800,00
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0013.1.98	CV PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO	

3.3.90.93 - 396	Indenizações e Restituições	21.280,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		31.080,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito serão recepcionados os saldos financeiros de convênios para devolução, existentes na Conta Corrente nº. 60710552 AG 3114, cod. Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e saldo do Convênio nº 864181/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D929D5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2977/2021

De 22 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, com Criação de Projeto/Ação Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, nos moldes da Lei 1106/2021 de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências”

OPrefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1106 de 22 de setembro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.1.129	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 - 393	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202141490003 no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:78C53360

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/SEMTAS/2021

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/ 2021/ SEMTAS.

CELEBRAÇÃO: 17/09/2021

CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra

CONTRATADA: M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME

ADITIVO: Fica aditivado o contrato de nº **16/SEMTAS/2021**, por mais 04 (quatro) meses, contados de 24/09/2021 até 23/01/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço funeral, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente ao empenho 197, do Processo 353/2021 volume I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bébora Duarte Ferreira
Código Identificador:32FACFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 14/2017

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 14/2017

CELEBRAÇÃO: 10/09/2021.

CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta da Carta Contrato nº 14/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2021 até 12/09/2022. Referente a Contratação de Empresa no ramo pertinente ao **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 2.5MB** a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nº 6273, ou outro computador, caso este seja substituído, junto a Casa de Acolhimento Raio de Luz, situada na Rua Piauí nº 1967, setor 02, nesta cidade, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 439/2017.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bébora Duarte Ferreira
Código Identificador:DA42CF26

SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretario Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NÍVEL/CLASSE
ZÉLIA SOUZA CONSTÂNCIO	TEC. ENFERMAGEM	NM II

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
- Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou número fornecido pelo Banco;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
- Comprovante de escolaridade;
- Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
- Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
- Comprovante de registro no respectivo conselho;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicérides; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
- Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 21 de Setembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnoli Santos
Código Identificador:C05AD171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1226/GAB/2021

PORTARIA N. 1226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando nº 032/2021/SEMPLA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025:

Deibisson Amorim de Moraes- Presidente
Edna Assunção Soares Queiroz- Secretário
Vinicius Nascimento Linhares- Membro
Wigna Alves Costa- Membro
Edina dos Santos Inacio- Membro
Jhonatan Souza de Oliveira- Membro
Alcione Baieta da Silva Bohrer- Membro
Greice Fao de Lima- Membro
Jonis Orlando Caldato- Membro
Wallyson Sousa Guedes- Membro
Gilvania Bergamo Moratto- Membro
Pedro Alves da Silva- Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 871/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7A816789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1227/GAB/2021

PORTARIA N. 1227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 18/11/2021 a 17/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1470	Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida	Controlador Interno	19/12/2018 a 18/12/2019

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D59342A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2379/GAB/2021

DECRETO N. 2379, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria e nomeia a comissão para implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do município de Município de Monte Negro - RO, em atendimento ao Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar do Município de Monte Negro - RO.

Art. 2º. A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de Município de Monte Negro - RO.

Art. 4º. Ficam nomeadas os servidores e/ou prestador de serviço abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar:

I - Juliano de Souza Guedes – CPF nº 591.811.502-10 - Representante do Instituto de Previdência;

II - Anderson da S. R. Coelho – CPF nº 007.181.981-90 - Representante do Instituto de Previdência;

III - Marcio Juliano Borges Costa – CPF nº 616.756.522-87 - Representante do Poder Executivo;

IV - Eliezer Silva Pais – CPF nº 526.281.592-87 - Representante do Poder Executivo;

V - Eliana Pinheiro da Silva – CPF nº 692.338.962-34 - Representante do DRH Poder Executivo;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3CAC5BE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2381, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.485,99 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999

Recurso 69 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 200,00

Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999

Recurso 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 285,99

Crédito 87 02.04.00 26.782.0009.1003 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 89 02.04.00 26.782.0009.1003 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 1.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$

19.971,96 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 79 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.000.9999

Recurso 78 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 3.571,96

Crédito 87 02.04.00 26.782.0009.1003 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 88 02.04.00 26.782.0009.1003 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 16.400,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB56094A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 278 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 Recurso 274 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 1.400,00 Crédito 278 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 Recurso 280 02.08.00 08.243.0023.2109 3.3.90.34.00 0.1.000.9999 445,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F4DBC75

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: 1- Determinar a Comissão de Instauração de Sindicância, para apurar fatos denunciados no ofício Nº 406/2019/NAE-PJNBO, envolvendo o servidor Wilson Ferrarezi, lotado na secretaria municipal de saúde do município de Nova Brasilândia do Oeste-RO relatados no Processo 1408/2021. II- Constituir comissão de instauração de sindicância, integrada pelos servidores estáveis: Presidente: Gislene Guimarães Membro: Aline dos Santos Betiolo Secretário: Carlos Ramos

VasconcelosA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C55BD31B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente a construção de galerias de concreto na linha 114 sul, no município de Nova Brasilândia do Oeste, processo Nº 1190/2021. Os seguintes membros: Gestor de Contrato: Alcides Fuzari Filho Fiscal de Contrato: André Tiago de OliveiraA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3F810489

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de localização e avaliação do imóvel, considerando o processo Nº 1432/2021 para aquisição de terreno para a construção e instalação de agroindústria de peixe. Os seguintes membros: Presidente: Claudemir Palaoro Secretário: Ademir Sousa Silva Membro: Edvaldo Andrade A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F459C02B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, **AVISA** aos interessados a Suspensão do **Pregão Eletrônico nº034/PMNM/2021 SRP 018/2021 Processo nº 425/SEMOTRAN/2021**, tendo o objetivo de **Aquisição de Material Permanente e de Informática** conforme condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16 de setembro de 2021 nº. 3052. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontra-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para deliberação quanto ao Termo de Referência e Edital, para posterior republicação, conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no telefone nº (69)3544-3230 e email cpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 22 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7AAB5B36

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº286**

Portaria nº 286- GP/2021 em,09 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de readaptação de função da servidora *Eni da Silva*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A READAPTAÇÃO, de função da servidora Eni da Silva portadora do RG nº455501 CPF nº 656.936.802-82, matricula nº652 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 129/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1941-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 18/08/2021 e término em 04/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 09 de setembro de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A6F7DFC3

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº287**

Portaria nº 287- GP/2021 em, 09 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao servidor *Tallis Meireles Frazão*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º,§8º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a prorrogação benefício de Auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** do servidor Tallis Meireles Frazão portadora da RG nº 263.713, CPF nº 647.827.272-91 matricula nº3016 efetivo na função de Enfermeiro, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **02 de setembro de 2.021** e término em **25 de fevereiro de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 131/2021, constante do Processo Administrativo de nº 038/IPRENOM/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2.021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderezinha dos Santos da Silva
Código Identificador:50C34E0A

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº288**

Portaria nº 288- GP/2021 Em, 09 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de readaptação de função do servidor *Francisco Eurimar Alves da Silva*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 24º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de readaptação, por um período de **180 (cento e oitenta dias)** ao servidor **Francisco Eurimar Alves da Silva** portador da RG nº 000681024, SSP-RO CPF nº 663.521.002-44 matrícula nº5041 efetivo na função de PROFESSOR I NIVEL I, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de **20 de setembro de 2021** e término em **03 de março de 2022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 133/2021, constante do Processo Administrativo de nº 4152-1/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderezinha dos Santos da Silva
Código Identificador:7EA86CA5

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº290**

Portaria nº290- GP/2021 em, 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos administrativos nº 509-1/GP/2021, 507-1-GP/2021,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER Auxílio de Formação Superior de 01 (um) salário Mínimo vigente, a os servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021

NOME	FUNÇÃO	Curso	LOTACÃO
Antônio Elias do Nascimento	Professor I Nível I 20 horas	Direito	GABINETE
Carla Martins de Carvalho Uchoa	Técnico em Administração-40 horas	Direito	COMPLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderezinha dos Santos da Silva
Código Identificador:3C467594

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº291**

Portaria nº 291 - GP/2021 em, 09 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **prorrogação do benefício de auxílio doença** da servidora *Maria Sebold de Jesus Flores*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de prorrogação de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença, da servidora **MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES** portadora do RG nº 447306, CPF nº 350.406.292-49, matrícula nº7906, efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 130/2021, constante do Processo Administrativo de nº 3122/COMAD/2020 no período de 90 (noventa dias) com início em 25/08/2021 e término em 24/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderezinha dos Santos da Silva
Código Identificador:1AB2817F

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO
001/2021**

**5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –MARECHAL CANDIDO RONDON (DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON- 3ª Linha Ribeirão)

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	27	FERNANDO HERBST DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (DISTRITO DO ARARAS)

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	08	MARIA DA GLÓRIA MARQUES PEREIRA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade

C.P.F

Título eleitoral

Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de rezevista ,para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Certidão de nascimento dos filhos menores;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;

Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH);

Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);

Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;

Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Certidão negativa Receita Federal

Apresentar comprovante de conta bancaria, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;

01(uma) foto 3x4 recente;

Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ(RO), 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:B7065167**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6.409GP/2021**

Decreto nº6.409-GP/2021 Em, 20 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO das servidoras do Quadro Temporário-CLT, da Prefeitura do município de Nova Mamoré”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término dos contratos dos referidos servidores,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, por término de Contratos as servidoras do quadro de Pessoal Temporários-CLT, admitidos conforme Processo Seletivo 002/PMNM/2019, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo relacionadas. Com efeitos à partir do dia 27/09/2021.

Secretaria Municipal de Educação:

Nº	Nome	Função	Carga horária
01	Luciane Mendes Marinho	Professor II-Pedagogo(int. de Libras)	25 horas
02	Tatiana Gonçalves da Silva	Professor II-Pedagogo(int. de Libras)	25 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:BC2ACB05**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 921-1/SEMOSP/2021, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. “É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial”.

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Assunto: Pagamento de licenciamento anual do veículo caminhão caçamba placa (NCZ-0835).

A favor de: DETRAN – Departamento Estadual de Transito/RO.

Valor R\$ 794,25 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 22/09/2021

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:8EAA3A4A**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/09/21 CHEGADA: 24/09/21	Nº DIÁRIAS V. UNT.	03 (três) R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Jaru/RO	V. TOTAL	RS978,93
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: ETIOS SEDAN			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
 CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social LOTAÇÃO: Semas
 CPF: 671135642-68 RG: 701631SSP /RO
 ENDEREÇO: Rua Mogno- Jorge Teixeira BAIRRO:Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:992153202
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4268-4 CONTA: 7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se deslocará até a cidade de Jaru-RO a pedido da SEAS, para estar participando da capacitação de apoio técnico regionalizado da proteção social básica e proteção social especial: serviços e programas socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$978,93(novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/09/2021

Valdilene Cristina Estevão
 RG Nº 701631SSP /RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/09/2021

Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 010, De 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:13E47443

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE	SAÍDA:22/09/21 E 24/09/2021	Nº DIÁRIAS	02(três)
AFASTAMENTO	CHEGADA:22/09/21 24/09/21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Jaru-RO	V. TOTAL	R\$ 195,78
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: ETIOS SEDAN			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Devair Luiz Filho CADASTRO: 1107
 CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
 CPF: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
 ENDEREÇO: Rua José Bonifácio nº 1263 BAIRRO: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69)992827500
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará até a cidade de Jaru-RO, para está conduzindo as servidoras no dia 22/09/2021 E no dia 24/09/2021 estará trazendo as servidoras.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 195,78(cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/09/2021

Devair Luiz Filho
 RG Nº 431214 SSP /RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/09/2021

Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 010, De 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7B80C866

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE	SAÍDA: 22/09/21	Nº DIÁRIAS	03 (três)
AFASTAMENTO	CHEGADA:24/09/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Jaru-RO	V.TOTAL	R\$978,93
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: ETIOS SEDAN			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Cristiane Aparecida de Carvalho CADASTRO: 1410
 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do CRAS LOTAÇÃO: Semas
 CPF: 00871241226 RG:112179 SSP /RO
 ENDEREÇO: Rua principal BAIRRO: Centro
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69)992018158
 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18118-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se deslocará até a cidade de Jaru-RO a pedido da SEAS, para estar participando da capacitação de apoio técnico regionalizado da proteção social básica e proteção social especial: serviços e programas socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$978,93(novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/09/2021

Cristiane Aparecida de Carvalho
 RG:112179 SSP /RO
 Assinatura e RG Do Favorecido

Nova União – RO, 21/09/2021

Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA JOÃO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 010, De 05 /01/ 2021

JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C4101A02

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE	SAÍDA: 22/09/21	Nº DIÁRIAS	03 (três)
AFASTAMENTO	CHEGADA:24/09/21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R\$978,93
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: ETIOS SEDAN			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Ludimilla de Oliveira Alves CADASTRO: 1397
 CARGO/FUNÇÃO: Psicologa LOTAÇÃO: Semas
 CPF: 01074198239 RG:1113045 SSP /RO
 ENDEREÇO: Rua Julia 7716- Esperança da comunidade
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
 BANCO: Brasil AGÊNCIA:5885-8 CONTA: 110312-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Se deslocará até a cidade de Jaru-RO a pedido da SEAS, para estar participando da capacitação de apoio técnico regionalizado da proteção social básica e proteção social especial: serviços e programas socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$978,93(novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/09/2021

Ludimilla de Oliveira Alves
 RG:1113045 SSP /RO
 Assinatura e RG Do Favorecido

Nova União – RO, 21/09/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60B401C5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2278 DE 21 DE SETEMBRO 2021

Designa as servidoras responsável pela Vigilância Socioassistencial

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras responsável pela Vigilância Socioassistencial que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

- a) Ludimila de Oliveira Alves;
b) Valdilene Cristina Estevão ;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EAE14EF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.280 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00**(dez mil reais), no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0011.2051.3.3.70.41	79	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$10.000,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0011.2051.3.3.90.39	82	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:707B2489

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.279 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 787 de 21 de setembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 490.000,00**(quatrocentos e noventa mil reais), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1575.4.4.90.51		R\$ 425.364,85
ESPECIAL	02.03.04.122.0003.2157.4.4.90.52		R\$ 64.635,15
TOTAL			R\$ 490.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

SEMOSP – APLICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 425.364, 85(quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para pavimento em blocos de concreto.

SEMPLACAF – APLICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 64.635,15(sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E79766F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 068/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 068/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/SEMED/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1013/SEMED/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO (Dedetização, desratização e controle de morcegos nas unidades escolares e desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Parecis/RO)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO EIRELI** -inscrito no CNPJ:39.472.306/0001-86 totalizando o valor desta licitação de **R\$-3.200,00 (Três mil e duzentos reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22- Setembro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:53A990F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
02/2020/CMPB DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O
DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E
MANUTENÇÃO DE WEBSITE OFICIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
BUENO, E A EMPRESA IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**, de outro lado, **IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.205/0001-63, com sede na Av. BARÃO DO RIO BRANCO, CEP:76980-002, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada ADITIVADA, tendo como representante a Sra. **SANDRA APARECIDA CEROZINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.180.294-4 SSP/PR e CPF sob nº 286.377.202-34, residente na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 002/2020/CMPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em software para desenvolver, reformular ou adaptar, hospedar, implantar e executar manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, constantes do Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo, previsto na cláusula anterior será em decorrência da implantação e manutenção do banco de ideias e sugestões no site da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que foi criado pela Resolução nº 526/2021. De 07 de junho de 2021, com valor mensal de **R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)**, totalizando anualmente **R\$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ainda, prorrogado por 12 (doze) meses o contrato 02/2020/CMPB, com vigência no período de 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, 17 de setembro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Aditivante

SANDRA APARECIDA CEROZINI IRMÃOS GIRIOLI
COMÉRCIO EIRELI
Aditivada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:D6646960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2021 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA-SE RUA GERALDO RODRIGUES DA SILVA, A RUA W2, LOCALIZADA NA VILA DO SOSSEGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica denominado de Rua Geraldo Rodrigues da Silva, a Rua W2, localizada na Vila do Sossego.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho. Pimenta Bueno, 21 de Setembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B1077D57

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Notificação de Recebimento de Recursos

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município. Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
20.09.2021	076/2021-DER	DER	Aquisição de tubos de concreto.	200.000,00
Contrapartida – Município de Pimenta Bueno				24.326,73
Total R\$				224.326,73

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:7C0A774A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 017

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do Edital de convocação nº

023/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	30º	14/11/1971

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:A7B671D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 22/09/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para o projeto de **Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q com meio fio, sarjeta e drenagem.**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Proprietário

Publicado por:

Amanda Edite Vicente

Código Identificador:211E9217

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico n.º 121/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame as empresas: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no montante de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1D66ABAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico n.º

125/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto será pra Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Doces para atender as necessidades das Unidades Administrativas pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedor a empresa: R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R\$ 90.142,05 (noventa mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)

Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:42A7544F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico n.º 124/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto será pra Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de body para bebês, para campanha de amamentação CABS - Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedor a empresa: R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:27D95EEC

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2021**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico n.º 123/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Ração Animal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 38.306.886/0001-79, no montante de R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais);

Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CA9F7DC1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 137/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** aquisição de veículo utilitário com carroceria tipo

pick-up (zero quilômetro). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 147.544,44 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. **Data da Abertura:** 06/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 22 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:097BBBB1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 138/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$236.488,71 duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos**. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. **Data da Abertura:** 06/10/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 22 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3F1F1EFF

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
154/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 154/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de aquisições de Softwares PRÓ - Elétrica e Arquimedes, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP - Setor de Iluminação Pública, tendo em vista atender a demanda de projetos elétricos de iluminação e quanto ao suporte que é dado a demais secretarias em relação a projetos elétricos de escolas, UBS's e outros logradouros de domínio do município de Pimenta Bueno/RO, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, fornecedor **MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI EPP** no CNPJ: 14.748.386/0001-29, com Endereço: PÇ da República 386 andar 6 CJ 62 e 63 República São Paulo/SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6824/2021.

Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:2E0250A3

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2021

Processo Administrativo nº: 2375/2021

Validade:12 (doze) meses

Objeto:1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2375/2021.

FORNECEDOR:PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA

CNPJ :06.278.955/0001-91

ENDEREÇO:Q 207 SUL ALAMEDA 05 QD I - 10

LOTE 07 CASA 02, Nº 22, *** CENTRO PALMAS/TO**

FONE:(63) 3219-6900

VALOR FORNECEDOR: R\$252.343,80 - (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 22 de setembro de 2021.

ADELHANA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:EF28EC78

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 073/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 073/CMPV-2021 De 17 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 054/CMPV-2021, de 12 de julho de 2021, que designa a comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores que estão sendo admitidos em razão da aprovação de Concurso Público, retroagindo a 01/09/2021, pelo período de 03 (três) meses.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7F7D87C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 38/DAF/CMPV-2021**

O Presidente da Câmara Municipal De Porto Velho, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 037/DAF/CMPV-2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de setembro de 2021, edição 3050

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente - CMPV

Porto Velho, 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:190C76A0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a **Contratação de empresa para o serviço de limpeza e manutenção de caixa d'água, poços, fossas, sumidouros e bombas submersas**, através do Processo Administrativo nº 02.41.00103/2021, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará às empresas contratadas, **CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº04.100.772/0001-56, o valor de R\$ 11.245,09 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) e para a empresa **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ 03.665.323/0001-92, o valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), totalizando a despesa no valor total de **R\$ 15.385,09 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10

Projeto atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 15.385,09 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)

No mesmo ato **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação das empresas **CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº04.100.772/0001-56 e **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ 03.665.323/0001-92, para a Contratação de empresa para o serviço de limpeza e manutenção de caixa d'água, poços, fossas, sumidouros e bombas submersas.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C19EDE24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2021.152.803648PA

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de treinamento que abordará a Instrução normativa RFB 2005 de 29 de janeiro de 2021 referente a fundamentação legal e regulamentos do E-Social, suas obrigações e cronograma de implantação, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.731.728/0001-30, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho n. 000731/2021
P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência)
Valor da Nota de Empenho: R\$ 12.264,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Porto Velho, 22 de Setembro de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B3B7AB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 004/CD/SPPD/PGM/2021

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 004/CD/SPPD/PGM/2021

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 085/CD/SPPD/PGM/2021, de 02 de abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITAR** o Sr. **MÁRCIO CASTRO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG n.º 617209 SSP/RO do CPF nº 519.290.152-91, servidor público do Município de Porto Velho, cargo Gari, cadastro nº. 169294, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Ornelas, n.º 6133, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0023/CD/PGM/2021, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 303, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2867A1FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 201/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 201/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0042/CD/PGM/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 191/CD/SPPD/PGM/2021 de 16 de setembro de 2021, destinada a apurar os fatos narrados nos autos 07.03406-000/2020.

ONDE SE LÊ: O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no **Processo nº 07.03729-000/2020**.

LEIA-SE: O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no **Processo nº 07.03406-000/2020**.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0060C755

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº.200/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº.200/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 22 de Setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0058/CD/PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 228/CD/SPPD/PGM/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2828, em data 29.10.2020, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo o servidor A.C. S. M, cadastro n. 169393.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43E3B928

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 233/PGM/2021**

EXTRATO Nº 233/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00073/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DONA COTINHA”.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução referente ao Contrato n.º 062/PGM/2020, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato de 124 (cento e vinte e quatro) dias, até a data de 31 de dezembro de 2021.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 21 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2FE667E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 115 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M nº 2.405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 junho de 1991, de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS**, cadastro nº 250291, Psicóloga de Departamento do Gabinete da Secretaria Adjunta, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, CPF. 880.190.632-34 e RG 851297/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil)

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador: 1E2315DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS
PEDIDO DE REAVALIAÇÃO,**

EDITAL Nº 065/SEMAD/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS -
APÓS PEDIDO DE REAVALIAÇÃO – SELEÇÃO
PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO
EDITAL 17/SEMAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea “b” c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019; **Considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19; **Considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19; **Considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 4609/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, bem como **Parecer nº 261/COORDENADORIA JURIDICA/PGM/SEMUSA**, resolve: **DIVULGAR a RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS PEDIDO DE REAVALIAÇÃO**, inscritos através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO					
Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
1	CLASSIFICADO	00312420	KARINE GRAZIELE SOARES MAGALHÃES	035.757.851-12	21/12/1995
2	CLASSIFICADO	00312438	GABRIELE GARCIA GONÇALVES DA SILVA	029.154.442-85	16/03/1996
3	CLASSIFICADO	00315116	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	022.672.962-17	23/09/1995
4	CLASSIFICADO	00315140	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	032.712.332-09	14/05/1998
5	CLASSIFICADO	00315148	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	022.386.812-48	21/09/1996

Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO					
Ord.	Situação	Inscrição	NOME	CPF	Data Nascimento
1	CLASSIFICADO	00312356	DANIELA LINHARES	673.347.172-87	10/11/1979
2	CLASSIFICADO	00312421	LAIZ ROSA ANDRADE	037.369.151-36	13/04/1995
3	CLASSIFICADO	00312441	BARBARA LIMA PIRES DA SILVA	003.762.042-81	27/01/1989
4	CLASSIFICADO	00312495	THAIS CHALUB BANDEIRA TEIXEIRA	961.193.492-00	11/06/1995
5	CLASSIFICADO	00314922	THALITA DA SILVA BANCALARI	017.205.952-67	23/10/1991
6	CLASSIFICADO	00315133	VANESSA DE ANDRADE ARAUJO	023.299.392-05	04/09/1996
7	CLASSIFICADO	00315141	CINTIA MONTEIRO	528.543.452-15	01/12/1986

CHAVES					
8	CLASSIFICADO	00315199	RAPHAELL DE SOUZA BARBOSA	006.825.882-88	27/04/1994

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador: E877398C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC**

PORTARIA Nº 280/GAB/SEMAGRIC/2021.

Portaria Nº 280/GAB/SEMAGRIC/2021

Porto Velho - RO, 22 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu artigo 94, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

CONSIDERANDO o Ofício 175/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24/08/2021, que indica ter ocorrido atrasos e pendências de prestações de contas de procedimentos de diárias;
CONSIDERANDO que foram extrapolados os prazos existentes;
CONSIDERANDO o lapso temporal, em tese, procedimentos em atraso desde novembro de 2019;
CONSIDERANDO que a situação em tela afeta a legalidade estrita e a moralidade administrativa;
CONSIDERANDO que as pendências importam bloqueio de pagamentos de diárias, com a consequente interrupção de trabalhos de campo indispensáveis à atividade-fim da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina-se à Secretária de Gabinete a expedição de Ofício à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para que adotem as medidas pertinentes para identificação dos possíveis responsáveis (delimitação de autoria) por eventual omissão (delimitação de conduta) na prestação de contas e/ou no acompanhamento destas medidas saneadoras.

Art. 2º - Determina-se, ainda, de forma complementar, à Gerência de Análise e Controle Processual, que selecione da relação encartada no Ofício supramencionado, por amostragem aleatória, com amostra de 10% (dez por cento) e faça a auditoria de conformidade dos autos processuais, reportando, por relatório, os achados, no prazo de 15 (quinze) dias a Secretária de Gabinete.

Art. 3º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Adjunto

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador: D782E879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO SIMPLIFICADO DA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO SIMPLIFICADO DA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – DECRETO MUNICIPAL Nº 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO AO APENADO E EGRESSO - ACUDA “CASA DE PASSAGEM DIVINA LUZ”, CNPJ sob o nº. 03.483.738/0001-45.

Objeto: Promover ações na “Casa de Passagem Divina Luz”, dentre elas: integração entre órgãos e entidades, realizar atendimento as pessoas em livramento em condicional e egressas, promover o encaminhamento dos assistidos às políticas públicas existentes, buscando assim a ressocialização do apenados e egressos promover a sustentabilidade técnica política e administrativa da Casa de Passagem Divina Luz

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Dispensa de Procedimento de Chamamento Público, em prol da Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado – ACUDA, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 12.00300-000/2021

O Chamamento Público é uma das providências a ser adotada pela Administração antecedendo a celebração do Termo de Fomento. Corroborando com isto, impende mencionar o art. 2º, XII Lei nº 13.019/14, que define o chamamento público como o:

Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De fato, o chamamento público é o instrumento adequado para a seleção dos projetos a serem desenvolvidos, é o que preleciona Matheus Carvalho:

[...] **a celebração de convênios e contratos de repasse não devem ser precedidos de certame licitatório, uma vez que não possuem natureza jurídica de contratos administrativos. Todavia, por se tratarem de acordos firmados com o poder público, se faz necessária a garantia de impessoalidade na escolha do conveniente/contratado, razão pela qual, deve ser realizado um procedimento simplificado, designado como chamamento público, regulamentado pela Portaria Interministerial 507/11. [Grifo nosso] (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo. 3. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2016, p. 564)**

Ocorre que o art. 31 da Lei 13.019/2014 relata as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Família – SEMASF, embasou sua justificativa para dispensar a exigência de tal procedimento, vejamos:

Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

[grifo nosso]

Desta feita, esta SEMASF reconhece que tamanha é a capacidade técnica e o preparo da instituição ACUDA para continuar a gerir o projeto do Escritório Social de Atenção a Pessoa Egressa. Vale ressaltar ainda que a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 é clara ao permitir a dispensa de chamamento público, conforme o Art. 30, VI. Art. 30.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil** previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]

Verifica-se ainda que, o método de recuperação e reinserção social “ACUDA”, está devidamente reconhecido pela Lei 3.840/2016 que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos e dá outras providências”. Além disso, trata-se de subvenção social destinada a instituição privada sem fins lucrativos com caráter assistencial, em conformidade com o art. 12, § 3º, I, da Lei nº 4320/64.

Logo, verifica-se que os requisitos legais para a inexigibilidade de chamamento público foram devidamente atendidos, além de demonstrar amplamente a viabilidade da execução do termo de fomento entre Município e ACUDA. Ocorre que, a Associação Cultural de Desenvolvimento ao Apenado e Egresso – ACUDA é a única instituição com capacidade técnica **atestada** no atendimento as pessoas egressas do sistema prisional e socioeducativo conforme se depreende do atestado de capacidade técnica, assinado pela Secretária da Secretaria de Justiça do Estado presente aos autos.

Ademais, a Juíza de Direito que responde pela Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA, desta Capital, informa no Ofício nº 15/2018-GAB/VEPEMA:

“Assim, é possível afirmar que a ACUDA é a ÚNICA entidade que tem a expertise de forma consolidada para assumir a gestão do Patronato, indicada nos autos nº0014518-36.2015.8.22.0501, com anuência do Ministério Público.

Por todo o exposto, esta SEMASF entende pela inexigibilidade de chamamento público para a instituição ACUDA.

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42DFB8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO**

TERMO DE INDICAÇÃO

Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre a **Prefeitura do Município de Porto Velho** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso/ ACUDA nº: 12.00300-00-2021**, cujo objetivo constitui-se na: *“integração entre órgãos e entidades, realizar atendimento as pessoas em livramento em condicional e egressas, promover o encaminhamento dos assistidos às políticas públicas existentes, promover a sustentabilidade técnica política e administrativa da casa de passagem”*, o servidor:

Gestor da Parceria:

Nome: Marcos Roberto Borges dos Santos	Assinatura:
--	-------------

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

• Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
 c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
 d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2021.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
 Decreto nº 118/I

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD65D015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 160/GAB/SEMASF/2021

Portaria nº 160/GAB/SEMASF/2021

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **ROSIANE FERREIRA MARQUES -SEMASF**, cadastro 245341, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: 1º Conselho Tutelar Distrital - CTD, nos seguintes elementos de despesas:

•
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

•
 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017**.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2061A338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 161/GAB/SEMASF/2021

Portaria nº 161/GAB/SEMASF/2021

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS-SEMASF**, cadastro 245341, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: 1º Conselho Tutelar Distrital - CTD, nos seguintes elementos de despesas:

•
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

•
 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017**.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:162978A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 EDITAL Nº
002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
09.00701-00/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

EDITAL Nº 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00701-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
Ordem	Nome
2º	Maria Vandy de Lima Freitas

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGIO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.	
Ordem	Nome
4º	Márcio Ribeiro da Costa
5º	Maria Aparecida da Silva Leite

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO

Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

11.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon**.

11.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

11.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

11.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome

4º	Janiele de Souza Brito
----	------------------------

Rota: 08 – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
Rota: 09 – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
2º	Adriana Pereira Dos Santos

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA

Presidente

20. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DECARVALHO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

20.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Professora Maria Jacira Feitosa Decarvalho**.

20.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

20.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I.:

20.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 04 – RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES	
Ordem	Nome
2º	Greiciane Azevedo da Silva

CLEONICE PIRES DE SOUSA

Presidente

10. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

10.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Jerusalém da Amazônia**.

10.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

10.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

10.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 03 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	
Rota: 04 – RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	
Ordem	Nome
2º	Neide Rezende Menezes Costa

TACIANA PIMENTEL

Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I-Cédula de Identidade;

II-CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

MONITORES:

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clínico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2021

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:29C665E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2021/ASTEC/GAB/SEMED**

PORTARIA Nº 222/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

Nomeia a Comissão Organizadora da 3ª Edição do “Prêmio Boas Práticas”, Edital 003 de 24 de setembro de 2021, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de organizar todas as etapas previstas no Edital número 003/2021 da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Porto Velho;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora composta por 8 (oito) membros que integram a Divisão de Educação Básica do Departamento de Políticas Educacionais/SEMED, sob a presidência do primeiro membro:

I – Vanderleia Pereira Nevis, Matrícula nº 97750, CPF nº 420.582.792-04 e RG: 409030 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

II - Claudenice Ambrosio Lima de Brito, Matrícula nº 19176, CPF nº 675575894-91 e RG: 1668806 SSP/RO; Função: Professora, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

III - Sidnei Costa de Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 199887, CPF nº 607.638.502-25 e RG: 467167 SSP/RO; Cargo/Função: Professor, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

IV - Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula nº 139445, CPF nº 710.808.342-87 e RG: 577356 SSP/RO; Cargo/Função: Professora, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

V - Cassia Marisa Neres Silva, Matrícula nº 33184, CPF nº 220.988.748-80 e RG: 1093989 SSP/RO ; Função: Professora, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

VI - Cesiane Camargo Maia Ribeiro, Matrícula nº 49950, CPF nº 572.875-972-68 e RG: 506411 SSP/RO; Cargo/Função: Especialista em Educação, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

VII - Raimunda Santos Amaral Matias, Matrícula nº 15471, CPF nº 438.301.882-34 e RG: 347082 SSP/RO; Cargo/Função: Psicóloga, Lotação DIEB/DPE/SEMED;

VIII - Raimundo Nonato Lima do Nascimento, Matrícula nº 270860, CPF nº 325.793.492-00 e RG: SSP/RO; Cargo/Função: Professor, Lotação DIEB/DPE/SEMED.

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 3ª Edição do “Prêmio Boas Práticas” 2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;

II - Encaminhar os projetos inscritos a Comissão Avaliadora;

III - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;

IV – Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;

V – Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;

VI - Outras atribuições pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:AF12D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2021/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 221/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

Nomeia a Comissão Gestora da 3ª Edição do “Prêmio Boas Práticas”, Edital 003 de 24 de setembro de 2021, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e;

Considerando, a necessidade de constituir uma comissão que assegure condições de trabalho das equipes e acompanhe as etapas previstas no Edital número 003/2021 da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Porto Velho;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora do “Prêmio Boas Práticas” da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Porto Velho, que será composta pelos servidores, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Gláucia Lopes Negreiros, Matrícula nº 199697 CPF nº 846.028.482-49; Função: Secretária de Educação de Porto Velho; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II - Juliene Rezende Oliveira Vieira, Matrícula nº 99011, CPF nº 714.997.092-34; Função: Diretora do Departamento de Políticas Educacionais; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III - Bianca Santos Veronese, Matrícula nº 502407, CPF nº 860.945.212-34; Função: Diretora do Departamento Administrativo, Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
IV - Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper, Matrícula nº 34588, CPF nº 272.108.392-91; Função: Gerente da Divisão de Educação Básica; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Resolve:

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 3ª Edição do “Prêmio Boas Práticas” 2021;

Art.3ª Serão atribuições da Comissão Gestora:

- I – Assegurar todas as condições de trabalho para a Comissão Organizadora e Avaliadora;
II – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
III – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital e outras decisões que forem necessárias a boa gestão do prêmio;
IV - Outras atribuições de gestão pertinentes a 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art.4ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: CDC852A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

EDITAL N.º 21/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04309-000/2020**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Álvaro Maia, n.º 1726, Bairro São Cristovão – CEP 76.804-064, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.070.0030.001**, desmembrado da matrícula geral do município (mat. 8903), sob AV-2514, registrada no SRI do 1º Ofício (fls.02/66/68) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Hospital 9 de Julho de Rondônia Ltda**, e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC) como proprietário, **Maria das Graças Santos**, constando nos campos **"Compromissário e Posseiro"** a expressão **"Todos"**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0412/SPFUN/PGM/2021**, datado de 17 de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu**)>>**Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868,

Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E8B29AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 22/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE
2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01505-000/2021**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na *Rua João Cândido, n.º 2105, Bairro Juscelino Kubitschek – CEP 76.829-292, no município de Porto Velho/RO*, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.27.069.125.001**, de Propriedade do Município de Porto Velho, conforme Certidão de Inteiro Teor (fls. 16) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Zeno Brasil da Silva**.

Considerando que o interessado demonstrou corretamente a cadeia dominial dos últimos **11(onze)** anos, desde a aquisição pela posseira **Maria Édina Francisca da Silva Lima**, conforme contrato (fls. 14-15);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0451/SPFUN/PGM/2021**, datado de 31 de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2C6CC69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 23/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE
2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02962-000/2020**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na *Rua Luiz Brasil - Setor 30, n.º 2377, Bairro Juscelino Kubitschek – CEP 76.829-364, no município de Porto Velho/RO*, cadastrado nesta municipalidade sob **Inscrição Fiscal n.º 01.30.056.0257.001**.

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Francisca Cristina de Souza Machado**, e que constam cadastrados no Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Antonio Ricardo A. Marques**;

Considerando que o interessado apresentou Contratos de Compra e Venda desde 2005 (fls. 05-15), bem como, juntou Certidão de Inteiro Teor (fls. 16);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0441/SPFUN/PGM/2021**, datado de 26 de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04A617A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 24/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária,
Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e
prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01458-
000/202021**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de
Propriedade, referente ao imóvel situado na *Rua Treze de Setembro,
n.º 1725, Bairro Areal – CEP 76.804-290, no município de Porto
Velho/RO, sob Inscrição Fiscal n.º 02.03.074.0204.001*, registrado no
SRI do 2º Ofício sob matrícula n.º 30.295 (fls. 02/31/41/55) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo,
tendo como principal interessado **Leones e Belmonte Serviços de
Prótese dentária Ltda**, e conforme informações no Boletim de
Complemento Cadstral (BCC), o referido lote é objeto de
Regularização Fundiária do Bairro Areal;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não
constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria
Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º
0478/SPFUN/PGM/2021**, datado de 16 de setembro de 2021, que
entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia
dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas
todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e
Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial
em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem
ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e
manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e
Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo
administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia
dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo
de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação
fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido
processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio
de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no
site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense
de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer
tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do
(**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do
site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por
parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a
concordância com os procedimentos administrativos adotados e
consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão
comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária,
Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868,
Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de
expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e
Urbanismo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42372DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 25/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária,
Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e
prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04999-
000/2020**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de
Propriedade, referente ao imóvel situado na *Rua Imbituba, n.º 2983,
Bairro Caladinho – CEP 76.808-124, no município de Porto
Velho/RO, sob Inscrição Fiscal n.º 01.25.144.0341.001*, desmembrado
da matrícula geral do município n.º 8903), sob AV-2544, registrada na
SRI do 1º Ofício (fls. 02/75/80) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo,
tendo como principal interessado **Deodato da Silva Matos**, e que o
contribuinte cadastrado no antigo Boletim de Informação Cadstral
(BIC), do lote, não compõe a cadeia dominial apresentada pelo
mesmo;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não
constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria
Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º
0421/SPFUN/PGM/2021**, datado de 19 de setembro de 2021, que
entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia
dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas
todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e
Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial
em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem
ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e
manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia domínial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30(trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu**>>**Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:522DBED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 209/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na RUA IVAN MARROCOS,4344, CALADINHO, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária: 01.26.204.0187.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 007405, lavrado em 16.09.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:129A8881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 210/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na RUA IVAN MARROCOS,4344, CALADINHO, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária: 01.26.204.0187.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01316, lavrado em 16.09.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1CEB6D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 211/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na RUA EUDOXIA DE BARROS,6735, APONIÁ, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária:
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da

	NOTIFICAÇÃO N.º 007406, lavrado em 16.09.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:370E51F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 212/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na RUA EUDOXIA DE BARROS,6735, APONIÁ, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária:
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01318, lavrado em 16.09.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:688A131A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 213/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na RUA MONTE SERRAT, 5001, NOVO HORIZONTE, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária:
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 007407, lavrado em 16.09.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A6D8468F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 216/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	VALMIR ANTONIO DE LIMA, com endereço na RUA MONTE NEGRO COM BARLAVENTO, 6323, AEROCULUBE, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 467.101.594-34 Inscrição Imobiliária: 01.40.018.0340.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 007445, lavrado em 30.08.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 1.3 da Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:93965AA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 217/2021/DFLO/DELI/SEMUR****INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	VALMIR ANTONIO DE LIMA, com endereço na RUA MONTE NEGRO COM BARLAVENTO, 6323, AEROCULUBE, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 467.101.594-34 Inscrição Imobiliária: 01.40.018.0340.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01327, lavrado em 30.08.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 16/09/2021 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E665A590**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 218/2021/DFLO/DELI/SEMUR****INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	VALMIR ANTONIO DE LIMA, com endereço na RUA MONTE NEGRO COM BARLAVENTO, 6323, AEROCULUBE, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 467.101.594-34
------------------	---

	Inscrição Imobiliária: 01.40.018.0340.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGO N.º 000242, lavrado em 30.08.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: ART.50,I DA LEI COMPLEMENTAR 560/2014. Penalidade: ART.47 DA LEI COMPLEMENTAR 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 16/09/2021 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4256F62**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 326/GABINETE/SEMUSA/2021**

Porto Velho, RO 17 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as recomendações do Regulamento Sanitário Internacional/RSI para a instituição de Redes de Respostas Rápidas frente à Emergências em Saúde Pública em todos os países do mundo; **CONSIDERANDO** a Portaria SVS nº 30 de 07 de julho de 2005, que instituiu o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS na esfera nacional, como resposta ao que preconiza o RSI, tornando o Brasil membro de tal Regulamento e credenciando-o a sediar eventos internacionais.

CONSIDERANDO que a Rede CIEVS está instalada em todos os estados e capitais do País, estando o de Porto Velho ainda na informalidade desde o ano de 2017.

CONSIDERANDO a Lei 6.259 de 30 de outubro de 1975, que estabelece que os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis de organizações e estabelecimento públicos e particulares de saúde e ensino, tem o dever de comunicar aos gestores do Serviço Único de Saúde – SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos na Portaria, nº 1061 de 18 de maio de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de um Serviço que preste informações atualizadas, ofereça respostas rápidas e oportunas concernentes à saúde pública para identificar precocemente emergências de relevância municipal, estadual, nacional e internacional que envolvam o município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de legalizar no âmbito do Município o serviço estratégico de informação e ação em saúde pública no intuito de evitar ou mitigar o surgimento de eventos que coloquem em risco a população portovelhense, bem como, estabelecer articulação permanente junto à outras esferas de gestão.

CONSIDERANDO o registro e a percepção de mudanças importantes no padrão de ocorrências de doenças infecciosas e agravos inusitados, situações de emergências epidemiológicas de natureza infecciosa, catástrofes e outras, com conseqüente surgimento de surtos e epidemias e pandemias causados por inúmeras agentes de natureza tóxica, infecciosa ou desconhecida.

CONSIDERANDO que um serviço sentinela que esteja alerta à identificação, investigação e elaboração de resposta rápida, de forma ininterrupta, além de proteger a população, evitando que surtos evoluam para epidemias e pandemias, contribui para a maior estabilidade política dos poderes executivo e legislativo e principalmente da população.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Porto Velho – CIEVS/PVH, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 2º O CIEVS/PVH tem por missão identificar, interpretar, analisar e monitorar informações interinstitucionais para definir estratégias que possam subsidiar a tomada de decisões pelas esferas competentes, visando prevenir e/ou minimizar situações que tragam risco à vida da população de Porto Velho.

Art. 3º Ao CIEVS de Porto Velho compete desenvolver atividades de manejo de crises agudas, incluindo o monitoramento de situações sentinelas e apoio para a condução oportuna e efetiva das emergências em saúde pública, que envolvam o município de Porto Velho, sejam elas de relevância municipal, estadual, nacional ou internacional, sendo um elemento facilitador na formulação de respostas e integradas nas diferentes esferas de gestão do Sistema Único de Saúde.

Art.4º O CIEVS/PVH, sendo uma rede de emergência em saúde pública municipal, trabalhará de forma ininterrupta, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, em regime de plantão.

Art.5º O CIEVS/PVH norteará as suas atividades na legislação federal que estabelece a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública e em outras legislações nacional, estadual e municipal que estabeleçam Emergências em Saúde Pública.

Art.6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro 2021.

MARILENE A. DA CRUZ PENATI

Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Dec. nº 6.176/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:AB85CECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 321/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 321/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 579/2021/UPA Leste/SEMUSA de 15/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
194043	Charles Chaves da Silva	Assistente administrativo	04176872479

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Upa Leste/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

MARILENE A. DA CRUZ PENATI

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F0CB378D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 322/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 322/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 269/2021/USF Drº José Adelino da Silva/SEMUSA de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
340	Francielle Alba Moraes	Médica	03155717870
1001633	Paula Grabner Marques	Médica	05285952170

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Drº José Adelino da Silva/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

MARILENE A. DA CRUZ PENATI

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:956410BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 324/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 324/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 281/2021/USF DrºJosé Adelino da Silva/SEMUSA de 16/09/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002240	Maria Eduarda Levatti Gedro	Médica	06811220742
1002250	Erica laís Viegas Dorigheto	Médica	04495009364

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF DrºJosé Adelino da Silva/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

MARILENE A. DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0F41F2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 325/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 325/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 101/2021/USF Agenor de Carvalho/SEMUSA de 21/09/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1001557	Maria Aparecida Pires	Diretora	02769994965

220707	José Maurício da Cruz	Agente comunitário de saúde	02618784982
--------	-----------------------	-----------------------------	-------------

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Agenor de Carvalho/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

MARILENE A. DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:999E5CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 327/GABINETE/SEMUSA/2021

Porto Velho/RO 17 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de identificar precocemente emergências de relevância municipal, estadual, nacional e internacional que envolvam o município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de criar e manter uma malha de comunicação que envolva todo o território do município de Porto Velho para produzir respostas rápidas frente à Emergências em Saúde Pública, vinculada ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde CIEVS/DVS/SEMUSA-PVH, com o intuito fortalecer a Vigilância em Saúde desta Municipalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar o surgimento de eventos que coloquem em risco a população portovelhense, bem como, estabelecer articulação permanente junto à outras esferas de gestão.

CONSIDERANDO a necessidade de alerta no tocante à identificação, investigação e elaboração de resposta rápida, de forma ininterrupta, para proteger a população, evitando que surtos evoluam para epidemias e pandemias.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Rede de Emergência em Saúde Pública/RESP, vinculada e coordenada pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Porto Velho-CIEVS/PVH.

Art. 2º A RESP, através dos profissionais que dela participam, tem como responsabilidade a comunicação imediata ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Porto Velho – CIEVS/PVH, de quaisquer suspeitas de emergências em saúde pública, principalmente as que estão estabelecidas na Portaria 1061, de 18 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, ou quaisquer outra que vier a substituí-la.

Art. 3º A RESP será composta por profissionais de todas as unidades de saúde no âmbito do município de Porto Velho, indicados pelo seu respectivo gerente.

Art. 4º Todas as unidades de saúde deverão indicar profissionais em quantidade suficiente para propiciar a comunicação de emergências de saúde pública, junto ao CIEVS de Porto Velho, durante todo o funcionamento da unidade, a qualquer hora do dia ou da noite, 24 (vinte e quatro) horas, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Art. 5º As unidades de saúde terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas substituir profissionais que, por quaisquer motivos, deixarem de pertencer à RESP.

Art. 6º O CIEVS de Porto Velho é o órgão responsável pela criação, manutenção e administração de rede social institucionalizada para a comunicação entre os membros da RESP e estes com o CIEVS de Porto Velho, bem como por quaisquer outros meios necessários de comunicação de emergências em saúde pública.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro 2021.

MARILENE A. DA CRUZ PENATI

Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Dec. nº 6.176/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:88D9E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº260/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 260/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a designação de comissão de recebimento definitivo para o processo administrativo nº 14.03888/2019 e pregão eletrônico nº 093/2020, relativo a aquisição de viaturas para a divisão de fiscalização de trânsito no município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando os termos do contrato firmado com a empresa T M Seixas Alves Souza Eirelli ME, tendo por objeto a aquisição de veículos (Viaturas) caminhonetes tipo pickup zero km no Processo Administrativo nº 14.03888/2019;

Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas no Pregão Eletrônico nº 093/2020/SML, no Edital e seus anexos, Processo Administrativo nº 14.03888/2019;

Considerando a necessidade de comprovar, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais para recebimento definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para o recebimento das viaturas em epígrafe, que deverá lavrar Termo de Recebimento Definitivo, na forma da Lei:

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados lotados na Divisão de Fiscalização de Trânsito desta Secretaria para comporem a referida comissão:

Servidores	Matrículas	Cargos
Claudionor de Almeida Lima	77926	Agente Municipal de Trânsito

Válbio Silva Carvalho	72710	Agente Municipal de Trânsito
Júnior Santos de Araújo	72166	Agente Municipal de Trânsito
Jacson da Silva Barros	107004	Agente Municipal de Trânsito

Art. 3º Recomendar a fiel observância dos prazos, especificações técnicas e outras condições de projeto, de modo a assegurar o atendimento das disposições contratuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:961A5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº226/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 226/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0662**, outorgada a Sr^a. **CARINA BRITO DOS SANTOS**, sob Rg nº **993884SSP/RO**, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº CPF nº **878.360.252-66**, Residente na Rua Vitor de Abreu nº **7575**, Bairro **JK I**, o qual era autorizada desde **2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:9531F16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº227/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 227/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01026.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM –0662** ao Sr. **CLEOMILSON LOPES DE BRITO**, sob RG nº **353724SESEDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **421.722.092-87**, residente na **Rua Saudade nº 188**, Bairro **Monte Sinai**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4C58B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº250/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 250/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0602**, outorgada ao Sr. **JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO E SILVA** sob Rg nº **273611SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº CPF nº **586.118.862-91**, Residente na **Rua Areia Branca nº 1480, Bairro Areia Branca**, o qual era autorizado desde **2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7ABCD749

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº251/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 251/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.01104.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM –0602** ao Sr. **LUCIANO SILVA POMAROLI**, sob RG nº **744976SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **710.879.742-91**, residente na **Rua Alegria nº 4395, Bairro Areal da Floresta**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8BDA5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº252/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 252/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0154**, outorgada ao Sr. **VOLMAR TADEU ROSA** sob Rg nº **1753363SESEDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº CPF nº **223.693.502-10**, Residente na **Rua Quirinópolis nº 2128, Bairro Marcos Freire**, o qual era autorizado desde **2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9BC7299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº253/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 253/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00741.000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM –0154** ao Sr. **FRANCISCO EVARISTO DE ARAÚJO**, sob RG nº **1167771SESEDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **015.905.822-84**, residente na **Rua Brasília nº 500, Bairro Tucumazal**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3CB785EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº254/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 254/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0003**, outorgada ao Sr. **ADAILDO CASEMIRO DOS SANTOS** sob Rg nº **227344SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de

Pessoa Física nº CPF nº 217.116.762-04, Residente na Rua Caetano nº 2986, Bairro Cohab Floresta, o qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1431298D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº255/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 255/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. 14.01076.000/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM -0003 ao Sr. **OZANIAS SILVA NASCIMENTO**, sob RG nº 659542SESEDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 774.651.302-63, residente na **Rua Caetano nº 3096, Bairro Caladinho**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FEB44539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº258/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 258/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0221, outorgada a Srª **MARIZA FERREIRA RODRIGUES**, sob Rg nº 805125SESEDEC/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº CPF nº 887.941.722-34, Residente na **Rua Gasômetro nº 1622, Bairro São Francisco**, a qual era autorizada desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7DCE446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº259/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 259/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº. 14.00797.000/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM -0221 ao Sr. **MARCOS DYONE PEREIRA DA SILVA**, sob RG nº 432801DGPC/GO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 746.132.512-49, residente na **Rua Gasômetro nº 1723, Bairro Porto Cristo**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E10DAEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº105/2021/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 105/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, em favor da Srª SILVANA OLIVEIRA DE LIMA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 7035486419 SSP/RS, e CPF nº. 485.111.370-68, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **SILVANA OLIVEIRA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 860759SSP/RO e CPF nº. 810.442.082-87, residente à **Rua Ivan Marrocos nº 5075, Bairro Caladinho, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADA**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0316** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/07/2021** e seu término a data de **30/09/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pela permissionária titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SILVANA OLIVEIRA DE LIMA

Autorizatória – CPF: 723.331.892-15

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE94C9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº159/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 159/21/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Distrito de

Jaci-Paraná, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **40.805.012-3SSP/SP** e CPF nº. **891.201.832-91**, residente na Rua **Rio Grande do Sul nº. 564, no Distrito de Jaci Paraná**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 2.175 de 11 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, este situado no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/08/2021** e seu término a data de **30/04/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021..

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONATHAS DO ESPIRITO SANTO BANDEIRA

Autorizatório – CPF: 891.201.832-91

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80AAD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº033/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 033/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) GILSILEY RAMOS DA SILVEIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **GILSILEY RAMOS DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **878028SEDEC/RO** e CPF nº **789.721.082-00**, residente à **Rua Tobias Barreto nº 16, Bairro Tucumazal, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0238** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/02/2021** e seu

término a data de **31/08/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GILSILEY RAMOS DA SILVEIRA

Autorizatório – CPF: 789.721.082-00

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A7743E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº238/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 238/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0525**, outorgado ao Sr. **Edmar Barbosa de Lima**, portador do RG nº **91219 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **038.512.732-49**, residente na rua **Santa Elvira**, nº **2033 Bairro Três Marias**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E999762F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº239/DTRSEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 239/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 14.00943-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM--0525 ao Sr. **Pedro Lucio Mota do Nascimento**, RG nº 428548 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 421.305.492-68, residente na **Rua Rio Formoso, Casa 42 Condomínio icarai II Bairro Aponiã**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:871104B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº220/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 220/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0092, outorgado ao Sr. **Douglas de Souza Ferreira**, portador do RG nº 1051592 SESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 003.497.782-13, residente na rua **Algodoeiro nº 3621, bairro Conceição**, o qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C67891D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº221/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 221/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 14.00894-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0092 a Sra. **Pâmela Lourinai Mendonça Nogueira**, RG nº 3281056 SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 802.780.352-72, residente na rua **Gilberto Freire nº 8016, bairro Esperança da Comunidade**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:34EE580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº224/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 224/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AMX-0008, outorgado a Sra. **Camila Silva Ferreira**, portadora do RG nº 1767419 SEJUSP/MS, inscrita no cadastro de pessoa física nº 019.870.641-35, residente na rua **Campo Grande nº 530, Bairro/Distrito Extrema**, a qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D68DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº225/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 225/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.04686-00/2019**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMX-0008** ao Sr. **Jonas Batista de Brito**, RG nº **573794 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **634.835.132-72**, residente na rua **Jacy Paraná nº 49, bairro/distrito Extrema**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: B796D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº163/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 163/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JONAS BATISTA DE BRITO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14.04686-00/2019** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JONAS BATISTA DE BRITO**, portador do **RG. 573794 SSP/RO CPF Nº 634.835.132-72**, residente na Rua Jacy Paraná, nº 49, Bairro/ Distrito Extrema, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Extrema, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMX – 0008** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de EXTREMA**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Extrema**.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMX-0008** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Extrema**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/08/2019** e seu término a data de **30/08/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de EXTREMA**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Extrema**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONAS BATISTA DE BRITO

Autorizado – RG. 573794 SSP/RO CPF Nº 634.835.132-72

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 61835277

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº240/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 240/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0314**, outorgado ao Sr. **Francisco das Chagas Frota**, portador

do RG nº 29194 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 080.074.202-82, residente na rua do Sol, nº 291 Bairro Arel da Floresta, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:980C8164

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº241/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 241/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº 14.01058-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM--0314 ao Sr. **João Bernardo da Silva**, RG nº 1172656 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 090.934.512-00, residente na **Rua Manoel Filho, nº 7693 Bairro Tancredp Neves**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:10C019A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº243/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 243/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº 14.01040-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM--0398 ao Sr. **Erik Breno de Holanda Siqueira**, RG nº 1044357 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 879.297.832-00, residente na **Rua Gonzaga Junior, nº 7534 Bairro Tancredp Neves**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a

operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B55BCE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº242/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 242/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0398**, outorgado a Sra. **Simone Alcântara de Almeida Machado**, portadora do RG nº 1583154 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoa física nº 595.640.082-04, residente na rua **José Amador dos Reis**, nº 3503 **Bairro Tancredo Neves**, a qual era autorizada desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:14FDDDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº245/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 243/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº 14.01040-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM--0398 ao Sr. **Erik Breno de Holanda Siqueira**, RG nº 1044357 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 879.297.832-00, residente na **Rua Gonzaga Junior, nº 7534 Bairro Tancredp Neves**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8ABFDB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº232/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 232/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0436**, outorgado ao Sr. **Marcelo da Cruz Almeida**, portador do RG nº **6372 CREA/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **409.462.152-00**, residente na rua **Rio Preto nº 4194, Bairro Nova Esperança**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:446D908F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº233/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 233/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01030-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM--0436** ao Sr. **Marcos Ítalo da Cruz**, RG nº **616331 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **643.059.292-87**, residente na rua **Quintino Bocaiuva nº 805, bairro Olaria**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C6D7F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº234/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 234/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0138**, outorgado ao Sr. **Alan Ulchoa Vieira**, portador do RG nº **1030369 SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **001.050.332-35**, residente na rua **Caju nº 520, Bairro Nova Esperança**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BA261F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº235/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 235/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01004-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM--0138** a Sra. **Aline da Silva Neves**, RG nº **923284 SESDEC/RO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **908.818.262-00**, residente na rua **Planalto quadra 30 Lote 14 Bairro Planalto**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6DCE7768

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 002/SEMA/2021 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 16.00053-000/2021)**

Em 21 de setembro de 2021, no Departamento Administrativo, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA a Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação dos imóveis que atenderá as instalações da Sede da SEMA E SEMDESTUR, instituída pela Portaria nº 44/GAB/SEMA publicada no DOM N.º 3012 de 21 de julho de 2021, com o objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo edital de Chamamento Público de nº 002/SEMA/2021 publicado no DOM de nº 3019 de 30 de julho de 2021, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo, **Hildevânia Benedita Cabral Ferreira, Vitória Bosco de Freitas, Felipe Lopes Vieira de Mello e Naiara Jovania Braga da Silva**. Na oportunidade a comissão se reuniu para, conforme acordado em reunião anterior, analisar os layouts elaborados para os dois prédios que se classificaram com pontuação próxima. Assim, iniciamos a avaliação de adequação de espaço, acessibilidade e qualidade de atendimento nos prédios. Com relação ao primeiro colocado, Proponente: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 2687, São Cristóvão; Valor da Locação: R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), o layout apresentado foi o único que comportaria toda a estrutura da secretaria, entretanto, para que a estrutura fosse disposta no prédio da forma como necessitamos para melhor dinâmica e fluxo de trabalho, seria necessário a demolição de inúmeras paredes de alvenaria, o que ao ver desta comissão demandaria muito esforço e se tornaria um procedimento oneroso. Além disso, mesmo que o proprietário se disponha a realizar as alterações na estrutura do prédio, a disposição de alguns de nossos departamentos restariam comprometidos, visto que o andar térreo não comportaria a estrutura do departamento de atendimento ao público, em especial ao público que se direciona ao Departamento do Trabalho/Gerência do SINE municipal centro. No mais, com relação as divisões de almoxarifados, deveriam ser preferencialmente em andar térreo, visto que os produtos a serem armazenados possuem peso excessivo para ser alocado em um dos andares acima, citamos por exemplo o armazenamento das Rações para cães e gatos, portanto ao ver desta comissão o imóvel apresentado e que se classificou com pontuação 85, sendo o primeiro colocado, não atende as necessidades de disposição de departamentos necessários as secretarias. Com relação ao segundo colocado, Proponente: MGI EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA Endereço: Rua General Osório, nº 81, Centro; Valor da Locação: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), o layout apresentado atende as necessidades de ambas secretarias com relação a disposição de departamentos, alocação de almoxarifado e ainda espaço para estacionamento de frota oficial. Além disso, o acesso ao Departamento do Trabalho/Gerência do SINE municipal centro, que é o departamento que mais recebe o público geral, restou adequado a necessidade. Portanto, esta comissão entende que o imóvel que obteve pontuação 84, sendo o segundo colocado ATENDE as necessidades tanto da SEMA quanto da SEMDESTUR. **Entretanto, há necessidade de adequações para a instalação das Sedes. Assim, encaminharemos os layouts das secretarias com as necessidades a fim de que o proponente informe se há possibilidade de adequação no prazo estipulado em edital.**

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da Comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA
Membro da Comissão

FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:63DC7810

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2021/SML**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00092/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições do Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que poderá ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 897658. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.000.396,84 (Vinte e três milhões, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

Porto Velho, 22 de setembro de 2021

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF1C7243

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
109/2021/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00207/2021**, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob N.º **888868**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO N.º 511/SPACC/PGM/2021**, fls. 487-490 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º: **05.252.941/0001-36**, vencedora do LOTE 01 ofertando o valor total de **R\$ 1.178.947,20 (um milhão cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**

•**A J V HERNANDEZ LTDA (W.N DA SILVA JUNIOR)**, inscrita no CNPJ N.º: **41.701.270/0001-07**, vencedora do LOTE 02 ofertando

o valor total de **R\$ 77.608,00**(setenta e sete mil e seiscentos e oito reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8B64D0A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-881/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de consumo (pranchas de madeira para pontes), destinado à Secretaria SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 995.001,00 (novecentos e noventa e cinco mil e um real). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 22 de Setembro de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:5892AF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-908/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Fraldas Descartáveis: Infantis e Geriátricas). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 164.298,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de outubro de 2021, às 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 22 de Setembro de 2021

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:E198F50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-571/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS'S) para a prevenção e enfrentamento a pandemia coronavírus. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 536.458,19 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 22 de Setembro de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:48FC07B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1254-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada em favor dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 26, 27, 28 e 29/09/2021 para participar do CURSO SOBRE O NOVO FUNDEB, o deslocamento será com veículo oficial tipo Logan Placa NDM 2993 no dia 26/09/21.

Marlene Herbst Kruger, Sec. Municipal de Educação, CPF. 948.561.097-15;

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Técnico contábil, CPF nº 457.567.832-53

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Reinaldo Cabral, Secretario de Planejamento CPF. nº 816.554.878-68

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Presidente do FUNDEB CPF. nº 756.983.402-00

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:ECD5E5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2021.

“Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **4395/2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar a** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA** (TEC. EM CONTABILIDADE), Matrícula **4715**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 194419 SSP/RO e do CPF nº 204.622.042-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. **No período de 01.09.2021 a 29.11.2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0C121376

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2021.

“Dispõe sobre Licença por Doença em Pessoa da Família sem remuneração”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 2º da Lei Complementar 003/2004, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **0704/2014**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** “Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração” ao (a) Servidor (a) Municipal **REGIANA MARTINS LIMA** (PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL), Matrícula **6714**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 648711 SSP/RO e do CPF nº 698.863.852-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 29 de Agosto de 2021.

Rolim de Moura, 21 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D02590E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 023/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente **RETIFICAR a Portaria nº 521/2021, referente a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de IVANETE DE SOUZA BRAGA.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **Prorrogar a** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA** (TEC. EM CONTABILIDADE), Matrícula **4715**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 194419 SSP/RO e do CPF nº 204.622.042-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. **No período de 01.09.2021 a 29.11.2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º **Conceder a** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA** (TEC. EM CONTABILIDADE), Matrícula **4715**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 194419 SSP/RO e do CPF nº 204.622.042-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. **No período de 01.09.2021 a 29.11.2021.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DEED0FEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/GAB – SEMUSA/2021

PORTARIA Nº 001/GAB – SEMUSA/2021.

Dispõe sobre adequação de lotação e movimentação de servidores no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providencias

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 237/2017.

CONSIDERANDO o Poder Discricionário da Administração Pública para promover a lotação e movimentação de seus servidores a bem do serviço público e da coletividade, no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a determinação do Ministério da Saúde com a finalidade de receber recursos destinados à Saúde Bucal;

CONSIDERANDO a proibição de contratação e aumento de despesas com a alteração/criação de cargos comissionados pela Lei Federal 173/2020; a escassez de mão de obra e a necessidade de melhor aproveitamento da carga horária desenvolvida pelos profissionais providos no cargo de Odontólogo.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora **ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS**, CPF 653.712.671-15, provida no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula 4585, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela coordenação de atenção à Saúde Bucal, desenvolvendo as seguintes atribuições:

I – Prestar assistência à Coordenação de Atenção Básica e a Secretária Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência odontológica;

II – Coordenar os trabalhos dos odontólogos, planejando, determinando ações e supervisionando todas as atividades realizadas;

III – Acompanhar a alimentação do sistema de informação cumprindo as metas estabelecidas para o repasse de recurso de outras esferas de governo;

IV – Fomentar ações de promoção à saúde bucal;

V – Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano Municipal de saúde, referentes à sua área de atuação;

VI – e as demais atribuições pertinentes.

§ 1º A servidora mencionada no *caput* cumprirá 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária no desempenho da função de coordenação de Saúde Bucal na rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde e 50% (cinquenta por cento) no Centro Especializado em Odontologia, em fase de habilitação no Ministério da Saúde.

§ 2º A coordenação de Saúde Bucal não terá gratificação específica, não sendo remunerada, porém a servidora não sofrerá redução em sua remuneração, tendo em vista o acréscimo de atribuições à sua função.

Art. 2º Adequar a lotação da servidora **NATALIA PEREIRA DANELUSSI**, CPF 007.835.052-21, provida no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula 3710, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único A servidora mencionada no *caput* do artigo cumprirá 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária no desempenho de seu cargo na Unidade Básica de Saúde de Nova Estrela 50% (cinquenta por cento) na Unidade Básica de Saúde Albert Einstein.

Art. 3º Adequar a lotação da servidora **ELISANGELA FÁTIMA FERREIRA** – CPF: 005.330.749-67, provida no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula 4094, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único A servidora mencionada no *caput* do artigo cumprirá 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária no desempenho de seu cargo de provimento na Unidade Básica de Saúde Albert Einstein com 50% (cinquenta por cento) de dispensa de cumprimento de carga horária nos termos no Processo Administrativo 1342/2013.

Art. 4º A designação e a adequação de que trata essa portaria não altera a lotação feita perante o Ministério da Saúde para fins de alocação de recursos.

Art. 5º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº. 5.185/2021.

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:970DE1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 013/2021**

PORTARIA Nº 013/2021

Dispõe sobre nomeação da comissão temporária para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestação de contas e nomeação de comissão de compra e recebimento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Rolim de Moura-RO, por meio de sua representante, a Senhora CLEIDE LOPES, no uso de suas atribuições contidas no artigo 71, parágrafo único, do Estatuto Escolar do Conselho Escolar Professor Dionísio Quintino.

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para o enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia que § 1º que mantém o estado de calamidade pública em todo o território estadual, conforme disciplina o art. 1º do Decreto nº24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO manter as suas funções de Conselho Escolar frente à Comunidade Escolar sem que haja interrupção e conseqüentemente prejuízo ao bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO a expiração do pleito dos membros do Conselho Escolar Professor Dionísio Quintino;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilização da explicação e gestão dos recursos que são repassados ao Conselho Escolar Professor Dionísio Quintino.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão temporária para gerir os recursos oriundos dos programas de repasse, prestar contas e nomear comissões de compra e recebimento.

Art. 2º. Ficam nomeados conselheiros eleitos e empossados de acordo com a ata de eleição e posse de 23 de setembro de 2018, devidamente registrada no Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca.

Artigo 3º. Esta comissão nomeada será no período de noventa (90) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2021.

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

Publicado por:

Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:4283F251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE**, localizado na Av. Brasília no trecho entre a Travessa Aritana e Rua Brasforest, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 22 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8913E671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2991/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 114/2021**, do processo licitatório nº **2991/2021** de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de **R\$ 15.888,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais)** tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 18.964.366/0001-46

Valor: R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais)

BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-15

Valor: R\$1.474,80 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

R. BELMIRO LTDA

CNPJ: 35.457.889/0001-15

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

CNPJ: 21.840.263/0001-89

Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador: BDFD50AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2087/2021**

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 112/2021, do processo licitatório nº 2087/2021 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, comuns – equipamentos, mobiliários, utensílios e eletroeletrônicos em geral, para suprir as necessidades da Secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 470.812,05 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e doze reais e cinco centavos).

Empresas vencedoras:**RALSON M. LIMA EIRELI**

CNPJ: 33.146.225/0001-00

Valor: R\$ 69.947,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais)

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 36.979.129/0001-30

Valor: R\$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais)

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

Valor: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Valor: R\$ 148.646,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais)

DLB COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Valor: R\$ 53.186,00 (cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais)

COMERCIAL VÊNUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Valor: R\$ 5.813,05 (cinco mil oitocentos e treze reais e cinco centavos)

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador: 3DE49737

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 84 2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Manutenção de ar Condicionado preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, com objetivo de atender as secretarias em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'oeste – RO. Advindo do Processo 853/2021. No valor de **R\$ 454.448,86 (quatrocentos cinquenta e quatro mil quatrocentos quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 07/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador: 6477AE4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19662021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R\$
29.502,50 - SEMOSPE E SEMAP**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1966/2021 de 20/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 29.502,50 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
75 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
90 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.082,50
91 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.420,00
93 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	4.000,00
Total Suplementação:			29.502,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
69 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
84 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.400,00
89 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50
Total Redução:			29.502,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 20/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BFB5D4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº.57/2021, decorrente de Pregão nº 27/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, e a empresa **ECOLIM EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08, com sede no endereço -RUA TENENTE BRASIL, 510, CENTRO, CENTRO JI-PARANA-RO neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, portador do RG nº 928096, portador do CPF sob nº 981.741.777-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 6.015,17 (seis mil e quinze reais e dezessete centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O REQUERIMENTO PLEITEANDO O

REALINHAMENTO NO PREÇOS DOS COPOS DESCARTAVEIS(ITENS 68 E 70) FOI ELABORADO PARECER JURIDICO DE Nº 166/2021 FAVORAVEL AO MESMO. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REALINHAMENTO ENCONTRA - SE ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 21 de setembro de 2021

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
ECOLIM EIRELI ME
CNPJ:172.215.580-00108
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
RG:928096
CPF:981.741.777-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:945FA76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADITIVO FILTROS

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº.39/2021, decorrente de Pregão nº 22/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS E LUBRIFICANTE CONFORME EDITAL E PROJETO BÁSICO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, e a empresa **ALLYSSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.923.025/0001-44, com sede no endereço AV DAS OLIVEIRAS, 2040, CENTRO, CENTRO Castanheiras-RO neste ato representada por **ALLYSSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1270734, portador do CPF sob nº 014.375.332-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 4.674,35 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇOS DOS FILTROS E LUBRIFICANTES, FOI ELABORADO PARECER JURIDICO DE Nº 165/2021 FAVORAVEL AO MESMO. TODA

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REALINHAMENTO ENCONTRA - SE ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, Por Assim Estarem Ajustados Firma o Presente em 02 (duas) Vias de Igual Forma e Teor.

São Felipe DOeste 21 de setembro de 2021.

Contratante

Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste

CNPJ:84.745.389/0001-94

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratada

Allysson Filipe Moreira da Silva

CNPJ:419.230.250-00144

ALLYSSON FILIPE MOREIRA DA SILVA

RG:1270734

CPF:014.375.332-05

Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7971C498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2021

PORTARIA Nº 0485/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR VALDOMIRO DA COSTA ORDENEZ, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando 1.272/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA O senhor *Valdomiro da costa ordenez*, para exercer o Cargo de *ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR*, da *secretaria municipal de obras e serviços públicos e urbanismos*, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 01.09.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A22F17D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2021

PORTARIA Nº 0486/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EVALDO BEIKE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1298-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidor *EVALDO BEIKE*, agente de endemias – 40 horas semanais, matrícula 6.621 pelo período de três meses, sendo outubro, novembro, dezembro a serem gozados a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AF0794D2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2021

PORTARIA Nº 0487/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNADES, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES** o período de gozo será a partir de 27.09.2021 A 26.10.2021.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:AD38BBBF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2021**

PORTARIA 0488/2021

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA MARINEIA MIGUEL LUMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 132, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006;

CONSIDERANDO o memorando 2.090/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR a servidora **MARINEIA MIGUEL LUMAS** que estava cedida a **Secretaria Municipal de SAÚDE** para exercer as funções do Cargo em sua **secretaria de origem – secretaria municipal de educação.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagido de 01 setembro de 2021.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:3F348F20

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2021**

PORTARIA 0489/2021

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA JOSEFA CÂNDIDA DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 132, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006;

CONSIDERANDO o memorando 2.090/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR a servidora **JOSEFA CÂNDIDA DA SILVA**, que estava cedida a **Secretaria Municipal de SAÚDE** para exercer as funções do Cargo em sua **secretaria de origem – secretaria municipal de educação.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagido de 01 setembro de 2021.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:2CD2DCDF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2021**

PORTARIA Nº 0490/2021

“DISPÕE SOBRE A DE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA FLAVIA QUINTÃO DE FARIA LOTADOS JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO os Processo nº1182-1/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a gratificação a Servidora Flavia Quintão de Faria, percentual de 20% (VINTE PORCENTO) Gratificação por pós Graduação sobre o salário base, conforme o art. 36 inciso IV, da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BE7A11D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2021

PORTARIA Nº 0491/2021

“DISPÕE SOBRE A DE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDOR MARCIO RODRIGUES LOTADOS JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO os Processo nº1289-1/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a gratificação ao Servidor márcio rodrigues, percentual de 15% (QUINZE PORCENTO) Gratificação por progressão de incentivo a capacitação, por ter concluído o curso de licenciatura em geografia, sobre o salário base, conforme o art. 36 inciso III, da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A7BD2BCF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2021

PORTARIA Nº 0492/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1273-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidor *LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO*, PROFESSORA PEDAGOGA – 40 horas semanais, matrícula 7445 pelo **período de três meses, sendo setembro, outubro, novembro, a serem gozados a partir de 01 de setembro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 01.09.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8186A625

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2021

PORTARIA Nº 0493/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL MARCIO EUTIMIO SHUMACKER, DIRETOR FINANCEIRO DO IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal **MARCIO EUTIMIO SHUMACKER** o período de gozo será a partir de 01 a 30 de outubro de 2021 e 01 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 13 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:503C7506

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
007/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em Reforma da Rampa de Skate na Praça dos 03 Poderes, no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1329/SEMESC/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Recursos Livres. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 08/10/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ R\$ 27.201,81 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Setembro de 2021.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Presidente Interino da CPL

Portaria nº 303/SEMUG/2021

Publicado por:

Katia Gonçalves do Nascimento

Código Identificador:5004333B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA CMD 145/2021 ALTERAÇÃO NA PAI 2021**

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 145, de 15 de setembro de 2021.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social, com a presença do Comitê de Investimento, realizada aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte um às 16h00min (dezesseis) horas no Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Av. Marechal Rondon, Nº984, Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes, informando sobre possibilidade da alteração da política de Investimento 2021, para melhores resultados nas rentabilidades financeiras de investimentos, e em seguida passou a palavra ao Consultor de Investimento senhor Douglas Bullian, onde o mesmo apresentou a Política de Investimento em tela (renda fixa), sugerindo aos Membros do Conselho e Comitê de Investimento, para aplicarmos em renda fixa e variável, onde o assessor de investimento sugeriu seguimentos FI Ações-Geral e FI Multimercado Aberto, Fundos de Ações BDR Nível 1, sendo 0% (zero por cento) limite mínimo e Máximo 5% (cinco por cento), em cada um deste fundos acima mencionados. Após discussão do assunto em tese chegamos a conclusão da possível alteração na Política de Investimento, conforme orientação do consultor de investimento. Desta forma ficou acordado a mudança na Política de Investimento de 2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, onde eu Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes e demais participantes.

CAMILA GONZAGA DA SILVA

Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA

Presidente

KATIELI BULK MOREIRA

Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

Vice Presidente

IVONE CORREIA DOS SANTOS

Membro

Demais Presentes:

_____.

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:16C7931A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA CMP 146/2021**

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 146, de 20 de setembro de 2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, realizada aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e vinte um, às 15:00 (quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Rua Rui Barbosa de Oliveira, Nº 788 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021**, que após a análise do balancete, constataram que as aplicações somaram o valor de R\$ **25.895.411,20** (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e cinco mil e setessentos e quatrocentos e onze reais e vinte centavos) e com rendimento mensal de R\$ **40.453,21** (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) e despesa pagas R\$ **117.760,33** (cento e dezessete mil setecentos e sessenta reais e trinta e três reais), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado por todos presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os conselheiros e os demais presentes.
Adriana Correia da Silva
Presidente

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice – Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Secretária

Demais Presentes:

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:89D1C768

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N.º 042/CMP/IPMS/2021**

RESOLUÇÃO N.º 042/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata nº 146/2021**, do dia vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 20 de Setembro de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:374BEBDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº066/CPL/2021**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1213/SEMEC/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 20.129,09 (VINTE MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), PARA ATENDER A FROTA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 24/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 08/10/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:A1B65FEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº063/CPL/2021**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1327/SEMEC/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 5.397,60 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO BALAS, PIRULITOS, BOMBONS E PIPOCA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E CELEBRAÇÃO DO NATAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 08/10/2021 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:05BFC1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **152/2021**

CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.

No valor de: **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Palco da Praça Municipal e Garagem Municipal de Teixeiraópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 22 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CBC97B4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-447/2021**

CONTRATADA: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO - EIELI

No valor de: **R\$ 688,00(seiscentos e oitenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (passagens aérea de Porto Velho a Manaus e Manaus a Porto Velho) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no intuito de capacitar servidor para melhor desempenho de suas atividades.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 22 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3F8D2662

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 066/CPL/2021

Edital Nº: 077/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 445/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (camisetas, chaveiros e copos) para as campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 10.102,62** (dez mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos). Processo administrativo nº **GI – 445/2021**, será realizada no dia **05/10/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 22 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7AA4A5AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 956/2021

LEI N. 956/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 174.864,29 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio 121/PGE-2021 para a construção de 03 (três) salas de aula para ampliação da Creche Municipal e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R\$ 174.864,29 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** para a construção de 03 (três) salas de aula para ampliação da creche municipal, provenientes do Convênio n. 121/PGE-2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 121/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.931-5 – PMU CONSTRUÇÃO SALA DE AULA CRECHE, Banco do Brasil, somado ao valor de **R\$ 44.391,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FADAB1B6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 957/2021

LEI N. 957/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do

Convênio 065/2021/PJ/DE-RO para a aquisição de tubos de concreto e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R\$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** para a aquisição de tubos de concreto D=60cm x 1m, provenientes do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER-RO, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.912-9 – PMU AQUISIÇÃO TUBOS CONCRETO BSTC, Banco do Brasil, somado ao valor de **R\$ 16.792,50 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C835FA4F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 958/2021

LEI N. 958/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** para a construção de praça no bosque municipal, provenientes do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN), que terá liberação dos recursos em momento posterior conforme cronograma do convênio, somado ao valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de

despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:3DF99E5A

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 959/2021**

LEI N. 959/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 50.049,83 (cinquenta mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para execução de ações socioassistenciais de investimentos para atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de **R\$ 50.049,83 (cinquenta mil, quarenta e nove reais e oitenta e três reais)** repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para execução de ações socioassistenciais de investimentos para atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.746-0 – RO URUPA SIGTV ESTR4, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:D6D2F39F

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2021-SEMEC. Processo: 433/2021. Pregão Eletrônico n. 012/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Olmi Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de 11 computadores all in one (R\$ 4.963,00) e 04 condicionadores de ar Split cap. 18.000 BTUS (R\$ 2.249,00). **VALOR:** R\$ 63.589,00. **RECURSO:** Convênio n. 015/PGE-2021 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:**

Célio de Jesus Lang/Contratante; Andrey Ricardo Ioris/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 21/09/2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:3BF79DC0

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 034/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 034/2021-SEMINFRA. Processo: 590/2021. Pregão Eletrônico n. 012/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento. **CONTRATADA:** JJ Ramires Construtora LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. **OBJETO:** Construção de ponte de madeira na Linha TN-14 do Município de Urupá/RO. **VALOR:** R\$ 150.942,44. **RECURSO:** Convênio n. 018/2021/FITHA-DER e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 150 dias (da ordem de entrega e assinatura do contrato). **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Joel Ramires Rodrigues/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 22/09/2021

Urupá/RO, 22 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:DC829EEE

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018

PROCESSO N. 388/2018 - SEMINFRA

CONCORRÊNCIA N. 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede na Av. 07 de Setembro, n. 4010, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado pela representante legal, seu bastante procurador o Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES.

OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 3,2430% (três inteiros e dois mil quatrocentos e trinta décimos de milésimos por cento) do valor originário do contrato para conclusão e entrega da obra de revitalização em trechos da Avenida Cabo Barbosa, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta às fls. 1.759 e autorizado pelo Prefeito às fls. 1.764 do processo n. 388/2018 (Volume 05).

DO VALOR: Fica aditado o contrato de n. 022/2018, atendendo aos limites prescritos pelo artigo 65, I, b, §1º da Lei n. 8.666/93, 3,2430% (três inteiros e dois mil quatrocentos e trinta décimos de milésimos por cento) do valor originário de R\$ 1.058,762,13 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze

centavos) que equivale ao valor de R\$ 34.336,04 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo e o relatório do setor de engenharia às fls. 1.644/1.646 do processo administrativo n. 388/2018 (Volumes 04 e 05).

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa, são provenientes de repasses de recursos próprios devidamente alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas, elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, reduzido: 102, fonte de recursos: recursos livres e desdobramento: 99 (outras obras e instalações), nota de empenho n. 933/2021, por meio da Concorrência n. 003/2018 e Processo Administrativo n. 388/2018 (Volume 05).

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 022/2018, firmado em 16 de agosto de 2018**, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Urupá/RO, 22 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C86C357B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 108/2021

PORTARIA N. 108/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 481/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **OLÍCIO LOPES GAMA**, portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***102.902***, Diretor do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.039 – Programa de Assistência Básica em Saúde – PABS** no valor total de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) a ser lançado nos elementos de despesas abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 481/2021:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.039 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa de Assistência Básica em Saúde – PABS – Manutenção das atividades da SEMSAU – Saúde 15.

Elemento:

33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R\$ 8.000,00**

33.90.39.96 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Pagamento antecipado.....**R\$ 3.000,00**

33.90.36.96 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Pagamento antecipado.....**R\$ 6.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:1D1E3C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 PREGÃO Nº
37/2021 PROCESSO Nº 391/2021

Aos 17 de setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvano de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.236.384/0001-00**, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 3780 Vale do Anari, neste ato representada por **FERNANDA MARTINS TORETE, Sócio(a)**, inscrito(a) no **CPF/MF 805.071.742-91**, doravante denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **37/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX COM FINALIDADE DE FORNECEDOR ALMOÇO AOS SERVIDORES QUE EXECUTAM SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME ESPECIFICADO N TERMO DE REFERENCIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRÃO, LEGUMES VARIADOS, SALADAS E 02 TIPOS DE CARNE. A MARMITEX DEVERÁ SER NO MÍNIMO TAMANHO 08.	SERV	7000	R\$ 11,99	83.930,00
				TOTAL:	83.930,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade

requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 17 de setembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291	
CNPJ: 27.236.384/0001-00	
FERNANDA MARTINS TORETE	
CPF: 805.071.742-91	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8AA2A2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021 PROCESSO Nº 142/2021 LIVRE PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos licitantes e a quem possa interessar que conforme teor da determinação constante do v. Acórdão AC1-TC 00537/21 referente ao processo 01080/21 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS - OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE**

SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI E SUAS REPARTIÇÕES, conforme Processo Administrativo sob o nº. **142/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Maio de 2021, às 08:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **20 de Maio de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Este edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 22 de Setembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7CC9D215

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo nº: 1-272/CGSRP/2021**, torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 20/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-272/CGSRP/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.

Empresa(s) Vencedora(s):

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA – CNPJ 03.817.702/0001-50- TOTAL 0,01 % (zero vírgula zero um por cento).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 06/08/2021

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 09/09/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9336DA14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas**

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologafé**rias do servidor **JUDSON JOKSAN VASSALO POSMOSSER**, para gozo a partir de 03.05.2021 a 01.06.2021. Processo Administrativo nº 1-815/SEMOSPA/2021, referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FCF98BB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6485**

PORTARIA Nº 6485 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede adiantamento a Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, valor de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-917/2021.

Considerando o disposto no Memorando nº 45/SEMPLAD/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de **R\$ 395,00** (Trezentos e noventa e cinco reais) em favor de **Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**, inscrito no CPF Nº **422.023.022-04**, no valor de **R\$ 395,00** (Trezentos e noventa e cinco reais) a ser empenhado nas programação a ser empenhado na Programação **04.122.1003.2005**, no elemento de despesa **33.90.30.00**, ficha **065**, e no valor de **R\$ 255,00** (Duzentos e cinquenta e cinco reais) a ser empenhado na programação **04.122.1003.2005**, no elemento de despesa **33.90.39.00**, ficha **67**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (Hidráulicos, Trinco e Pinos para Porta de Vidros), para atender a Secretária Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Justifica-se a necessidade deste adiantamento, pois a Bomba d'água encontra-se com defeito e a mesma é de uso essencial da Prefeitura, não podendo faltar água, o que ocasionará paralisação dos órgãos da prefeitura. Outrossim a necessidade de pequenos reparos em porta, tendo em vista manter a segurança do prédio desta Prefeitura Municipal, bem como pequenos reparos Hidráulicos, por tratar-se de despesas extraordinárias urgentes, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos II, VII, IX do artigo 5º, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993, cuja aplicação deverá ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9C5B0BB5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas**

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologafé**rias do servidor **CELIO MIRANDA DE CARVALHO**, para gozo a partir de 01.09.2021 a 30.09.2021. Processo Administrativo nº 1-822/SEMOSPA/2021, referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8DBB8BF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7251**

DECRETO Nº 7251 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Concede a servidora ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA licença para tratar de interesse particular.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA**, licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de **01.10.2021 a 31.12.2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4C9FB3FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7250**

DECRETO Nº 7250 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAU e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **Memorando nº 713/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Agosto de 2021, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

HORAS EXTRAS MÊS DE AGOSTO 2021	
NOME	QUANTIDADE
UBS - DAMIANA BORGES AMORIM	
Adriano Gonçalves Armani	20h
Marcelino Luiz Pereira Neto	44h
Reginaldo Pereira Luiz	48h
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Cicera Oliveira Soares	08h
Debora de Oliveira Meireles	24h
Elza Sacaramuci Vargas	32h
Jandira Gonçalves Pitangui	15h
Leci de Souza Polito	08h
Maria Aparecida Barbosa	14h
Marilene de Souza Rocha	08h
Mirilane Pereira da Silva	44h
Nilson Lemos da Silva	01h
Rute Rosa Lima	32h
Verônica Vilete Fonseca	08h
Zenaide Anjos dos Santos	32h
Zilda Nunes Fagundes	44h
Zilda Viana Queiroz	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BDA40CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7252**

DECRETO Nº 7252 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público Edital 01/2019 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Processo nº 1-405/2019.

DECRETA:

Art 1º Ficam convocados para tomarem posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação: A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme decreto 7232 de 08 de Setembro de 2021, que amplia as vagas do concurso acima citado, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES PESADOS 40hrs	11º LUGAR
RICARDO ANDRÍAO DE GOBI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES PESADOS 40hrs	12º LUGAR
EDER SACARAMUCI VARGAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES PESADOS 40hrs	13º LUGAR
DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES PESADOS 40hrs	14º LUGAR
CRISTINA GONÇALVES MOTA	NUTRICIONISTA 40 hrs	2º LUGAR

- 1) Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove;
- 2) Cédula de Identidade -RG;
- 3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
- 4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 7) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
- 8) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9) Cartão PIS /PASEP;
- 10) Título de Eleitor;
- 11) Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
- 12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
- 14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
- 15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
- 16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- 17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
- 18) Comprovante de residência;
- 19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
- 20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
- 21) Declaração de bens;

22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;

23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;

24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;

26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;

27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;

28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.

29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

30) Exames laboratoriais:

- Hemograma, com contagem de plaquetas;
- Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- Colesterol total;
- Colesterol HDL;
- Triglicerídeos;
- EAS Urinarotina;
- EPF Fezes parasitológicos;
- Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
- Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
- Radiografia da coluna total.

31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I PODER

1.Nome:

2.Cargo/Emprego:

3.Lotação:

4.Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vínculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?SIM ()NÃO ()

II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5.Órgão:

6.Cargo/Emprego:

7.Regime Jurídico:

8.Jornada de Trabalho:

9.Com ônus?SIM ()NÃO ()

Local:Data.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ---- dias do mês de ---- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de -----,-- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃOAQUISIÇÃOVALOR

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local,Data.

Atenciosamente,

Assinatura.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:39492DEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO- SEMECE VALE DO PARAÍSO RO, 22 DE SETEMBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Retificação do Anexo III

Ondelê-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/09/2021
Período de inscrição	21 a 22/08/2021
Resultado preliminar	23/09/2021
Interposição de Recursos	24/09/2021
Resultado da Interposição de Recurso	27/09/2021
Resultado Final	28/09/2021

Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/09/2021
Período de inscrição	21 a 22/09/2021
Resultado preliminar	23/09/2021
Interposição de Recursos	24/09/2021
Resultado da Interposição de Recurso	27/09/2021
Resultado Final	28/09/2021

Vale do Paraíso, 22 de setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA,PROFESSOR NS 25 HS**, em 21/09/2021 às 16:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 18:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:B8C46879

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 063/2021/CISAN

RESOLUÇÃO nº 063/2021/CISAN

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO RELACIONADA AOS RATEIOS ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL”

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 do mês de agosto do ano de 2021, no Auditório da UNISP, no Município de Ariquemes – RO, faz saber que foi aprovada e torna pública,

RESOLVE

ART. 1º - Determina os valores dos Rateios Administrativo e Operacional para o exercício de 2022, conforme apresentado nos anexos I e II que fazem partes integrantes da Resolução.

ART. 2º - Os valores foram discutidos e aprovados pelos Representantes Legais dos Municípios Consorciados na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2021.

ART. 3º - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Ariquemes – RO, 21 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente Cisan Central / RO

ANEXO I - VALORES DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO 2022

DADOS:							
Média mensal das despesas administrativas executadas num período de 12 meses de Julho de 2020 a Julho de 2021:						R\$	105.704,92
Índice do IGPM-FGV referente ao mês de Julho de 2021:						15,99%	
Valor mensal das despesas com a aplicação IGPM:						R\$ 122.609,67	
Observação: A proposta deste Rateio Administrativo é a divisão das despesas administrativas de acordo com enquadramento populacional dos municípios.							
Faixa Populacional	MUNICÍPIOS	População Total (IBGE, 2020)	Peso %	Valor da Parcela Rateio Administrativo			
				Mensal (R\$/Mês)	Anual (R\$/Ano)		
Mais 50 Mil	Ariquemes	109.523	12%	R\$ 14.713,16	R\$	176.557,93	
De 30 a 50 mil habitantes	Buritis	40.356	8%	R\$ 9.808,77	R\$	117.705,29	
	Machadinho D'Oeste	40.867	8%	R\$ 9.808,77	R\$	117.705,29	
	Ouro Preto do Oeste	35.737	8%	R\$ 9.808,77	R\$	117.705,29	
De 20 a 30 mil habitantes	Cujubim	26.183	7%	R\$ 8.582,68	R\$	102.992,13	
	Alto Paraíso	21.847	7%	R\$ 8.582,68	R\$	102.992,13	
De 10 a 20 mil habitantes	Monte Negro	16.007	6%	R\$ 7.356,58	R\$	88.278,97	
	Campo Novo de Rondônia	14.266	6%	R\$ 7.356,58	R\$	88.278,97	
	Theobroma	10.395	6%	R\$ 7.356,58	R\$	88.278,97	
	Vale do Anari	11.377	6%	R\$ 7.356,58	R\$	88.278,97	
	Itapua do Oeste	10.641	6%	R\$ 7.356,58	R\$	88.278,97	
Até 10 Mil habitantes	Governador Jorge Teixeira	7.445	5%	R\$ 6.130,48	R\$	73.565,80	
	Cacaulândia	6.269	5%	R\$ 6.130,48	R\$	73.565,80	
	Nova União	6.895	5%	R\$ 6.130,48	R\$	73.565,80	
	Rio Crespo	3.804	5%	R\$ 6.130,48	R\$	73.565,80	
TOTAL		361.612	100%	R\$ 122.609,67	R\$	1.471.316,08	

ANEXO II - VALORES DO RATEIO OPERACIONAL 2022

Municípios	Taxa de Urbanização (IBGE)	População Urbana (IBGE 2020)	Rateio Operacional - Cenário B		
			Custo Percapita		R\$ / Ano
			R\$ 1,42	R\$ 17,04	
			R\$/Mês	R\$ / Ano	
Alto Paraíso	47,87%	10.434	R\$	14.816,28	R\$ 177.795,36
Ariquemes	84,70%	92.549	R\$	131.419,58	R\$ 1.577.034,96
Buritis	55,96%	22.530	R\$	31.992,60	R\$ 383.911,20
Cacaulândia	36,07%	2.256	R\$	3.203,52	R\$ 38.442,24
Campo Novo de Rondônia	26,62%	3.789	R\$	5.380,38	R\$ 64.564,56
Cujubim	69,65%	18.193	R\$	25.834,06	R\$ 310.008,72
Governador Jorge Teixeira	22,46%	1.668	R\$	2.368,56	R\$ 28.422,72
Itapua do Oeste	60,96%	6.472	R\$	9.190,24	R\$ 110.282,88
Machadinho D'Oeste	51,94%	21.176	R\$	30.069,92	R\$ 360.839,04
Monte Negro	52,44%	8.374	R\$	11.891,08	R\$ 142.692,96
Nova União	20,57%	1.415	R\$	2.009,30	R\$ 24.111,60
Ouro Preto do Oeste	74,30%	26.491	R\$	37.617,22	R\$ 451.406,64
Rio Crespo	32,09%	1.219	R\$	1.730,98	R\$ 20.771,76
Theobroma	18,57%	1.925	R\$	2.733,50	R\$ 32.802,00
Vale do Anari	34,02%	3.861	R\$	5.482,62	R\$ 65.791,44
TOTAL	-	222.352	R\$	315.739,84	R\$ 3.788.878,08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSOPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
OFÍCIO N.º 776/GPJP/2021, COMUNICAÇÃO DE VENDAS EM LEILÃO DOS BENS DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO – RO,
AO DETRAN.

Ofício n.º 776/GPJP/2021
Alto Paraíso, 17 de Setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Eraldo Michels De Oliveira
Chefe DETRAN
Alto Paraiso - RO

Assunto: Comunicação de vendas em leilão dos bens da Prefeitura de Alto Paraíso – RO.

Senhor, chefe do DETRAN.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ. N.º 63.762.025/0001-42, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, telefones para contatos 069 3534-2107,2111 e 3031, neste ato representado pela presidente da comissão de leilão portaria 172/2021, Sra **Regiane Brito Vieira**, residente na Rua Jamari, n.º 3034, bairro Centro, na cidade de Alto Paraíso - RO, portador da RG n.º 954913/SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF. n.º 891.535.882-15, com base no Art. 134 da Lei 9.503/1997 (código de Trânsito brasileiro), comunico ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, que na data de **01 de Setembro de 2021**, foi vendido em Leilão Público, conforme lista em anexo, os seguintes veículos para os arrematantes, ficando estes responsáveis pela baixa das sucatas e transferência dos veículos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de venda.

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	ARREMATANTE
01	VEÍCULO CORSA CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX, 04 PORTAS ANO/MOD.2014/2015 CHASSI 8AGSU19F0FR138048, RENAVAM N.º 1049618472	NEG-8765	1049618472	Marinalva Lopes de Lima. RG 432012 SSP-RO CPF: 420.735.702-59, endereço RUA JAGUARIBE, 5202 CENTRO Rolim de Moura RO (69) 99964-8604
02	VEICULO UNO MILLE WAY 4 PORTAS, FIAT ANO DE FABRICAÇÃO 2009, CHASSI 9BD1584AA6377323	NCF -7199	182880192	JOSÉ PAULO NEVES DOURADO 203.974.452-53 RG 227355 SSP, endereço Avenida dos Imigrantes, 4652 Industrial Porto Velho RO (69) 32250-0007
03	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015, CHASSI: 9BWAA45U2FP567143, MOTOR: CPB446041	NCQ-7783	1044540882	JAQUELINE NARCIZO NETTO 035.853.882-30 RG: 1404348 SSP RO, endereço JOSE LINS DO REGO, 1290 VISTA ALEGRE Cacoal RO (69) 99608-694
04	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015, CHASSI:9BWAA45U3FP168080,MOTOR:CPB687132	NCQ-3053	1044045245	BRUNO CARVALHO DE FREITAS 028.039.442-00 1285629 SSP/RO, endereço Rua Pioneiro Jorge Dummer, 1253 Vila Verde Cacoal RO
06	Caminhão Basculante IvecoFiat E 160E21 ano e modelo 2002.	NCO 0409	833950622	J S GHELEN -ME 07.778.211/0001-07 1462644 endereço , 7437 Rolim de Moura RO 6934422468
07	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MOD. 2011/2012. MOTOR N.º CCP284156, CHASSI 9BWAA05W2CP023912	NCY - 5116	334224594	BRYAN RESENDE RAPKIVCZ 014.454.362-13 RG 972263, Endereço Rua Dom Pedro II, 2219 Frente Jardim Clodoaldo Cacoal RO (69) 93820-744
08	Caminhonete ambulância Fiat/Fiorino Flex, ano e modelo 2008, MOTOR178E9011*8164058, CHASSI N.º 9BD25542988833406	NDV- 0033	972364749	RODRIGO LINHARES DE SOUSA 856.294.722-91 RG 790843, Endereço Rua Prece, 8253 casa São Francisco Porto Velho RO (69) 32267-640
09	CAMINHÃO FORD BASCULANTE TRUCADO, MARCA/MOD. CARGO 2423,ANO/MODELO 2012/2013, MOTOR N.º36399282, CHASSI:9BFYEAKD5DBS22253	NBT-3221	508180767	MARCELO VIEIRA SIMÃO CPF 757.119.902-68 RG 455324, Endereço Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 6026 casa Nova Esperança Porto Velho RO (69) 32228-079
10	CAMINHONETE PICK UP CAB.S MARCA/MOD: "GM/S10 COLINA S", 4X2, DIESEL, GABINE SIMPLES, ANO/MOD:2006, CHASSI:9BG124GJ06C419842, MOTOR: M1A256614	JKH-2793	882748920	Rubens Faustino Oliveira RG: 1112629/RO CPF: 595.265.642-00, Endereço Linha 175 Travessão B20, Alto Paraiso-RO. Telefone: (69) 99997-7314
11	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K ANO/MODELO 2008, MOTOR E386E-039235, CHASSI N.º 9C6KE094080036808	NEB - 0038	129158879	IVAN DA SILVA REZENDE JUNIOR CPF 704.468.002-01 RG 1432289 SSP/RO, Endereço Rua Cassimiro de Abreu, 3545 ivan motos Colonial Ariquemes RO (69) 99241-6140
12	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K,ANO/MODELO 2006, MOTOR N.ºE386E-008938, CHASSI 9C6KE094060009282	JKH-9342	894733397	IVAN DA SILVA REZENDE JUNIOR CPF 704.468.002-01 RG 1432289 SSP/RO, Endereço Rua Cassimiro de Abreu, 3545 ivan motos Colonial Ariquemes RO (69) 99241-6140
13	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MODELO 2006 MOTOR E386E-009267, CHASSI 9C6KE094060009241	JKH-9352	8947333486	MARCOS DA SILVA RIBEIRO CPF 791.863.782-87 RG 722053, Endereço RUA SIMÃO JOSÉ DE SOUZA, 4047 JARDIM PARAISO ALTO PARAISO RO (69) 99972-7550
14	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR "ORE 2", VOLKSBUS 15-190, CARROCERIA:MARCOPOLO,48 PASSAGEIROS, ANO/MOD.2012, MARCA/MOD.VW/15.190 EOD E.HD ORE, CHASSI N.º 9532E82W9CR253761, MOTOR N.º 0163224A653224	NBW-5537	481088296	JESSICA ADRIANA MORAIS PEREIRA CPF 026.451.781-46, RG 19990901SSP/MT, CNPJ 42.684.842/0001-50, Endereço Rua Vinte e Sete, 53 Boa Esperança Cuiabá MT (65) 99321-7796
15	VEÍCULO,MARCA/MOD: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MOD. 2013/2014 CHASSI N.º 9BD373121E5049660, MOTOR N.º 310A20111812781	NCR-5235	1012048141	VAGNER FERNANDES CPF 457.336.862-00 RG 486668, Endereço AV JORGE TEIXEIRA, 4648 ALTO PARAISO RO (69) 99962-8071

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição, renovando nossos reais protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

REGIANE BRITO VIEIRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTEPROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 112/2021

Decreto nº 112/2021 DE 17 DE SETEMBRO de 2021

-”Abre Crédito suplementar por Transferência e Permuta, Junto ao Poder Legislativo, no valor total R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1031/2021 de 16/09/2021, publicada em 17/09/2021, combinada com a Lei Federal 4320/64..

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 1387-1/2021...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	7.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	15.500,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	8.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, e 2º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamento de dotação, , considerando (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D52B919E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17939/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 32.990,88 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAISE OITENTACENTAVÓS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4999/2021 e Memorando 638 de 20/09/2021 (ID 525883) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 32.990,88 (Trinta e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	548	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	32.990,88
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2653- PAV CONST E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	524	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO	-32.990,88
Fonte: 1.000.0044-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				32.990,88
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-32.990,88

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:76CED5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17941/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-16022/2021-Memorando 639 de 21/09/2021 (ID 527730) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	547	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.800.000,00

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.800.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.800.000,00

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17941/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-16022/2021-Memorando 639 de 21/09/2021 (ID 527730) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	547	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.800.000,00

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.800.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.800.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquesmes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3F0695A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
6	329	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	***.192.512-**
7	277	GENILZA CANDEIA MARIA (BURITIS / RO)	***.122.631-**
8	278	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (BURITIS / RO)	***.627.192-**
9	384	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	***.000.202-**
10	158	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (BURITIS / RO)	***.283.872-**
11	439	NOEMIR CORREIA MENDES (BURITIS / RO)	***.838.532-**
12	255	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	***.251.522-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	474	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS / RO)	***.163.618-**
2	475	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (BURITIS / RO)	***.163.568-**
3	209	SONIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	***.197.302-**
4	241	CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	***.784.772-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a) AEE (Atendimento Educacional Especializado) Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	456	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (BURITIS / RO)	***.596.982-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Escola Padre Ezequiel, Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	218	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	***.103.412-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	105	ALDEANE FONTINELIO NUNES (BURITIS / RO)	***.526.653-**
5	10	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO (BURITIS / RO)	***.044.372-**

Cargo: Zelador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9	369	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	***.306.502-**
10	394	DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.877.202-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
6	429	ELISANGELA DA SILVA MARTINS (BURITIS / RO)	***.635.002-**
7	52	DEBORA ALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	***.673.402-**
8	51	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE (BURITIS / RO)	***.102.752-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	449	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	***.905.822-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13	109	GESSIELY DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.099.092-**
14	308	ELIZETE BICHI MARTINS (BURITIS / RO)	***.764.972-**
15	317	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.012.292-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) 02 (uma) foto 3X4;
- b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
- k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
- l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br);
- m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
- v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- x) Teste de Gravidez;
- y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de setembro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. Da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77062F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2021.

PROCESSO Nº 765/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 38.317.540/0001-76**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa (%)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	4,50%	2.733.510,54	2.733.510,54
TOTAL:						2.733.510,54

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B40D6F87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0959/PMC/2021.

Dispõe sobre a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3865	CLAUDIA FERREIRA EVANGELISTA DOS SANTOS	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	16/09/2021 a 19/09/2022	SEMED
846	LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS	PROFESSOR (A) DE LETRAS 40H	ADMINISTRADOR EDUCACIONAL	16/09/2021 a 19/09/2022	SEMMA
4094	SEBASTIANA PIRES	AGENTE COM. DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	16/09/2021 a 19/09/2022	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 16 de setembro de 2021.

Cacoal - RO, 20 de setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3860983D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 189/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha		Coordenadora Geral da		Atenção Básica - Matr
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
937.319.302-34	1128885/SESDEC/RO	1	2292-6	16946-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	22/09/2021	25/09/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO considerando a necessidade de inteirar-se ao sistema de agendamento e funcionamento da policlínica de Porto Velho / RO, para que seja implantado o sistema de triagem e agendamento na policlínica de Cacoal. Na oportunidade estará vendo as demandas que se fazem necessárias na Regulação do Estado, para que seja implantada a Regulação Municipal, onde toda oferta de consultas e exames médicos oferecidos pela policlínica de Cacoal sejam ofertados dentro do SISREG Municipal. Também estará participando de reunião com a Coordenadora Geral do Programa Mais Médicos. Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3534/2021, Processo 1400/2021. Justificativa: Mem nº 087/ATB/SEMUSA Saída: 22/09/2021 às 12h00min Retorno: 25/09/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0		360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

22/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81123F20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 191/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 191/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FARLEN MAYCON MACHADO		GERENTE UNIDADE DE SAÚDE - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.694.252-22	1159116/SSP/RO	1	1179-7	45806-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	22/09/2021	25/09/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Farlen Maycon Machado, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO considerando a necessidade de inteirar-se ao sistema de agendamento e funcionamento da policlínica de Porto Velho / RO, para que seja implantado o sistema de triagem e agendamento na policlínica de Cacoal. Na oportunidade estará vendo as demandas que se fazem necessárias na Regulação do Estado, para que seja implantada a Regulação Municipal, onde toda oferta de consultas e exames médicos oferecidos pela policlínica de Cacoal sejam ofertados dentro do SISREG Municipal. Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3537/2021, Processo 5085/2021. Justificativa: Mem nº 104/Policlínica/SEMUSA/2021 Saída: 22/09/2021 às 12h00min Retorno: 25/09/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/09/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE5AFF01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI EPP – CNPJ 05.412.147/0001-02

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34223	MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R\$ 122,0000	18.300,00	DLF
TOTAL:						18.300,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119375	ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R\$ 150,0000	22.500,00	DLF
TOTAL:						22.500,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80141	PRILOCAÍNA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS DE SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	20	R\$ 91,9000	1.838,00	DLF
TOTAL:						1.838,00	

LOTE 32: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64897	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO; CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ COM 10G; 1 MEDIDOR DE PÓ.	FR	50	R\$ 45,0000	2.250,00	BIODINAMICA
TOTAL:						2.250,00	

LOTE 35: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64904	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 12G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	CX	40	R\$ 20,0000	800,00	BIODINAMICA
TOTAL:						800,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119281	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,014 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTÁVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R\$ 41,4000	1.242,00	ULTRADENT
TOTAL:						1.242,00	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65419	LIMA FLEXOFIL 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R\$ 20,9700	4.194,00	KERR
TOTAL:						4.194,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119291	LIMA FLEXOFIL K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R\$ 20,9900	4.198,00	KERR
TOTAL:						4.198,00	

LOTE 106: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM DE FORMATO TRONCO CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 17,9900	899,50	ANGELUS
TOTAL:						899,50	

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 15,9900	799,50	KAVO
TOTAL:						799,50	

LOTE 108: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64908	BROCA CIRURGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 15,9900	799,50	KAVO
TOTAL:						799,50	

LOTE 112: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119296	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESANTE. APRESENTAÇÃO: 2X3G SERINGAS E 3 BICOS APLICADORES	CX	10	R\$ 41,9900	419,90	BIODINAMICA
TOTAL:						419,90	

LOTE 113: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79601	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	30	R\$ 175,0000	5.250,00	MAQUIRA
TOTAL:						5.250,00	

LOTE 136: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119312	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 UBETES DE 1,8 ML	CX	10	R\$ 85,0000	850,00	DLA
TOTAL:						850,00	

LOTE 137: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89589	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R\$ 20,5000	2.050,00	MK-LIFE
TOTAL:						2.050,00	

LOTE 143: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119317	BROCA CIRURGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R\$ 12,7300	1.018,40	KAVO
TOTAL:						1.018,40	

LOTE 151: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119320	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA - 02PORÇÃO, COM PRESA REGULAR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTRANHO, 28,7% DE COBRE - POTE COM 500 CÁPSULAS	PO	2	R\$ 1.950,0000	3.900,00	SDI
TOTAL:						3.900,00	

LOTE 167: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119573	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO ÍNDICE DE RADIOPAIDADE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 74,8000	3.740,00	BIODINAMICA

TOTAL:	3.740,00
--------	----------

LOTE 180: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119582	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CÔNICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R\$ 21,9900	4.398,00	MK-LIFE
TOTAL:						4.398,00	

LOTE 191: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119593	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPOSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO- METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.	CX	50	R\$ 63,4900	3.174,50	TDV
TOTAL:						3.174,50	

VALOR TOTAL: R\$ 82.621,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 106/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:86C20E77

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.**PROCESSO Nº 3354/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 32.053.182/0001-55**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79615	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO COM AJUSTE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	10	R\$ 8,5000	85,00	GRAZIA
TOTAL:						85,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64852	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.	PT	15	R\$ 9,0500	135,75	SSPLUS
TOTAL:						135,75	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79602	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAINA POTES COM SABORES PINA COLA, MENTA, TUTTI-FRUTT APRESENTAÇÃO POTE COM 12G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	50	R\$ 8,9000	445,00	DFL
TOTAL:						445,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64977	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA RUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	100	R\$ 81,1300	8.113,00	DFL
TOTAL:						8.113,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64858	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20	R\$ 18,5000	370,00	PREVEN
TOTAL:						370,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119377	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5000	R\$ 1,8600	9.300,00	DENTAL K
TOTAL:						9.300,00	

LOTE 33: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64900	KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; PRAZO DE VALIDADE PÓ: 2 ANOS; LÍQUIDO: 3 ANOS APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G; LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML. REGISTRO NA ANVISA 10186370007.	KT	50	R\$ 24,0000	1.200,00	IODONTOSUL
TOTAL:						1.200,00	

LOTE 42: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119280	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,06 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R\$ 48,6600	1.459,80	ANGELUS
TOTAL:						1.459,80	

LOTE 45: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119283	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FLO0000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART, NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	KIT	50	R\$ 63,0000	3.150,00	MAQUIRA
TOTAL:						3.150,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119284	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	200	R\$ 19,5600	3.912,00	IODONTOSUL
TOTAL:						3.912,00	

LOTE 50: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37363	CLORHEXIDINA 2% - SOLUÇÃO A 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA PARA ASEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO - FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	60	R\$ 15,5000	930,00	MAQUIRA
TOTAL:						930,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64884	BROCA ENDO Z FG, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MICRODONT
TOTAL:						1.000,00	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64889	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 - 32MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 9,9900	499,50	MICRODONT
TOTAL:						499,50	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65500	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 28MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 9,9900	499,50	MICRODONT
TOTAL:						499,50	

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64890	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 9,9900	499,50	MICRODNT
TOTAL:						499,50	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36997	TRICRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R\$ 6,1600	123,20	MAQUIRA
TOTAL:						123,20	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34249	EDTA LÍQUIDO (1 FRASCO COM 20 ML). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R\$ 6,0000	120,00	IODONTOSUL
TOTAL:						120,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119285	BROCA LENTULO 25MM – CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.	CX	50	R\$ 29,9000	1.495,00	TDK
TOTAL:						1.495,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119290	LIMAS 1 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	150	R\$ 18,9000	2.835,00	ANGELUS
TOTAL:						2.835,00	

LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79598	ESPAÇADOR DIGITAL 1 SERIE (SORTIDA Nº DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	30	R\$ 33,8000	1.014,00	ANGELUS
TOTAL:						1.014,00	

LOTE 110: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37004	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 39,9300	798,60	BIOMASS
TOTAL:						798,60	

LOTE 111: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37005	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 40,5200	405,20	BIOMASS
TOTAL:						405,20	

LOTE 120: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36977	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.	CX	50	R\$ 20,0000	1.000,00	IODONTOSUL
TOTAL:						1.000,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75504	GAZE EM ROLO CONTINUO TIPO QUEIJO, ATOXICA E NÃO ESTERIL; EMBALAGEM COM 01 ROLO	RL	100	R\$ 37,6700	3.767,00	ANE 9 FIOS
TOTAL:						3.767,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119563	GAZE PICOTADA HIDRÓFILA, 7,5 CMX7,5CM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTERIL	PT	200	R\$ 21,6400	4.328,00	REBECA
TOTAL:						4.328,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119566	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 42,3600	3.388,80	INJEX
TOTAL:						3.388,80	

LOTE 141: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64901	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA. LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 42,3600	3.388,80	INJEX
TOTAL:						3.388,80	

LOTE 152: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89602	PEDRA PARA AFIAI CURETA DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	8	R\$ 40,0000	320,00	IODONTOSUL
TOTAL:						320,00	

LOTE 208: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89716	TESOURA GOLDMAN FOX RETA - PARA TECIDO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 51,0000	1.020,00	GOLGRAN
TOTAL:						1.020,00	

LOTE 214: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89660	FÓRCEPS PARA RAÍZES Nº 69 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 81,6000	1.632,00	GOLGRAN
TOTAL:						1.632,00	

LOTE 215: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89661	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES SUPERIORES Nº 150 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 81,6000	1.632,00	GOLGRAN
TOTAL:						1.632,00	

LOTE 216: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119602	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES INFERIORES Nº 151 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 81,6000	1.632,00	GOLGRAN
TOTAL:						1.632,00	

LOTE 255: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119622	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA COD: T1 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 80,0000	800,00	SCHUSTER
TOTAL:						800,00	

LOTE 256: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119623	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA COD: T2 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 70,0000	700,00	SCHUSTER
TOTAL:						700,00	

LOTE 257: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119624	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA COD: T3 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 80,0000	800,00	SCHUSTER
TOTAL:						800,00	

LOTE 259: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119626	POTE DAPPEN DE SILICONE: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE: ANTIADERENTE; FEITO EM SILICONE; INQUEBRÁVEL; NÃO REAGE COM FLUÓR OU MEDICAMENTOS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,6000	130,00	MAQUIRA
TOTAL:						130,00	

LOTE 260: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119627	PRENDEDOR DE GUARDANAPO MODELO JACARÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 45,0 CM X 0,6 CM X 1,0 CM (C X L X A). PESO: 0,006 KG.; PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	20	R\$ 5,7600	115,20	MAQUIRA
TOTAL:						115,20	

LOTE 264: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119629	CABO DE BISTURI N3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 9,8100	294,30	GOLGRAN
TOTAL:						294,30	

VALOR TOTAL: R\$ 63.338,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 107/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B0D13596

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.**PROCESSO Nº 3354/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ 27.455.068/0001-11**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119386	MASCARA COM ELASTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R\$ 8,4900	2.547,00	INOVEN
TOTAL:						2.547,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75490	GORROS COM ELASTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	100	R\$ 14,9900	1.499,00	INOVEN
TOTAL:						1.499,00	

LOTE 196: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119597	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R\$ 35,9900	14.396,00	NUGARD
TOTAL:						14.396,00	

LOTE 197: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R\$ 35,9900	14.396,00	NUGARD
TOTAL:						14.396,00	

LOTE 198: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119599	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	300	R\$ 35,9900	10.797,00	NUGARD
TOTAL:						10.797,00	

VALOR TOTAL: R\$ 43.635,00Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 108/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:199F87F8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.**PROCESSO Nº 3354/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 25.034.906/0001-58**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 192: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119594	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R\$ 141,0000	705,00	ESTERILCARE
TOTAL:						705,00	

LOTE 193: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119595	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R\$ 139,0000	695,00	ESTERILCARE
TOTAL:						695,00	

VALOR TOTAL: R\$ 43.635,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 109/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98E6709C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.**PROCESSO Nº 3354/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ 13.287.059/0001-54** ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64853	FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	20	R\$ 230,0000	4.600,00	KODAK
TOTAL:						4.600,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64854	REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML.	FR	100	R\$ 22,5000	2.250,00	KODAK
TOTAL:						2.250,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64855	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML	FR	100	R\$ 22,5000	2.250,00	KODAK
TOTAL:						2.250,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65481	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 10,3 CM.	PT	10	R\$ 18,9000	189,00	PREVEN
TOTAL:						189,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75469	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13,5 CM X 13,5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.	CX	100	R\$ 38,5000	3.850,00	MADITEX
TOTAL:						3.850,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119379	SELANTE, TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERISTICAS ADICIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL., COMPONENTE ADICIONAL FLUOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 38,9000	3.112,00	MAQUIRA
TOTAL:						3.112,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75462	LIMA NETFLEX EM TITANEO 21MM Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R\$ 179,5000	8.975,00	DENTSPLY
TOTAL:						8.975,00	

LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37009	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 84: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37010	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 85: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37011	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 86: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64912	BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 87: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64911	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37012	BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37013	BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 90: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37014	BROCAS 1035 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 91: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37015	BROCAS 1092 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 92: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37016	BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37017	BROCAS 1153 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 94: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37018	BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37019	BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37021	BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 97: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37023	BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37024	BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37025	BROCAS 3195 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 100: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37026	BROCAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37027	BROCAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 102: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37028	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 103: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37029	BROCAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 104: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37030	BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 105: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37031	BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 2,8200	141,00	FAVA
TOTAL:						141,00	

LOTE 124: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79610	CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 18,5500	1.484,00	TDV
TOTAL:						1.484,00	

LOTE 162: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119572	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X50.	CX	100	R\$ 222,0000	22.200,00	CLEAN
TOTAL:						22.200,00	

VALOR TOTAL: R\$ 52.153,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 110/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06AF6AB1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.

PROCESSO Nº 3354/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ 19.430.036/0001-33

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119385	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200	R\$ 15,9000	3.180,00	BIODINAMICA
TOTAL:						3.180,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64856	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	10	R\$ 6,1500	61,50	THEOTO
TOTAL:						61,50	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64870	FLUOR EM GEL PARA USO ODONTOLÓGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2%; TIXOTRÓPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR: MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZ QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSÊNCIA DE TUTTI-FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200 ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	150	R\$ 7,5000	1.125,00	IODONTOSUL
TOTAL:						1.125,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64881	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRA-FINO; FRASCO: 500G; AROMA: MORANGO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R\$ 20,0000	2.000,00	AAF DO BRASIL
TOTAL:						2.000,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36969	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100 G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	30	R\$ 7,8000	234,00	AAF DO BRASIL
TOTAL:						234,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75507	ALCOOL 96% COM 1.000 ML.	FR	100	R\$ 6,9500	695,00	ITAJA
TOTAL:						695,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75514	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	30	R\$ 58,0000	1.740,00	MAQUIRA
						TOTAL:	1.740,00

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119376	APLICADOR DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HAS30TE DOBRÁVEL – REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 14,0000	1.400,00	FGM
						TOTAL:	1.400,00

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	63178	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOUS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOUS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R\$ 0,9500	4.750,00	KOVACS
						TOTAL:	4.750,00

LOTE 30: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36956	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOUS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOUS NÃO SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R\$ 0,7900	3.950,00	KOVACS
						TOTAL:	3.950,00

LOTE 34: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89527	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	40	R\$ 22,0000	880,00	DENTSPLY
						TOTAL:	880,00

LOTE 36: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119546	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B2	UND	80	R\$ 59,0000	4.720,00	3M
						TOTAL:	4.720,00

LOTE 37: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119547	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B3	UND	80	R\$ 59,0000	4.720,00	3M
						TOTAL:	4.720,00

LOTE 38: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119548	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13,5 CM X 2,5 CM X 1,6 CM (C X L X A) PESO: 0,02 KG. EMBALAGEM VERMELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE. COR OA2	UND	80	R\$ 110,0000	8.800,00	KULZER
						TOTAL:	8.800,00

LOTE 39: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119378	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, INDICADO PARA RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEL A ESTRUTURA DENTAL A BASE DE RESINA ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. ALTA FLUÍDEZ. APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS DESENVOLVIDO PARA ADERIR COMPÓSITOS E COMPÓMERO RE45TAURADOR AO ESMALTE E DENTINA DO MESMO MODO QUE METAIS E CERÂMICAS. PRESA DUAL (QUÍMICA E FOTO). FRASCOS DE ADESIVO MONOCOMPONENTE COM 6 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 51,0000	1.530,00	DENTSPLY
						TOTAL:	1.530,00

LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75515	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA APLICAÇÃO DE CURTO TEMPO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, POTE 20GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R\$ 13,0000	390,00	ALLPLAN
						TOTAL:	390,00

LOTE 47: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64869	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%; FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R\$ 59,0000	590,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	590,00	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64877	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 1,5000	75,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	75,00	

LOTE 49: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64949	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	30	R\$ 1,3000	39,00	PREVEN
					TOTAL:	39,00	

LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65495	BROCA LARGO Nº 1 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64885	BROCA LARGO Nº 1 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119380	BROCA LARGO Nº 2- 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64886	BROCA LARGO Nº 2 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 56: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65497	BROCA LARGO Nº 3 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89547	BROCA LARGO Nº 3 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65501	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64888	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65499	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 20,0000	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36996	FORMOCRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R\$ 5,7500	115,00	MAQUIRA
					TOTAL:	115,00	

LOTE 68: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89548	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R\$ 25,0000	1.250,00	INJECTA
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89549	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R\$ 25,0000	1.250,00	INJECTA
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 70: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64920	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	80	R\$ 25,0000	2.000,00	INJECTA
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119286	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº 40. CAIXA COM 120.	CX	200	R\$ 35,0000	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119287	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.	CX	200	R\$ 35,0000	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 73: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119288	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.	CX	200	R\$ 35,0000	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119289	LIMAS 1 SERIE TIPO H 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE	CX	150	R\$ 76,0000	11.400,00	TDK
					TOTAL:	11.400,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119292	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R\$ 36,0000	1.800,00	TDK
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 80: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119549	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO C 500ML CAIXA C/50 FRASCO	CX	30	R\$ 22,0000	660,00	ASFER
					TOTAL:	660,00	

LOTE 81: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119294	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R\$ 24,0000	240,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 109: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37272	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½ CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 52,0000	1.040,00	TECHNEW
					TOTAL:	1.040,00	

LOTE 114: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119297	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO	CX	50	R\$ 4,4000	220,00	BIODINAMICA

						TOTAL:	220,00	
--	--	--	--	--	--	--------	--------	--

LOTE 115: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119298	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA EM CAIXA COM 13 G DE BASE 11 G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL).	CX	50	R\$ 22,0000	1.100,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 116: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119299	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS MONTADAS EM HATES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	CX	10	R\$ 43,0000	430,00	MICRODONT
					TOTAL:	430,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119300	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BI	50	R\$ 4,2000	210,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	210,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79607	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR;	BI	50	R\$ 11,5000	575,00	ALLPLAN
					TOTAL:	575,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119302	POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS POR PONTAS DE BORRACHA SILICONIZADAS, MONTANDAS EM HASTES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	PO	50	R\$ 53,0000	2.650,00	MICRODONT
					TOTAL:	2.650,00	

LOTE 121: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89578	TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0.05 COM 50 UNIDADES	CX	80	R\$ 2,5000	200,00	K-DENT
					TOTAL:	200,00	

LOTE 122: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80142	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 10 UNIDADES	BLOCO	80	R\$ 3,5000	280,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	280,00	

LOTE 123: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119303	LIMA NUMERO 15 25 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	80	R\$ 19,0000	1.520,00	TDK
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119304	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R\$ 1,9000	190,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	190,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	75484	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R\$ 2,3000	230,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	230,00	

LOTE 127: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79611	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	100	R\$ 6,5000	650,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	650,00	

LOTE 128: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36992	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	R\$ 2,8000	224,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	224,00	

LOTE 129: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119306	TESTE DE VITALIDADE PARA USO ENDODONTICO, FRASCO COM 200ML. FRASCO	FR	80	R\$ 34,0000	2.720,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	2.720,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119307	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M. COR CREME CLARO COM LISTA INTERMITENTE DIAGONAL BRANCA. IMPREGNADA DE SUBSTANCIA QUÍMICA QUE APÓS O CICLO MUDAM DE PARA ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE	UN	30	R\$ 6,0000	180,00	SS PLUS
					TOTAL:	180,00	

LOTE 133: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119564	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 35 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300	R\$ 25,0000	7.500,00	INJECTA
					TOTAL:	7.500,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119565	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R\$ 25,0000	2.500,00	INJECTA
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 135: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119311	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLÓGICA DE VIDRO PEQUENA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CX	100	R\$ 4,0000	400,00	JON
					TOTAL:	400,00	

LOTE 138: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89590	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 53,0000	1.590,00	TECHNEW
					TOTAL:	1.590,00	

LOTE 139: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119313	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO	FR	300	R\$ 32,0000	9.600,00	REYMER
					TOTAL:	9.600,00	

LOTE 142: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	64902	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 41,0000	1.230,00	PROCARE
					TOTAL:	1.230,00	

LOTE 144: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119318	LIMAS 2 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	50	R\$ 19,0000	950,00	TDK
					TOTAL:	950,00	

LOTE 145: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119319	LIMA NUMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R\$ 19,0000	950,00	TDK
					TOTAL:	950,00	

LOTE 146: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89592	LIMA NUMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO	CX	50	R\$ 18,0000	900,00	TDK

		CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS							
						TOTAL:	900,00		

LOTE 147: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89593	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0.5% FRASCO CONTENDO 1 LT	FR	50	R\$ 8,0000	400,00	ASFER
					TOTAL:	400,00	

LOTE 148: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89595	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	30	R\$ 3,5000	105,00	MAILLEFER
					TOTAL:	105,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89596	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 150: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89597	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 154: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119567	CONE DE GUTA PRECHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.	CX	10	R\$ 25,0000	250,00	INJECTA
					TOTAL:	250,00	

LOTE 155: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119568	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80	R\$ 49,0000	3.920,00	TECHNEW
					TOTAL:	3.920,00	

LOTE 156: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119324	BROCAS 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 157: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119325	BROCAS 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 158: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119326	BROCAS 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 3,5000	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 159: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119569	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 09X26.	UND	80	R\$ 49,5000	3.960,00	HOSPFLX
					TOTAL:	3.960,00	

LOTE 160: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119570	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 12X25.	CX	100	R\$ 78,0000	7.800,00	HOSPFLX
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 161: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119571	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38.	CX	100	R\$ 190,0000	19.000,00	HOSPFLX
						TOTAL:	19.000,00

LOTE 163: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119382	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 20,0000	2.000,00	MAILLEFER
						TOTAL:	2.000,00

LOTE 164: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89610	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 17,0000	850,00	MAILLEFER
						TOTAL:	850,00

LOTE 165: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89611	BROCA LARGO Nº 4 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 19,0000	950,00	MAILLEFER
						TOTAL:	950,00

LOTE 166: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89612	BROCA LARGO Nº 4 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 18,0000	900,00	MAILLEFER
						TOTAL:	900,00

LOTE 168: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119383	BROCA 01 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 15,0000	750,00	MAILLEFER
						TOTAL:	750,00

LOTE 169: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89617	BROCA 02 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MAILLEFER
						TOTAL:	700,00

LOTE 170: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89618	BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MAILLEFER
						TOTAL:	700,00

LOTE 171: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89619	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MAILLEFER
						TOTAL:	700,00

LOTE 172: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119574	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NI, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIIS PARA O ANTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO DE 21MM E 25 MM E NO TAMANHO B INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADIULARES PELA TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX	50	R\$ 79,0000	3.950,00	TDK
						TOTAL:	3.950,00

LOTE 173: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119575	ESPIRAL DE LENTULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CONTENDO 17% DE CROMO, 8 % NI, INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NOS COMPRIMENTOS DE 17 MM E 21MM E NOS TAMANHO DE 1 A 4 E NO COMPRIMENTO DE 25 MM NOS TAMANHO 1,2,3 E 4. CAIXA COM 04 UNIDADE	CX	50	R\$ 29,5000	1.475,00	TDK
						TOTAL:	1.475,00

LOTE 174: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119576	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 25 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	DENTSPLY
						TOTAL:	5.200,00

LOTE 175: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119577	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 30 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	DENTSPLY
						TOTAL:	5.200,00

LOTE 176: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119578	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 40 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	DENTSPLY
						TOTAL:	5.200,00

LOTE 177: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119579	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 25 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	INJECTA
						TOTAL:	5.200,00

LOTE 178: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119580	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	INJECTA
						TOTAL:	5.200,00

LOTE 179: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119581	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R\$ 26,0000	5.200,00	INJECTA
						TOTAL:	5.200,00

LOTE 181: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119583	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7% E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1,6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPAVIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSOCIADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL). É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPOSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 44,0000	2.200,00	MAQUIRA
						TOTAL:	2.200,00

LOTE 182: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119584	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFONO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A1 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY
						TOTAL:	1.900,00

LOTE 183: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119585	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFONO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A2 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY

							TOTAL:	1.900,00	
--	--	--	--	--	--	--	--------	----------	--

LOTE 184: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119586	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY
						TOTAL:	1.900,00

LOTE 185: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119587	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3,5. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY
						TOTAL:	1.900,00

LOTE 186: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119588	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO. MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT - HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: B1. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	DENTSPLY
						TOTAL:	1.900,00

LOTE 187: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119589	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UDMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINOBENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 46,0000	2.300,00	DENTSPLY
						TOTAL:	2.300,00

LOTE 188: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119590	BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS. ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA-DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO.	CX	100	R\$ 40,0000	4.000,00	MAILLEFER
						TOTAL:	4.000,00

LOTE 189: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119591	BROCA LN FABRICADA EM AÇO CARBONO COM 28MM DE COMPRIMENTO, INDICADA COMO AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RETENTORES INTRARRADICULARES E INSTRUMENTOS FRATURADOS DO INTERIOR DOS CANAIS. CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	50	R\$ 200,0000	10.000,00	MAILLEFER
						TOTAL:	10.000,00

LOTE 190: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119592	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADES NOS FORMATOS ESFÉRICO, CILÍNDRICO E CÔNICO. ESFÉRICA, CILÍNDRICA, CONPIC. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 14,0000	700,00	MICRODONT
						TOTAL:	700,00

LOTE 195: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119354	ÁLCOOL 70% COM 1.000 ML	FR	100	R\$ 7,3000	730,00	J FERES
						TOTAL:	730,00

LOTE 199: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119600	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO 1 LITRO, RENDE ATÉ 1001 LITROS DE SOLUÇÃO ENZIMÁTICA. UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN.-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5	FR	100	R\$ 24,0000	2.400,00	KELLDRLIN
						TOTAL:	2.400,00

LOTE 200: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89647	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 115,0000	2.300,00	6B INVENT
						TOTAL:	2.300,00

LOTE 201: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89648	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 28,0000	840,00	6B INVENT
						TOTAL:	840,00

LOTE 202: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI 119601

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119601	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 28,0000	840,00	6B INVENT
						TOTAL:	840,00

LOTE 203: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI LOTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89650	TESOURA CIRÚRGICA CURVA DE PONTA ROMBA –TIPO METZEMBAUM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 49,0000	1.470,00	6B INVENT
						TOTAL:	1.470,00

LOTE 204: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89651	EXTRATOR SELDIN OU CRYER ESQUERDO 1 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 44,0000	880,00	6B INVENT
						TOTAL:	880,00

LOTE 205: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89652	EXTRATOR SELDIN RETO 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 44,0000	880,00	6B INVENT
						TOTAL:	880,00

LOTE 206: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89653	EXTRATOR SELDIN OU CRYER DIREITO 1 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 44,0000	880,00	6B INVENT
						TOTAL:	880,00

LOTE 207: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89654	LIMA PARA OSSO MILLER, DUPLA Nº 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 79,0000	790,00	PRATA
						TOTAL:	790,00

LOTE 209: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89655	FÓRCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	6B INVENT
						TOTAL:	1.860,00

LOTE 210: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89656	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN
						TOTAL:	1.860,00

LOTE 211: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89657	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN
						TOTAL:	1.860,00

LOTE 212: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89658	FÓRCEPS PARA RAÍZES SUPERIORES Nº 65 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 213: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89659	FÓRCEPS PARA RAÍZES INFERIORES Nº 68 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 93,0000	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 217: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79628	ESPATULA DE RESINA EM TITÂNIO; UTILIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE DENTES ANTERIORES; AUTOCLAVAVÉL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 70,0000	2.100,00	PRISMA
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 218: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119359	BANDEJAS EM AÇO INOX TAMANHO 17X26 ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R\$ 49,0000	2.450,00	ACONOX
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 219: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89664	TESOURA CIRÚRGICA - 11,5CM PONTA CURVA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 39,0000	780,00	6B INVENT
					TOTAL:	780,00	

LOTE 220: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89665	EXTRATOR APICAL RETO (PONTA DELICADA) (304) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 45,0000	900,00	6B INVENT
					TOTAL:	900,00	

LOTE 221: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89666	CURETA DUPLA TIPO LUCAS Nº 86 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 13,0000	260,00	PRATA
					TOTAL:	260,00	

LOTE 222: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89667	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - PONTA DE VIDEA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 178,0000	3.560,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.560,00	

LOTE 223: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119603	CUBA REDONDA, DE AÇO INOX (10X4 CM) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 19,5000	585,00	FAVA
					TOTAL:	585,00	

LOTE 224: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119605	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 12,3 CM X 5,5 CM X 1,8 CM (C X L X A), PESO: 0,068 KG. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 54,0000	2.700,00	ICE
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 225: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119606	ABRIDORES DE BOCA MOLT; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TRAVA; MODELO: INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 260,0000	5.200,00	6B INVENT
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 226: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119607	AFASTADOR MINNESOTA DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R\$ 12,0000	240,00	FAVA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 227: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65487	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 6,0000	600,00	PREVEN

						TOTAL:	600,00	
--	--	--	--	--	--	--------	--------	--

LOTE 228: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89672	CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA, MODELO COLGADURA, DIMENSÕES: 5.8 CM X 2.0 CM (CX L X A), PESO: 0,005 KG; PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	50	R\$ 4,3000	215,00	TECNODENT
					TOTAL:	215,00	

LOTE 229: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119608	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 40; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 34,0000	1.700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 230: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119609	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 40; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 34,0000	1.700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 231: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119610	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 45; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 232: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119611	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 45; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 233: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119612	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 50; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 234: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119613	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS, Nº 50; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 33,0000	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 235: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119614	CURETA GRACEY Nº11-12, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 236: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119615	CURETA GRACEY Nº13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 237: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119616	CURETA GRACEY Nº17-18, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 238: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119617	CURETA GRACEY Nº7-8, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 239: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119618	CURETA GRACEY Nº5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 49,0000	735,00	PRATA
TOTAL:						735,00	

LOTE 240: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	89685	DESCOLADOR DE MOLT EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 70,0000	1.400,00	PRATA
TOTAL:						1.400,00	

LOTE 241: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119619	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 4,7 CM X 2,4 CM X 1,0 CM (C X L X A). PESO: 0,005 K EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFAC) QUE EVITA IMAGE FANTASMA , REFLEXÃO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 5,3000	530,00	IODONTOSUL
TOTAL:						530,00	

LOTE 242: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65259	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 2 CAMADAS, COM ELÁSTICO PARAFIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS, COR BRANCA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65530	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 206; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 244: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	30	FORMULÁRIO FICHA P/ IDENTIFICAÇÃO RX, BLOCO C/ 100 FHS	BL	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 245: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 246: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 247: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65527	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 203; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 248: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65536	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 212; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 249: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65535	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 211; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 250: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65534	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 210; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
TOTAL:						429,00	

LOTE 251: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65528	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; N° 204; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R\$ 14,3000	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 252: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37258	PINÇA ALLIS 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 40,0000	600,00	6B INVENT
					TOTAL:	600,00	

LOTE 253: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119620	PINÇA CLÍNICA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 14,5000	1.450,00	PRATA
					TOTAL:	1.450,00	

LOTE 254: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119621	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 18,0000	1.440,00	PREVEN
					TOTAL:	1.440,00	

LOTE 258: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119625	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - COR AZUL; TAMANHO: ADULTO, CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO; DIMENSÕES: 12.5 CM X 12.5 CM X 10.2 CM (C X L X A) PESO: 0.172 KG.	PO	30	R\$ 62,0000	1.860,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 261: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119366	SONDA EXPLORADORA N° 5; AÇO INOX REGISTRO NA ANVISA: 10401310069 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R\$ 10,5000	1.050,00	PRATA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 262: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	65490	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA N° 47; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 9,5000	760,00	PRATA
					TOTAL:	760,00	

LOTE 263: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119628	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	25	R\$ 66,0000	1.650,00	6B INVENT
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 265: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119630	SINDESMÓTOMO PEQUENO (CURETA DE MOLT) DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 16,0000	480,00	PRATA
					TOTAL:	480,00	

LOTE 266: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119631	TESOURA GOLDMAN FOX RETA - PARA TECIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 35,0000	1.050,00	PRATA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 267: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119632	HOLLEMBACK N.3S. DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 11,5000	345,00	PRATA
					TOTAL:	345,00	

LOTE 268: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119633	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL, COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 76,0000	1.520,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 269: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119634	BRUNIDOR Nº29 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 10,0000	300,00	PRATA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 270: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119635	CONDENSADOR WARD Nº 3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 10,0000	300,00	PRATA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 271: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119636	TUBOS DE ENSAIO 8 CM X 10MM PEQUENOS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R\$ 1,0000	80,00	PRECISION
					TOTAL:	80,00	

LOTE 272: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119637	ESPÁTULA INSENCÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 15,0000	450,00	PRATA
					TOTAL:	450,00	

LOTE 273: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119638	ESPÁTULA FLEXIVEL Nº 24 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 13,0000	390,00	PRATA
					TOTAL:	390,00	

LOTE 274: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119639	PINÇA PERFURADORA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 106,0000	2.120,00	PRISMA
					TOTAL:	2.120,00	

LOTE 275: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119640	PINÇA PORTA-GRAMPO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 89,0000	890,00	6B INVENT
					TOTAL:	890,00	

LOTE 276: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119641	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 10,0000	300,00	LYSANDA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 277: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119642	CALCADOR DE PAIVA Nº 01,02,03,04 EMBALAGEM COM 04 UNIDADE	KIT	10	R\$ 34,0000	340,00	PRATA
					TOTAL:	340,00	

LOTE 278: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119643	TESOURA RETA PEQUENA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 46,0000	460,00	6B INVENT
					TOTAL:	460,00	

LOTE 279: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119644	CURETA PARA DENTINA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 12,0000	360,00	PRATA
					TOTAL:	360,00	

LOTE 280: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119645	BANDEJA CLINICA TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 76,0000	2.280,00	ACONOX
					TOTAL:	2.280,00	

LOTE 281: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119646	BROQUEIO COM TAMPA E DIVISÓRIA, TAMANHO 12 CM X 05CM X 02 CM (MARMITA PEQUENA) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 43,0000	860,00	FAVA
					TOTAL:	860,00	

LOTE 282: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119647	BANDEJA CLINICA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 47,0000	1.410,00	ACONOX
					TOTAL:	1.410,00	

LOTE 283: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119648	BANDEJA CLINICA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R\$ 38,0000	1.140,00	ACONOX
					TOTAL:	1.140,00	

LOTE 284: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119649	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	40	R\$ 11,7000	468,00	MAQUIRA
					TOTAL:	468,00	

LOTE 285: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119650	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 38,0000	1.900,00	ABC
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 286: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119651	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R\$ 51,0000	2.550,00	6B INVENT
					TOTAL:	2.550,00	

LOTE 288: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119653	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R\$ 186,0000	3.720,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.720,00	

LOTE 289: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119654	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 229,0000	3.435,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.435,00	

LOTE 290: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119655	TESOURA IRIS RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R\$ 26,0000	390,00	6B INVENT
					TOTAL:	390,00	

LOTE 291: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119656	PONTA ULTRASSOM PARA APARELHO MARCA: DABI ATLANTE; MODELO: PROFI NEO US EMBALAGEM COM 03 UNIDADE	KIT	8	R\$ 990,0000	7.920,00	DABI
					TOTAL:	7.920,00	

LOTE 292: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119657	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	12	R\$ 41,0000	492,00	PRATA
					TOTAL:	492,00	

VALOR TOTAL: R\$342.598,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F0AD88C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.
PROCESSO Nº 3354/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **R. BELMIRO LTDA – CNPJ 35.457.889/0001-15**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	750	R\$ 33,0000	24.750,00	VITALITY
TOTAL:						24.750,00	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	250	R\$ 33,0000	8.250,00	VITALITY
TOTAL:						8.250,00	

VALOR TOTAL: R\$33.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2B9190A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2021.

PROCESSO Nº 3354/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: S. V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ 30.888.187/0001-72

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	300	R\$ 32,9700	9.891,00	SNOP
TOTAL:						9.891,00	

VALOR TOTAL: R\$ 9.891,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59BD40B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.313, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 647,34** (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), necessário para a "**inclusão**" da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 325/PGE-2019, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Implantação de Fábrica de Ração para melhorar a alimentação dos animais que pertencem aos Produtores Rurais de nosso Município**. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/09/2021 às 17:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86197** e o código verificador **B0D333CD**.

Docto ID: 86197 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.313

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Convênio nº 325/PGE-2019 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	647,34
TOTAL GERAL							647,34

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B3873AAF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 181, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.313, de 20 de setembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 647,34** (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), necessário para a "**inclusão**" da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 325/PGE-2019, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Implantação de Fábrica de Ração para melhorar a alimentação dos animais que pertencem aos Produtores Rurais de nosso Município**. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 21/09/2021 às 17:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86208** e o código verificador **1EF3EAAC**.

Docto ID: 86208 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 181/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Convênio nº 325/PGE-2019 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)								
11.00		SEMDERMAT						
11.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0022.2.085		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	647,34
TOTAL GERAL								647,34

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8255D1EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/PMGJT-SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/SUPEL/2021

PROCESSO Nº: 512-1/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **NISSEY MOTORS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **04.996.600/0001-02**, estabelecida Rua/Av Rua da Beira, nº: 7670, Centro/bairro Jaedim Eldorado, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 445189 – SSP/RO e CPF sob nº: 614.031.646-49 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE sendo VEÍCULOS 0 KM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.512-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: NISSEY MOTORS LTDA						
Representante legal: JOAO LÚCIO ORNELAS SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS 0 KM (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) ano 2021 ou superior. Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170 CV, transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Governador Jorge Teixeira - RO. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	TOYOTA	UND	02	R\$ 257.140,00	R\$ 514.280,00
TOTAL						R\$ 514.280,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **042/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Nissey Motors LTDA

Representante Legal:

JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA

E-mail: joao.silva@nisseymotors.com.br

Telefone: (69) 3218-2138/ 9 9941-5571

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:00B2EB79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/2021.

SRP 024/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO No 034/2021, SRP 024/2021, do ano de 2021 publicado na AROM no dia 21 de Setembro de 2021, Código Identificador: D06DFD20.

Onde se lê:

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Rua R-05, 129 Qd. R-07, Setor Oeste, CEP: 74.125-070- Goiânia - GO	37.227.550/0001-58	1, 6, 10, 11.	30.382,00
LUZ & CIA EIRELI	Rua UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA CEP: 78020-008, Cuiabá - MT	31.075.299/0001-77	2, 3, 15, 16	188.480,00
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Av. Beira Rio, 1280, Jardim Califórnia, CEP: 78070-306, Cuiabá - MT	07.237.858/0001-13	4, 12, 13, 17	30.740,20
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	Rua Santa Marta, 151, Bela Vista, CEP: 88.132-712, Palhoça - SC	31.128.170/0001-80	5, 7, 8	60.000,00
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Rua Formosa, 520, quadra 89, Pedregal, CEP: 78.060-556, Cuiabá - MT	39.928.631/0001-00	14, 18	8.469,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	Av. Castelo Branco, 19467, Liberdade, CEP: 76.967-515, Cacoal - RO	21.840.263/0001-89	19	1.032,56
VALOR TOTAL				R\$ 659.415,86

O certame totalizou a importância de **R\$ 659.415,86** (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se:

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Rua R-05, 129 Qd. R-07, Setor Oeste, CEP: 74.125-070- Goiânia - GO	37.227.550/0001-58	1, 6, 10, 11.	30.382,00
LUZ & CIA EIRELI	Rua UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA CEP: 78020-008, Cuiabá - MT	31.075.299/0001-77	2, 3, 15, 16	188.480,00
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Av. Beira Rio, 1280, Jardim Califórnia, CEP: 78070-306, Cuiabá - MT	07.237.858/0001-13	4,12, 13, 17	30.740,20
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	Rua Santa Marta, 151, Bela Vista, CEP: 88.132-712, Palhoça - SC	31.128.170/0001-80	5, 7, 8	60.000,00
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Rua Formosa, 520, quadra 89, Pedregal, CEP: 78.060-556, Cuiabá - MT	39.928.631/0001-00	14, 18	8.469,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	Av. Castelo Branco, 19467, Liberdade, CEP: 76.967-515, Cacoal - RO	21.840.263/0001-89	19	1.032,56
VALOR TOTAL				R\$ 319.103,76

O certame totalizou a importância de **R\$ 319.103,76** (trezentos e dezenove mil cento e três reais e setenta e seis centavos).

Itapuã do Oeste, 22 de Setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4F6A5418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 737-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 005/21

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2021.

PROCESSO N.º 02.00150/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 22º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto Aquisição de material penso para atender ao HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde).

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 27.048.093/0001-80

Endereço: R Benjamin Constante 2173 / São Cristovão - Porto Velho-RO CEP:76804-056.

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
25	1	Máscara cirúrgica tripla, descartável, com elástico confeccionado em tnt, tripla camada, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. Registro no ministério da saúde/ ANVISA.	Caixa	3.000	23,80	71.400,00
TOTAL						R\$ 71.400,00

Totalizando **R\$ 71.400,00** (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 15 de Setembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente CPLMOS

Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4CD9E587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO VI - RGF 2/QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		151.290.085,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		151.290.085,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		151.290.085,39	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.226.036,62	2,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		9.077.405,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		8.623.534,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		8.169.664,61	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

142.057.598-86

Presidente

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO

008.459.682-11

Contadora

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8122D47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº101/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 147/PMJ/2021

PROCESSO: 1-9553/PMJ/2021

VENCIMENTO: 06/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais participantes do certame e deverão ocorrer no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega;

6.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.4. Toda a documentação pertinente à regularização e emissão de Licença de Operação ficará a cargo da Contratada, devendo a mesma observar os prazos e posteriormente encaminhar as referidas licenças as Secretarias participantes do certame;

6.5. Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.6. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.7. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.8. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.9. Das condições de recebimento:

6.9.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9.3. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9.4. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

9.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4. Fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Não mantiver a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.3.1 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.
Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

ANEXO ÚNICO

PROVER - SOLUCOES AMBIENTAIS E DE PRODUCAO LTDA CNPJ: 29.931.891/0001-81					
Item	Descrição	Unid	Quant.	VI Unit.	VI Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS-TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU. Relatório de Monitoramento Ambiental Teste de Bombeamento do Poço, interpretação gráfica, Perfil de Rebaixamento do Aquífero, Relatório Fotográfico da execução do Teste, análise físicoquímica, bacteriológica e de Potabilidade da água do poço, com laudo de um Responsável Técnico. Relatório de Avaliação de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos Formulário de Finalidade do Uso da Água. Ficha de cadastro do poço Profundidade podendo variar de 100 a 2.000 metros.	SVC	10	3.700,00	37.000,00
VALOR TOTAL				37.000,00	

Prover - Solucoes Ambientais E De Producao LTDA
CNPJ: 29.931.891/0001-81
Avenida Jaru, Nº 3261 Sala A,
Quadra 01, Bloco F, Lote 24.
Bairro: Setor 05
CEP: 76.870-545
Ariquemes/RO
Telefone: (69) 9922-2866.
E-Mail: Projetosprover@gmail.Com
FABIO PAZINI
CPF: 006.270.962-39
Representante Legal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106/2021

De 22 De Setembro De 2021

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa; 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.129 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepiona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1106/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1

º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no Programa 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.129 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

§2

º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202141490003 no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Lei n.º 1106/2021 ANEXO III			
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO			
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1.129			
Denominação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
Órgão Responsável: SEMMAAGRIT			
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT			
	Nome:	Andre de Almeida Silva	
Gerente	Lotação	SEMMAAGRI	
	C.P.F.	670.746.345-04	
FUNDAMENTOS			
Objetivos do Projeto: Manter o incentivo ao pequeno produtor rural, assim como a permanência dos agricultores no campo			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	480.000,00	Tipo	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0015.1.129			
Horizonte Temporal:	<input checked="" type="checkbox"/> Temporário <input type="checkbox"/> Contínuo		
	Duração:	De 22 de setembro de 2021	Até: 31/12/2021
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas		Equipamento azequizado	
METAS FISICAS			
2018	2019	2020	2021
--	--	--	100%
FINANCEIRAS (\$)			

Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52	--	--	--	480.000,00
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCEIRAS				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	--	--	--	480.000,00
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
CAPITAL				
Recursos Próprios	--	--	--	--
Convênios Contratados	--	--	--	480.000,00
Total	--	--	--	480.000,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			
	IVALDO DUARTE ANTÔNIO			
	Prefeito Municipal			

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2E0309B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1108/2021

de 22 de setembro de 2021

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV Para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa; 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação **1.130 – CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1108/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no Programa 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação **1.130 – CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 955.205,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 907059/2020 de 31/12/2020 no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com contra partida de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) que serão deduzidos da unidade 02.07.00- SEMMAAGRI. Programação 20.606.0015.2.030 – Desenvolvimento das Atividades SEMMAAGRI, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Lei n.º 1108/2021 ANEXO III	
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1.130	
Denominação: CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
Órgão Responsável: SEMMAAGRI	
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRI	
Nome:	Andre de Almeida Silva

Gerente	Lotação	SEMMAAGRI		
	C.P.F.	670.746.345-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para apoio ao produtor rural de pequeno e médio porte.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	955.205,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0015.1.130				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário () Contínuo			
	Duração:	De 22 de setembro de 2021	Até: 31/12/2021	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas				Equipamento adequado
METAS FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
--	--	--	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52	--	--	--	955.205,00
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCELIAS				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SEGURIDADE	--	--	--	955.205,00
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	205,00
Convênios Contratados	--	--	--	955.000,00
Total	--	--	--	955.205,00
AUTENTICAÇÃO				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Mirante da Serra – RO, 22 de setembro de 2021.				EVALDO DUARTE ANTÔNIO
				<i>Prefeito Municipal</i>

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D57055C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2976/2021

De 22 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 150.743,09 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 150.743,09 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e três reais e nove centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE	
3.1.90.94 - 71	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3.3.90.30 - 75	Material de Consumo	57.070,28
12.365.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/RECURSO PRÓPRIO	
4.4.90.52 - 96	Equipamentos e Material Permanente	43.025,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% -	
3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	7.390,00
4.4.90.51 - 126	Obras e Instalações	4.211,20
4.4.90.52 - 337	Equipamentos e Material Permanente	9.046,61
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	150.743,09

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 150.743,09 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e três reais e nove centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.50.43 - 73	Subvenções Sociais	55.500,00
3.3.90.36 - 78	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.570,28
3.3.90.39 - 79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
12.365.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/RECURSO PRÓPRIO	
3.3.50.43 - 93	Subvenções Sociais	40.000,00

3.3.90.30 - 94	Material de Consumo	5,95
3.3.90.39 - 95	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.019,05
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% -	
3.3.90.39 - 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.600,00
4.4.90.52 - 127	Equipamentos e Material Permanente	1,20
3.3.90.30 - 336	Material de Consumo	43,53
4.4.90.52 - 338	Equipamentos e Material Permanente	9.003,08
	TOTAL DA ANULAÇÃO	150.743,09

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 150.743,09 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e três reais e nove centavos);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B114B507

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2979/2021**

De 22 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, com Criação de Projeto/Ação CV Para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, nos moldes da Lei 1107/2021 de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências”

OPrefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1107 de 12 de setembro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 955.205,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinco reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.1.130	CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 - 395	Equipamentos e Material Permanente	955.205,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	955.205,00

Art. 2º. Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio Plataforma+Brasil nº 907059/2020 de 31/12/2020 no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com contrapartida de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.39 - 161	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	205,00

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B0974374

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2980/2021**

de 22 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1109/2021 de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências”

OPrefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1109 de 22 de setembro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0016.2.104	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.11 - 308	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.708,52
3.1.90.13 - 309	Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.36 - 310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	161.491,48
3.1.91.13 - 397	Contribuições Patronais	2.800,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	240.000,00

Art. 2º. Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.010 de 18 de agosto/2021.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7AAEE301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº289

Portaria nº 289 - GP/2021 Em, 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processos Administrativos nº 504-1/2021,505-1/2021,506-1/2021,510-1/2021,511-1/2021,512-1/2021,513-1/2021,514-1/2021,515-1/2021,518-1/2021,519-1/2021,520-1/2021,521-1/2021,522-1/2021,523-1/2021,524/2021,525-1/2021,526-1/2021,527-1/2021,528-1/2021,529-1/2021,530-1/2021,531/2021,549-1/COMAD/2021

RESOLVE

Art. 1º - Suspender o Auxílio de Formação Superior 50% do salário Mínimo, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal a partir de 01 de agosto de 2021.

Servidor(a)	Função	Lotação	Matricula
Juciene Pereira Pimentel	Agente de Limpeza e conservação	SEMED	7201
Ivone Atilho Miguel	Agente de Limpeza e Conservação	SEMUSA	768
Maria Zineusa Pereira Leite	Agente de Limpeza. e Conservação	SEMUSA	4193
Jessica Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	4360
Roseli Hoffmann	Cuidador de Alunos	SEMED	6036
Marilene Andrade de Araújo	Inspetor de Pátio	SEMED	5094
Marcia Rosângela Veiga	Agente de Limpeza e conservação	SEMED	6009
Gliz da Silva Rodrigues	Cuidador de Aluno	SEMED	6066
Idavan Lira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	SEMUSA	11114
Valderez dos Santos da Silva	Técnico em Recursos Humanos	COMAD	6027
Gabriela Carneiro Mouzer	Agente Administrativo	SEMED	6042
Cristiani de Oliveira Pereira de Lima	Merendeira	SEMED	5071
Francisca Alvenir dos Santos	Inspetor de Pátio	SEMED	7650
Francisca Clezio de Brito Silva	Fiscal de Rendas	GABINETE	6028
Ana Valeria Rossel Tamo	Cozinheira	SEMED	1584
Aline de Jesus Pereira Torete	Auxiliar Administrativo	COMPLA	900
Ana Paula Barbosa da Silva	Agente de Limpeza e conservação	SEMED	7204
Adailza Vieira Correia	Fiscal de Transporte	SEMOTRAN	5089
Suely Mendes Soares	Educador Social	SEMUTAS	4013
Suzeny Pinto Pontes Cardoso	Agente Administrativo	SEMUTAS	730
Avila Kaein Aguiar da Costa	Educador Social	SEMUTAS	4007
Rayanne Ferreira Nunes	Agente de Limpeza e conservação	SEMPAZ	6020
Rosa Maria Ferreira Carneiro	Cozinheira	SEMED	1409
Ozielia Ramos da Silva Santos	Agente de Limpeza e conservação	SEMED	7291

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALNº001/SEMSAU/2021 DE 18 DE
AGOSTO DE 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETO Nº 14.659 DE 16 DE JULHO DE 2021.

A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 14,665 de 16 de julho de 2021, torna público o resultado da primeira etapa da análise curricular dos seguintes cargos: Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e Agente de Limpeza e Conservação.

ENFERMEIROS ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	NILZA SERAFI ARAÚJO AGUIAR	27/09/1971	10,0
02	MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	12/07/1972	10,0
03	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	10,0
04	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	10,0
05	MARILENE NATAL MATHIAS	29/12/1983	10,0
06	LUANA GARCIA MENDES	12/06/1984	10,0
07	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	26/09/1987	10,0
08	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	10,0
09	LORENA ROUAS RIBEIRO	10/09/1993	10,0
10	ITALO JAQUES FIQUEIREDO MAIA	08/10/1993	10,0
11	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	9,0
12	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	9,0
13	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	9,0
14	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	8,0
15	DIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	8,0
16	DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	8,0
17	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991	8,0
18	HIGOR ANDRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	8,0
19	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	26/03/1970	7,0
20	REGIANE BATISTA	17/01/1980	7,0
21	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	7,0
22	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	7,0
23	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	14/09/1997	7,0
24	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	26/15/1997	7,0
25	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	04/03/1980	6,0
26	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO	24/03/1985	6,0
27	CRISTIANE LOPES MAIA	01/10/1984	6,0
28	KESIA ROSA ONÓRIO	17/06/1986	6,0
29	RENATA RÉLIKA INOCENCIA VAZ GOULART	13/02/1989	6,0
30	FREXILANY CAMPOS DE SOUZA	12/04/1989	6,0
31	FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	15/10/1989	6,0
32	FABIANA ASSIS OLIVEIRA	08/04/1996	6,0
33	SAMARA LÚCIA GONÇALVES	13/08/1996	6,0
34	TAINÁ DA SILVA BATISTA	26/12/1995	6,0
35	JANAÍNE DA SILVA PÓVOA	10/05/1997	6,0
36	LUAN LUCENA FERREIRA	05/09/1997	6,0
37	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	18/04/1998	6,0
38	MICHEL DE AMORIM BOLLIS	27/12/1998	6,0
39	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	08/07/1999	6,0
40	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1986	5,0
41	CAROLINNE SIQUEIRA GOULART	18/07/1993	5,0
42	MARIANA BERTILHA MILHOMENS	03/07/1995	5,0
43	JENNIFER GONÇALVES	09/11/1997	5,0
44	IONARA DA SILVA LEÃO	02/04/1998	5,0
45	MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA	23/05/1990	4,0
46	ADRIANO COSTA CARDOSO	26/09/1993	4,0
47	JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	11/04/1990	3,0
48	GLEIZIANY DE OLIVEIRA SILVEIRA	27/10/1994	2,0
49	GESILAINÉ BORGES DE ARAÚJO	04/09/1996	2,0
50	RAYLANY ORTIZ MESQUITA MUNIZ	06/04/1996	2,0
51	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	1,0
52	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA	27/10/1994	1,0
53	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	DECLASSIFICADA

TECNICO DE ENFERMAGEM ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA VIERA DE SOUZA	20/04/1969	10,0
02	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	10,0
03	APARECIDA CHAGAS CORREIA	01/07/1973	10,0
04	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	03/01/1975	10,0
05	MARISA BETRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	10,0
06	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	10,0
07	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	18/10/1979	10,0
08	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	26/09/1982	10,0

09	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	10/03/1983	10,0
10	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	10,0
11	MAURICEIA GUSMÃO	14/02/1985	10,0
12	PATRICIA LUCIO OZEKI	12/05/1985	10,0
13	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	09/03/1986	10,0
14	RAQUEL CARDOZO DA SILVA	22/03/1986	10,0
15	ELLON SOUZA VIEIRA	04/03/1987	10,0
16	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	26/12/1994	10,0
17	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	31/08/1995	10,0
18	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	12/02/1971	9,0
19	ROSELI OENING	19/05/1974	9,0
20	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	13/12/1974	9,0
21	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	24/05/1992	9,0
22	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	9,0
23	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	25/01/1997	9,0
24	GLEICIELLY FRANCO NUNES	12/09/1997	9,0
25	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	8,0
26	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE SOUZA ARAUJO	05/08/1979	8,0
27	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	04/03/1980	8,0
28	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	15/07/1996	8,0
29	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	19/10/1977	7,0
30	ALEXSANDRA SOUZA MARCIANA	22/03/1979	7,0
31	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1981	7,0
32	PATRICIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	7,0
33	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	07/10/1990	7,0
34	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	08/11/1981	7,0
35	ANA PAULA GARCIA DA SILVA CAETANO	26/01/1984	7,0
36	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	7,0
37	CLERIE NE RODRIGUES TEIXEIRA	08/09/1985	7,0
38	CAROLINE SENA ALTOÉ	30/10/1987	7,0
39	JAYNE DA SILVA VICENTE	16/04/2000	7,0
40	WIGNER VICENTE NUNES	22/09/2002	7,0
41	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	21/06/1967	6,0
42	VERA LÚCIA DE MORAES	04/09/1969	6,0
43	ZÉLIA DE SOUZA CONSTÂNCIO	17/09/1974	6,0
44	JUNIA MARCIA FRANÇA	14/09/1978	6,0
45	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	6,0
46	FRANCISCA JOSILENE MATIAS QUINTILIANO	14/04/1982	6,0
47	GLEICIANE TEÓFILO NUNES LIMA	15/01/1991	6,0
48	BRUNA KETHELLIN MACHADO	19/06/1995	6,0
49	ANDRESSA RANIELI DA SILVA COSTA	13/10/1995	6,0
50	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	04/07/1999	6,0
51	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	23/04/1991	6,0
52	VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS	26/11/1963	5,0
53	PATRICIA GONÇALVES SILVA	22/11/1975	5,0
54	CLAUDIA REGINA CARDOSO	24/12/1975	5,0
55	LÚCIA ALVES DE SOUZA	11/10/1982	5,0
56	SANDRA AMARAL BRONGEL	31/08/1982	5,0
57	CLAUDIA GOMES BERNARDO	27/07/1984	5,0
58	WILLINSMAR RODRIGUES DA COSTA	27/05/1989	5,0
59	FRANCIANE NUNES DE MELO	04/02/1990	5,0
60	MAISA APARECIDA MUCZINSKI	27/08/1990	5,0
61	JAQUELINE JARDIM DOS SANTOS	27/02/1991	5,0
62	DIEGO VINÍCIUS DE ARAÚJO DIAS	08/03/1995	5,0
63	ANISIA RODRIGUES DE SOUZA	30/12/1981	4,0
64	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	4,0
65	CAMILA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	09/05/1990	4,0
66	KELLEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	07/12/1989	3,0
67	JULIANA BATISTA CONCOLATO MACHADO	18/05/1991	3,0
68	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	01/08/1976	2,0
69	ROSINEIDE ALVES	31/08/1976	2,0
70	BIANCA JACINTO DA SILVA	21/06/1998	2,0
71	NATÁLIA GOMES DE SOUSA	06/01/2000	2,0
72	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	1,0
73	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14/06/1980	1,0
74	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	26/11/1987	1,0
75	ANDREIA OLIVEIRA RODRIGUES	15/11/1989	1,0
76	LÚANA CARLA BARBOSA DA SILVA	18/01/1994	1,0
77	NAYARA GOMES DE ARAÚJO	26/11/1999	1,0
78	JULIANA BORGES TRINDADE DOS SANTOS	07/06/1997	1,0
79	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	0,0
80	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	17/09/1978	0,0
81	KELMA MACHADO COELHO SILVA	08/01/1988	0,0
82	ALYMARA SANTOS ALVES	23/12/1994	0,0
83	MIQUEIAS RAMOS ZEFERINO	02/06/2000	0,0
84	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	13/12/1967	Desclassificado
85	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA	19/12/1977	Desclassificado
86	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	Desclassificado
87	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	02/04/1976	Desclassificado
88	LUCIMAR DA SILVA TOLEDO SAWATAISHI	27/11/1978	Desclassificado
89	CELIA DOS SANTOS	12/02/1983	Desclassificado
90	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	15/07/1983	Desclassificado
91	VERA LUCIA DOS SANTOS	02/03/1979	Desclassificado
92	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	02/12/1978	Desclassificado
93	ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA	18/01/1967	Desclassificado
94	VALDECIR MARTINS FERREIRA	29/01/1969	Desclassificado
95	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	24/03/1984	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	ALINE NUNES SOUZA	27/02/1999	5,0
02	LUCILDA LOPES DA SILVA	22/03/1965	4,0
03	LUCIANA MACHADO DE MOURA	20/12/1975	4,0
04	VALDETE JESUS DOS SANTOS	09/10/1977	4,0
05	NEIDE LOPES DA CRUZ	10/09/1978	4,0
06	ODENIZE GODINHO MACHADO	31/01/1983	4,0
07	POLIANA ARAUJO DA SILVA	06/11/1991	4,0
08	ADAILA LANZONI COSTA	01/11/1997	4,0
09	DIRCE FERREIRA RICCI	12/04/1982	3,0
10	JAQUELINE MARIA DA SILVA	26/08/1983	2,0
11	VANESSA PEREIRA DA SILVA	09/04/2001	2,0
12	LENILDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1967	1,0
13	ANGELA PEREIRA SILVA	03/05/1983	1,0
14	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	30/08/1991	1,0
15	PAMELA JULIANA MENDES	31/05/1993	1,0
16	ELIZABETE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1971	0,0
17	MARIA DA PENHA DE SOUZA	14/05/1974	0,0
18	MADALENA DA SILVA LEITE	30/01/1977	0,0
19	LAURINEIA OLIVEIRA RAMOS	25/11/1979	0,0
20	MARIA APARECIDA BARBOSA MARTINS	15/11/1982	0,0
21	JUCIEL PIMENTEL DA SILVA	31/01/1983	0,0
22	MARILZA JANUARIO DE SOUZA PINTO	19/07/1984	0,0
23	REGIANE MARIA DA SILVA	16/04/1985	0,0
24	GILMARA DE MENEZES LIMA	02/09/1985	0,0
25	WANESSA DOS SANTOS SILVA	11/08/1990	0,0
26	AVALON LOPES OENING DE OLIVEIRA	11/01/1996	0,0
27	NATALIA SANTOS DO CARMO	09/09/1996	0,0
28	JOEDER BORGES TRINDADE	24/06/1999	0,0
29	FRANCILE GOUVEIA DA SILVA VALIM	25/02/1999	0,0
30	INGRID MAYARA FLORENCIA SANTOS	01/05/2002	0,0
31	GLENDALLY ALÉTHIA KLOSS PINTO	25/03/2003	0,0
32	RAIZA RODRIGUES MARQUES	22/08/1997	DECLASSIFICADA
33	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA	28/10/1985	DECLASSIFICADA
34	RUBIA ALVES DE OLIVEIRA	15/01/1982	DECLASSIFICADA

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:977E2940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/GP/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 098/GP/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária das diárias civil da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Cívis	7
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	4.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E803371D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	106		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	70.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	102		15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-70.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:E6FAB767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6134, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6134, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 59.138,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	755		08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	59.138,00

	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.6.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:7FA48321

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6430/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2021

Ao 21 dia do mês de setembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, **EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO ME** inscrita no CNPJ sob 24.112.329/0001-02, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 de Registro de Preços** Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Processo Administrativo nº. 6430/2020, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para **Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões, conforme planilha:**

PLANILHA DE REAJUSTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR REAJUSTE R\$
6	Locação caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2008, mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durara todo o horário de trabalho desenvolvido pelas maquinas da sec. mun. de obras em atividade laboral, com motorista, e fornecimento combustível.	HORA	R\$ 119,00	R\$ 148,75
11	Locação de rolo compactador de pneus, ano de fabricacao nao inferior a 2010, com as especificacoes minimas a seguir: potencia liquida 98 hp, motor turbo diesel, peso operacional 14.600 kg, comprimento total 4,70 metros, carga por pneus 1.900 kg, motor equipamento com antipolvente, numero de rodas 7 pneus	HORA	R\$316,00	R\$ 395,00

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 027/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 21 de setembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO

Procurador Geral do Município

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preço

SIDNEY DO NASCIMENTO ME

CNPJ sob 24.112.329/0001-02

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:ABF539AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 135/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de setembro 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00152/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realizar a recuperação de iluminação pública, manutenção e de reparos no quadro condutor de energia e instalação de refletores no Distrito Calama e Demarcação.

MAT.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
71-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R\$150,00	R\$825,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R\$150,00	R\$825,00
207	Francisco Kleber Sobreira	Assessor Técnico	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R\$150,00	R\$825,00
226	Lourimar Alves Brandão Filho	Chefe de Seção de Serviços Gerais	27 de setembro a 02 de outubro de 2021	05 e ½	R\$150,00	R\$825,00

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:73280FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 165/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 165/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00157-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 05 Diárias Int e 12 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar Vila Verde, Calderita e Linha do Caju. Com objetivo de realizar serviços de acompanhamento, execução de serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e ponte, nos períodos de 21/06 a 26/06/2021, 28/06 a 03/07/2021, 05/07 a 09/07/2021. Conforme o memorando Nº 79 de 05/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
THIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 CPF: 964.806.292-72 RG: 954054 SESDEC/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	5 Int. 12 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 272047 CPF: 091.168.717-31 RG: 1184885 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	5 Int. 12 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
DENILSON LÁZARO DE JESUS	MATRÍCULA: 1001444 CPF: 756.405.972-91 RG: 739.758 SSP/RO	SECRETÁRIO	5 Int. 12 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 CPF: 903.984.592-15 RG: 894604 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	5 Int. 12 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRÍCULA: 369604 CPF: 115.381.712-87 RG: 132.331 SSP/RO	MOTORISTA	5 Int. 12 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
NELCY DA SILVA FERREIRA	MATRÍCULA: 40940 CPF: 553.952.876-04	MOTORISTA	5 Int. 12 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
TOTAL					R\$ 7.920,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F40081BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 181/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 181/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00176-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 25 meias (½) diárias para os servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar para Rio Pardo, Linha 90 e Linha 85. Com objetivo de serviço de acompanhamento nas recuperação de estradas, cascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e ponte nos períodos de 05/07 à 10/07, 12/07 a 17/07, 19/07 a 25/07 e 26/07 a 31/07/2021. Conforme o memorando Nº 091 de 14/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARIONE COSTA	MATRÍCULA: 330168 RG : 460677 SSP/RO CPF: 409.398.392-53	SUPERVISOR DE ESTRA. DISTRITOS	25 meias (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
KATIEL DOS SANTOS DUTRA	MATRÍCULA: 1001001 RG: 132.044791 SSP/RO CPF: 019.234.242-89	ASSESSOR NIVEL III	25 meias (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
DARLAN LECHINSKI	MATRÍCULA: 1001051 RG : 1261634 SSP/RO CPF: 701.953.842-88	ASSESSOR NIVEL III	25 meias (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
WELITON LICHINSKI	MATRÍCULA: 321258 RG :1206872 SSP/RO CPF: 037.105.042-10	ASSESSOR NIVEL III	25 meias (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 6.375,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:66D20476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 172/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 172/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 16 de junho de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00169-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 16 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Vista Alegre. Com objetivo de desenvolver atividades de recuperação e manutenção de estradas vicinais, restauração de pontes e confecção de bueiros, nos períodos de 30/06 a 03/07/2021, 05/07 a 10/07/2021, 12/07 a 17/07/2021 e 19/07 a 22/07/2021. Conforme o memorando Nº 82 de 14/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
OTAVIO J. MORENO	MATRÍCULA: 205642 CPF: 604.061.862-00 RG: 520822 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
ARES RODRIGUES M. DE MATOS	MATRÍCULA: 169004 CPF: 665.612.992-72 RG: 548.573 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
CÉSAR ARRAS BRITO	MATRÍCULA: 186438 CPF: 620.839.292-68 RG: 337.339 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
ERISVALDO OLIVEIRA	MATRÍCULA: 172850 CPF: 348.600.962-15 RG: 326.521 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	MATRÍCULA: 97040 CPF: 708.858.932-04 RG: 628312 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 10.800,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretario Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42C40A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 138/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 138/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 27 de Maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 de 09/06/2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00127-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 25 meias (½) diárias para os servidores, Oseias Ferreira da Silva, Livelton dos Santos, Cleyton Ferreira dos Santos e Eder Ferreira de Araújo, nos períodos 01/07 à 03/07, 05/07 à 10/07, 12/07 à 17/07, 19/07 à 24/07 e de 26/07 à 29/07/2021 aos demais servidores relacionados abaixo será 17 Diárias Int e 04 meias (½) no período de 01/07 à 03/07, 05/07 à 10/07, 12/07 à 17/07, 19/07 à 24/07 que irão se deslocar para o distrito de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Com objetivo de realizar serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros, ponte e acompanhamento, fiscalização e orientação das atividades nas frentes de serviço em campo, Conforme o memorando Nº 092 de 14 de junho de 2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
OSEIAS FERREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 193813 CPF: 438.250.872-04 RG: 509330 SSP/RO	GARI	0 Int. 25 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
ENDERSON PINEIRO RODRIGUES	MATRÍCULA: 98592 CPF: 706.061.962-34 RG: 727407 SSP/RO	MOTORISTA	17 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
EUVIDIO MENDES FERREIRA	MATRÍCULA: 169145 CPF: 090.936.992-53 RG: 12211 SSP/RO	MOTORISTA	17 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
JOSE MARQUES DA SILVA	MATRÍCULA: 273194 CPF: 422.318.842-91 RG: 327.120 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	17 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
LIVELTON DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1001023 CPF: 731.842.842-04 RG: 0306324 SSP/ES	ASSESSOR NÍVEL III	0 Int. 25 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	MATRÍCULA: 1001627 CPF: 961.052.402-87 RG: 990113 SESDEC/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 1001627 CPF: 961.052.402-87 RG: 990113 SESDEC/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	17 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
CLEYTON FERREIRA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1001023 CPF: 731.842.842-04 RG: 0306324 SSP/ES	ASSESSOR NÍVEL III	0 Int. 25 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
EDER FERREIRA DE ARAUJO	MATRÍCULA: 1001023 CPF: 731.842.842-04 RG: 0306324 SSP/ES	SUPERVISOR DE ESTRADA DOS DISTRITOS	0 Int. 25 meia(½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
TOTAL					R\$ 17.775,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Secretário de Agricultura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8FDE458F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 150/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 150/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 25 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00137-00/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 Diárias Int e 10 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Comunidade de Joana Darc linha 03, 05, 07 e 09. Com objetivo de desenvolver os serviços de acompanhar, fiscalizar, executar, restaurar pontes e confecção de bueiros, nos períodos de 10/06 À 12/06, 14/06 À 19/06, 21/06 À 26/06 E DE 28/06 À 02/07/2021. Conforme o memorando Nº 068 de 24 de maio de 2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 39984 CPF: 590.156.672-68 RG:550017 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRÍCULA: 199811 CPF: 037.088.292-04 RG: 723176 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
WILSON ROGERIO DANTAS	MATRÍCULA: 13772 CPF: 312.217.422-72 RG: 253252 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 CPF: 192.094.282-34 RG: 188.024 SSP/RO	GARI	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
RONALDO COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 CPF: 203.858.972-00 RG: 197651 SSP/RO	MOTORISTA	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 1000322 CPF: 797.058.982-00 RG: 197651 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
ADALTO ABADIAS GUIMARÃES GOMES	MATRÍCULA: 348864 CPF: 161.844.322-49 RG:166438 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 CPF: 349.132.972-87 RG: 451.888 SSP/RO	MOTORISTA	10 Int. 10 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 14.400,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretario Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6C44E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BETINHO.

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 26 de maio de 2021, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº 12.00122- 00/2021, torna público a presente **REPUBLICAÇÃO**, para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS BETINHO**.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel

ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e- mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Betinho, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Betinho do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Betinho, onde proporciona o serviço da assistência social prestado às famílias, sendo esta a identidade que deve ser expressa no espaço físico do CRAS.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.0324.2972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 112/GAB/SEMASF, de 20 de julho de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 05 (cinco) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 112/GAB/SEMASF devidamente publicada no Diário Oficial nº 3011 de de 20 de julho de 2021, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
	Copa	
	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Aparecida, Assentamento Canaã, Ayrton Sena, Cascalheira, Cidade Jardim, Flamboyant, Linha Progresso, Marcos Freire, Mariana, Orgulho do Madeira (qualquer CRAS da Zona Leste), Parque Amazônia, Porto Cristo, Ronaldo Aragão, Renascer, São Francisco, Ulisses Guimarães, em áreas não periféricas atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do Centro de Referência – Cras Betinho, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários. Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, **caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.**

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 003/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:
R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$_(extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais; 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, de de 2021.

ANEXO IV CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de aferição
1.0	Área Útil de Construção		
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma

			Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificad o	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:9EF93B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 154/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00293-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, no veículo modelo oficial modelo **Mosca Roma Placa OHR 5132**, no dia 25 de setembro de 2021, para participarem do evento Tenda Família Cidadã/2021. Conforme informações constantes no memorando nº 69/DPPM/SEMASF de 08 de setembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gentileza de Brito Faria	300195	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Mutum Paraná/RO	½ (meia)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Glória Rejânea Nascimento	306953	Assessor Nível II			R\$ 120,00	R\$ 60,00
TOTAL						R\$ 135,00

E arbitrar e conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, no veículo modelo oficial modelo FIAT MOBI, Placa OHS 4623, no período de 24 e 25 de setembro de 2021, para participar do evento Tenda Família Cidadã/2021, Conforme informações constantes no Memorando nº 69/DPPM/SEMASF de 08 de setembro de 2021:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosângela Maria de oliveira Amaral	305103	Assessor Nível III	Distrito de Nova Mutum Paraná/RO	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 120,00	R\$ 180,00

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:COF80F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021

Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado Unificado – Edital nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021

1. OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares da zona rural do Município de Porto Velho, Edital n. 001/CE/2021 de 03.08.2021, Processo administrativo nº 09.00795-00/2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 3044, de 03.09.2021, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais abaixo relacionadas.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I – Cédula de Identidade; II – CPF/MF;

III- Título Eleitoral;

IV- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição; V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII- Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual); XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação; XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina; XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) que será emitido pela SEMAD.

CARGO – MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clinico geral)

CARGO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

I-Hemograma Completo II-Glicemia

III- Avaliação de oftalmologista

IV- Eletrocardiograma com o laudo

V-Eletroencefalograma com laudo

VI-Radiografia da coluna total com laudo

VII-Audiometria

VIII- Toxicológico

IX- Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	910-2021	60	Deferido	Catiucia Shirlane de Oliveira	744.***.***-34	28/06/1981	40	20	0	0
3	85-2021	60	Deferido	Leane da Silva Pereira	778.***.***-87	06/09/1983	40	20	0	0
4	275-2021	60	Deferido	Queli de Oliveira Feitosa	988.***.***-34	09/03/1986	40	20	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL. AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	455-2021	70	Deferido	Patricia Rodrigues de Lima	780.***.***-15	22/08/1978	40	20	0	10
3	416-202	65	Deferido	Rosangela Rodrigues de Moura	029.***.***-71	28/05/1993	24	20	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA PELE, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	236-2021	80	Deferido	Luis Carlos Guimarães Nobre	408.***.***-34	14/08/2021	40	20	0	20
3	365-2021	70	Deferido	Wagner Pinheiro Gomes	694.***.***-00	08/07/1980	40	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	538-2021	65	Deferido	Reinaldo Soares Pinto	663.***.***-87	24/05/1973	25	20	20	0

EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO.

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	263-2021	70	Deferido	Antônia do Carmo Correa Ribeiro	010.***.***-60	03/04/1991	40	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	559-2021	80	Deferido	Alessandro Gomes da Silva	970.***.***-72	21/01/1987	40	20	0	20
3	156-2021	60	Deferido	Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	010.***.***-39	12/02/1995	40	20	0	0
4	476-2021	55	Deferido	Wilson José de Oliveira	420.***.***-72	21/02/1972	15	20	20	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	249-2021	80	Deferido	oelma Bezerra	020.***.***-48	29/01/1993	40	20	10	10

EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO.

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	311-2021	80	Deferido	Suelene Silvério Dionísio	426.***.***-82	19/04/1967	40	20	0	20
2	405-2021	70	Deferido	Silvana Pereira Lima	518.***.***-49	18/11/1980	40	20	10	0
3	428-2021	60	Deferido	João Sales Soares	040.***.***-20	18/10/1955	40	20	0	0
4	424-2021	60	Deferido	Juvenilda Pereira da Silva	479.***.***-87	10/11/1967	40	20	0	0
5	116-2021	60	Deferido	Elis Regina Santos de Sousa Marques	437.***.***-91	12/10/1971	40	20	0	0
6	106-2021	60	Deferido	Maria Braga Pereira	408.***.***-00	18/11/1972	40	20	0	0
7	676-2021	60	Deferido	Dilzete conceição Feitoza	561.***.***-20	13/08/1974	40	20	0	0
8	255-2021	60	Deferido	Rivelino Barrozo do Nascimento	437.***.***-53	03/10/1974	40	20	0	0
9	181-2021	60	Deferido	Eliberta Ribeiro	759.***.***-72	06/12/1979	40	20	0	0
10	103-2021	60	Deferido	Kelly Leigue Cabreira	685.***.***-34	09/10/1980	40	20	0	0
11	232-2021	60	Deferido	Angela da Silva Frota	749.***.***-20	24/05/1981	40	20	0	0
12	489-2021	60	Deferido	Perla de Oliveira Ibanes Souza	955.***.***-63	17/07/1982	40	20	0	0
13	477-2021	60	Deferido	Rosiana Alves de Oliveira	928.***.***-34	27/12/1983	40	20	0	0
14	382-2021	60	Deferido	Tiago noieto da Silva	009.***.***-54	20/01/1993	40	20	0	0
15	448-2021	60	Deferido	Cleiciane Oliveira da Costa	018.***.***-41	20/03/1994	40	20	0	0

EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	631-2021	80	Deferido	Cristina Correia da Silva	017.***.***-13	01/07/1995	40	20	0	20

EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO.

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPIO E ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	820-2021	40	Deferido	Rosilda Rodrigues da Silva	724.***.***-34	01/03/1979	0	20	20	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	136-2021	60	Deferido	Saleta Fernandes dos Santos	944.***.***-06	24/11/1986	40	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO/VESPERTINO - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, TRAVESSÃO 3 A, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	775-2021	20	Deferido	Pedro Paulo Gomes	349.***.***-53	09/12/1966	0	0	0	20

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO - MATUTINO - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	825-2021	50	Deferido	Catiane Costa Lima	697.***.***-87	11/07/1980	40	0	10	0
3	653-2021	40	Deferido	Josimeire Estevo de Lima	944.***.***-53	03/12/1986	40	0	0	0

EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	222-2021	60	Deferido	Maria do socorro lima soares	220.***.***-00	07/10/1964	40	20	0	0
3	143-2021	60	Deferido	Maria Onice Bentes Nogueira da Silva	593.***.***-20	15/06/1977	40	20	0	0
4	397-2021	60	Deferido	Matheus Henrique Felix de Matos Cordeiro	032.***.***-17	09/06/2000	40	20	0	0
5	934-2021	40	Deferido	Selener santos da silva	629.***.***-34	29/09/1973	40	0	0	0
6	504-2021	40	Deferido	Daine Daiana Gustavo da Silva Costa	858.***.***-15	17/09/1986	40	0	0	0
7	692-2021	40	Deferido	Darlan Oliveira Marcelo	012.***.***-02	05/02/1992	40	0	0	0
8	294-2021	40	Deferido	Átila Augustus Nobre Barbosa	000.***.***-17	16/10/1993	40	0	0	0

9	634-2021	40	Deferido	Lídia Regina Lopes de Souza	036.***.***-67	30/07/1999	40	0	0	0
10	734-2021	40	Deferido	Jaine Elcineia Alves do Nascimento	551.***.***-78	15/02/2000	40	0	0	0
EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO – RO.										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	742-2021	60	Deferido	Cristiano Gonçalves da Silva	469.***.***-49	13/03/1974	40	20	0	0
EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO.										
Motorista de Transporte Escolar – EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO – VESPERTINO – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	161-2021	55	Deferido	Roberto Carlos Ilario Silva	644.***.***-49	25/11/1977	15	20	20	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	64-2021	55	Deferido	Lizandro Apolinário Dias	030.***.***-39	18/10/1994	25	20	0	10
Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - MATUTINO/VESPERTINO - NOVO MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	550-2021	60	Deferido	Servílio Patrício de Oliveira	420.***.***-34	20/06/1969	40	20	0	0
EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA										
Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
2	553-2021	80	Deferido	Domingos dos Reis Cardoso	286.***.***-68	26/01/1961	40	20	10	10

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0BBA8C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 027/SEMES/2021**

PORTARIA Nº 027/SEMES/2021 Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00047-00/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 22/SEMES/21, Publicado no Diário Oficial nº 3031 de 17/08/21.

Arbitrar e Conceder: **03 (Três)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao Distrito de Calama e Extrema, por meio de transporte terrestre e fluvial, onde os mesmos farão um trabalho vistoria técnica nos locais de realização do evento (29º Interdistrital). No período de **20/08 à 21/08/2021 em Calama e de 26/08 à 27/08/2021, em Extrema**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº044/DEL/SEMES de 12 de agosto de 2021.

Onde se ler:

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto	Distrito de Calama e Extrema	3	200,00	600,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor	Distrito de Calama e Extrema	3	150,00	450,00
José Carlos Mendonça	172916	Assessor Nível III	Distrito de Calama e Extrema	3	120,00	360,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Calama e Extrema	3	150,00	450,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretaria-Executiva	Distrito de Calama e Extrema	3	150,00	450,00

No Distrito de Extrema.

Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	1½	150,00 75,00	225,00
-------------------------------	--------	--------------------	---------------------	----	-----------------	--------

Leia-se:

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto	Distrito de Calama e Extrema	3	200,00	600,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor	Distrito de Calama e Extrema	3	150,00	450,00
José Carlos Mendonça	172916	Assessor Nível III	Distrito de Calama e Extrema	3	120,00	360,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Calama e Extrema	3	150,00	450,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretaria-Executiva	Distrito de Calama e	3	150,00	450,00

Extrema

No Distrito de Extrema.

Jofran Elias de Souza Martins	1000915	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	1 1/2	150,00 75,00	225,00
-------------------------------	---------	--------------------	---------------------	----------	-----------------	--------

EDILSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D4CB6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE ADESÃO 001/2021

IDENTIFICAÇÃO		Valor	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR		Projeto/Atividade/Operação Especial 17.01.04.122.347.2.901-Apoio administrativo – Semdestur Elemento de despesa: 4.4.90.52; Fonte: 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	Und	IMPRESSORA, Velocidade de impressão 40 páginas por minuto. Resolução da digitalização 1.200 X 600 ppp (preto); 600 X 600 ppp (cores). Volume mensal 750 ± páginas. Processador Dual core de 800MHz. Memória 512MB. Monitor ou maior. Conexões Ethernet e USB. Ciclo de vida mensal máximo 100.000 páginas. Bandejas/capacidade (no mínimo duas bandejas) Bandeja 01 ±folhas ou mais; Bandeja 02 ± folhas ou mais. Impressão duplex Automática. Tipos de papel Comum, colorido, timbrado, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, envelopes, etiquetas, cartolina, transparência. Sistemas operacionais Windows 10, Windows Server 2008 x64, Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server 2012, Windows RT 8.1, Windows XP x64, Windows Server 2003 x64, Windows RT, Windows Server 2003, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows 8.1 x64, Windows Vista x64, Windows Vista, Windows 7, PCLinuxOS 2011, Ubuntu 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, Linpus Linux Desktop 9.6, Mint 9, 10, 11, 12, 13, Debian GNU/Linux 5.0, 6.0, Fedora 14, 15, 16, 17, Red Hat Enterprise Linux WS 4.0, 5.0, 6.0, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, Red Flag Linux Desktop 6.0, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11. Certificações ENERGY STAR, Blue Angel RAL-UZ-171, ICES-003 Class B, VCCI Class B, US FDA, UL 60950-1, FCC Class B, eUL CAN/CSAC22.2 60950-1, NOM, CB EN/IEC 60950-1, CB EN/IEC 60825-1, CE DoC (EN 62301 Class B, EN 62311, CE EN/IEC 60950-1, CE EN/IEC 60825-1, EN 61000-3, EN 55022 Class B, EuP, EN 55024, UL), EFTA (CE), KCC, CCC, CECP, CEL, Ctick DoC, UL-AR, KC mark, UL GS mark, EC 1275, MET-1, ISO 532B, ECMA370, TED, GOST-R, SH, TER. Funções Cópia; Digitalização em cores; Impressão; Digitalização em rede. Capacidade dos toners Normal 2.500 páginas; Alto rendimento 10.000. Tipo de scanner de base plana com ADF; ADF: RADF (Duplex frente e verso automático). USB direto Protocolos de Rede TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk, Ethernet, UDP. Métodos de impressão em rede LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Pull Printing, Microsoft Web Services WSD, Secure IP (Port 96xx), FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), Integração ThinPrint .print, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol). Protocolos de Gestão de Rede DHCP, APIPA (AutoIP), BOOTP, RARP, mDNS, IGMP, Bonjour, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPS (SSL6/TLS), Finger. Garantia 12 meses (mínimo). Modelo para referência Lexmark MX 410DE, ou similar/ou equivalente.	R\$ 2.110,95
TOTAL			R\$ 2.110,95
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
<p>Considerando que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR Departamento do Trabalho por meio do Sine Municipal Central, Sine Zona Leste e com a introdução do Sine Zona Sul buscar manter sempre a qualidade de atendimento ao público com equipamentos de boa qualidade com qualidade de impressões e excelência dos serviços, com a prestação de serviços de captação de vagas para o mercado de trabalho, entrada de seguro-desemprego e intermediação de mão-de-obra.</p> <p>A presente aquisição de materiais permanentes (impressora), busca o atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002 e 123/2006 e Decretos Municipais n.º 15.402/2018 e 15.403/2018, bem como para que não ocorra a interrupção dos serviços, considerando que atualmente ao Sine Municipal Central conta apenas com 01 (uma) impressora, não comportando a demanda integral dos serviços de atendimento ao público externo.</p> <p>A aquisição do material permanente (impressora) será por meio da Ata de Registro de Preços n.º 046/2021, Pregão Eletrônico n.º 257/2020 (CARONA) em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 18.340/2013 e Decreto Municipal n.º 15.403/2018 para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur, notadamente o Departamento do Trabalho no atendimento ao público visitante do Sine Municipal.</p> <p>Informamos ainda que não há no município de atas de registro de preços objeto da aquisição, bem como não houve aquisições no exercício anterior.</p> <p>Assim justifica-se o pedido.</p>			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO N.º 1176 Fls. 91-92 ATA: 046/2021-SUPEL/RO VALIDADE: 18/02/2021 A 17/02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 257/2020 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 36-34, de 18/02/2021).			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: 3S INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 32.674.351/0001-74 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: EMAIL (FLS. 95) DOS AUTOS DATA: Fls: 95			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO N.º 487/SPACC/PGM/2021 DATA: 14/09/2021 Fls. 166 – 177 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto Municipal n.º 15.403/2018. / Art. 37, inciso XXI e Art. 15 da Lei 8666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2021.

ROSELUCY DOS SANTOS MONTENEGRO	GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Diretora do Departamento Administrativo	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula 1001339	Matrícula 1000463

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9746D32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.616 DE 21 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6.º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$ SUPLEMENTA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47		1.000	20.000,00
			3.3.90.14		1.000	-
SUBTOTAL						20.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:79FC527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.615 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício n.º 1559/DIAD/DEAD/GAB/SEMASF/2021, de 26 de agosto de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, solicita a Abertura do Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária em razão do Convênio n.º 286/PGE-2020 – por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura do Município de Porto Velho, tendo como objeto o custeio de despesas com a construção de 3 (três) Centros de Referência de Assistência - CRAS de acordo com o Processo Administrativo n.º 0026.371941/2019-55,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	FIS	4.4.90.51		2.014	1.200.000,00
SUB TOTAL						1.200.000,00
TOTAL						1.200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C796FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.607 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.40	1.000	750.000,00	-
SUBTOTAL					750.000,00	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logísticas dos Serviços Básicas	FIS	3.3.90.14	1.000	-	20.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	20.000,00
			4.4.90.52	1.000	-	100.000,00
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpezas em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.14	1.000	-	30.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	481.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	89.000,00
SUBTOTAL					-	750.000,00
TOTAL					750.000,00	750.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FB36669

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 52/2021/GAB/SEMUR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03899-00/2021.

RESOLVE:

Retificar os termos constantes na Portaria nº50/GAB/SEMUR, conforme abaixo segue:

ONDE SE LÊ:

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Jaberson Orildo da Silva Felipe	640921	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Francisco Valério Neves Silva	1001915	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

LEIA-SE:

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Francisco Valério Neves Silva	1000620	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3366AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 53/2021/GAB/SEMUR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03916-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de *Realizar uma ação de Levantamento Socioeconômico dos servidores que possivelmente, residem no Distrito de Nova Mutum Paraná, cujo objetivo é a cessão de moradias aos servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Porto velho. Será realizada a vistoria de 31 (trinta e uma) casas, as quais foram doadas pela UHE-JIRAU à prefeitura do Município de Porto Velho, nos dias 27/09/2021 a 29/09/2021. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 30/DHA/SEMUR, de 20/09/2021.*

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Ana Célia do Nascimento Noza	26296	Diretor de Departamento	Nova Mutum Paraná	2,5	150,00	375,00
Cristiane de Castro	1000952	Gerente de Divisão	Nova Mutum Paraná	2,5	150,00	375,00
Francisco de Assis Sousa Silva	1002180	Assessor Nível I	Nova Mutum Paraná	2,5	120,00	300,00
Davi Vasconcelos de souza	1001915	Gerente de Divisão	Nova Mutum Paraná	2,5	150,00	375,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11866E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 54/2021/GAB/SEMUR, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03917-00/2021.

RESOLVE:

1. ARBITRAR e CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo possa se deslocar a comunidade de Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, no período de 24/09/2021 a 25/09/2021, com a finalidade de **participar da ação de levantamento cadastral.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 28/2021/GAB/SEMUR, de 20/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. UnitR\$	V. TotalR\$
Athelmar Eronides V. de Oliveira	785818	Assistente Administrativo	Vila Calderita	1,5	120,00	180,00

2. ARBITRAR e CONCEDER 0,5 (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo possa se deslocar a comunidade de Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, no dia 25/09/2021, com a finalidade de **participar de reunião com a comunidade de Vila Calderita objetivando a deliberação quanto a definição de nome de ruas e instalação de equipamentos**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 28/2021/GAB/SEMUR, de 20/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. UnitR\$	V. TotalR\$
Roberto Kleber C. Saldanha Junior	61590	Diretor de Departamento	Vila Calderita	0,5	150,00	75,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 17.353 - 09/06/2021

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:36F0297D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 214/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na RUA MONTE SERRAT, 5001, NOVO HORIZONTE, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária:
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01319 , lavrado em 16.09.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3B9EF78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 215/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	VALMIR ANTONIO DE LIMA, com endereço na RUA MONTE NEGRO COM BARLAVENTO, 6323, AEROCCLUBE, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 467.101.594-34 Inscrição Imobiliária: 01.40.018.0340.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 007448 , lavrado em 30.08.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 4.4 da Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A9C1D899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CHAMAMENTO Nº003/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica especializada para exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamari e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, pertencentes a área Rural do município de Porto Velho.

Fazem parte integrante deste Edital:

•

Anexo I

– Especificações – Transporte Coletivo de passageiros em vias Vicinais;

•

Anexo II

– Declaração;

•

Anexo III

– Declaração de Idoneidade;

•

Anexo IV

– **Descrição do(s) veículo(s) disponível(is) na data da apresentação da proposta ofertada para exercício do serviço;**

•

Anexo V

– Termo de compromisso de disponibilização de veículos para exercício do serviço;

•

Anexo VI

– Declaração de empresa líder de consórcio de empresa;

•

Anexo VII

– Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

•

Anexo VIII

– Do trecho, dos horários, dos locais;

•

Anexo IX

– Minuta de protocolo de entrega de envelopes de habilitação e proposta;

•

Anexo X

– Declaração que o proponente não possui vínculo empregatício com serviço público;

•

Anexo XI

– Declaração de concordância com as exigências do objeto da seleção;

.Anexo XII

– Proposta Comercial;

.Anexo XIII

– Proposta Técnica;

.Anexo XIV

– Termo de autorização de serviço de transporte público coletivo na modalidade vicinal nº ____/2021;

.Anexo XV

– Cópia da Lei Federal Nº 12.587/2012;

.Anexo XVI

– Cópia do Decreto Nº 6.633/1998;

.Anexo XVII

– Cópia do Decreto Nº 14.108/2016;

.Anexo XVIII

– Cópia do Decreto Nº 15.682/2019;

.Anexo XIX

– Cópia da Portaria n.º 91/2018 – SEMTRAN.

SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA AS COMUNIDADES DE AGROVILA DO RIO VERDE, ALIANÇA, VILA CALDERITAS, BOM SERÁ, CABEÇA BRANCA, ESCOLA CHIQUILITO ERSE, CUJUBINZINHO, TERRA SANTA, TERRA CAÍDA, NÚCLEO URBANO DE SÃO CARLOS, CAVALCANTE, CUNIÃ, BOA VITÓRIA, NÚCLEO URBANO DE NAZARÉ, SANTA CATARINA, SÃO JOSÉ DA PRAIA, POMBAL, CONCEIÇÃO DA GALERA, BRASILEIRA, MARUIM, CUIRICACA, TIRA FOGO, BOM FIM, LARANJAL, DONA PRETA, PAPAGAIO, ILHA NOVA, RESSACA, TERRA FIRME, FIRMEZA, NOVA ALIANÇA, PROJETO GLEBA JAMARI E OS DISTRITOS DE SÃO CARLOS, DE CALAMA, DE NAZARÉ E DE DEMARCAÇÃO, PERTENCENTES A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, comunica que está procedendo o chamamento público para **CRENCIAMENTO DOS INTERESSADOS** para a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamari e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, pertencentes a área Rural do município de Porto Velho, sob o regime de autorização, a título precário, que será regido pelas disposições de Lei Federal 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012; Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, do Decreto Municipal nº 6.633/1998, de 27 de abril de 1998, do Decreto Municipal n.º 15.682, de 05 de fevereiro de 2019, pela Portaria 091, de 15 de maio de 2018, nos termos deste edital e seus anexos.

O procedimento será efetuado em duas etapas:

I – De 04/10/2021 a 08/10/2021: período para recebimento dos documentos (Envelopes nº 01 e 02), na SEMTRAN;

II – Análise da documentação e julgamento pela Comissão de Seleção, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS COMUNIDADES DE AGROVILA DO RIO VERDE, ALIANÇA, VILA CALDERITAS, BOM SERÁ, CABEÇA BRANCA, ESCOLA CHIQUILITO ERSE, CUJUBINZINHO, TERRA SANTA, TERRA CAÍDA, NÚCLEO URBANO DE SÃO CARLOS, CAVALCANTE, CUNIÃ, BOA VITÓRIA, NÚCLEO URBANO DE NAZARÉ, SANTA CATARINA, SÃO JOSÉ DA PRAIA, POMBAL, CONCEIÇÃO DA GALERA, BRASILEIRA, MARUIM, CUIRICACA, TIRA FOGO, BOM FIM, LARANJAL, DONA PRETA, PAPAGAIO, ILHA NOVA, RESSACA, TERRA FIRME, FIRMEZA, NOVA ALIANÇA, PROJETO GLEBA JAMARI E OS DISTRITOS DE SÃO CARLOS, DE CALAMA, DE NAZARÉ E DE DEMARCAÇÃO, PERTENCENTES A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Projeto Básico e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades da Comunidade.

1.1.2. A prestação do serviço público serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamari e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, pertencentes a área Rural do município de Porto

Velho, compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente chamamento todos os interessados (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem às condições de habilitação deste edital.

2.2. Para a pessoa física, esta deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, da Portaria n.º 091/2018 e demais normas pertinentes à matéria.

2.4. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública.

2.5. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estejam em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive como funcionário autárquico, ou sob Contrato regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estado, Município e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público.

2.6. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estão em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.7. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoa que seja servidor público e que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

3. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Dia: 04/10/2021 a 08/10/2021;

Hora: das 09:00 h às 14:00 h;

Local: Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN (Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara)

3.1. O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, localizada na Av. Amazonas, n.º 698 – Bairro Santa Bárbara, e no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br>. A Prefeitura de Porto Velho não cobrará nenhum valor para a participação deste processo seletivo.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SEMTRAN.

3.3. A SEMTRAN responderá as consultas de esclarecimento, a seu critério, que considerar pertinente.

3.4. As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso na sede da SEMTRAN.

3.5. Se alguém souber de alguma irregularidade que impossibilite a participação de algum proponente ao certame poderá efetuar denúncia perante a comissão de seleção para que possa ser averiguada.

4. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. O processamento e julgamento do presente chamamento público serão conduzidos pela Comissão de Seleção.

4.2. A documentação e proposta serão recebidas, por protocolo, até a data e hora determinadas no item 3.

4.3. As empresas deverão apresentar dois envelopes fechados, um contendo a documentação necessária à habilitação, e outro com a proposta comercial e proposta técnica, para os quais sugere-se a seguinte descrição:

a) ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN

AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS em vias VICINAIS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

b) ENVELOPE DA PROPOSTA:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN

AV. AMAZONAS, N.º 698, BAIRRO SANTA BÁRBARA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS em vias VICINAIS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

5. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

5.1. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas e/ou impressas em papel térmico tipo usado em aparelhos de fac-símile, bem como todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. Todos os documentos deverão estar no envelope de nº 01 e 02 devidamente lacrado com exceção do protocolo de entrega de Envelopes de Habilitação e Proposta (Anexo IX do Edital) que deverá ser apresentado em duas vias para certificação de recebimento e posterior acompanhamento do processo.

5.2.2. Os documentos de habilitação têm caráter obrigatório e serão analisados, criteriosamente, sendo condição necessária a entrega de toda documentação de habilitação para ser analisado os documentos da proposta, devendo neste envelope vir assinado o Anexo XI (envelope nº 2).

5.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (ENVELOPE Nº 01):

PESSOA JURÍDICA

5.3.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (modelo em Anexo II);*

5.3.2. *Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em Anexo III);*

5.3.3. Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.4.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.5. *Certidão Negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.*

5.3.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de que o proponente tem como atividade, no seu contrato social, a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros;

b) Descrição do (s) veículo (s) disponível (is), na data da apresentação da proposta, conforme Proposta Técnica, deste edital, bem como cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, comprovando a propriedade e o ano de fabricação do mesmo.

c) Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.

d) Comprovação de experiência na atividade, por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou cópia autenticada do Contrato de Concessão, permissão ou de fretamento, pelo qual a (o) proponente tenha sido contratado ou autorizado para a realização de serviços de operação de transporte público coletivo de passageiros;

5.4. *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

5.4.1. *As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.*

5.5. *A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 5.3.4., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.*

5.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo.

5.6. DOCUMENTAÇÃO NO CASO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS (ENVELOPE Nº 01):

5.6.1. Para a habilitação deverá ser apresentado, no envelope nº1, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por funcionário do Município de Porto Velho (Comissão de Seleção) ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

- a) os documentos constantes nos itens 5.3.1., 5.3.2., 5.3.3., 5.3.4., 5.3.5., e 5.3.6., deste edital, relativamente a todas as empresas integrantes do consórcio;
 - a.1.) será admitido, para efeito de qualificação técnica, prevista no item 5.3.6., o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua participação.
- b) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados;
- c) declaração da empresa líder do consórcio de empresas, conforme Modelo do Anexo VI.

PESSOA FÍSICA:**5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 01)**

- 5.7.1. *Cópia da Carteira de Identidade;*
- 5.7.2. *Cópia do registro de nascimento ou casamento;*
 - 5.7.2.1. *Não serão aceitos declaração de convivência e/ou união estável, salvo se feita por instrumento público.*
- 5.7.3. *Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;*
- 5.7.4. *Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria “D” ou “E”;*
- 5.7.5. *Cópia autenticada do título de eleitor;*
- 5.7.6. *Histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias;*
- 5.7.7. *Comprovante de residência atualizado;*
 - 5.7.7.1. *Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, salvo se vier acompanhado de declaração, registrada e reconhecida firma em cartório, feita pelo proprietário identificado no comprovante de residência.*
- 5.7.8. *Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.*
- 5.7.9. *Atestado médico de sanidade física e mental emitido há no máximo 30 (trinta) dias, por profissional estabelecido no município de Porto Velho;*
- 5.7.10. *Certidão negativa criminal expedida pela justiça Estadual;*
- 5.7.11. *Certidão negativa criminal expedida pela justiça Federal;*
- 5.7.12. *Declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público – Anexo X do Edital;*

5.8. Em caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de participação no presente certame, em sendo constatado pela comissão, o candidato será sumariamente desclassificado do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA (envelope nº 02):

6.1. O envelope nº 02 – deverá conter a Proposta Comercial e Técnica, que, sob pena da proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- a) ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;
- b) indicar a razão social ou nome do interessado;
- c) ser datada e assinada, assim como rubricada em todas as folhas, pela (o) proponente, acompanhada, quando ilegível a assinatura do (s) responsável (eis), do respectivo nome e função na empresa de modo a identificá-lo;

OBS.: No caso de consórcio, a proposta deve ser apresentada e assinada pela empresa líder.

d) conter descrição clara dos serviços, com a indicação do preço proposto (valor da tarifa), no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

6.2 O não preenchimento de alguns dos itens da proposta técnica não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

7.1. O procedimento de autorização, a título precário, do transporte público seguirá as determinações das legislações vigentes, bem como as demais disposições deste edital e seus anexos.

7.2. Serão inabilitados os participantes que:

- a) apresentarem documentação incompleta, emendada, rasurada, com entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) desatenderem as normas, parâmetros e/ou requisitos estabelecidos neste edital ou na legislação pertinente.

7.2.1. Caso a empresa integrante de consórcio venha a ser inabilitada/desclassificada, será inabilitado/desclassificado todo o consórcio.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento dar-se-á pelo cumprimento das exigências constantes nos Anexos I e II.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a oferta do MENOR PREÇO TARIFÁRIO.

8.3. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o SORTEIO PÚBLICO, com a convocação prévia de todos os proponentes.

8.4. A Comissão de Seleção, quando julgar necessário, poderá determinar diligências e solicitar informações complementares, fixando prazo razoável para a resposta, a fim de elucidar questões incidentes e para o melhor andamento do processo, de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei de Licitações, bem como fixar nova data para julgamento.

8.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ITEM 5.4.:

8.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4., deste edital.

8.5.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.5.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.5.6. O disposto nos itens 8.5.1 à 8.5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.4., deste edital).

8.5.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

9.1. Após a publicação do resultado, ficam os autos disponíveis para vistas aos interessados, na SEMTRAN, sendo concedido o prazo recursal de 03 (três) dias da decisão.

9.1.1. Dos atos praticados, no presente procedimento, caberão recursos, do dia 18 de outubro a 20 de outubro de 2021 devendo os mesmos serem ser entregues no Protocolo da SEMTRAN, que encaminhará ao Departamento de Transportes, o qual reenviará à Comissão de Seleção.

9.2. Será divulgada a decisão sobre os recursos no dia 25 de outubro de 2021.

9.3. No dia 26 de outubro de 2021, serão convocados os vencedores, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual.

9.4. O recurso previsto terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de contratante, as (os) proponentes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto n.º 6.663/1198, no Termo de Autorização previsto no Anexo XIV, e demais atos normativos que disciplinarem a matéria.

11. DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO:

11.1. Constitui-se como título precário de delegação de serviço público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Autorização.

11.2. A Autorização será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da PMPV, conforme Projeto Básico e demais legislações pertinentes.

11.3. Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço, a Autorizatória deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina o art. 53 da Lei Complementar nº 369 de 22 de dezembro de 2009.

11.4. O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Termo de Autorização, não poderá exceder 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

11.5. A Autorizatória deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização, a título precário, apresentando e aprovando seu (s) veículo (s) em vistoria, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, dentro deste prazo.

11.6. O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Autorização, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo participante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades do item 10 deste edital.

11.7. Serão delegadas pela PMPV 02 (duas) autorizações.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta, deverão ser entregues à Comissão de Seleção na data, no horário e local acima especificados no **item 3** do presente Edital.

12.1.1. Após as 14 h do dia 08 de outubro de 2021, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de nº 01 –Habilitação e de nº 2 – Proposta, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de recebimento e pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

12.3. Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão de recebimento tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos mesmos à COMISSÃO DE SELEÇÃO que fará o recebimento dos envelopes de nº 01 e nº. 02 e os submeterão a exame de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Todas as manifestações ou impugnações que por ventura existam deverão ser consignados na ata da reunião de julgamento.

12.4. A Comissão de Seleção iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação analisando os documentos exigidos e certificando-se da capacidade dos proponentes em atender as exigências do Edital.

12.5. Para comprovação de não ter outro vínculo empregatício, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, se certificará através de consulta ao cadastro do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social ou de outros órgãos.

12.6. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de 03 (três) dias, para que seja facultado aos proponentes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, na forma estabelecida no item 9 do presente Edital.

12.7. Transcorrido este prazo sem a interposição de recursos, ou julgados improcedentes, será designada a data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de nº 02 – Proposta Comercial e Técnica, dos proponentes considerados habilitados, bem como a devolução dos envelopes dos inabilitados na primeira fase da seleção.

12.8. Na reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, inicialmente a Comissão de Seleção examinará toda a documentação neles contida procedendo a pontuação pertinente. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta e julgamento final do processo seletivo. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.

12.9. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo seletivo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente autorização serão de inteira competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2. A Autorizatória se obriga a manter, durante todo prazo de vigência da autorização, veículos em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas deste Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, segurança e tudo o mais indispensável ao bom desempenho da operação.

13.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da Autorizatória, a contratação completa da mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

13.4. Fica vedada a participação, concomitantemente, individualmente e como integrante de consórcio ou, ainda, como integrante de mais de um consórcio, sob pena de desclassificação do respectivo proponente.

13.5. No caso de ser um consórcio o vencedor deverá ser constituída a pessoa jurídica pelos integrantes do mesmo, previamente à assinatura do contrato de autorização, com a finalidade específica de suprir o objeto desta, mantendo pleno atendimento de todas as condições ofertadas pelo respectivo consórcio.

13.6. Os veículos deverão ser identificados como de transporte coletivo, nos prazos e condições especificados pelo Poder Concedente, e sua utilização para outros fins dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

13.7. Independentemente do ano de fabricação, o Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo componente da frota, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas.

13.8. A Autorizatória estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo Poder Concedente, incluída a manutenção dos veículos, os atos comportamentais de empregados ou prepostos da Autorizatória relativas ao público, a arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços ou nas relações negociais entre as partes.

13.9. A Autorizatória se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Autorização, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, o Regulamento do Transporte Coletivo do Município, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

13.10. São atribuições do Poder Concedente gerir e efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, referentes, entre outros, a:

- a) itinerários;
- b) integração física, institucional, tarifária da linha entre si ou desta com outras modalidades de transporte;
- c) acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos e respectivos horários de circulação;
- d) eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da proponente nos termos da legislação vigente.

13.11. A Autorizatória se obriga, desde o início de operação, a apresentar sempre que requisitada, os competentes relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo Poder Concedente, através da Secretaria Municipal Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

13.12. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste chamamento público serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por meio do Departamento de Transportes, pelo telefone 69-3901-3161 ou 0800-647-5100, no horário de expediente das 08:00 horas às 14:00 horas.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.15. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em VIAS VICINAIS

- Os ônibus devem atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;
- Os ônibus devem ser equipados na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;
- É facultado os ônibus serem equipados com ar-condicionado;
- A frota deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos;
- Os ônibus deverão possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviário;
- A linha ofertada deverá atender as seguintes Comunidades:

1. São Carlos (Foz do Jamari) baixo Madeira (Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de Calama, de Nazaré e de Demarcação);
2. Agrovila do Rio Verde;
3. Aliança;
4. Nova Aliança;
5. Vila Calderitas;
6. Bom Será;
7. Escola Chiquilito Erse;
8. Cabeça Branca;
9. Cujubinzinho.

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Art. 87 da Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DISPONÍVEL(IS) NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que disponibilizaremos o(s) seguinte(s) veículo(s) para exercício do serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

V – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o(s) veículo(s) em conformidade com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o(s) mesmo(s) para vistoria e disponibilizá-lo(s) para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 003/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de

Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regramento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____

CNPJ da EMPRESA LÍDER: _____

ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu Contador _____, CRC nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CONTADOR

ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

Dia	Local de Saída	Horário	Itinerário
Segunda-feira a Domingo	São Marcos (Foz do Jamari)	05:30 horas 06:30 horas 08:00 horas	Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari), Comunidades de Aliança, Bom Será, Escola Chiquilito Erse e Cabeça Branca até o ponto final no porto cai n'água no Centro de Porto Velho.
Segunda-feira a Domingo	Porto cai n'água	11:00 horas 12:00 horas 15:00 horas	Porto cai n'água, Comunidades Cabeça Branca, Bom Será, Escola Chiquilito Erse, Aliança e São Carlos (Foz do Jamari).
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	São Marcos (Foz do Jamari)	05:30 horas 06:30 horas 08:00 horas	Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari), Agrovila do Rio Verde, Vila Calderitas, Aliança, Bom Será, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca e Cujubinzinho até o ponto final no porto cai n'água no Centro de Porto Velho.
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Porto cai n'água	11:00 horas 12:00 horas 15:00 horas	Porto cai n'água no Centro de Porto Velho, Comunidades Cujubinzinho, Cabeça Branca, Bom Será, Escola Chiquilito Erse, Aliança, Vila Calderitas, Agrovila do Rio Verde e Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari)

OBS.: a Comunidade de São Carlos (Foz do Rio Jamari) compreende as comunidades localizadas no baixo Madeira (Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary) e os Distritos de Calama, de Nazaré e de Demarcação).

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Senhor Presidente da Comissão de recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho: _____ (Nome Completo), residente e domiciliado à Rua _____ (endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta referente ao Processo CHAMAMENTO nº 003/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO _____, que não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução o Termo de Autorização do veículo de minha propriedade. Declaro ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria n.º 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL**

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Av. Amazonas, nº 1.576, Santa Bárbara – CEP 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site: www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.com.

Referência: CHAMAMENTO N.º _____ / PVH

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios da menor oferta da tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Lote de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

	COMUNIDADES	TARIFA PÚBLICA	TARIFA ESTIMADA
DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL	AGROVILA DO RIO VERDE	R\$ 0,00	R\$ 37,00
	SÃO CARLOS (FOZ DO JAMARI), VILA CALDERITAS E ALIANÇA	R\$ 0,00	R\$ 30,00
	BOM SERÁ, ESCOLA CHIQUILITO ERSE, CABEÇA BRANCA E CUJUBINZINHO	R\$ 0,00	R\$ 22,00

OBS: As comunidades pertencentes ao baixo Madeira que compreendem: Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de Calama, de Nazaré e de Demarcação, terão os mesmos valores do Distrito de São Carlos, Vila Calderitas e Aliança, uma vez que todos partirão do ponto localizado na Foz do Jamari com destino até o ponto final localizado no Cai n'água.

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO:

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jmary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final do julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.

As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo da Autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em quatro partes, a primeira sendo referente a idade do veículo, a segunda referente as condições do veículo (tecnologia e comodidade), a terceira com relação ao estado aparente o veículo e a quarta com relação à pessoa física ou jurídica (experiência na prestação do serviço). A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das quatro partes.

Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referentes aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada carro componente da frota.

3.1.1 Idade

IDADE DOS ÔNIBUS	PONTOS
0 – 5 Anos	26 – 50
6 – 10 Anos	16 – 25
11 – 15 Anos	11 – 15
16 – 20 Anos	0 – 10

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

TECNOLOGIA E COMODIDADE	ITENS	PONTOS
	Ar-condicionado	

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

ESTADO DO VEÍCULO	PONTOS
Ruim	0 – 10
Regular	11 – 15
Bom	16 – 25
Ótimo	26 – 50

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação, conforme demonstração abaixo.

Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar atestado de transporte emitido por órgão gestor de transporte público.

A não apresentação desse item não desclassifica a proponente.

TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO	PRAZO	PONTOS
	Mais de 25 Anos	29 – 35
	Entre 22 a 25 Anos	26 – 28
	Entre 19 a 22 Anos	23 – 25
	Entre 16 a 19 Anos	19 – 22
	Entre 13 a 16 Anos	16 – 18
	Entre 10 a 13 Anos	13 – 15
	Entre 08 a 10 Anos	9 – 12
	Entre 05 a 08 Anos	6-8
	Menos de 05 Anos	0 – 5

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº /2021

Termo de Autorização de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a).....

A **PREFEITURA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. _____, nos usos de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 7.º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto n.º 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, a vista dos elementos constantes do processo n.º 14.0xxxxx-0000/2021, resolve **AUTORIZAR** _____, sob o CNPJ ou CPF _____, com sede à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, para explorar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA** as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização tem por objeto a exploração do Serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades das Comunidades Porto-velhenses.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria n.º 091/DTR/GAB/SEMTRAN de 15 de maio de 2018 e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em ____/____/____ TÉRMINO em ____/____/____. A Autorizatória, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, a Autorizatória deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo poder concedente.

4.3. A Autorizatória deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo poder concedente.

4.4. O poder concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da Autorizatória decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a Autorizatória tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O Poder Concedente e a Autorizatória se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento Público nº 003/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da Autorizatória:

- a)** nenhuma responsabilidade caberá à Autorizatória se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;
- b)** os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da Autorizatória;

6.3. São deveres da Autorizatória:

- a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do poder concedente;
- b)** manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
- c)** prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- d)** cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- e)** permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f)** zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- g)** captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- h)** remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo poder concedente;
- i)** manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários, pelo mesmo, fixados;
- j)** atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizer necessário, a critério do poder concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- k)** submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo poder concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
- l)** manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do poder concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo poder concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o poder concedente entender oportunas;
- m)** atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
- n)** acatar as determinações do poder concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
- o)** os empregados da Autorizatória deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
- p)** pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;
- q)** cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- r)** responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- s)** executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do poder concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
- t)** executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
- u)** atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;
- v)** obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o poder concedente.

6.4. São direitos do poder concedente:

- a)** efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais;
- b)** modificações nos itinerários das linhas;
- c)** integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do poder concedente:

- a)** regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d)** extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
- e)** homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- g)** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
- h)** estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- i)** estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;
- j)** manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da Autorizatória;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A Autorizatória submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do poder concedente.

8.2. O poder concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Autorizatória em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontre (m).

8.3. A Autorizatória cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementes e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatória que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do poder concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Autorizatória e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O poder concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatória se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória Sujeito Passivo a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou postos da Autorizatória, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, ___ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CNPJ/CPF nº

Autorizatória

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO XV – LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Parágrafo único. A Política Nacional a que se refere o **caput** deve atender ao previsto no inciso VII do art. 2º e no § 2º do art. 40 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 1º São modos de transporte urbano:

- I - motorizados; e
- II - não motorizados.

§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:

I - quanto ao objeto:

- a) de passageiros;
- b) de cargas;

II - quanto à característica do serviço:

- a) coletivo;
- b) individual;

III - quanto à natureza do serviço:

- a) público;
- b) privado.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

- I - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;
- II - estacionamentos;
- III - terminais, estações e demais conexões;
- IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- V - sinalização viária e de trânsito;
- VI - equipamentos e instalações; e
- VII - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

Seção I
Das Definições

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - transporte urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- II - mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;
- III - acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
- IV - modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
- V - modos de transporte não motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
- VI - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
- VII - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;

VIII - transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;

IX - transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

X - transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. (Redação dada pela Lei nº 13.640, de 2018)

XI - transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

XII - transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos; e

X - transporte público coletivo internacional de caráter urbano: serviço de transporte coletivo entre Municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades são definidas como cidades gêmeas.

Seção II

Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

VIII - garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

Art. 7º A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da equidade no acesso aos serviços;

II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

III - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;

IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

VI - modicidade da tarifa para o usuário;

VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privadas das cidades;

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

X - incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os Municípios deverão divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

§ 3º (VETADO).

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

§ 1º A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somados à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 2º O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante.

§ 3º A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se **deficit** ou subsídio tarifário.

§ 4º A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se **superavit** tarifário.

§ 5º Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o **deficit** originado deverá ser coberto por receitas extras tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

§ 6º Na ocorrência de **superavit** tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

§ 7º Competem ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

§ 8º Compete ao poder público delegante a fixação dos níveis tarifários.

§ 9º Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 10. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e deverão:

- I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;
- II - incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários; e
- III - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

§ 11. O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

§ 12. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

Art. 10. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;
- II - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;
- III - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;
- IV - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e
- V - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

Parágrafo único. Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme o estabelecido nos arts. 8º e 9º desta Lei.

Art. 11. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público competente, com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

- I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- II - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
- III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)

Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, nos Municípios que optarem pela sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal e do Distrito Federal caracterizará transporte ilegal de passageiros. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Art. 12. Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas. (Redação dada pela Lei nº 12.865, de 2013)

Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) ([Vide ADIN 5337](#))

§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) ([Vide ADIN 5337](#))

§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) ([Vide ADIN 5337](#))

§ 3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013) ([Vide ADIN 5337](#))

Art. 12-B. Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) ([Vigência](#))

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do **caput** deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado: (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) ([Vigência](#))

I - ser de sua propriedade e por ele conduzido; e (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) ([Vigência](#))

II - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) ([Vigência](#))

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no **caput** deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) ([Vigência](#))

Art. 13. Na prestação de serviços de transporte público coletivo, o poder público delegante deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, preferencialmente em parceria com os demais entes federativos.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 :

I - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ;

II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

III - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e

IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

III - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

Art. 15. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

III - audiências e consultas públicas; e

IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de contas públicas.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições da União:

- I** - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei;
- II** - contribuir para a capacitação continuada de pessoas e para o desenvolvimento das instituições vinculadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana nos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos desta Lei;
- III** - organizar e disponibilizar informações sobre o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e a qualidade e produtividade dos serviços de transporte público coletivo;
- IV** - fomentar a implantação de projetos de transporte público coletivo de grande e média capacidade nas aglomerações urbanas e nas regiões metropolitanas;
- V** - (VETADO);
- VI** - fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico visando ao atendimento dos princípios e diretrizes desta Lei; e
- VII** - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público interestadual de caráter urbano.

§ 1º A União apoiará e estimulará ações coordenadas e integradas entre Municípios e Estados em áreas conurbadas, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas destinadas a políticas comuns de mobilidade urbana, inclusive nas cidades definidas como cidades gêmeas localizadas em regiões de fronteira com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

§ 2º A União poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual e internacional de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 17. São atribuições dos Estados:

- I** - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público coletivo intermunicipais de caráter urbano, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição Federal ;
- II** - propor política tributária específica e de incentivos para a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e
- III** - garantir o apoio e promover a integração dos serviços nas áreas que ultrapassem os limites de um Município, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Estados poderão delegar aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim.

Art. 18. São atribuições dos Municípios:

- I** - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
- II** - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
- III** - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município; e
- IV** - (VETADO).

Art. 19. Aplicam-se ao Distrito Federal, no que couber, as atribuições previstas para os Estados e os Municípios, nos termos dos arts. 17 e 18.

Art. 20. O exercício das atribuições previstas neste Capítulo subordinar-se-á, em cada ente federativo, às normas fixadas pelas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, às efetivas disponibilidades asseguradas pelas suas leis orçamentárias anuais e aos imperativos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA

Art. 21. O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

- I** - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;
- II** - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;
- III** - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e
- IV** - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 22. Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

- I** - planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;
- II** - avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- III** - implantar a política tarifária;
- IV** - dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
- V** - estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- VI** - garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e
- VII** - combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 23. Os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:

- I** - estrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- II** - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;
- III** - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;
- IV** - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;

V - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VII - monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;

VIII - convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros; e

IX - convênio para o transporte coletivo urbano internacional nas cidades definidas como cidades gêmeas nas regiões de fronteira do Brasil com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:

I - os serviços de transporte público coletivo;

II - a circulação viária;

III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, incluindo as ciclovias e ciclofaixas; (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII - os polos geradores de viagens;

VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º Ficam obrigados a elaborar e a aprovar Plano de Mobilidade Urbana os Municípios: (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

I - com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

II - integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

III - integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 1º-A. O Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado e compatível com os respectivos planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 2º Nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, o Plano de Mobilidade Urbana deverá ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura urbana destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 4º O Plano de Mobilidade Urbana deve ser elaborado e aprovado nos seguintes prazos: Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

I - até 12 de abril de 2022, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

II - até 12 de abril de 2023, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 5º O Plano de Mobilidade Urbana deverá contemplar medidas destinadas a atender aos núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 6º (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 13.683, de 2018)

§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do § 4º deste artigo, será informada à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 8º Encerrado o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano. (Redação dada pela Lei nº 14.000, de 2020)

§ 9º O órgão responsável pela Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá publicar a relação dos Municípios que deverão cumprir o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.000, de 2020)

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA

Art. 25. O Poder Executivo da União, o dos Estados, o do Distrito Federal e o dos Municípios, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo único. A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o caput será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta Lei se aplica, no que couber, ao planejamento, controle, fiscalização e operação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.

Art. 27. (VETADO).

Art. 28. Esta Lei entra em vigor 100 (cem) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 3 de janeiro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

ANEXO XVI – DECRETO Nº 6.633, DE 27 DE ABRIL DE 1998.

Alterado pelo Decreto nº 9.330, de 10 de março de 2004.

APROVADO O REGULAMENTO DOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, parte integrante deste.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.405 de 03 de Março de 1982.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Compete à Prefeitura do Município de Porto Velho, através do órgão gestor, planejar, autorizar, adjudicar, fiscalizar e gerenciar os serviços de transportes coletivos no Município de Porto Velho sob o regime de permissão, atendidas as formalidades legais.

Art. 2º - Não estão sujeitos às disposições deste Regulamento, veículos utilizados pelos hotéis para transportes de seus hóspedes, pelas escolas nos transportes de seus alunos, ou para quaisquer outros fins particulares.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º - O planejamento do sistema de transportes será adequado às alternativas tecnologias aplicadas ao atendimento do interesse do público e deverá obedecer as diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente o que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico, e será aprovado pelo Prefeito do Município, mediante proposta do órgão gestor.

Art. 4º - A região cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço, será considerada atendida sempre que a população não esteja sujeita a deslocamento médio superior a distância estabelecida pelo órgão gestor, adequada ao cenário de expansão do sistema viário do Município de Porto Velho.

§ 1º - Quando o coeficiente de utilização dos serviços revelados em levantamentos estatísticos periódicos, não for superior a 20% (vinte por cento), do valor considerado na composição tarifária.

§ 2º - Os levantamentos estatísticos para verificação do atendimento ao público, embora programados para períodos regularizados, poderão ser realizados, excepcionalmente, a qualquer tempo se necessário.

§ 3º - Quando não atendido o mercado, poderá ser elevado o número de empresas que o explorem, obedecidos aos critérios deste regulamento, desde que as empresas operadoras das linhas não possam suprir a nova demanda do mercado.

Art. 5º - Quando condições excepcionais aumentarem a demanda a ponto de ser impossível às empresas permissionárias satisfazê-la com veículos próprios, poderá o órgão gestor, enquanto perdurarem tais condições, empregar supletivamente, veículos pertencentes à Prefeitura.

Art. 6º - O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende também, às vias de acesso e manutenção das pistas de rolamento.

Art. 7º - A autorização para prestação do serviço de transporte coletivo será sempre em caráter precário.

Parágrafo Único - A oportunidade e conveniência dos serviços serão apuradas pelo exame em conjuntos dos seguintes fatores:

-
- incontestável necessidade do transporte, que se verificará através de levantamentos estatísticos e censitários, adequados e periódicos;
-
- possibilidade econômica de exploração aferida pelo coeficiente de utilização adotada na composição tarifária;
-
- consideração do mercado de outro serviço já em execução, com vista a prevenir concorrência ruínosa ou reduzir o aproveitamento da capacidade da linha existente para média de coeficiente de utilização inferior à que estiver adotada na composição tarifária vigente.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º - Os serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Porto Velho, delegado às empresas privadas, sob regime de permissão, far-se-á através de Licitação Pública, nos termos da legislação vigente, e dadas as características do sistema, deverão ser executadas em conformidade com as condições estabelecida no documento de licitação.

Art. 9º - A concorrência será realizada decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Também será promovida a publicação de 03 (três) vezes, no mínimo, com interregno de 15 (quinze) dias nos órgãos de divulgação, nomeados neste artigo, de notícia resumida da abertura da concorrência, com identificação do local em que os interessados poderão obter o Edital e todas as informações necessárias.

Art. 10º - O Edital de Concorrência conterá além de outros, os seguintes dados:

-
- dia, hora e local para recebimento das propostas;
-
- o responsável pelo recebimento das propostas;
-
- condições de apresentação de proposta e de participação na licitação;
-
- planejamento da ligação, condições e características dos serviços, especificando número de veículos, novos e reconicionados para sua execução, respectiva proporção, itinerário, terminais e ponto de paradas;
-
- capital realizado, na data da proposta;
-
- organização administrativa básica exigida, considerada sua existência ou projeto, com a obrigação de cumpri-la no prazo fixado;
-
- condições mínimas de guarda e manutenção do equipamento, inclusive de serviço mecânico próprio ou contratado, com capacidade para atender a frota;
-
- características dos veículos;
-
- prazo para início pleno dos serviços;
-
- critério de julgamento da licitação;
-
- local em que serão prestadas as informações sobre a concorrência e fornecidas informações, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objetivo da licitação;
-
- exigências da declaração expressa da empresa de que se subordina a todas as normas estabelecidas no regulamento do serviço de transporte coletivo e respectivo regime de multas;

Art. 11º - Para habilitação na concorrência, a empresa deverá comprovar: I - Habilitação Judiciária – A documentação relativa a habilitação jurídica além de outros definidos pela legislação vigente consistirá em:

a) cédula de identidade do responsável ou dos dirigentes da licitante;

-
- ato constituído (Estatuto ou Contrato Social em vigor), acompanhado das alterações, no caso de inexistência de sede da licitante, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, além do Estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição da Diretoria em exercício;
-
- registro comercial, no caso de empresa individual;
-
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regulamento Fiscal – A regularidade fiscal se comprovará por documento exigidos pela legislação vigente, através de:

-
- prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede de licitante, dentro de seus períodos de validade, a prova de quitação com a Fazenda Federal, deverá ser através de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Certidão de Tributos Federais;
 - certificado de Regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto na alínea “a” do art. 27, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;
 - Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, em plena validade,
- de acordo com a lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

III – Qualificação Econômica-Financeira – A documentação relativa à qualificação econômica – financeira consistirá exclusivamente em:

- prova da licitante ter, na data de apresentação da proposta, capital social igual ou superior a R\$6.000,00 (seis mil reais) para cada veículo que concorrer, admitida a atualização pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, assim, caso apresente proposta para mais de um lote deverá apresentar capital social proporcional ao número de veículos a serem disponibilizados;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a mais de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o balanço deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com indicação do número das páginas transcritas nos Livros Diários e registro nos órgãos competentes, no caso de Sociedade Anônima, o balanço deverá estar publicado em órgão de imprensa na forma da Lei, é vedada a apresentação de balancete ou balanços provisórios;
- as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório ou balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data da abertura da presente Concorrência.

IV – Qualificação Técnica – A qualificação Técnica dos licitantes deverá ser de acordo com a legislação vigente e será comprovada através de:

Capacitação Técnico-Profissional

- comprovação da Permissionária de possuir em seu quadro permanente ou no quadro societário, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, com experiência em transporte coletivo de passageiros, que se responsabilizará pela realização do objeto desta licitação, perante o órgão gestor;
- apresentação de “Curriculum Vitae” do profissional de nível superior que comprove a experiência em transporte coletivo de passageiros, particularmente nas atividades de planejamento, fiscalização, controle operacional, bem como elaboração e controle de planilhas de custos;
- apresentar declaração de quantitativo mínimo de pessoal necessário para a operacionalização, administração e manutenção do serviço, conforme dispõe as condições estabelecida no Edital de Licitação.
- declaração de Permissionária que efetivará a contratação de pessoal mínimo necessário para realizar os serviços, conforme dispõe as condições estabelecida no Edital de Licitação.

Das Licitações e Equipamentos:

- declaração de Permissionária, conforme modelo a ser estabelecido pelo Edital de Licitação que disponibilizará em 120 dias, no máximo, após a publicação do Contrato de Adesão no Diário Oficial, de um ou mais imóveis localizados em Porto Velho destinado à armazenagem, manutenção e operacionalização de veículos, que isoladamente ou em conjunto, assegurem uma área mínima de 86 (oitenta e seis) metros quadrados por veículo convencional e 130 (cento e trinta) metros quadrados por veículo articulado;
- declaração fornecida pela empresa distribuidora de derivado de petróleo, constando que o interessado possui em Porto Velho, instalações para abastecimento da frota pretendida, ou que caracterize a factibilidade técnica de vir a tê-las em tempo hábil para iniciar a operação;

declaração da Permissionária, conforme modelo a ser definido pelo Edital, que disponibilizará os veículos para a operação do serviço no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da homologação da

Licitação no Diário Oficial;

- caso a Permissionária já disponha dos veículos, poderá substituir a supracitada declaração por cópia DETRAN, ou ainda, de Nota Fiscal de venda ao consumidor, emitida pelo fabricante ou concessionária;

- os veículos deverão atender integralmente as especificações estabelecidas no Edital de Licitação e se apresentarem em condições adequadas de circulação;

- a Permissionária deverá operar com imóveis, equipamento, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão, com exclusividade.

- A Permissionária deverá ainda:

- apresentar declaração de que conhece a forma na qual se organiza e opera o Sistema de Transporte Público Coletivo de Porto Velho, constante do Edital de Licitação;

- apresentar, em modelo próprio, declaração de pleno conhecimento das condições Editalícias.

- Da Cooperativa:

- no caso de participação de cooperativa, além de toda a documentação de habilitação supracitada, deverá ainda apresentar;

- ato constitutivo (Ata da assembleia Geral dos Fundadores ou instrumento público) e os Estatutos da Cooperativa, salvo se estes estiverem integralmente transcritos no próprio ato constitutivo, devidamente arquivados na Junta Comercial; d.3) relação de todos os cooperados, com os nomes e respectivas qualificações completas (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número do RG e CPF);

- cláusula ou instrumento à parte, assinado por todos os cooperados, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital, no qual cada um deles assumira responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da Cooperativa, tanto na fase de Licitação quanto na fase de execução da permissão, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza

- cópia da Ata de Assembleia de constituição da Diretoria.

Art. 12 - O julgamento das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes se dará de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital e legislação vigente.

Art. 13 – Para o desempate observar-se-ão os seguintes critérios de escolha do vencedor, na ordem de preferência em que se apresentam:

I – exploração de linhas pertencentes ao mesmo sistema tronco;

- – exploração de linha entre os terminais da nova ligação por outro itinerário;

- – exploração de linha cobrindo em maior parte o itinerário da nova ligação;

- – sorteio.

Art. 14 – Independem de Concorrência Pública, sujeitas, a prévia autorização do titular do órgão gestor, com homologação do Prefeito do Município de Porto Velho:

- – a fusão de linha explorada pela mesma empresa, quando exclusiva nas linhas a se fundirem e não houver outra empresa explorando a linha resultante, desde que não ocorra prejuízo ao público;

- – o prolongamento de linhas, pela transferência de um de seus terminais, desde que o local do novo terminal, embora não reunindo condições de mercado de transporte autossuficiente, constituída, todavia, fonte secundária dentro da área de influência do terminal, dele não distando mais de 20% (vinte por cento) da extensão do itinerário primitivo e desde que não haja superposição de linhas;

-
- o encurtamento de linhas, pelas transferências dos respectivos terminais, desde que a localidade onde esteja situado o terminal antigo não fique privado do transporte, ainda que indireto, e daí não resulte concorrência ruínosa para outras ligações regulares.

Art. 15 – Para assinatura de Contratos, deverá a vencedora da Concorrência apresentar, no prazo previsto, os seguintes documentos, além dos necessários ao seu registro, se já não foi anteriormente:

-
- certificado de registro dos veículos (art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro);
-
- croquis, em escala, à cores, da frente e perfil dos ônibus com pintura dos mesmos, indicando local e tamanho dos números de ordem;
-
- croquis, em escala, à cores do logotipo e símbolo da empresa.

Parágrafo Único – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos citados neste artigo, implicará na automática desclassificação da vencedora com perda da caução convocando-se para prestação do serviço a empresa que, na Concorrência, tiver sido classificada imediatamente a seguir, se assim convier à Administração, mediante pronunciamento do titular do órgão gestor, homologado pelo Prefeito do Município de Porto Velho.

Art. 16 – Constarão obrigatoriamente, do Edital de Concorrência e do Decreto de Permissão, ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município, cláusulas que determinem:

-
- as condições de exploração dos serviços;
-
- o critério para indenização, em caso de encampação, será o do valor histórico;
-
- valor do investimento;
-
- constituição de reservas para depreciações e fundos de renovação do material;
-
- atendimento pela empresa, de requisição do órgão gestor, para serviços de urgência ou emergência resultantes de força maior, casos em que a indenização dos serviços prestados será calculada pelo órgão gestor, obedecidos aos preços tarifários e a justa remuneração dos custos extraordinários, se houver;
-
- a utilização imediata, pelo órgão gestor, em caráter temporário e mediante remuneração a ser fixada, tomando por base a arrecadação, deduzidas as despesas feitas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, dos veículos, instalações e outros bens da empresa, úteis ou necessários e respectivos pessoal, quando a Permissionária incorrer em quaisquer dos casos de cassação e desistência, previstos neste Regulamento.

§ 1º - A intervenção referida no item VI deste artigo terá em vista, assegurar a regularidade dos serviços de transportes coletivos, até que se outorgue nova permissão e decida o órgão gestor pela encampação ou restituição dos bens da empresa cassada.

§ 2º - Poderá também, órgão gestor, nesse caso requisitar bens e serviços de transportes, ficando as despesas a cargo da empresa sob intervenção.

Art. 17 – Firmado o termo de permissão será:

-
- emitido Decreto de Permissão, especificando as características do serviço e as linhas a serem exploradas.
-
- expedida a autorização para início dos serviços em uma ou mais linhas objeto da Permissão.

Art. 18 – A permissão será renovada a cada cinco anos, se a empresa houver cumprido todas as obrigações legais e contratuais e mantido a mesma idoneidade técnica e financeira.

§ 1º - A Empresa Permissionária deverá obrigatoriamente, ao final de cada ano, apresentar ao órgão gestor, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, conforme Capítulo III deste Regulamento.

§ 2º - A Empresa requererá a renovação de sua Permissão, nos 90 (noventa) dias anteriores ao término do Contrato.

CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 19 – Compete ao órgão gestor:

-
- fixar itinerário e pontos de parada;

- – fixar horário, frequência, frota e terminais de cada linha;
- – organizar, programar e fiscalizar o sistema;
- – orçar e gerir receita e despesas do sistema;
- – contratar as permissionárias;
- – estabelecer intercâmbio com Institutos e Universidades, para aprimoramento do sistema;
- – estabelecer Convênios para integração com a Região Metropolitana de Porto Velho;
- – fixar os parâmetros e índices da planilha de custo;
- – elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
- – registrar as empresas permissionárias;
- – cadastrar e controlar o pessoal das permissionárias;
- – vistoriar os veículos;
- – fixar e aplicar penalidades;
- – promover, quando for o caso, auditorias técnico-operacionais nas empresas permissionárias;
- – estabelecer as normas do pessoal de operação;
- – manter controle atualizado da evolução de preços dos componentes tarifários, informando-os as permissionárias.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS EMPRESAS

Art. 20 – Para fins previstos Regulamento, o órgão gestor manterá registro das empresas, que ficarão obrigadas apresentar a seguinte documentação:

- – instrumento constitutivo, arquivado na repartição competente, do qual conste como objetivo principal a exploração do transporte coletivo urbano de passageiros e que comprove dispor de capital correspondente, no mínimo, a 20%
(vinte por cento);
- – fotocópia autenticada da carteira de identidade do proprietário, se a firma for individual e, os Diretores ou Gerente, quando se tratar de sociedade;
- – comprovante de não terem sido definitivamente condenados o proprietário, quando firma individual e, os Diretores ou Gerentes quando se tratar de sociedade, pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos, de crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, suborno, concussão ou peculato, ou conta a economia popular e a fé pública;
- – provas de propriedade dos veículos propostos na concorrência e, quando usados, de suas condições de tráfego;
- Certidão de cadastro de cada veículo;
- Certidão de vistoria / alvará;
-

Certidão de cadastro de motorista, cobradores e fiscais.

-
- os documentos mencionados nas alíneas a, b, e c, serão expedidos pelo órgão gestor;
-
- prova de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária;
-
- a comprovação da existência ou não de antecedentes criminais, exigidas no inciso II deste artigo, far-se-á por certidão fornecidas pelas autoridades competentes dos locais onde os proprietários, Diretores ou Gerentes, tiverem tido domicílio fiscal nos últimos cinco anos;
-
- qualquer alteração no capital social ou direção da empresa, deverá ser comunicada, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, ao órgão gestor, para figurar no respectivo registro, observando nos incisos I, II e III deste artigo;
-
- dentro do prazo de dois anos, a contar da data em que for editado o decreto de Permissão, não poderá a empresa reduzir capital, realizado quando da habilitação na Concorrência, sob pena de cassação da Permissão.

VII – pela expedição de certidões de cadastro, vistoria e substituição de veículos, bem como o cadastramento de motorista, cobradores e fiscais, órgão cobrará as seguintes taxas:

-
- cadastramento de veículo *R\$ 100 UFIR's*
-
- cadastramento de motorista *R\$ 50 UFIR's*
-
- cadastramento de cobradores *R\$ 50 UFIR's*
-
- cadastramento de fiscal (*despachantes*) *R\$ 50 UFIR's*
-
- substituição de veículos *R\$ 120 UFIR's*
-
- vistoria em veículos *R\$ 100 UFIR's*
-
- lacramento de catraca* *R\$ 9,60 UFIR's*
-
- relacramento de catraca* *R\$ 80 UFIR's*

Alterado pelo Art. 1º do Decreto nº. 9330 / 2004

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21 – Na fixação das tarifas iniciais do transporte coletivo de passageiros eficientes, serão considerados, em todos os seus componentes, o custo operacional e a justa remuneração do investimento.

Art. 22 – São itens de planilha para efeito da remuneração dos serviços;

-
- Custo operacional;
-
- Custo de Capital;
-
- Custo Administrativo; IV – Custo Tributário.

Art. 23 – Considera-se Custo Operacional os custos decorrentes das empresas com combustível, lubrificantes, rodagem peças e acessórios, serviços de terceiros relativos à manutenção, pessoal de manutenção, pessoal de tráfego (motoristas, cobradores, controladores de tráfego, porteiros e fiscais), encargos sócias, impostos, taxas e uniformes.

§ 1º – Os custos operacionais sofrerão reajuste automático de conformidade e em proporção com a modificação ao preço e do peso percentual do respectivo item da planilha.

§ 2º – O reajuste ocorrerá também, por força da variação do peso de cada item na planilha, quando decorrente de alteração introduzida pelo fabricante nas características dos novos veículos incorporados à frota, ou quando verificado erro ou impropriedade de previsão.

Art. 24 – Considera-se Custo de Capital a remuneração e depreciação de capital investido na frota, da seguinte forma:

- – a remuneração do capital será feita na base de 1% (hum por cento) ao mês sobre o saldo de capital remanescente de cada veículo, sendo o valor do veículo vinculado na data de sua entrada no sistema, ao índice monetário adotado pelo Governo Federal;
- – a depreciação deverá provisionar a reposição de veículo similar, com correção pela variação do preço do veículo e valor residual de 10% (dez por cento) ao final da vida útil;
- – a remuneração do capital será reajustada mensalmente;
- – a depreciação terá seus valores corrigidos automaticamente, junto com a variação de preço respectiva.

Art. 25 – Considera-se Custo de Administração, as despesas relativas à depreciação e remuneração aos Capitais relativos às instalações e equipamento, bem como a remuneração do capital empregado no almoxarifado, as despesas administrativas, inclusive pessoal e honorários da Diretoria.

Art. 26 – Considera-se Custo Tributário, os tributos definidos pelo Governo sobre receita do sistema.

Art. 27 – O 13º Salário será conciliado considerando os valores recebidos mês a mês, de janeiro a dezembro, para provisionamento desse item, corrigindo-os monetariamente e comparando-o aos valores efetivamente pagos pelas Permissionárias, a esse título.

Art. 28 – Os parâmetros adotados deverão contemplar o consumo para cada tipo de veículo.

Art. 29 - No reexame periódico ou excepcional das tarifas, se tiverem ocorridos majoração dos custos integrantes da composição tarifária, proceder-se-á o seu reajuste, cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria.

Art. 30 – As empresas são obrigadas a fornecer ao órgão gestor:

- – até 30 de julho de cada ano, o balanço e a conta lucros e perdas do exercício anterior, devidamente legalizados;
- – até o dia 10 de cada mês, os dados estatísticos de suas linhas, referente ao mês anterior, na forma estabelecida pelo órgão gestor;
- – mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, a cópia do Cadastro Geral dos empregados e desempregados remetidos ao Ministério do Trabalho;
- – os elementos contábeis indispensáveis ao cálculo tarifário;
- – no prazo de 48hs, quando solicitados, os boletins diários de arrecadação dos cobradores;

§ 1º – Os boletins diários de arrecadação serão elaborados em formulários previamente autenticados e numerados pelo órgão gestor, conforme modelo aprovado;

§ 2º – Sempre que órgão gestor julgar necessário, poderá ser efetuado, através de seus prepostos devidamente credenciados, exame da escrituração da empresa, com visitas a exatidão das informações prestadas, devendo ser-lhe assegurado acesso aos escritórios, livros comerciais, documentos, bem como à obra, instalações e dependência das empresas.

Art. 31 – Incumbem ao órgão gestor, os estudos relativos as tarifas ou seu reajuste, submetendo a conclusão dos trabalhos à apreciação do órgão competente, para ao final serem postos em execução mediante Decreto do Prefeito do Município de Porto Velho.

Art. 32 – Será concedido desconto, de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 – Serão isentos do pagamento da tarifa:

- – crianças até cinco de idade;
- – aposentados por invalidez, comprovadamente carentes;
- – deficiente, cegos e paraplégicos, com dificuldade em ultrapassar a catraca;
-

– idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

•

– fiscais do transporte coletivo, devidamente credenciados e identificados.

Art. 34 – Salvo os casos previstos nesta lei, serão proibidos todos os tipos de inserção do pagamento de tarifas.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 35 – Os serviços serão executados conforme padrão técnico operacional estabelecido pelo órgão gestor.

Art. 36 – As empresas estarão obrigadas a cumprir os horários e itinerários aprovados pelo órgão gestor, conduzindo os passageiros até o ponto de destino.

Art. 37 – Quando houver alteração de itinerário decorrente de impraticabilidade ocasional de tráfego em via pública, a empresa, enquanto não ser verificar o restabelecimento, executará os serviços pelas vias de que dispuser, fazendo imediata comunicação ao órgão gestor, colocando aviso do itinerário provisório, na parte interna do para-brisa do lado direito do ônibus e à direita da porta de entrada.

Art. 38 – A alteração de itinerário decorrente da entrega ao tráfego de nova estrada ou trecho melhorado, que possibilite atendimento mais confortável ou econômico ao usuário garantirá à empresa, mantidos os terminais anteriores, a exploração da linha pelo novo itinerário, desde que:

•

– desista, expressamente, da exploração da linha pelo itinerário anterior;

•

– se obrigue, quando se tratar de linha seccionada, a também executar os serviços pelo itinerário anterior, até que o atendimento dos pontos intermediários esteja assegurado, por adaptação das características de linhas porventura existentes, ou pela implantação de novas linhas;

•

– não se estabeleça, com a alteração do percurso, a exploração de mercados intermediários já servidos por outras empresas, ou que, isoladamente, permitam a implantação de novos serviços.

Art. 39 - A critério do órgão gestor, os horários poderão ser alterados e o número de viagens aumentado ou diminuído, comprovada a necessidade de transportes, por levantamento estatístico.

Art. 40 – No caso de interrupção de viagens fica a empresa obrigada a providenciar meios imediatos de transporte para passageiros.

Art. 41 – O reabastecimento dos veículos não poderá ser feito durante as viagens.

Art. 42 – Nenhum veículo poderá transportar lotação superior à fixada pelo órgão gestor.

Art. 43 – O órgão gestor será responsável para determinar todas as necessidades inerentes a boa execução serviços, conforme Capítulo VI, art. 19 deste Regulamento.

Art. 44 – A frota de cada Permissionária deverá ser composta de veículos em número suficiente, fixados pelo órgão gestor, para atender à demanda máxima de passageiros dentro de sua área de preferência.

§ 1º - A frota reserva deverá ser equivalente a um mínimo de 10% (dez por cento) da frota operacional.

§ 2º - A renovação da frota deverá ser procedida no mês de vencimento da vida útil de cada veículo e, quando da expansão do serviço, a complementação deverá ser feita no prazo fixado pelo órgão gestor, inferior a 90 (noventa) dias, que levará em conta a disponibilidade de veículo no mercado.

§ 3º - A vida útil dos veículos será estabelecida pelo órgão gestor.

Art. 45 – As partes poderão, no interesse comum, desde que haja equilíbrio econômico e financeiro para mudança de tecnologia do material rodante, ajustar novas obrigações, mediante aditamento contratual, sendo que a frota e a quilometragem das linhas suprimidas serão objeto de remanejamento, obedecidas as proporcionalidades existentes entre as Permissionárias.

Art. 46 – Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais, cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica.

Art. 47 – Todos os veículos deverão circular, equipados com tacógrafo de registro diário aferido, contador de passageiro lacrado ou ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo órgão gestor.

Art. 48 – Todos os veículos em operação deverão ser registrados pelo órgão gestor, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas pelo mesmo, bem como satisfazer as normas de Código Nacional de Trânsito e de **ABTN**.

Art. 49 – Todos os horários de maior movimentos, o órgão gestor estabelecerá o acréscimo de número de veículos necessários ao atendimento de passageiros.

Art. 50 – Além do horário normal, o órgão gestor poderá determinar, quando necessário, que a empresa realize viagens extraordinárias, para melhor atendimento ao público.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL DAS EMPRESAS

Art. 51 – As empresas adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal, principalmente nas atividades relacionadas com a segurança dos transportes e no trato direto com o público usuário.

Art. 52 - No caso de, em apuração sumária, assegurado o direito de defesa, qualquer empregado ou preposto de empresa será considerado culpado de grave violação de dever previsto neste regulamento, o órgão gestor poderá exigir o afastamento temporário ou definitivo do servidor das atividades que se relacionem com o público ou com o órgão gestor.

Art. 53 – No caso do artigo anterior, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, enquanto se processar a apuração.

Art. 54 – Os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes admitidos a serviço das empresas, ficam sujeitos a registro no órgão gestor, cumpridas suas exigências.

Art. 55 – Poderá ser recusado o transporte de passageiros quando:

- – estiverem em estado visível de embriagues;
- – for publicamente reconhecido como portador de moléstia contagiosa;
- – demonstrar comportamento inconveniente;
- – estiver em trajes manifestadamente impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;
- – comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros;
- – a lotação do veículo estiver completa.

Art. 56 – Os motoristas, cobradores e fiscais, quando em serviço, usarão uniforme, conforme modelo aprovado pelo órgão gestor, portanto, à altura do bolso esquerdo da camisa, crachá com nome e função, além do número de identificação de registro fornecido pelo órgão próprio da Prefeitura.

Art. 57 – Quando em serviço, os motoristas deverão portar:

- – Certificado de Registro do Veículo;
- – Carteira Nacional de Habilitação
- – Carteira de concessão e permissão do veículo;
- – Carteira de Saúde
- – Licença para motorista e certidão de cadastro, expedida pelo órgão gestor, cumpridas as exigências para tal.

Art. 58 – Os cobradores, quando em serviço, deverão portar:

- – Licença para cobrador expedida pelo órgão gestor;
- – Carteira de Saúde;
- – Certidão de cadastro, expedida pelo órgão gestor.

Art. 59 – O pessoal das empresas, cujas atividades se exerçam em contato permanente com o público, deverão:

- – conduzir-se com atenção e urbanidade;
- – apresentar-se corretamente uniformizado e com asseio;
- – manter compostura;

-
- prestar as informações solicitadas

Art. 60 – Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e no artigo anterior, os motoristas são obrigados a:

-
- dirigir o veículo de modo não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;
-
- não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência;
-
- não conversar, estando o veículo em movimento;
-
- não fumar em atendimento ao público;
-
- não ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância estupefaciente em serviço ou antes de assumi-lo;
-
- não se afastar do veículo quando do embarque ou desembarque de passageiros;
-
- atender aos sinais de paradas nos pontos estabelecidos;
-
- diligenciar para a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção de viagem;
-
- obedecer rigorosamente as normas e regras de trânsito;
-
- prestar à fiscalização os esclarecimentos solicitados;
-
- não dificultar a ação dos fiscais;
-
- não conduzir nem permitir a condução de animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadoria ou produtos químicos, corrosivos ou que exalem odor desagradável, assim como providência imediata limpeza do veículo;
-
- não embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos de parada;
-
- não entregar a direção do veículo a quem quer que seja;
-
- não abastecer o veículo fora dos locais permitidos, ou mesmo nestes, quando com passageiros, ou quando dos intervalos entre balões;
-
- manter os motores desligados, e a noite com as luzes internas acessas, quando o veículo estiver parado nos terminais.

Art. 61 – Os cobradores, além das obrigações constantes dos artigos 47 e 48 no que lhes forem aplicáveis, deverão:

-
- estar atento para dar o sinal de partida;
-
- não fumar quando em atendimento ao público, nem permitir que o passageiro o faça;
-
- permanecer sempre em seu posto, sentado, junto à roleta;
-
- cobrar a tarifa autorizada;
-
- dar o troco devido;
-
- receber passes de estudantes, desde que em ordem;

-
- observar a lotação do veículo;
-
- auxiliar o motorista, sinalizando com a cigarra, quando do embarque e desembarque de passageiros.

Art. 62 – O empregado da empresa que, num período de 12 (doze) meses consecutivos, não tiver cometido qualquer infração a este regulamento, terá cancelada, em sua ficha cadastral, as anotações das penalidades anteriores, porventura existentes.

CAPÍTULO IX DOS VEÍCULOS

Art. 63 – Para os veículos de transporte coletivo serão cadastrados e licenciados somente veículos tipo ônibus urbano, de carroceria confortável, dotados de condições adequadas de segurança e adaptável as características de vias e logradouros públicos do Município de Porto Velho, conforme determinação do órgão gestor, sem prejuízo de outras exigências constantes do Código de Trânsito Brasileiro e seu Regulamento.

§ 1º - A utilização de veículo com mais de sete anos de fabricação dependerá de autorização do órgão gestor e não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da frota;

§ 2º - A utilização dos atuais veículos que ultrapassarem a faixa de vida útil e a proporção estabelecida no parágrafo anterior, fica subordinada à autorização especial do órgão gestor que fixará o tempo de uso ainda admissível, até o máximo de 06 (seis) meses.

§ 3º - A idade média da frota de cada empresa deverá impreterivelmente, manter-se entre três e quatro anos.

Art. 64 – O órgão gestor expedirá certificados de vistoria / alvará válidos pelo período de 12 (doze) meses, que será obrigatoriamente afixado no interior do veículo, em local de fácil inspeção, bem como a certidão de cadastro de cada veículo.

§ 1º - Independentemente de vistoria regular, poderá o órgão gestor quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação até que seja devidamente emplacado no Município de Porto Velho.

§ 2º – Todos os veículos pertencentes à frota de transporte coletivo, deverão ser obrigatoriamente emplacados no Município de Porto Velho.

§ 3º – Em casos especiais ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 4º – Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização, em serviço, de veículo não portador de certificado válido de vistoria, e que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

Art. 65 – As disposições de desenhos, logotipo ou símbolo nos veículos serão forçosamente diferenciados de empresa para empresa e, previamente aprovadas pelo órgão gestor, mediante pedido de que trata este artigo e de 12 (doze) meses, a partir da aprovação pelo órgão gestor, para uniformizar suas frotas.

Art. 66 – Os veículos exibirão obrigatoriamente:

I – Na parte externa;

-
- com visibilidade na parte dianteira superior, iluminada à noite, número e denominação da linha, com característica e dimensões que permitam a sua leitura a 30m de distância;
-
- no para-brisa, do lado direito do ônibus, valor da tarifa e o ponto ou pontos principais intermediários do percurso, precedido da palavra “VIA”;
-
- nas laterais e nas partes traseiras e dianteiras o nome da empresa e o número de ordem do veículo;
-
- no para-brisa, do lado direito do ônibus e da direita da porta de entrada, avisos e itinerário provisório;
-
- facilidade para embarque e desembarque dos usuários portadores de deficiência física e idosos;
-
- os veículos equipados com motor diesel que prestarem serviço de transporte coletivo ficam obrigados a utilizar tubo de descarga à altura do teto;
-
- é vedada a fixação nos veículos de peças de publicidade paga, avisos, cartazes e assemelhados, sem a prévia autorização do órgão gestor.

II – na parte interna:

-
- certificado de permissão, certificado de vistoria e certificado de matrícula do motorista;
-
- na parte dianteira, acima do para-brisa, nome da empresa, número de ordem do veículo, número e denominação do telefone de fiscalização do órgão gestor;
-
- na lateral, acima do cobrador, em caracteres legíveis, número do veículo, denominação e tarifa da linha.

Art. 67 – Além das exigências previstas na legislação do trânsito, os veículos serão providos de equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança e os de controle de passageiros transportados, velocidade de quilometragem percorrida, instalados em locais previamente aprovados pelo órgão gestor.

Art. 68 – Não poderão trafegar veículos que estejam utilizando pneus sem friso de aderência.

Art. 69 – O órgão gestor poderá a qualquer tempo, exigir a colocação de equipamento antipoluição, em forma e condições a serem definidas pelo órgão gestor.

CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 70 – A fiscalização dos serviços que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito a economia, segurança e comodidade dos passageiros, é incumbência do órgão gestor, sem prejuízo daquela pertinente aos órgãos de Trânsito.

Art. 71 – A ação fiscalizadora será exercida, de modo especial, sobre os documentos:

-
- relativo a empresa (certificados de permissão e autorização);
-
- relativo ao veículo (carteira de concessão ou certificado de cadastro, permissão, certificado de vistoria, etc.);
-
- relativo ao pessoal (carteira de habilitação, certificado de cadastro, licença expedida pelo órgão gestor, etc).

Art. 72 – Através de identidade funcional, renovável anualmente, o fiscal terá livre acesso e trânsito nos coletivos das empresas Permissionárias, podendo ordenar reparo ou substituição do veículo que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 73 – As infrações dos preceitos deste Regulamento sujeitarão as empresas, conforme a gravidade ou reincidência da falta, às seguintes penalidades;

-
- notificação com prazo estabelecido;
-
- multas por três vezes;
-
- retirada do veículo de circulação;
-
- suspensão temporária da exploração dos serviços;
-
- cassação.

Art. 74 – Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, serão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

Art. 75 – As penalidades por infrações previstas neste Regulamento, variam de acordo com a gravidade ou reincidência, serão de responsabilidade das empresas.

Art. 76 – As multas serão fixadas de acordo com a tabela de penalidade constante deste Regulamento de acordo com seus artigos, grupos e itens.

Art. 77 – As multas serão aplicadas em dobro quando houver reincidência, entendida esta, como prática da mesma infração.

Art. 78 – As multas previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo órgão gestor.

Art. 79 – A retirada do veículo de circulação será determinada pelo órgão gestor, sem prejuízo da multa correspondente e ocorrerão nos seguintes casos:

-
- conduzir o veículo sem o certificado de vistoria ou com o mesmo vencido;
-
- conduzir o veículo sem o certificado de cadastro;
-
- não preencher as exigências de higiene e conforto;
-

– continuar o veículo circulando, apesar de multado, sem atender as exigências do órgão gestor;

•
– não oferecer ao veículo condições de segurança exigidas pela legislação do trânsito ou previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único – A retirada do veículo de circulação, nas hipóteses dos incisos I, II e IV, será efetivada nos terminais e, nos casos do item V, em qualquer ponto do percurso permanecendo a sanção enquanto não for corrigida a irregularidade.

Art. 80 – A suspensão temporária, no todo ou em parte, na exploração dos serviços, será determinada a critério do titular do órgão gestor e se dará quando ocorrer infração de natureza grave, mediante proposta do órgão gestor, procedida a apuração e julgamento conclusivo, assegurando à empresa o direito de defesa.

Art. 81 – A cassação da Penalidade ocorrerá por ato do Prefeito do Município de Porto Velho, precedido de processo devidamente instruído pelo órgão gestor, assegurando à empresa o direito de defesa, e só ocorrerá nos seguintes casos:

•
– suspensão total dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 48hs consecutivas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

•
– na execução de 80% (oitenta por cento), no mínimo, do número de horário ordinário em cada linha, autorizada ou permitida, em 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior;

•
– suspensão temporária de exploração dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 24hs, por três vezes, dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado em cada oportunidade;

•
– alienação, cessão ou transferência dos direitos decorrentes da Permissão;

•
– ter decretada sua falência;

•
– Lock-Out

•
– dissolução legal da pessoa jurídica titular da permissão;

•
– não habilitação a exploração dos serviços com inobservância das exigências deste Regulamento se, no caso, de falecimento do titular da firma individual;

•
– superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeiro, devidamente comprovada;

•
– negativa, retirada e sistemática no cumprimento dos deveres regulamentares;

•
– redução da frota, abaixo do mínimo exigido, sem a devida correção, no prazo de 90 (noventa) dias;

•
– embaraço à fiscalização, recusa de acesso aos escritórios, obras, instalações e dependência da empresa ou, ainda, negativa de exibição dos livros, na forma prevista no parágrafo segundo do artigo 21, deste Regulamento.

Art. 82 – A aplicação de pena de cassação da permissão implicará à empresa, durante o prazo de cinco anos, de se habilitar a nova Permissão.

Art. 83 – A empresa poderá ser considerada inidônea, se for comprovada:

•
– condenação, transitada em julgado, por crime contra a Administração Pública, do proprietário, quando se tratar de firma individual, de sócio ou diretor, quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de diretor quando se tratar de sociedade anônima, ou ainda por condenação de procuradores com poderes de gestão e decisão em nome da empresa, qualquer que seja a sua constituição;

•
– condenação, transitada em julgado, de quaisquer das pessoas previstas no inciso anterior, por crime contra a vida e a segurança das pessoas, ocorrido em decorrência da prestação dos serviços a que se refere este Regulamento;

•
– apresentação de informações e dados falsos, em proveito ou desproveito próprio ou de terceiros.

Art. 84 – A declaração de inidoneidade da empresa far-se-á por ato do Prefeito do Município de Porto Velho, após apuração em processo instaurado e instruído pelo órgão gestor, assegurado à empresa interessada o direito de defesa.

CAPÍTULO XII DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 85 – O auto de infração será lavrado no momento em que for constatada a falta e conterá:

-
- nome da empresa;
-
- número de ordem ou placa do veículo;
-
- local, data e hora da infração;
-
- nome do condutor do veículo ou cobrador;
-
- dispositivo legal que tipifica a infração
-
- prazo para defesa;
-
- assinatura do atuante;
-
- ciência do infrator ou na recusa a assinatura de duas testemunhas.

Parágrafo Único – Constará de três vias o auto de infração, destinando-se, a 1ª via ao infrator, 2ª via ao gestor e a 3ª via ficará no talonário a ser arquivado.

Art. 86 - Das multas impostas pelo órgão gestor, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao titular do órgão gestor, podendo a empresa exercer esse direito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da autuação.

Art. 87 – O recolhimento da multa será efetuado na Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, caso a autuação não ocorrer ou, na hipótese de recurso, a partir da data da publicação, no mesmo órgão oficial, da decisão condenatória no todo ou em parte.

Art. 88 – O não recolhimento da multa, no prazo estipulado, determinará a remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 89 – Lavrado o auto de infração, não poderá ser inutilizado, nem susgado o recurso de processo correspondente.

Art. 90 – A autuação não desobriga a empresa de corrigir imediatamente a falta, podendo ser novamente autuada.

Art. 91 - A aplicação de penalidade prevista neste regulamento não exonerará o infrator das cominações civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES

Art. 92 – São infrações relativas ao veículo e de responsabilidade da empresa, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e sem prejuízo de outras cominações estabelecidas, neste Regulamento, as seguintes:

Grupo A

I – falta ou defeito:

-
- dos indicadores luminosos de direção;
-
- dos cordões internos para sinal de desembarque *com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento*;
-
- das cigarras;
-
- da iluminação da “vista” dianteira superior;
-
- da “vista” dianteira com letras em dimensões ~~inadequadas~~ *legíveis a 30 (trinta) metros*;
-
- do nome da empresa e número de ordem, em mau estado de conservação ou posição incorreta;

- defeito na porta de emergência ou mau funcionamento das portas de embarque e desembarque;

- excesso de gases provenientes de combustão;

II - falta de:

- certificado de permissão ou autorização;

- certificado de vistoria;

- certificado de cadastro;

Grupo B

I – falta ou defeito:

- do odômetro e tacógrafo/tacomaster/tacômetro;

- das legendas obrigatórias, sua colocação inadequada, ou existência de inserções ou cartazes não autorizados;

II – falta ou má conservação: a) dos corrimões internos;

- dos balaústres para embarque e desembarque de passageiros;

- dos assentos ou encosto dos bancos;

- dos forros internos do teto e laterais;

- da iluminação interna;

III – falta:

- de cores, logotipo ou símbolo, bem como o uso deles em desacordo com o aprovado;

- de colocação adequada, no interior do veículo, do exigido nos incisos I e II, do artigo 51;

- da higiene no interior do veículo;

- de vidros quebrados;

- de avisos internos determinados pelo órgão gestor, “Não Fumar”, “Cadeira para Deficiente Físico”, “Obrigatoriedade do Troco” e outros;

- circular o veículo com excesso de lotação;

Grupo C

I – veículo circulando;

- com pneus que não ofereçam segurança;

- com defeito mecânico que implique em desconforto ou risco aos passageiros;

- defeito ou uso da catraca fora das condições previstas neste Regulamento;

• com excesso de lotação.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	24Horas	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	Suspensão de 01 (um) carro da melhor de linha por 30 15 (quinze) dias.
B	72 Horas	70 UFIR	140 UFIR	280 UFIR	Suspensão de 01 (um) carro de da melhor linha por 30 (trinta) dias.
C	Imediato	90 UFIR	180 UFIR	360 UFIR	Suspensão de 01 (um) carro de da melhor linha por 60 (sessenta) dias.

Alterado pelo Art. 2º do Decreto n.º. 9330 / 2004

Art. 93 – Constituem infrações do motorista:

Grupo A

I – descumprir o quadro de horário determinado pelo órgão gestor; II – estar em serviço:

- sem uniforme ou com seu uso incorreto;
- sem crachá de identificação;
- sem documento;
- – embarcar ou desembarcar passageiro fora dos pontos de paradas;
- – conduzir o veículo efetuando freadas e arrancadas bruscas;
- – não prestar informações solicitadas pelos usuários;
- – recusar-se a fornecer as informações ou apresentar os documentos necessários;
- – não parar o veículo para controle de catraca;
- – colocar o veículo em movimento se fechar as portas;
- – fumar quando em atendimento ao público;
- – permitir que sejam conduzidos no interior do veículo, animais, planta de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias, produtos químicos corrosivos ou que exalem odor desagradável.

Alterado pelo Art. 3º do Decreto n.º. 9330 / 2004

Grupo B

- – recusar passageiro nas paradas, salvo nos casos previstos no Art. 40, ou obstruir o desembarque sem motivo justificado;
- – ser descortês com passageiros;
- – descer vias em declive sem marcha reduzida a velocidade compatível;

Grupo C

1º Cassação de registro

- – apresentar documento falsificado ou rasurado;
- – estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância estupefaciente;
- – agredir ou tentar agredir moral ou fisicamente qualquer agente da fiscalização, passageiros ou colega de trabalho.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	PENALIDADE
A	ADVERTÊNCIA	30 UFIR	60 UFIR	120 UFIR	Cassação de Suspensão do registro por 12 (doze) meses.
B	Denúncia escrita e assinada com testemunha	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	Cassação de Suspensão do registro por 12 (doze) meses.
C	Denúncia escrita e assinada com testemunhas	Cassação de Registro			Definitivo

Alterado pelo Art. 4º do Decreto n.º. 9330 / 2004

Art. 94 – Constituem infrações dos cobradores:

Grupo A

I - estar em serviço:

- mal uniformizado ou com seu uso incorreto;
- sem documentos;
- sem o crachá de identificação;
- não presta informações aos passageiros;
- não permitir o controle de catraca;
- fumar quando em atendimento ao público, ou permitir que passageiros o façam;
- abandonar o veículo, quando em serviço;
- recusar-se a receber passa de estudante;
- permitir que sejam conduzidos, no interior de veículo, em serviço, animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias, produtos químicos corrosivos ou que exalem odor desagradável;
- permitir a entrada de passageiros que se enquadrem nas situações do artigo 40.

Grupo B

- ser descortês com o usuário;
- deixar de dar troco, total ou parcialmente;
- recusar-se a apresentar documentos ou prestar informações ~~citadas pela~~ à fiscalização;

Grupo C

- apresentar documentos falsificados ou rasurados;
- estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância ~~estupefaciente~~ entorpecente;
- agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização, passageiros ou colegas de trabalho;
- cobrar, a qualquer título, tarifa não autorizada.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	SUSPENSÃO
A	Advertência Escrita	30 UFIR	60 UFIR	120 UFIR	29 dias Suspensão do registro por 06 (seis) meses.
B	Denúncia	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	Suspensão do registro por 12 (doze) meses.
C	Denúncia	Cassação do Registro			

Alterado pelo Art. 5º do Decreto n.º. 9330 / 2004

Art. 95 – Constituem infrações dos fiscais despachantes e demais prepostos da empresa, ~~além das prevista nos artigos 82 e 83, no que lhes couber:~~

Grupo A

- não prestar informações, sobre itinerários e tarifas, ou fazê-lo incorretamente, aos usuários e fiscais;
- não propiciar condições para que o veículo opere nos horários previstos e autorizados;
- dificultar a ação fiscalizadora;

- determinar a partida do veículo fora do horário ou para itinerário diverso do previsto;
- preencher os Boletins Operacionais de Transporte (BOT), com rasuras ou de maneira que gerem suspeitas quanto à idoneidade do documento;
- não permanecer no local de trabalho, enquanto do funcionamento dos veículos dentro do terminal respectivo.

Grupo B

VII – agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização, passageiro ou colega de trabalho.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	SUSPENSÃO
A	Por denúncia escrita e assinada com testemunha ou verificação	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	29 dias Suspensão do registro por 12 (doze) meses.
B		Cassação de registro			

Alterado pelo Art. 6º do Decreto nº. 9330 / 2004

Art. 96 – São infrações da empresa:

Grupo A

- não apresentar ou retardar ~~deliberadamente~~ entrega dos documentos exigidos nas formas do artigo 21 e seus incisos;
- recusar ou fornecer fora dos prazos estabelecidos pelo órgão gestor, os documentos e dados exigidos no artigo 20;
- não observar: a) os horários;

b) os terminais, itinerários e paradas determinadas pelo órgão gestor;

Grupo B

- deixar de providenciar, *imediatamente*, meios imediatos de transporte aos passageiros, no caso de interrupção da viagem;
- utilizar veículo sem os requisitos e especificações mencionadas no artigo 66 e parágrafos;

Grupo C

- ~~desautorizar o fiscal~~ impossibilitar ou dificultar a ação fiscalizadora, mediante coação física ou moral, não fornecendo informações solicitadas, ou ainda, ~~fazendo a fornecendo~~ incorretamente;
- não providenciar o suprimento dos veículos de divisionária destinada ao troco dos usuários.

Grupo B

Primeiro auto de infração aplicado pelo fiscal determinado pela comissão disciplinar composta de três membros, uma da Assessoria do Gabinete do órgão gestor, um do Departamento de Transporte do órgão gestor e um da DEPP.

TABELA DE PENALIDADE (valores em UFIR's)

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	PENALIDADE
A	ADVERTÊNCIA 24 horas	50 UFIR	100 UFIR	200 UFIR	Suspensão por 30 (trinta) dias da melhor linha
B	ADVERTÊNCIA Imediato	70 UFIR	140 UFIR	280 UFIR	Suspensão por 30 60 (sessenta) dias da melhor linha
C	ADVERTÊNCIA Imediato	100 UFIR	200 UFIR	400 UFIR	Cassação da melhor linha

Alterado pelo Art. 7º do Decreto nº. 9330 / 2004

CAPÍTULO XIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Art. 97 – Ao Conselho Municipal de Transportes compete apreciar, discutir a apresentar sugestões relativamente a temas ligados ao transporte coletivo.

Art. 98 – A composição do Conselho Municipal de Transportes será representada pelas seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Porto Velho, Câmara Municipal de Porto Velho, Órgão Gestor, Cúria Metropolitana de Porto Velho, DIEESE, Associação de Bairros, Sindicato dos Condutores, Sindicato dos Jornalistas e Sindicato de Transportes de Passageiros.

CAPÍTULO XV DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 99 – São direitos dos usuários:

- ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo órgão gestor, em velocidade compatível com as normas legais;
- ser tratado com urbanidade e respeito pelas Permissionárias, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do órgão gestor;
- ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade dos serviços;
- utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo órgão gestor;
- ter prioridade por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas sobre o transporte individual, por meio de caneletas ou faixas exclusivas aos ônibus, quando possível.

Art. 100 – Para garantir o conforto e a segurança do sistema, os veículos operaram com controle de passageiros mediante relógio marcador lacrado, admitidos passageiros em pé, até o limite de sete por metro quadrado.

Art. 101 – O Município manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações e informações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.

CAPÍTULO XVI DA DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA

Art. 102 – Caso a Permissionária não demonstre interesse em prosseguir com a operação das linhas, deverá notificar a empresa gerenciadora mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 103 – O órgão gestor poderá requisitar a frota da Permissionária pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da notificação, caso necessário, a fim de evitar a solução de continuidade aos serviços para que possa substituir a Permissionária desistente.

Art. 104 – Antecipadamente ao ato de emissão de posse, far-se-á a avaliação judicial dos bens a serem objeto da emissão, devendo o órgão gestor devolvê-los ao término do prazo estabelecido, nas mesmas condições de uso, respondendo a gerenciadora pelos danos que eventualmente venha a causar durante o prazo previsto no artigo 103.

Art. 105 – Enquanto perdurar a emissão de posse, o órgão gestor remunerará a Permissionária desistente com a verba de depreciação e remuneração, inclusive referente a equipamento e instalações. Demais despesas administrativas e a responsabilidade civil inerente à atividade ficarão a seu encargo.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106 – Não será permitido, em publicidade ou cartazes, artifício que induz o público em erro sobre as verdadeiras características de linha, itinerário, paradas e preço de passagens.

Art. 107 – Os aparelhos destinados a contagem de passageiros, registro de velocidade, distância e tempo de percurso, constituirão meios de prova, com caráter especial, a apuração das infrações a este Regulamento.

§ 1º - A adulteração ou viciação desses aparelhos ou registros será agravante de penalidade, se ficar comprovado o objetivo de fraude.

§ 2º - Os aparelhos de que trata este artigo serão sujeitos a aprovação prévia.

Art. 108 – Na hipótese de a empresa responsável declarar-se impossibilitada de melhorar os serviços, ou executar, no prazo hábil, medidas determinadas, poderá o Prefeito do Município de Porto Velho, através do órgão gestor, autorizar a coparticipação de outra empresa em linha onde o atendimento esteja sendo insuficiente.

Art. 109 – As empresas que já explorarem os serviços de transporte coletivo de passageiros em Porto Velho, ficam obrigadas a providenciar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias seus enquadramentos aos dispositivos do presente regulamento, ressalva a fixação, neste prazo especial.

Art. 110 – O órgão gestor adotará providências necessárias para evitar que o serviço de transporte coletivo sofra solução de descontinuidade, quando aplicadas sanções que impliquem na paralisação dos veículos.

Art. 111 – Os casos omissos serão resolvidos a critério do Prefeito do Município de Porto Velho, através do órgão gestor.

ANEXO XVII – DECRETO Nº 14.108, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

“Altera os artigos 20, 92, 93, 94, 95 e 96, do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho aprovado pelo Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, IV, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 14.03019/2015.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 20, do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, aprovado pelo Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

VII – pelos serviços abaixo elencados, serão cobradas as seguintes taxas:

a) cadastramento de veículo (ônibus) 02 UPF

b) cadastramento de motorista 01 UPF

- c) cadastramento de cobradores 01 UPF
 d) cadastramento de despachantes 01 UPF
 e) substituição de veículos 04 UPF
 f) vistoria de veículos 03 UPF
 g) lacramento de catraca e/ou bilhetagem eletrônica01 UPF
 h) relacramento de catraca e/ou bilhetagem eletrônica1,5 UPF”

Art. 2º. Fica suprimida as alíneas “b” e “f” do inciso III do Grupo B do art. 92 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998

Art. 3º. A TABELA DE PENALIDADE do art. 92 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	24 HORAS	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 15 (quinze) dias
B	72 HORAS	4,5 UPF	9 UPF	18 UPF	Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 30 (trinta) dias
C	IMEDIATO	6 UPF	12 UPF	24 UPF	Suspensão de 01 (um) veículo da melhor linha por 60 (sessenta) dias

Art. 4º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 93 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	Advertência	2 UPF	4 UPF	8 UPF	Suspensão do registro por 06 (seis) meses
B	Denúncia	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão do registro por 12 (doze) meses
C	Denúncia	Cassação de Registro + Multa de 10 UPF			

Art. 5º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 94 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	Advertência	2 UPF	4 UPF	8 UPF	Suspensão do registro por 06 (seis) meses
B	Denúncia	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão do registro por 12 (doze) meses
C	Denúncia	Cassação de Registro			

Art. 6º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 95 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	NOTIFICAÇÃO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	Denúncia	3 UPF	6 UPF	12 UPF	Suspensão do registro por 12 (doze) meses
B		Cassação de Registro			

Art. 7º. O artigo 96 do Decreto n.º 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 – São infrações da empresa:

Grupo A

- I – não apresentar ou retardar deliberadamente a entrega dos documentos exigidos nas formas do artigo 21 e seus incisos;
 II – recusar ou fornecer fora dos prazos estabelecidos pelo órgão gestor, os documentos e dados exigidos no artigo 20;
 III – deixar de atender as ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor;

Grupo B

- IV – deixar de providenciar, imediatamente, meios imediatos de transporte aos passageiros, no caso de interrupção da viagem;
 V – utilizar veículo sem os requisitos e especificações mencionadas no artigo 66 e parágrafos;

Grupo C

- VI – impossibilitar ou dificultar a ação fiscalizadora, mediante coação física ou moral, não fornecendo informações solicitadas, ou, fazendo-as, fornecendo incorretamente;
 VII – não providenciar o suprimento dos veículos de divisionária destinada ao troco dos usuários;
 VIII - não cumprir:
 a) os horários de saída dos pontos finais e o quadro de horário determinado pelo órgão gestor;
 b) os terminais, itinerários e paradas determinadas pelo órgão gestor;
 IX – recusar-se a receber ou impedir que outro receba documentos emitidos pelo órgão gestor.”

Art. 8º. A TABELA DE PENALIDADE do artigo 96 do Decreto 6.633, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	1º VEZ	2º VEZ	3º VEZ	SUSPENSÃO
A	10 UPF	15 UPF	20 UPF	Suspensão por 30 (trinta) dias da melhor linha
B	15 UPF	20 UPF	25 UPF	Suspensão por 60 (sessenta) dias da melhor linha
C	20 UPF	25 UPF	30 UPF	Cassação da melhor linha

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.330, de 10 de março de 2004.

MAURO NAZIF RASUL
 Prefeito do Município

CARLOS GUTTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

MIRTON MORAES DE SOUZA
 Procurador-Geral do Município

ANEXO XVIII – DECRETO Nº 15.682, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera dispositivos do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação e altera dispositivos do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012 (Mobilidade Urbana) e Lei Complementar nº 716/2018 (Lei Municipal de Concessões), compete ao Município de Porto Velho, através do órgão gestor, planejar, autorizar, adjudicar, fiscalizar e gerenciar os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento no Município de Porto Velho, sob o regime de Concessão, Permissão ou Autorização, atendidas as formalidades legais.

Art. 2º Nos termos do art. 3º e 4º da Lei Federal nº 12.587/2012 e art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 716/2018, estão sujeitos às disposições deste Regulamento todos veículos do tipo ônibus utilizados por hotéis para fins de transporte de seus hóspedes, veículos tipo ônibus utilizados por empresas de viagem e turismo para fins de transporte de seus clientes, veículos tipo ônibus utilizados para transporte escolar (ensino público e/ou privado), ou para quaisquer outros fins de exploração de serviços públicos ou particulares, utilizados por veículos ônibus para transporte de passageiros.

(...)

Art. 8º Os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no âmbito do Município de Porto Velho, explorados por empresas ou consórcios privados, sob o regime de Concessão, farse-á através de Licitação Pública, nos termos da legislação vigente e, dadas as características técnicas do sistema, deverão ser executadas em conformidade com as condições e exigências técnicas estabelecidas no eventual procedimento licitatório.

(...)

Art. 18. O contrato Administrativo de Concessão Pública de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros terá vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001.

§ 1º. Os contratos eventuais de Permissão ou Autorização podem ocorrer em casos excepcionais, nos termos da lei, tendo seus prazos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, diante do caso de necessidade, para que não ocorra interrupção de eventual serviço intermitente de transporte coletivo urbano ou vicinal, bem como, os de característica de fretamento em locais de difícil acesso ou que não contemplem modalidade de transporte coletivo ou alternativo.

§ 2º. Os casos de Permissão ou Autorização deverão contemplar necessidade de atendimento à população, mediante postulação própria ou através de estudos e levantamentos próprios do Poder Executivo Municipal, desde que seja precedido de processo administrativo com fins de subsidiar a possibilidade da opção de Chamamento Público para atendimento excepcional da demanda, o que ficará ao critério do Órgão Gestor.

(...)

Art. 30. (...)

II – os dados estatísticos de suas linhas em tempo real, na forma estabelecida pelo Órgão Gestor;

(...)

Art. 33. (...)

IV – idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade; (...)

Art. 63. Para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Vicinal e de Fretamento, serão cadastrados e licenciados os veículos que atendam as especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

Parágrafo único. Os respectivos contratos de Concessão, Permissão e Autorização, deverão especificar o tipo de veículo de acordo com as necessidades técnicas apontadas nos Projetos Básicos ou Termos de Referência, bem como, a definição de quantitativo de frota, reserva técnica, idade máxima individual e idade média da frota.

(...)

Art. 64. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento deverão, necessariamente, apresentar seus respectivos veículos para a vistoria regular, com fins de expedição de alvará com validade de 12 (doze) meses, que deverá obrigatoriamente ser afixado no interior dos respectivos veículos, em local de fácil inspeção, junto a certidão de cadastro do veículo junto ao Órgão Gestor.

§ 1º. Independente de vistoria regular, poderá o órgão gestor, quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação, quando estiver em desacordo com a vistoria prévia ou contrário às especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

§ 2º. Em casos especiais, ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias. § 3º. Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização (serviço) de veículo não portador de certificado válido de vistoria pelo Órgão Gestor ou que não apresentar boas condições de trafegabilidade definidas pelas especificações técnicas do CONTRAN, DENATRAN, CONAMA e Normas Técnicas e de Segurança da ABNT.

(...)

Art. 72. Todos os Fiscais de Transporte do Órgão Gestor, munidos de identidade funcional, terão livre e irrestrito acesso ao funcionamento do sistema de transporte coletivo descritos nos artigos 1º e 2º deste Regulamento, bem como, devem desenvolver todas as funções que lhe são correlatas ao Serviço de Fiscalização, podendo aplicar as orientações e determinações legais com fins de substituição de veículos, remoção de veículos ou interrupção da operação, quando for o caso, aplicando sempre a regra menos gravosa ao sistema e respectivos usuários. (...)

Art. 81. A cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, deverá ser precedido de processo administrativo, devidamente instruído pelo Órgão Gestor, assegurando o direito de defesa e contraditório, procedimento este que ocorrerá nos seguintes casos:

(...)

IV – alienação, arrendamento, fusão, cessão ou transferência irregular dos direitos decorrentes de Concessão, Permissão ou Autorização;

(...)

VII – dissolução ilegal da pessoa jurídica titular da Concessão, Permissão ou Autorização;

(...)

Art. 82. A aplicação da pena de cassação da Concessão, Permissão ou Autorização, nos termos deste Regulamento, implicará à empresa ou consórcio de empresas, a vedação de se habilitar em nova Concessão, Permissão ou Autorização de serviços públicos no âmbito do Município de Porto Velho. (...)

Art. 92. As Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas a prestarem serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Vicinal ou de Fretamento terão, nos termos deste Regulamento, regramento específico de Multas e Penalidades definidos de acordo com a especificidade dos serviços apontados nos Projetos Básicos ou Termos de Referência e, em havendo omissão de qualquer tipificação, aplica-se automaticamente os termos abaixo delineados neste Capítulo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 102, 103, 104 e 105 do Decreto nº 6.633, de 27 de abril de 1998.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO XIX – PORTARIA Nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a regulamentação de procedimento quanto à documentação a ser apresentada no ato da abertura processual na Divisão de Serviços de Transportes Coletivos, de Fretamento e Turismo e Vicinal — DSTF, pertencente ao Departamento de Serviços de Transportes — DTR, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, S 1 0 , combinada com a delegação de competência nos artigos 60 e 70 , SS 1 0 e 20 , da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, que neste âmbito atribui-se à Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento, Turismo e Vicinal — DSTF, com o objetivo de melhorar o atendimento ao público bem como a sua efetiva rapidez.

Considerando, artigo 50, Incisos: VIII, IX, XVIII; XIX; XX da Lei Complementar nº 12.543 de 07 de março de 2012;

Considerando, a agilidade processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1 - DISCIPLINAR, a apresentação de todas as documentações no ato da abertura processual em consonância com o Artigo 20 e incisos I a VII do Decreto nº 6.633 de 27.04.1998, alterado pelo Decreto nº 9.330 de 10.03.2004. Na Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTF para cadastro do registro da empresa, cadastro de veículos, motorista, cobradores e fiscais (despachantes) das empresas de transportes coletivo urbano, vicinal, fretamento e turismo no Município de Porto Velho nos termos deste Artigo:

a) Transporte Coletivo Urbano:

I - Taxa de Expediente (DAM).

II - Taxa de Abertura de Processo (DAM).

III - Taxa de Cadastro de veículos individual.

IV - Taxa de Cadastro de motorista individual.

V - Taxa de Cadastro de cobrador individual.

VI - Taxa de Cadastro de Fiscal (despachante) individual.

VII - Taxa de Vistoria de veículo Individual.

VIII - CNPJ da empresa.

IX - Contrato Social e Alterações (se houverem).

X - Documentos pessoais do (s) representante (s) da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).

XI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual dos motoristas, cobradores e fiscais (despachantes) da empresa.

XII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal dos motoristas, cobradores e fiscais (despachantes) da empresa.

XIII - Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV (em nome da empresa).

XIV - Contrato de Arrendamento (se houver).

XV - Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.

XVI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa.

XVII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.

XVIII - Apresentar laudos técnicos de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR 14040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.

XIX - Apresentar laudo de vistoria de tacógrafo, por empresas acreditado pelo INMETRO e DENATRAN.

XX - Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De XXI Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

a) Transporte de Fretamento e Turismo e Vicinal

I - Taxa de Expediente (DAM).

II - Taxa de Abertura de Processo (DAM).

III - Taxa de cadastro de veículos individual.

- IV - Taxa de cadastro de motorista individual.
- V - Taxa de cadastro de cobrador individual (se houver).
- VI - Taxa de Vistoria de Veículo individual.
- VII - CNPJ da Empresa.
- VIII - Contrato Social e alterações (se houverem).
- IX - Duas fotos 3x4 dos motoristas, cobradores da empresa.
- X - Documentos pessoais dos motoristas, cobradores da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).
- XI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual dos motoristas, cobradores da empresa.
- XII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal dos motoristas, cobradores da empresa.
- XIII - Alvará de licença de funcionamento da empresa.
- XIV - Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV (em nome da empresa).
- XV - Contrato de arrendamento (se houver).
- XVI. Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
- XVII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa. XVIII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.
- XIX. Apresentar Laudo de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR14. 040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- Apresentar laudo de vistoria do tacógrafo, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENTRAN.
- XXI. Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

Art. 2º - Baixa do Veículo

- I -Taxa de vistoria de baixa de veículo individual.
- II. - CRLV do veículo atual.
- III - Requerimento da empresa solicitando a baixa do veículo no sistema de cadastro da SEMTRAN.
- IV - Vistoria de baixa de sistema realizado pela Fiscalização de Transportes da SEMTRAN.

Art. 3º - A não apresentação de toda a documentação, prevista no Art. 10 das letras "a" e "b" e Art. 20 desta Portaria, o processo não poderá ser apreciado pelo servidor competente, tirando assim quaisquer responsabilidades por partes desta Secretaria.

Art. 4º -As vistorias nos veículos deverão ser realizadas, pelos agentes fiscais municipais de transportes da SEM T RAN, lotados na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria no 094/ASTEC/SEMTRAN, de 29 de abril de 2013, publicada no DOM n o 4.475, de 06 de maio de 2013, fls. 008.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B5836D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PROJETO BÁSICO LINHA 28 SÃO CARLOS

PROJETO BÁSICO

Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou física especializada na Prestação dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jmary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, pertencentes a área rural do município de Porto Velho.

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO

2. DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA

2.1 Objetivos

2.2 Diretrizes

3. DA JUSTIFICATIVA

4. DO OBJETO

5. PREÂMBULO

6. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7. DO DISPOSITIVO LEGAL

8. RESULTADO DA PESQUISA AOS USUÁRIOS**9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Cálculo da tarifa e taxa interna de retorno

10. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL**11. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO****12. REQUISITOS OPERACIONAIS**

- 12.1. Considerações Gerais
- 12.2 Do Planejamento do Serviço
- 12.3 Da Prestação do Serviço
- 12.4 Pontos de Paradas
- 12.5 Limpeza

13. PARÂMETROS OPERACIONAIS REFERENCIAIS

- 13.1 Tabela de Horários
- 13.2 Reserva Operacional

ANEXOS:**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS;**ANEXO II** – DECLARAÇÃO;**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**ANEXO IV** – DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DISPONÍVEL(IS) NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO;**ANEXO V** – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO;**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS;**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**ANEXO VIII** – DOS TRECHOS, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS;**ANEXO IX** – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA;**ANEXO X** – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIÇO PÚBLICO;**ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO;**ANEXO XII** – PROPOSTA COMERCIAL;**ANEXO XIII** – PROPOSTA TÉCNICA;**1. INTRODUÇÃO****2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS****3. PROPOSTA TÉCNICA****3.1 Pontuação**

- 3.1.1 Idade
- 3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)
- 3.1.3 Tipo de Veículo
- 3.1.4 Tempo de Operação

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**ANEXO XIV** – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM VIAS VICINAIS MODALIDADE VICINAL Nº ____/2021;**1. DO OBJETIVO:**

O objetivo deste Projeto é a fixação dos requisitos mínimos para a prestação do serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para a Linha 28 de Novembro que atenderá as comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jmary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, com relação à operação, elaboração de estudos e fiscalização do sistema.

2. DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA:

O projeto operacional do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para a Linha 28 de Novembro que atenderá as comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, foi elaborado após levantamento de dados obtidos através de pesquisa remota realizada por intermédio da plataforma Google Formulários, o qual foi repassado para as comunidades por meio do aplicativo whatsapp e disponibilizada no site da Prefeitura, além da visita *in loco* por técnicos da SEMTRAN.

Na elaboração do projeto operacional foram adotados os seguintes objetivos e diretrizes a seguir apresentados.

2.1 Objetivos:

- Possibilitar o deslocamento por transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais a todas as pessoas dentro das Comunidades que serão abrangidas;
- Atender ao art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que foi alterado pela emenda Constitucional nº 90 de 2015;
- Atender ao artigo 42 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, que versa sobre o regime de concessão, permissão e autorização de serviços públicos e de utilidade pública, de concessão de obras públicas e dá outras providências.

2.2 Diretrizes:

- Adequação da tipologia dos veículos às necessidades de demanda da linha;
- Adequação dos veículos em operação às exigências de acessibilidade universal;
- Atendimento de todas as comunidades especificadas com o transporte coletivo;

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Complementar nº 033, de 03 de novembro de 1994, que tratava sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, de concessão de obras públicas, foi declarada inconstitucional em 15 de junho de 2015, por meio da ADIN nº 0010260-65.2014.8.22.000, o município de Porto Velho editou a Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 em substituição a lei anterior, onde em seu artigo 42 e seus parágrafos estabeleceu que todas as concessões, permissões e autorizações anteriores à vigência da norma consideram-se válidas pelo prazo previsto da outorga, e aquelas que foram concedidas por prazo indeterminado ou por força de legislação anterior permaneceriam válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações ou processos seletivos que precederão a outorga das concessões, permissões e autorizações que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses nos casos de concessões e permissões e a 12 (doze) meses para os casos de autorizações, vejamos:

Art. 42. As concessões, permissões e autorizações outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei, consideram-se válidas pelo prazo previsto no ato de outorga, devendo o Poder Público, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, proceder a sua revisão, a fim de adequá-las aos termos da lei.

§ 1º. Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do Poder Concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 2º. As concessões, permissões e autorizações em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações ou processos seletivos que precederão a outorga das concessões, permissões e autorizações que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses nos casos de concessões e permissões e a 12 (doze) meses para os casos de autorizações.

Atualmente as comunidades da linha vicinal, denominada 28 de novembro, até a localidade da Foz do Jamary, passando por Aliança, Nova Aliança, Bom Será, Brasileira, Foz do Jamary em frente ao Distrito de São Carlos, abrangendo também o projeto Gleba Jamary, pertencentes ao município de Porto Velho, são atendidas pela empresa Rondonorte Transporte e Turismo Ltda, que detém a autorização por meio do Decreto nº 9.636 de 07 de dezembro de 2004, todavia, o referido Decreto foi emitido com base na Lei Complementar nº 033, de 03 de novembro de 1994, outrora declarada inconstitucional, sem a realização de qualquer procedimento licitatório que garantisse legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Sendo assim, para que as comunidades supramencionadas não sejam prejudicadas por falta de atendimento dos serviços de transporte coletivo de passageiros e visando a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, além de garantir que se cumpra o princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, optou-se pela produção do projeto básico a fim de proceder com o processo seletivo amplo por intermédio de um chamamento público para atender as comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho.

4. DO OBJETO:

O presente Projeto Básico tem como objeto o chamamento público de pessoa física ou jurídica especializada em operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais para atender a demanda das Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom

Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuicaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, por meio de itinerário e frequência de viagens detalhadas neste projeto básico.

O serviço prestado deve alcançar a satisfação dos usuários, eficiência, acessibilidade, higiene e segurança, para fins de evolução do sistema, o mesmo deverá ser administrado, monitorado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cujo título precário de delegação de serviço público, outorga efetivamente mediante assinatura do Termo de Autorização.

A Autorização será concedida por **05 (cinco)** anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

5. PREÂMBULO:

O chamamento tem a finalidade de conceder a uma pessoa física ou jurídica, a possibilidade de explorar os serviços de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais, de forma segura e justa para a Administração Municipal de Porto Velho.

A proposta técnica para o chamamento, terá por base as especificações descritas no presente projeto básico, além das exigências mínimas estabelecidas.

6. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O art. 37 da CF/1988 elenca os princípios que devem ser considerados como regras gerais norteadoras dos valores fundamentais do direito administrativo, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A administração pública, por meio da prestação dos serviços públicos, visa à satisfação das necessidades dos cidadãos, sempre levando em consideração os princípios elencados acima, bem como os demais preceitos constitucionais quanto às características deste serviço público de caráter essencial e intermitente, devidamente legitimado pela Constituição Federal ao *status* de serviço social.

As formas de prestação dos serviços considerados como públicos e essenciais podem ser diretamente ofertados pelo Município, por pessoas estatais por meio de outorga dos serviços ou por particulares por meio de concessão ou permissão. Assim dispõe o art. 30, V da CF/1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o Transporte Coletivo, que tem caráter essencial;

A Autorização de um serviço público é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público transfere por delegação a execução de um serviço público para terceiros. O ato é precário porque não tem prazo certo e determinado, possibilitando o seu desfazimento a qualquer momento.

É de suma importância que sejam considerados na prestação dos serviços de transporte público todos os princípios citados acima, eis que estes serão ofertados indiretamente em nome da Administração Pública, que deverá observar o interesse da população, exigindo, por meio de fiscalização, que a pessoa física ou jurídica, preste os serviços com a qualidade e a adequação que o cidadão merece, eis que resta a carga do Município organizar e fiscalizar os serviços públicos de interesse local.

Na busca pela satisfação dos interesses públicos representados pela prestação de serviços adequados direta ou indiretamente pelo Poder Público, encontram-se requisitos de ordens técnicas indispensáveis e peculiares a cada tipo de serviço, sempre que a Municipalidade prestar serviços essenciais à população indiretamente, por intermédio de autorização, outorga, concessão ou permissão, este deve zelar para que os serviços dirigidos aos cidadãos sejam oferecidos sob os ideais de continuidade, eficiência, atualidade, regularidade, entre outros.

A preocupação do Poder Público cada vez mais tem sido em tomar providências efetivas no sentido de atender a demanda de passageiros prezando pela satisfação destes com os serviços prestados pela pessoa física ou jurídica. Tal medida somente se torna viável mediante ostensiva fiscalização do Município, com a conseqüente melhoria na prestação dos serviços de transporte público coletivo. Fazendo com que cada vez mais pessoas utilizem o sistema de transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, deixando de utilizar seus veículos particulares.

A Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN, de 15 de maio de 2018, dispõe sobre a regulamentação do procedimento quanto à documentação a ser apresentada no ato da abertura processual na Divisão de Serviços de Transportes Coletivos, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTCFTV, pertencente ao Departamento de Transportes – DTR, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN

O Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinado com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e a Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, que neste âmbito atribui-se à Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento, Turismo e Vicinal – DSTCFTV, com o objetivo de melhorar o atendimento ao público bem como a sua efetiva rapidez.

Considerando o artigo 5º, Incisos: VIII, IX, XVIII; XIX; XX da Lei Complementar nº 12.543 de 07 de março de 2012;

Considerando a agilidade processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Portaria nº 91/DTR/GAB/SEMTRAN

Art. 1º DISCIPLINAR, a apresentação de todas as documentações no ato da abertura processual em consonância com o Artigo 20 e incisos I a VII do Decreto nº 6.633 de 27.04.1998, alterado pelo Decreto nº 9.330 de 10.03.2004. Na **Divisão de Serviços de Transportes Coletivo, de Fretamento e Turismo e Vicinal – DSTCFTV** para cadastro do registro da empresa, cadastro dos veículos, motorista, cobradores e fiscais (despachantes) das empresas ou pessoas físicas do transporte público coletivo de pessoas em vias vicinais no Município de Porto Velho nos termos deste Artigo:

b) Transporte de Fretamento e Turismo e Vicinal

- I – Taxa de Expediente (DAM).
- II – Taxa de Abertura de Processo (DAM).
- III – Taxa de cadastro de veículos individual.
- IV – Taxa de cadastro de motorista individual.
- V – Taxa de cadastro de cobrador individual (se houver).
- VI – Taxa de Vistoria de Veículo individual.
- VII – CNPJ da Empresa.
- VIII – Contrato Social e alterações (se houverem).
- IX – Duas fotos 3x4 dos motoristas, cobradores da empresa.
- X – Documentos pessoais dos motoristas, cobradores da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).
- XI – Certidão Negativa Criminal – Justiça Estadual dos motoristas, cobradores da empresa.
- XII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Federal dos motoristas, cobradores da empresa.
- XIII – Alvará de licença de funcionamento da empresa.
- XIV – Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV (em nome da empresa).
- XV – Contrato de arrendamento (se houver).
- XVI – Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
- XVII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa.
- XVIII – Certidão Negativa Criminal – Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.
- XIX – Apresentar Laudo de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR 14.040, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- XX – Apresentar laudo de vistoria do tacógrafo, por empresas acreditadas pelo INMETRO e DENATRAN.
- XXI – Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte – DGCT.

Art. 2º Baixa do Veículo.

- I – Taxa de vistoria de baixa de veículo individual.
- II – CRLV do veículo atual.
- III – Requerimento da empresa solicitando a baixa do veículo no sistema de cadastro da SEMTRAN.
- IV – Vistoria de baixa de sistema realizado pela Fiscalização de Transportes da SEMTRAN.

Art. 3º A não apresentação de toda a documentação, prevista no Art. 1º das letras "a" e "b" e Art. 2º desta Portaria, o processo não poderá ser apreciado pelo servidor competente, tirando assim quaisquer responsabilidades por parte desta Secretaria.

Art. 4º As vistorias nos veículos deverão ser realizadas, pelos agentes fiscais municipais de transportes da SEMTRAN, lotados na Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte – DGCT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/ASTEC/SEMTRAN, de 29 de abril de 2013, publicada no DOM nº 4.475, de 06 de maio de 2013, fls. 008.

8. RESULTADOS DA PESQUISA COM OS USUÁRIOS:

Os dados aqui apresentados são apenas estimativas realizadas para o dimensionamento ao atendimento do sistema e não representam uma promessa ou garantia de número de usuários do Transporte ao longo da operação, podendo este valor variar para cima ou para baixo tanto no curto quanto a longo prazo.

Tabela 1. Demanda estimada de Passageiros

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os dados aqui demonstrados poderão sofrer alterações em forma da lei, e não são limitados à legislação indicada, sendo requisitos mínimos todas as exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, CONAMA, INMETRO e ABNT.

A lotação máxima do veículo deverá ser fixada no painel frontal do ônibus, com passageiros somente sentados. Além disso, os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo do Município de Porto Velho ficam obrigados a identificar na carroceria do veículo a data de fabricação e o ano da sua inclusão no sistema, nos termos da Lei Municipal nº 2.312/2016.

Os valores e informações servem de referência aos proponentes, que devem elaborar suas propostas de acordo com os parâmetros deste Projeto Básico e Anexos.

Diferente da tarifa de remuneração, a tarifa pública respeitará a legislação vigente conforme benefícios, que estão abaixo descritos e será ajustada para garantir a remuneração pelo operador:

Categoria	Instrução Normativa	Desc.	Cartão
Idosos acima de 65 anos	Art. 230, § 2º da CF/88	100%	Obrigatório
Idosos acima de 60 anos	Lei Municipal nº 2.129/2014	100%	Obrigatório
Portadores de deficiência	Lei Federal nº 13.146/2015	100%	Obrigatório
Carteiros em Serviço	Art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 3.326/1941	100%	Carteira Funcional
Oficiais de Justiça e do M.T.	Art. 43. Lei Federal nº 5.010/1966	100%	Carteira Funcional
Estudantes	Lei Municipal nº 1.406/2000	50%	Obrigatório

Grávidas	Lei Municipal n.º 2.316/2016	100%	Obrigatório
----------	------------------------------	------	-------------

Tabela 2. Benefícios e gratuidades vigentes

9.1 Cálculo da tarifa e taxa interna de retorno:

A Tabela a seguir traz os valores de referência para o cálculo da Tarifa Pública e da Tarifa de Remuneração do Serviço. Em função da utilização de sistemas informatizados de gestão da operação, as estimativas de custos realizadas não consideraram as funções do fiscal e do despachante. De acordo com estimativas de demanda, observando os custos acima apresentados e os investimentos necessários, foram calculados os valores da tarifa para que a Taxa Interna de Retorno (TIR) garantisse a viabilidade econômico-financeira da operação dos serviços anteriormente descritos.

As tabelas a seguir apresentam alguns valores e parâmetros adotados para o cálculo da tarifa e taxa interna de retorno, ficando a cargo da proponente apresentar os valores a serem praticados de acordo com as planilhas modelos de cálculo da tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes).

Parâmetro	Valor	Fonte
Litro de óleo diesel (R\$)	R\$ 4,1746	ANP (Síntese dos preços praticados Porto Velho) período 13/06/2021 a 19/06/2021
Litro do Arla 32 (R\$)	R\$ 4,00	Internet
Seguro obrigatório (R\$/veículo/ano)	R\$ 157,42	Tabela de valores do DPVAT
Taxa de licenciamento (R\$/veículo/ano)	R\$ 171,20	Valor do licenciamento no Estado de Rondônia 2020/2021
Salários (R\$/mês) Motorista Benefícios	R\$ 2.075,10 R\$ 1.170,00	Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 Nº Registro no MTE: RO000182/2020 Data de registro no MTE: 12/11/2020 Nº da solicitação: MR055296/2020 Nº do Processo: 10262.101003/2020-94 Data do Protocolo: 11/11/2020

Tabela 3. Parâmetros referenciais adotados

Tarifa estimada para a Comunidade de Agrovila do Rio Verde

Tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes) - Data Referência: 07/07/2021

Item B1 (passageiros transportados média 12 meses): passageiros transportados por mês, de acordo com a pesquisa realizada e com as informações coletadas, que seria uma média de 11 passageiros transportados por viagem.

Cálculo:

• 11 passageiros/dia x (3 viagens IDA + 3 viagens VOLTA) x 30 dias = **1980 passageiros/mês.**

Item B2 (Frota veículos): foram utilizados para atender as comunidades 3 (três) veículos (ônibus) do tipo pesado.

Item B3: quilometragem percorrida por mês, considerando o percurso compreendido da Foz do Jamari em São Carlos, passando por Agrovila do Rio Verde, Vila Calderitas e Cujubinzinho, até o Porto do Cai n'água, viagem de IDA no total de **119,20 km.**

Cálculo:

• (3 viagens IDA + 3 viagens VOLTA) x 119,2 km x 30 dias = **21.456 km/mês.**

Tarifa estimada para as Comunidades localizadas no Baixo Madeira que irão se deslocar até a Boca do Jamarv (Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamarv) e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação.

Tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes) - Data Referência: 07/07/2021

Item B1 (passageiros transportados média 12 meses): passageiros transportados por mês, de acordo com a pesquisa realizada e com as informações coletadas, que seria uma média de 11 passageiros transportados por viagem.

Cálculo:

• 11 passageiros/dia x (3 viagens IDA + 3 viagens VOLTA) x 30 dias = **1980 passageiros/mês.**

Item B2 (Frota veículos): foram utilizados para atender as comunidades 3 (três) veículos (ônibus) do tipo pesado.

Item B3: quilometragem percorrida por mês, considerando o percurso compreendido da Foz do Jamari em São Carlos, passando pela Vila Calderitas, até o Porto do Cai n'água, viagem de IDA no total de 88,80 km.

Cálculo:

• (3 viagens IDA + 3 viagens VOLTA) x 88,8 km x 30 dias = 15.984 km/mês.

Obs.: Foi considerado o percurso passando pela Vila Calderitas para fins de cálculo da tarifa, todavia, a viagem para esta comunidade só será três vezes por semana, devido a pouca demanda.

Tarifa estimada para as Comunidades de Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse e Cujubinzinho

Tabela GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes) - Data Referência: 07/07/2021

Item B1 (passageiros transportados média 12 meses): passageiros transportados por mês, de acordo com a pesquisa realizada e com as informações coletadas, que seria uma média de 11 passageiros transportados por viagem.

Cálculo:

•11 passageiros/dia x (3 viagens IDA + 3 viagens VOLTA) x 30 dias = **1980 passageiros/mês.**

Item B2 (Frota veículos): foram utilizados para atender as comunidades 3 (três) veículos (ônibus) do tipo pesado.

Item B3: quilometragem percorrida por mês, considerando o percurso compreendido da Comunidade Bom Será, passando pela Comunidade Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erese, Cujubinzinho até o Porto do Cai n'água, viagem de IDA no total de 60 km.

Cálculo:

•(3 viagens IDA + 3 viagens VOLTA) x 51,6 km x 30 dias = **10.800 km/mês.**

Além disso, para a verificação da viabilidade, as seguintes premissas foram adotadas:

- Prazo do Termo de Autorização de 5 anos;
- Utilização dos dados da demanda mensal existente para estabelecer o valor da tarifa pública a ser cobrada dos passageiros pagantes.

10. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:

Para fins de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, a Autorizatória deverá atender integralmente os requisitos propostos neste Projeto Básico, sob pena de invalidade da proposta e não computação dos pontos contidos na fórmula de análise técnica deste Projeto Básico e Anexos.

Caso ocorra empate nas pontuações finais referentes ao quadro contido neste Projeto Básico, entre duas ou mais propostas, será deliberado pelo critério de desempate descritos na Lei nº 8.666/1993.

Fica a critério das proponentes apresentarem nas propostas técnicas, disponibilidade de ar-condicionado, que servirão para análise da escolha da melhor proposta conforme pontuação a ser destacada em quadro próprio, devendo a proposta escolhida fazer parte integrante do Termo de Autorização, tornando-se obrigatório o cumprimento dos compromissos durante todo o período da Autorização, que terão plena eficácia executória em virtude do critério de escolha, todavia, não importarão em aumento de tarifa, sendo uma liberalidade das proponentes quanto à composição de suas respectivas propostas técnicas.

Para a participação, todas as planilhas em anexo devem ser preenchidas com todos os custos necessários à perfeita e completa prestação dos serviços. A sugestão de tarifa pública deverá ser apresentada conforme modelo de PROPOSTA COMERCIAL com a indicação da Menor Tarifa Ofertada. A proposta comercial terá referência de preços na data de entrega das propostas na licitação.

A tarifa pública deverá ser composta de modo que, aplicada à previsão de passageiros x viagens por mês, inclusive aqueles com tarifa reduzida ou isenta, dê cobertura a todos os custos inerentes aos serviços, a exemplo:

•Custos de capital

- Juros de financiamentos ou taxas de depreciação;
- Peças e pneumáticos de reposição;
- Custos de conservação e manutenção dos bens corpóreos;
- Todos os demais investimentos nos ativos da empresa.

•Custos de operação e manutenção

- Mão de obra e encargos de fiscais, motoristas e cobradores (se houver);
- Combustível;
- Óleo e lubrificantes;
- Todas as demais despesas necessárias à operação e manutenção do sistema de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais.

•Custos de administração

- Custos de assistência jurídica e advocacia;
- Todas as demais despesas necessárias à administração dos serviços públicos.

•Taxas, impostos, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a atividade.

•Lucro (remuneração empresarial).

•Outros insumos a identificar.

Nota: Como forma de incentivar a competição neste Chamamento Público, com fins de se alcançar a melhor proposta, compete exclusivamente ao proponente a formulação de sua Proposta Técnica como forma de se garantir a exequibilidade da futura Autorização, escolhendo atentamente sua margem de remuneração e taxa máxima de retorno do investimento durante o Termo de Autorização, sob pena de preclusão e responsabilidade.

11. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DO SERVIÇO:

A AUTORIZATÁRIA deverá iniciar a operação dos SERVIÇOS no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de perda do direito à autorização, sendo chamadas as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, a contar da data de sua convocação, e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

No período compreendido entre a data da assinatura do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO e o início da operação dos SERVIÇOS, a AUTORIZATÁRIA não poderá praticar qualquer ato que possa direta ou indiretamente prejudicar o bom andamento dos serviços de transporte público coletivo de passageiros em vias vicinais por ônibus, envidando seus melhores esforços com a finalidade de não estabelecer condicionantes administrativas e operacionais para que não ocorra nenhuma descontinuidade no atendimento à população.

A AUTORIZATÁRIA responderá perante o PODER CONCEDENTE, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e/ou prestadores de serviços de transporte coletivo por ônibus a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento no item 11, sem prejuízo de imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à autorização, podendo ser chamados os licitantes remanescentes, ao critério do PODER CONCEDENTE.

12. REQUISITOS OPERACIONAIS:

12.1. Considerações Gerais:

Os requisitos operacionais definidos nesse documento serão as exigências mínimas de qualidade a serem cumpridas na operação e demais serviços prestados pela Autorizatória.

De acordo com o § 1º do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, o serviço adequado é aquele que atende aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

Os requisitos operacionais definidos nesse documento, além de serem de cumprimento obrigatório, serão a base para a elaboração das diretrizes operacionais. Estes requisitos embasarão os regulamentos, instrumentos e procedimentos que serão adotados na operação, quer em situações de normalidade, quer em situações de contingências, de acordo com as características técnicas, operacionais e construtivas dos sistemas, equipamentos e instalações que poderão ser implantadas.

Durante a vigência do Termo de Autorização, os documentos relativos às diretrizes do regulamento operacional deverão ser revisados quinzenalmente ou sempre que for necessário, objetivando adaptá-los a novos cenários ambientais.

12.2 Do Planejamento do Serviço:

O planejamento dos serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais será realizado pela Autorizatória em conjunto com o Órgão Gestor, observando-se os seguintes princípios:

- Oferta aos usuários da mais ampla mobilidade e acesso a todas as Comunidades abrangidas, no menor tempo e custo possíveis, com segurança e conforto mínimo;
- Observância das manifestações da população por intermédio dos meios instituídos e, em especial, das informações colhidas por meio de pesquisas periódicas;
- Proposição do uso de tecnologias apropriadas aos serviços.

A especificação dos serviços de transporte será realizada tomando-se como base a demanda, aferida por processos diretos ou indiretos de medição; o seu comportamento em termos de distribuição espacial e temporal; a capacidade do veículo utilizado; a taxa de conforto; o tempo de viagem e demais condições específicas.

Considerando que não se é conhecida a velocidade média da linha e no sistema como um todo, será fixado como valor de referência para a definição dos parâmetros operacionais acima, considerando também que atualmente são desconhecidos de forma completa os comportamentos dos usuários e do público (pedestres e motoristas) no entorno dessas linhas.

Cabe ao órgão gestor determinar a linha e horários do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, sendo que a Autorizatória, a partir da especificação dos serviços, poderá elaborar e sugerir alterações no Plano Operacional, definindo as tabelas de serviços e, conseqüentemente, o quadro de horários para validação pelo órgão concedente.

O plano operacional será apresentado pela Autorizatória ao órgão gestor, que o avaliará, antes da definição final do quadro de horários a ser praticado. Havendo necessidade de ajustes no plano operacional apresentado na forma, em razão da avaliação, a Autorizatória fará as revisões, apresentando-o para aprovação final.

A Autorizatória poderá atualizar o plano operacional, independente da realização dos estudos de especificação dos serviços, devendo submetê-lo a aprovação do órgão gestor.

Todas as informações operacionais necessárias à prestação dos serviços resultantes da especificação e do plano operacional serão registradas pelo órgão gestor em cadastro.

12.3 Da Prestação do Serviço:

A Autorizatória desenvolverá seu programa operacional de forma a assegurar ao órgão gestor que:

- O veículo prestará serviço de embarque e desembarque de passageiros em todas as paradas que se encontrem em estado operacional, na linha ou em serviço parcial onde estiverem circulando;
- O veículo só poderá trafegar com todas as portas fechadas e realizar a operação de portas (abertura e/ou fechamento) quando parado;
- O embarque dos passageiros nos ônibus somente ocorrerá pela porta dianteira;
- O tráfego dos veículos observará as normas de trânsito, às normas específicas de circulação;
- O motorista conduzirá o veículo de modo a não gerar situações de insegurança e desconforto aos passageiros, como freadas ou arrancadas bruscas e velocidade incompatível com o tipo de via;
- A parada do veículo nos pontos de parada deverá se dar de modo a garantir, com segurança e conforto, o acesso ou o egresso dos usuários no veículo, o que impõe a observância de distâncias compatíveis entre a porta do veículo e o piso de embarque;
- O embarque dos passageiros deve ser realizado normalmente pelas portas de desembarque dos veículos, ressalvados casos específicos regulados por meio do órgão gestor;
- O motorista observará as necessidades especiais das pessoas portadoras de deficiência, dos idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo no acesso ou egresso do veículo, incluindo, caso necessário e disponível, a operação de sistemas de elevação de cadeiras de rodas.

Caso ocorra uma situação que venha a exigir que o veículo em operação seja evacuado, os passageiros deverão ser informados e orientados a como proceder com segurança, devendo a evacuação do veículo ser realizada, de preferência, em um ponto de parada.

A Autorizatória deverá aplicar procedimentos que assegurem ao órgão gestor e aos usuários afetados pela não conclusão da viagem que esses não serão penalizados financeiramente.

Os procedimentos a serem implantados deverão ser capazes de ressarcir os usuários que desistirem da viagem, por intermédio de crédito nos títulos que foram utilizados e corretamente validados na viagem não concluída, um crédito igual ao debitado no início do deslocamento interrompido.

Aos usuários que decidam e necessitem continuar viagem, a Autorizatória deve assegurar a continuidade do seu deslocamento.

12.4 Pontos de Paradas:

A Autorizatória deverá demonstrar ao órgão gestor que pretende tratar os pontos de parada não apenas sob o aspecto funcional de acesso ao veículo, mas como sendo a primeira interface do usuário com a rede.

Durante o trajeto da linha especificada, o veículo deverá parar quando o usuário solicitar, desde que, de forma segura para ele e para os outros veículos.

12.5 Limpeza:

A atividade de limpeza é um dos pontos mais sensíveis e importantes em um sistema de transporte público que pretende oferecer um serviço de qualidade.

A Autorizatória desde o início da operação deverá adotar uma sistemática de limpeza, higienização e sanificação (sanificar = salubre) de suas instalações operacionais, bem como da limpeza externa e interna dos veículos que satisfaça as exigências do órgão gestor.

13. PARÂMETROS OPERACIONAIS REFERENCIAIS

13.1 Tabela de Horários:

A Autorizatória deverá iniciar a operação, desde a primeira etapa, respeitando os parâmetros operacionais, apresentados a seguir, como indicativos referenciais, cabendo, no entanto à mesma em função do comportamento da demanda, propor ao órgão gestor ajustes devidamente justificados.

OBS.: as comunidades de Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, estão localizadas no Baixo Madeira, portanto, terão que se deslocar até a Foz do Jamari.

Horário de Funcionamento:

O sistema deverá operar, de forma ininterrupta, todos os dias de segunda a domingo:

- Segunda-feira a Domingo (saída): Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari) 05:30 horas, 6:30 horas e 8:00 horas, passando pelas Comunidades de Aliança, Nova Aliança, Bom Será, Chiquilito Erse e Cabeça Branca até o ponto final no porto cai n'água no Centro de Porto Velho;
- Segunda-feira a Domingo (retorno): porto cai n'água no Centro de Porto Velho 11:00 horas, 12:00 horas e 15:00 horas passando nas Comunidades de Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Bom Será, Aliança, Nova Aliança até a Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari);

•Segunda, Quarta-feira e Sexta-feira (saída): Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari) 05:30 horas, 6:30 horas e 8:00 horas, passando pelas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Vila Calderitas, Aliança, Bom Será e Cabeça Branca e Cujubinzinho até o ponto final no porto cai n'água no Centro de Porto Velho;

•Segunda, Quarta-feira e Sexta-feira (retorno): porto cai n'água no Centro de Porto Velho 11:00 horas, 12:00 horas e 15:00 horas passando nas Comunidades de Cabeça Branca, Cujubinzinho, Bom Será, Vila Calderitas, Aliança, Agrovila do Rio Verde até a Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari);

13.2 Reserva Operacional:

A Autorizatória não tem obrigação de manter uma reserva operacional de veículos para atender eventuais necessidades da operação e possibilitar a realização das manutenções programadas, porém, caso ocorra algum imprevisto com o veículo ou motorista que o conduz, a responsável deverá avisar com antecedência o órgão gestor e disponibilizar uma outra maneira de atender as comunidades nos horários especificados.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

ENG.º JÚLIO DANIEL CUNHA

Assessor do Departamento de Transportes

APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, § 2º DA LEI 8.666/93.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em VIAS VICINAIS

– Os ônibus devem atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;

– Os ônibus devem ser equipados na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;

– É facultado os ônibus serem equipados com ar-condicionado;

– A frota deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos;

– Os ônibus deverão possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviário;

– A linha ofertada deverá atender as seguintes Comunidades:

1. São Carlos (Foz do Jamari) baixo Madeira (Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de Calama, de Nazaré e de Demarcação);

2. Agrovila do Rio Verde;

3. Aliança;

4. Nova Aliança;

5. Vila Calderitas;

6. Bom Será;

7. Escola Chiquilito Erse;

8. Cabeça Branca;

9. Cujubinzinho.

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Art. 87 da Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DISPONÍVEL(IS) NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que disponibilizaremos o(s) seguinte(s) veículo(s) para exercício do serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o(s) veículo(s) em conformidade com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o(s) mesmo(s) para vistoria e disponibilizá-lo(s) para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 003/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais, por Ônibus, nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regimento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____

CNPJ da EMPRESA LÍDER: _____

ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu Contador _____, CRC nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CONTADOR

ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

Dia	Local de Saída	Horário	Itinerário
Segunda-feira a Domingo	São Marcos (Foz do Jamari)	05:30 horas 06:30 horas 08:00 horas	Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari), Comunidades de Aliança, Bom Será, Escola Chiquilito Erse e Cabeça Branca até o ponto final no porto cai n'água no Centro de Porto Velho.
Segunda-feira a Domingo	Porto cai n'água	11:00 horas 12:00 horas 15:00 horas	Porto cai n'água, Comunidades Cabeça Branca, Bom Será, Escola Chiquilito Erse, Aliança e São Carlos (Foz do Jamari).
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	São Marcos (Foz do Jamari)	05:30 horas 06:30 horas 08:00 horas	Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari), Agrovila do Rio Verde, Vila Calderitas, Aliança, Bom Será, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca e Cujubinzinho até o ponto final no porto cai n'água no Centro de Porto Velho.
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Porto cai n'água	11:00 horas 12:00 horas 15:00 horas	Porto cai n'água no Centro de Porto Velho, Comunidades Cujubinzinho, Cabeça Branca, Bom Será, Escola Chiquilito Erse, Aliança, Vila Calderitas, Agrovila do Rio Verde e Comunidade de São Carlos (Foz do Jamari)

OBS: a Comunidade de São Carlos (Foz do Rio Jamari) compreende as comunidades localizadas no baixo Madeira (Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary) e os Distritos de Calama, de Nazaré e de Demarcação).

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Senhor Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho:

_____(Nome Completo), residente e domiciliado à Rua _____(endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta referente ao Processo CHAMAMENTO nº 003/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO _____, que não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução o Termo de Autorização do veículo de minha propriedade. Declaro ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria n.º 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.

Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL**

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Av. Amazonas, nº 1.576, Santa Bárbara – CEP 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site: www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.com.

Referência: CHAMAMENTO N.º _____ / PVH

Porto Velho-RO _____ de _____ de 2021.
Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios da menor oferta da tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Lote de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

	COMUNIDADES	TARIFA PÚBLICA	TARIFA ESTIMADA
DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL	AGROVILA DO RIO VERDE	R\$ 0,00	R\$ 37,00
	SÃO CARLOS (FOZ DO JAMARI), VILA CALDERITAS E ALIANÇA	R\$ 0,00	R\$ 30,00
	BOM SERÁ, ESCOLA CHIQUILITO ERSE, CABEÇA BRANCA E CUJUBINZINHO	R\$ 0,00	R\$ 22,00

OBS.: As comunidades pertencentes ao baixo Madeira que compreendem: Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de Calama, de Nazaré e de Demarcação, terão os mesmos valores do Distrito de São Carlos, Vila Calderitas e Aliança, uma vez que todos partirão do ponto localizado na Foz do Jamari com destino até o ponto final localizado no Cai n'água.

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA**1. INTRODUÇÃO:**

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final do julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.

As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo da Autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em quatro partes, a primeira sendo referente a idade do veículo, a segunda referente as condições do veículo (tecnologia e comodidade), a terceira com relação ao estado aparente do veículo e a quarta com relação à pessoa física ou jurídica (experiência na prestação do serviço). A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das quatro partes.

Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referentes aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada carro componente da frota.

3.1.1 Idade

IDADE DOS ÔNIBUS	PONTOS
0 – 5 Anos	26 – 50
6 – 10 Anos	16 – 25
11 – 15 Anos	11 – 15
16 – 20 Anos	0 – 10

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

TECNOLOGIA E COMODIDADE	ITENS	PONTOS
	Ar-condicionado	20

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

ESTADO DO VEÍCULO	PONTOS
Ruim	0 – 10
Regular	11 – 15
Bom	16 – 25
Ótimo	26 – 50

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação, conforme demonstração abaixo.

Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar atestado de transporte emitido por órgão gestor de transporte público.

A não apresentação desse item não desclassifica a proponente.

TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO	PRAZO	PONTOS
	Mais de 25 Anos	29 – 35
	Entre 22 a 25 Anos	26 – 28
	Entre 19 a 22 Anos	23 – 25
	Entre 16 a 19 Anos	19 – 22
	Entre 13 a 16 Anos	16 – 18
	Entre 10 a 13 Anos	13 – 15
	Entre 08 a 10 Anos	9 – 12
	Entre 05 a 08 Anos	6-8
	Menos de 05 Anos	0 – 5

•4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº /2021

Termo de Autorização de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiçaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a).....

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. _____, nos usos de suas

atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 7º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, a vista dos elementos constantes do processo n.º 14.0xxxxx-0000/2021, resolve **AUTORIZAR** _____, sob o CNPJ ou CPF _____, com sede à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, para explorar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS PARA** as Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização tem por objeto a exploração do Serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades das Comunidades Porto-velhenses.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros em vias vicinais compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN de 15 de maio de 2018 e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em ____/____/____ TÉRMINO em ____/____/____. A Autorizatória, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros em Vias Vicinais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incommunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais, a Autorizatória deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo poder concedente.

4.3. A Autorizatória deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo poder concedente.

4.4. O poder concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da Autorizatória decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a Autorizatória tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O Poder Concedente e a Autorizatória se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento Público nº 003/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da Autorizatória:

a) nenhuma responsabilidade caberá à Autorizatória se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;

b) os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da Autorizatória;

6.3. São deveres da Autorizatória:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do poder concedente;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
- c) prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- h) remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo poder concedente;
- i) manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários, pelo mesmo, fixados;
- j) atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizer necessário, a critério do poder concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
- k) submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo poder concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
- l) manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do poder concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo poder concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o poder concedente entender oportunas;
- m) atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
- n) acatar as determinações do poder concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
- o) os empregados da Autorizatória deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
- p) pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;
- q) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- r) responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- s) executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do poder concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
- t) executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
- u) atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;
- v) obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o poder concedente.

6.4. São direitos do poder concedente:

- a) efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais;
- b) modificações nos itinerários das linhas;
- c) integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do poder concedente:

- a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
- h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- i) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;
- j) manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da Autorizatória;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A Autorizatória submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do poder concedente.

8.2. O poder concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Autorizatória em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontrar (m).

8.3. A Autorizatória cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementares e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A Autorizatória que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do poder concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Autorizatória e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O poder concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A Autorizatória se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VIAS VICINAIS nas Comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jary e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, que fazem parte da zona rural do município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica a Autorizatória Sujeito Passivo a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos da Autorizatória, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, __ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CNPJ/CPF nº _____

Autorizatória

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B1C62FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA 59/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 59/GAB/SEMA Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, LC nº 382 de 31 de dezembro de 2020 e o Decreto Nº 6.427 de 21.02.21 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00076-00/2021, resolve:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 04 a 08/10/2021, para os distritos relacionados abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Camionete QTD 3G94, com o objetivo de atender as demandas referentes a Ofícios (1662/DPU/SEMUSB/2021, 162/2021- 16ª Promotoria de Justiça, 1154/2021/DELIC/SEMA, Memo nº 092/DELIC/SEMA/2021 e Processos nº 16.05082/2021 – Pedreira e Extração Fortaleza Importação e Exportação e 16.106862/2018 – Britas da Amazônia Mineração e Comércio Ltda) sobre demanda da fiscalização ambiental e revisão de notificação de processos, vistorias em empreendimentos licenciáveis. Conforme Memorando nº 144/2021/DFIS-SEMA de 20 de setembro de 2022.

NOME	Matrícula	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Diego Pereira dos Santos	Matrícula: 1000936	Diretor de Departamento	Eixo da BR Jaci-Paraná; União Bandeirantes; Fortaleza do Abunã; Extrema.	04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 150,00 + R\$ 75,00	R\$ 675,00
Silene Lima da Silva	Matrícula: 171364	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 120,00 + R\$ 60,00	R\$ 540,00
Romer Soares Paz	Matrícula: 196057	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R\$ 120,00 + R\$ 60,00	R\$ 540,00
Total						R\$ 1.755,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCE

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D79DE064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 066/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**Portaria nº. 066/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e **tendo em vista o Processo nº. 10.01321-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 27/09 à 01/10/2021, para os Distritos instalados ao longo da

Br 364(Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná, além do Aterro Sanitário de Jirau). Tal deslocamento dar-se para averiguação da frequência e da rota dos serviços de coleta, transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos, executados pela Concessionária Marquise S/A.

O deslocamento será realizado no veículo oficial: Camionete MITSUBISHI L200 SPORT HPE placa NCP-8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 063/CEPF/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	72033	CLELSON FERREIRA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	27/09 à 01/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
02	242751	GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	27/09 à 01/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
03	274358	MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	27/09 à 01/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
TOTAL							2.250,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS**Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D924A4E3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE**

**REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.3/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.3/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-945/SEMADRH/2020**VALIDA ATÉ:19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **G. H. PROCHNOW MOURAO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **22.057.891/0001-55**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.3/2020 (ID 57167).

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado para reajuste (ID123794).

Considerando o PARECER TÉCNICO (ID 125342), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi, emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **G. H. PROCHNOW MOURAO**.

Considerando o DESPACHO ID 15, ID (131888) no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **G. H. PROCHNOW MOURAO**.

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
06	SCANNER SCANNER, com as seguintes características: SCANNER Velocidade de Digitalização documentos até 35 ppm / 70 ipm, com digitalização frente e verso que capta ambos os lados numa única passagem. Resolução de digitalização, óptica até 600 dpi Ciclo de trabalho diário até 3 500 páginas 256 níveis da escala de cinza Conectividade, padrão USB 2.0 e USB 3.0 Conectividade, opcional Porta USB 2.0 para acessório Wi-Fi Capacidade do alimentador automático de documentos para 50 folhas Trabalhe com papel com dimensões de até 8,5 x 122 pol. (21,6 x 309,9 cm). Garantia de 1 ano, suporte via telefone 0800, drivers disponibilizados via web.	28	UND	R\$2.850,00	R\$3.073,98
43	SMART TV LED 50" POLEGADAS ULTRA HD 4K; BIVOLT Com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses.	05		R\$2.720,00	R\$3.765,23

Presidente Médici/RO, 21 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8DD72916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE**

**REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66.4/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66.4/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1136/SEMADRH/2020

VALIDA ATÉ:04 DE DEZEMBRO DE 2021

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.669.255/0001-44, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66.4/2020 ID Pedido REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CASA BRANCA de 21/09/2021 (ID 134655).

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado IDCotação PREÇO MEDIO DO AÇUCAR de 21/09/2021 (ID 134663) e foram observados que na ordem de classificação e convocados os fornecedores com valores inferiores ao solicitado para aceitação do conforme ID Ofício 168 EMPRESA ADM (açúcar) de 21/09/2021 (ID 134668) Resposta AO Ofício 168 EMPRESA ADM (açúcar) de 21/09/2021 (ID 134669) Ofício Ofício 169 EMPRESA jeeda (açúcar) de 21/09/2021 (ID 134670) Resposta AO Ofício 169 EMPRESA jeeda (açúcar) de 21/09/2021 (ID 134672).

Considerando o Parecer 018 de 21/09/2021 (ID 134754), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa **CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**.

Considerando o Despacho Integrado 33 de 22/09/2021 (ID 135125) no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica **CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**.

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
02	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 PCT 02 KG DE BOA QUALIDADE	3381	pct	R\$ 5,40	R\$ 6,32

Presidente Médici/RO, 21 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN

Secretario Mun. de Administração

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2215/GP/2021

Dispõe sobre a relação de bens inservíveis da Administração Municipal de Primavera de Rondônia, especifica os bens móveis e veículos para efeito de alienação por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, e a Lei Municipal nº 639/GP/2012;

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Municipal constatou mediante emissão de relatório, ratificado na sua integralidade pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº284/GP/2021, de 27 de agosto de 2021, serem inservíveis os bens móveis constantes deste decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável a sua manutenção;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município, deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis e veículos por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores leves e pesados, motocicletas, maquinários, eletroeletrônicos, informática, etc, a seguir discriminados, a saber:

LOTES	DESCRIÇÃO
01	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO VW/13180 ANO 2001 CHASSI 9WBWE72S11R110009 PLACA NBT 6137
02	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO VW/13180 ANO 2001 CHASSI 9WBWE72S01R110664 PLACA NBT 6117
03	L 200 TRTON 2007, MITSUBICHI SERIE 7C733981 - Número do Patrimônio: Nº 3856
04	ONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS MODELO VW15.190 EOD E. HD ORE CHASSI 9532882W3BR167738 RENAVAL 348570449 PLACA NBQ 4198 MARCA VOLKSWAGEM MARCOPOLO.
05	MICROONIBUS ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS MODELO CITYCLASS 70C17 CHASSI 93ZL70C01D8442167 RENAVAL 483112330 PLACA NBX 3376 ANO 2012 MODELO 2013 MARCA IVECO
06	PICK-UP CORSA CHEVROLET COR BRANCA PLACA NCA 9926
07	VOLKSWAGEN, TIPO: ALTOMÓVEL, MODELO : GOL 1,0 TOTAL FREX, COR : PRATA SIRIUS, COMBUSTIVEL : ALCOOL E GASOLINA, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS , POTENCIA : 76 CV , CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, PLACA NDX 3156
08	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - MARCA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MOD-2012 COR BRANCO BANCHISA REV- TEAR JACQUARD KIPILLI COD RENAVAL 404406 Nº MOTOR FIAE 0481 *7121881* COR INTERNA TEAR COMBUSTIVEL DISEL CHASSI 93W245L34C2083302 PLACA NBL5474. Número do Patrimônio: Nº 3642
09	AMBULANCIA FIAT FIORINO FLEX, CHASSI 9BD2550049B8893883 DE COR BRANCA PLACA NDL-5418
10	VW/SAVEIRO 1.6, CHASSI 9WBWE05W86P062958 G4 DE COR BRANCA PLACA NCS 7844
11	GOL 1,0 MARCA: VOLKSWAGEN, TIPO: ALTOMÓVEL, MODELO : TOTAL FREX, COR : PRATA SIRIUS, COMBUSTIVEL : ALCOOL E GASOLINA, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS , POTENCIA : 76 CV , CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, RENAVAL : 148540635 ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2009/2010, CHASSI: 9BWA06W6AP004213, NUMERO DO MOTOR : CGP129433- PLACA NDX 3096 Número do Patrimônio: Nº 2709
12	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE 04 PORTAS GASOLINA PLACA NDI 6696
13	MOTOCICLETA YBR 125 CC COR BRANCA PLACA NCA-9875
14	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B MOTO 3306 SERIE 60Z03313
15	RETROESCAVADEIRA MASSEY-FERGUSON MF 96 MODELO 000R962006 SERIE C00302.
16	TANQUE PIPA COR AZUL COM APROXIMADAMENTE DE 5 A 8 MIL LITROS
17	TRATOR NEW HOLLAND COR AZUL MODELO TL85E SERIE DIS442248
18	GRADE ARADORA GAC 245 1426 KOHLER
19	TRATOR BUDNY 90CV BDY 9040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM N DE SERIE 113306/ ACESSORIOBRAÇO HIDRAULICO - Número do Patrimônio: Nº 3834
20	RETROESCAVADEIRA SCY/FERGUSON BLOCO 504690020886 SERIE 86022859
21	TRATOR NEW HOLLAND COR AZUL SERIE 5515
22	TRATOR ESTEIRA MASTER POWER FIATALLIS MODELO P04B80 SERIE 021102436
23	ESPALHADEIRA DE CALCÁRIO E ADULBO ORGANICO KOHLER SERIE 13/9571 DC 3.000 DE COR VERMELHA.
24	SUCATAS DIVERSAS (equipamento de informática)
25	SUCATAS DIVERSAS (eletroeletrônicos)
26	SUCATAS DIVERSAS (mobiliário geral)
27	SUCATAS DIVERSAS (amontoado de ferro velho)
28	SUCATAS DIVERSAS (braços com cabeça luminária)

Art. 2º Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos neste Decreto, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital.

Art. 4º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se ao Decreto 2214/GP/2021.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BFFFA3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

OBJETO: O presente tem por Objeto a Aquisição de EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL, BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO e TAMPA PARA RALO ABRE E FECHA, conforme Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMPRESA: A F BATISTA - EPP**CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80**

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	02	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL- Alta vazão, monovolt (127v ou 220v), Rotação 3500rpm, Peso 6,5kg, feito em chapa em aço carbono, diâmetro de 40cm, potência: 90w, frequência de 60hz. Com chave de reversão para exaustão e ventilação, motor: blindado (resistente ao tempo), isolamento classe f e vazão de 4200 m³/h.	493,41	986,82
02	KIT	05	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO- kit contendo 2 unidades, acompanha buchas e parafusos, 02 alças de 60cm, material de inox, alto brilho polido, peso suportado até 120Kg	134,38	671,90
03	UNID	10	TAMPA PARA RALO ABRE E FECHA- Material aço inox, tamanho 10x10.	28,23	282,30
VALOR GLOBAL				R\$ 1.941,02	

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 1.941,02 (Um mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1C1B5605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Processo nº 3805/2021**Licitação: Pregão nº 110/2021**

Objeto: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

VALIDADE DA ATA: 23.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, situada na Rua; Sacramento nº 5531, Sala A Setor 09, no Município de Ariquemes - RO. Telefone para contato (69) 3221-0593/99246-6019, e-mail; empresaconexao03@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valdir Vieira Amaro, portador do RG 453981 SSP/RO, e CPF 608.897.301-30, residente no Município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	326467	Frasco para uso individual de álcool em gel: frascos Pet 60 ml, oval com tampa transparente, altura do frasco 9,7 cm, diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm, largura do frasco 3,9 cm x 2,4 cm, rosca 20.	UND	6.000,00	R\$ 1,28	7.680,00	PL
18	326478	Pano multiuso - Pano de microfibra multiuso para limpeza de vidros, pias e bancadas.	UND	5.000,00	R\$ 3,26	16.300,00	CX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, situada na Rua; Sacramento nº 5531, Sala A Setor 09, no Município de Ariquemes - RO. Telefone para contato (69) 3221-0593/99246-6019, e-mail; empresaconexao03@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valdir Vieira Amaro, portador do RG 453981 SSP/RO, e CPF 608.897.301-30, residente no Município de Ariquemes – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

V. VIEIRA AMARO

Comércio, Importação e Exportação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3B87BF52

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021**

Processo nº 3805/2021

Licitação: Pregão nº 110/2021

Objeto: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

VALIDADE DA ATA: 23.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TIE TAPETES - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.261.012/0001-23, situada na Rua; Evans nº 663 Vila Esperança, no Município de São Paulo - SP. Telefone para contato (11) 95444-7013, e-mail; tietapetes@tietapetes.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Viviane Borges Martins, portador do RG 35.063.320-4, e CPF 300.238.488-71, residente no Município de São Paulo - SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 8.396,50 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	326466	Tapetes sanitizantes – 100% PVC, com capacidade anti-chama e antiderrapante, borda vedante, 10 milímetros de espessura, medida: 0,60 x 0,40, cor preta.	UND	350,00	R\$ 23,99	8.396,50	kapazi

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

TIE TAPETES - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.261.012/0001-23, situada na Rua; Evans nº 663 Vila Esperança, no Município de São Paulo - SP. Telefone para contato (11) 95444-7013, e-mail; tietapetes@tietapetes.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Viviane Borges Martins, portador do RG 35.063.320-4, e CPF 300.238.488-71, residente no Município de São Paulo - SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

TIE TAPETES - EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6FEE3C3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Processo nº 3805/2021

Licitação: Pregão nº 110/2021

Objeto: “**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO,**

DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.**VALIDADE DA ATA: 23.09.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MR LICITAÇÕES - LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.687.100/0001-15, situada na Rua; Charqueada nº 178, Bairro Paraíso, no Município de Cajamar - SP. Telefone para contato (31) 98820-4945/98803-0800, e-mail; mrllicitacao ltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sandra Mara Gomes Peixoto, portador do RG M-4026577 e CPF 653.213.246-20, residente no Município de Cajamar – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	326486	Sabonete Líquido – 1.000 ml: sabonete líquido para as mãos com pH fisiológico que limpa sem agredir a pele, sem perfume desenvolvido com ingredientes umectantes e emolientes, aroma neutro.	LT	500,00	R\$ 5,70	2.850,00	DOCE AROMA
9	326469	Álcool líquido – 1000 ml: álcool líquido 70°, para desinfecção de superfícies fixas de ambientes como pisos, paredes e bancada e na desinfecção de artigos não críticos, incolor.	LT	5.000,00	R\$ 6,00	30.000,00	DOCE AROMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MR LICITAÇÕES - LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.687.100/0001-15, situada na Rua; Charqueada nº 178, Bairro Paraíso, no Município de Cajamar - SP. Telefone para contato (31) 98820-4945/98803-0800, e-mail; mrllicitacao ltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sandra Mara Gomes Peixoto, portador do RG M-4026577 e CPF 653.213.246-20, residente no Município de Cajamar – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MR LICITAÇÕES - LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: B1C1FFFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Processo nº 3805/2021

Licitação: Pregão nº 110/2021

Objeto: “**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.

VALIDADE DA ATA: 23.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na Av; Dois de Junho nº 2354 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Enrico Moreno Bonin, portador do RG 1221276 SESDEC/RO, e CPF 034.221.682-14, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES,**

ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.988,50 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	326480	Botas De Borracha – Tamanho 36, com certificado de aprovação válido. Características técnicas mínimas: cano longo, comprimento 34cm, branca, tipo impermeável, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante.	PAR	10,00	R\$ 48,99	489,90	MARLUVAS
21	326481	Botas De Borracha – Tamanho 37, com certificado de aprovação válido. Características técnicas mínimas: cano longo, comprimento 34cm, branca, tipo impermeável, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante.	PAR	10,00	R\$ 48,99	489,90	MARLUVAS
22	326482	Botas De Borracha – Tamanho 38, com certificado de aprovação válido. Características técnicas mínimas: cano longo, comprimento 34cm, branca, tipo impermeável, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante.	PAR	10,00	R\$ 48,99	489,90	MARLUVAS
23	326483	Botas De Borracha – Tamanho 39, com certificado de aprovação válido. Características técnicas mínimas: cano longo, comprimento 34cm, branca, tipo impermeável, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante.	PAR	10,00	R\$ 48,99	489,90	MARLUVAS
24	326484	Botas De Borracha – Tamanho 40, com certificado de aprovação válido. Características técnicas mínimas: cano longo, comprimento 34cm, branca, tipo impermeável, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante.	PAR	10,00	R\$ 48,99	489,90	MARLUVAS
25	326485	Botas De Borracha – Tamanho 42, com certificado de aprovação válido. Características técnicas mínimas: cano longo, comprimento 34cm, branca, tipo impermeável, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante.	PAR	10,00	R\$ 53,90	539,00	MARLUVAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na Av; Dois de Junho nº 2354 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Enrico Moreno Bonin, portador do RG 1221276 SESDEC/RO, e CPF 034.221.682-14, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

BONIN & BONIN LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:63F44266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Processo nº 3805/2021

Licitação: Pregão nº 110/2021

Objeto: “**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.

VALIDADE DA ATA: 23.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ECOLIM EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua; Tenente Brasil nº 510 Centro, no Município de Ji - Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador do RG 928096 SSP/RO, e CPF 981.741.777-87, residente no Município de Ji - Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	326473	Luvas de borracha – Tamanho P: luva cano longo de 45cm, que chega até o cotovelo, forrada em látex, antiderrapante, cor verde.	PAR	100,00	R\$ 9,46	946,00	VOLK
14	326474	Luvas de borracha – Tamanho M: luva cano longo de 45cm, que chega até o cotovelo, forrada em látex, antiderrapante, Cor verde.	PAR	100,00	R\$ 9,46	946,00	VOLK
15	326475	Luvas de borracha – Tamanho G: luva cano longo de 45cm, que chega até o cotovelo, forrada em látex, antiderrapante, tamanho G, cor verde.	PAR	100,00	R\$ 9,46	946,00	VOLK

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

ECOLIM EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua; Tenente Brasil nº 510 Centro, no Município de Ji - Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador do RG 928096 SSP/RO, e CPF 981.741.777-87, residente no Município de Ji - Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ECOLIM EIRELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021Processo nº 3805/2021
Licitação: Pregão nº 110/2021

Objeto: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

VALIDADE DA ATA: 23.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.053.176/0001-11, situada na Av; Frei Cofalone Qd. QR 107 Lt 31 Sala 5. 382, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 8100-2314, e-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Hildebrando de Araújo, portador do RG 3578062 SPTC/GO, e CPF 868.801.361-68, residente no Município de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 43.797,00 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	326463	Máscaras descartáveis - máscara confortável tripla - 3 camadas, com clip nasal e elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos, caixa com 100 unidades.	CX	200,00	R\$ 10,79	2.158,00	INOVEN
2	326464	Protetor facial (Face Shield) - Equipamento em acrílico de proteção individual com visor com transparência superior a 90% e distância confortável do rosto permitindo o uso com óculos; ajuste para o tamanho da cabeça e para o distanciamento da face, prorroga a vida útil das máscaras e respiradores contra poeira, odor ou agentes epidemiológicos.	UND	700,00	R\$ 2,89	2.023,00	PLASCONY
3	326465	Dispenser de álcool em gel - Tótens - 100 cm de altura, com capacidade de armazenamento de 1 litro de álcool, com acionamento por pedal, suporte de bico econômico, molas no sistema interno, tubo em pvc.	UND	70,00	R\$ 113,00	7.910,00	PREMISSE

6	326519	Alcool em gel – 1000 ml: antisséptico e higienizador 70°, para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina, incolor. (COTA 25% AEXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	1.250,00	R\$ 5,99	7.487,50	REYMER-CRUZEIRO-ESSENCIAL
7	326468	Alcool em gel – 1000 ml: antisséptico e higienizador 70°, para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina, incolor. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	LT	3.750,00	R\$ 5,99	22.462,50	REYMER-CRUZEIRO
10	326470	Luvas látex procedimento descartável – Tamanho P: luva de segurança (EPI), para proteção das mãos, confeccionadas em borracha natural, na cor natural, com pó bio absorvível, não estéreis com moldagem ambidestra para multiuso doméstico: lavar louça cozinhar alimentos e limpeza de ambiente – caixa com 100 unidades.	CX	1,00	R\$ 31,00	31,00	INOVEN
16	326476	Toucas descartáveis – touca sanfonada descartável com elástico duplo, fabricada em TNT 100% polipropileno e com registro na Anvisa, ajustável para qualquer tamanho de cabeça, com elástico para melhor vedação. Desenvolvida para proteção capilar em áreas como cozinhas e hospitais na cor branca, caixa com 100 unidades.	CX	150,00	R\$ 11,50	1.725,00	INOVEN

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.053.176/0001-11, situada na Av; Frei Cofalone Qd. QR 107 Lt 31 Sala 5. 382, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 8100-2314, e-mail; hgmdistribuicao7@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Hildebrando de Araújo, portador do RG 3578062 SPTC/GO, e CPF 868.801.361-68, residente no Município de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021Processo nº 3805/2021
Licitação: Pregão nº 110/2021

Objeto: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

VALIDADE DA ATA: 23.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

R. BELMIRO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.457.889/0001-15, situada na Rua; Dos Inconfidentes nº 261 Pioneiros, no Município de Pimenta Bueno - RO. Telefone para contato (69) 99996-2787, e-mail; alicercedistribuiçao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ricardo Belmiro, portador do RG 592299 SSP/RO, e CPF 711.255.232-04, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	326477	Medidor de Temperatura - Termômetro Digital Infravermelho de Testa. Mede instantaneamente em 01 segundo, temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit, display traseiro grande em LCD iluminado, uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes), função de memória: 16 memórias, alarme de alta temperatura, desligamento automático, de alta precisão e controle simples.	UND	50,00	R\$ 64,00	3.200,00	DIKANG

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.
Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

R. BELMIRO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.457.889/0001-15, situada na Rua; Dos Inconfidentes nº 261 Pioneiros, no Município de Pimenta Bueno - RO. Telefone para contato (69) 99996-2787, e-mail; alicercedistribuiçao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ricardo Belmiro, portador do RG 592299 SSP/RO, e CPF 711.255.232-04, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

R. BELMIRO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7934D6A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Processo nº 3805/2021

Licitação: Pregão nº 110/2021

Objeto: “**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.

VALIDADE DA ATA: 23.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denomina do **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.263.792/0001-90, situada na Rua; Belo Horizonte nº 2209 Neva, no Município de Cascavel - PR. Telefone para contato (45) 99118-5882/3039-3076, e-mail; realmed.distribuidora@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexandre de Alcantara Silva, portador do RG 81622434 SESP/PR, e CPF 045.220.139-06, residente no Município de Cascavel - PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 110/2021 para Registro de Preços nº 83/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO, TÓTENS, TAPETES SANITIZANTES, ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LÍQUIDO, LUVAS DESCARTÁVEIS E DE BORRACHA, TOUCAS, MEDIDOR DE TEMPERATURA, PANO MULTIUSO, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, BOTAS DE BORRACHA, FRASCOS PARA USO INDIVIDUAL DE ÁLCOOL EM GEL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.768,00 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	326471	Luvax látex procedimento descartável – Tamanho M: luva de segurança (EPI) para proteção das mãos, confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural, com pó bio absorvível, não estéreis com moldagem ambidestra para multiuso doméstico: lavar louça, cozinhar alimentos e limpeza de ambientes – caixa com 100 unidades.	CX	1,00	R\$ 34,00	34,00	MEDIX
12	326472	Luvax látex procedimento descartável – Tamanho G: luva de segurança (EPI) para proteção das mãos, confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural, com pó bio absorvível, não estéreis com moldagem ambidestra para multiuso doméstico: lavar louça, cozinhar alimentos – caixa com 100 unidades.	CX	1,00	R\$ 34,00	34,00	MEDIX
19	326479	Dispenser para álcool em gel - dispenser de pressão, composição em polipropileno, refil compatível: reservatório ou Bag Descartável de até 1000 ml com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas na cor branca, peso unitário: 0,3kg, nas medidas: 11,9cm x 27cm x 12,2cm.	UND	100,00	R\$ 27,00	2.700,00	NOBRE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio do telefone nº (69) 3442-5248 ou e-mails: semecrm@gmail.com ou semec@rolimdemoura.ro.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30.

Projetos Atividades: 2019, 2020, 2038, 2040, 2018 e 2036.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.263.792/0001-90, situada na Rua; Belo Horizonte nº 2209 Neva, no Município de Cascavel - PR. Telefone para contato (45) 99118-5882/3039-3076, e-mail; realmed.distribuidora@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexandre de Alcantara Silva, portador do RG 81622434 SESP/PR, e CPF 045.220.139-06, residente no Município de Cascavel – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 87819DB1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 a AGOSTO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS -Últimos 12 meses->						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	LIQUIDADAS							
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.530,42	56.830,86	51.578,38	114.181,92	49.049,48	52.404,90	708.448,92	
	51.567,53	53.566,76	54.239,25	55.079,96	55.128,87	62.290,59	0,00	
Pessoal Ativo	52.530,42	56.830,86	51.578,38	114.181,92	49.049,48	52.404,90	708.448,92	
	51.567,53	53.566,76	54.239,25	55.079,96	55.128,87	62.290,59	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.515,17	47.651,95	42.600,46	96.867,59	40.543,51	43.455,43	591.585,75	
	42.591,50	44.394,17	44.887,28	46.015,00	45.654,29	53.409,40	0,00	
Obrigações Patronais	9.015,25	9.178,91	8.977,92	17.314,33	8.505,97	8.949,47	116.863,17	
	8.976,03	9.172,59	9.351,97	9.064,96	9.474,58	8.881,19	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.905,08	0,00
(-)Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.635,56	0,00
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.269,52	0,00
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	LIQUIDADAS							
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	52.530,42	56.830,86	51.578,38	114.181,92	49.049,48	52.404,90	689.543,84	0,00
	51.567,53	53.566,76	51.610,35	55.079,96	50.122,21	51.021,07		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.234.574,46	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.234.574,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	689.543,84	2,53 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.634.074,47	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.552.370,75	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.470.667,02	5,40 %
FONTE: CESAR GONÇALVES DE MATOS		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6CC4541E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 036-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021** referente ao **PROCESSO Nº 936/2021** que tem como objetivo **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/GRAN SIENA 1.4 PLACA: QTH5C17/RO CHASSI 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO, em favor da licitante:**

FORNECEDOR: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA
CNPJ: 04.233.946/0001-59

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	KIT LUBRIFICAÇÃO		52,00	52,00
02	Und	01	HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO (LIMPA AR CONDICIONADO)		45,00	45,00
03	Und	01	LIMPADOR DO BICO INJETOR (LIMPA BICO FLEX)		55,00	55,00
04	Und	01	FILTRO OLEO DO MOTOR		42,20	42,20
05	Und	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO		60,00	60,00
06	Und	01	FILTRO AR DO MOTOR		36,40	36,40
07	Und	28	OLEO 5W40 K SYNTHETIC 100 ML UNIDADE		6,19	173,32
08	Serv	01	RECOMENDADOS (SERVIÇO DE MAO DE OBRA DAS PEÇAS RELACIONADAS).		70,00	70,00
09	Serv	01	1º REVISAO POR TEMPO OU KM		148,95	148,95
10	Serv	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO		90,00	90,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R\$ 772,87						

Urupá, 22 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:198C7132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 037-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021** referente ao **PROCESSO Nº 936/2021** que tem como objetivo **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO: FIAT/GRAN SIENA 1.4 PLACA: QTG3J87/RO CHASSI 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2021**. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA
CNPJ: 04.233.946/0001-59

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	KIT LUBRIFICAÇÃO		52,00	52,00
02	Und	01	HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO (LIMPA AR CONDICIONADO)		45,00	45,00
03	Und	01	LIMPADOR DO BICO INJETOR (LIMPA BICO FLEX)		55,00	55,00
04	Und	01	FILTRO OLEO DO MOTOR		42,20	42,20
05	Und	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO		60,00	60,00
06	Und	01	FILTRO AR DO MOTOR		36,40	36,40
07	Und	28	OLEO 5W40 K SYNTHETIC 100 ML UNIDADE		6,19	173,32
08	Serv	01	RECOMENDADOS (SERVIÇO DE MAO DE OBRA DAS PEÇAS RELACIONADAS).		70,00	70,00
09	Serv	01	1º REVISAO POR TEMPO OU KM		148,95	148,95
10	Serv	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO		90,00	90,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....					R\$ 772,87	

Urupa, 22 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9A4908D7

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO I - RGF 2/QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS I
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	242.060,83	240.804,03	259.953,68	479.890,61	250.710,69	279.034,01	277.951,72	286.674,38	287.443,83	290.545,88	284.077,75	280.585,00	3.459.732,41	0,00
Pessoal Ativo	242.060,83	240.804,03	259.953,68	479.890,61	250.710,69	279.034,01	277.951,72	286.674,38	287.443,83	290.545,88	284.077,75	280.585,00	3.459.732,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.063,27	199.658,29	218.686,94	424.649,09	207.811,54	231.228,02	230.810,00	237.961,36	238.326,74	241.777,89	235.336,51	232.038,73	2.900.348,38	0,00
Obrigações Patronais	39.997,56	41.145,74	41.266,74	55.241,52	42.899,15	47.805,99	47.141,72	48.713,02	49.117,09	48.767,99	48.741,24	48.546,27	559.384,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.468,42	1.635,41	22.820,65	193.809,09	0,00	0,00	0,00	3.888,89	2.177,77	2.722,23	3.173,33	0,00	233.695,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.373,12	0,00	22.783,29	191.962,92	0,00	0,00	0,00	3.888,89	2.177,77	2.722,23	3.173,33	0,00	228.081,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	2.095,30	1.635,41	37,36	1.846,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.614,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	238.592,41	239.168,62	237.133,03	286.081,52	250.710,69	279.034,01	277.951,72	282.785,49	285.266,06	287.823,65	280.904,42	280.585,00	3.226.036,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.290.085,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	151.290.085,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.226.036,62	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.077.405,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.623.534,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.169.664,61	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

142.057.598-86

Presidente

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO

008.459.682-11

Contadora

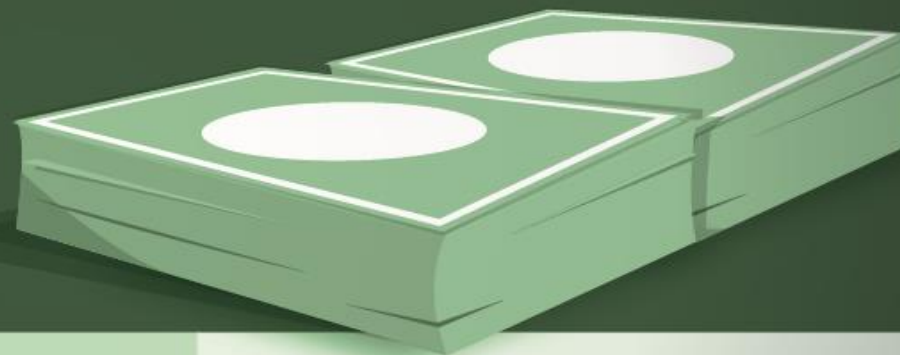
Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:76B61E80

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

